

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**

ALEXANDRE HAUBRICH

**O DEBATE PÚBLICO SOBRE A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 NO BRASIL:
Embates discursivos na disputa entre trabalho e capital**

**PORTO ALEGRE
2020**

ALEXANDRE HAUBRICH

**O DEBATE PÚBLICO SOBRE A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 NO BRASIL:
Embates discursivos na disputa entre trabalho e capital**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Comunicação e Informação.

Orientadora: Prof^a Dr^a Maria Helena Weber

PORTO ALEGRE
2020

**O DEBATE PÚBLICO SOBRE A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 NO BRASIL:
Embates discursivos na disputa entre trabalho e capital**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Comunicação e Informação.

Aprovado em: 23/04/2020

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Maria Helena Weber (Orientadora) – PPGCOM/UFRGS

Prof. Dr. João Pissarra Esteves – Universidade Nova de Lisboa

Prof.^a Dr.^a Marilane Oliveira Teixeira – Unicamp

Prof. Dr. Carlos Augusto Locatelli – UFSC

Prof. Dr. Fernando Coutinho Cotanda – PPGS/UFRGS

Prof.^a Dr.^a Ilza Girardi (Suplente) – PPGCOM/UFRGS

Esta tese é dedicada a todos os trabalhadores e a todas as trabalhadoras que lutam para construir para si e para as próximas gerações um mundo livre de todos os tipos de dominação e exploração.

AGRADECIMENTOS

São muitos os agradecimentos possíveis em uma pesquisa que acaba de ser finalizada. A pesquisa não tem início em seu primeiro passo formal: ela é construída como uma continuidade da trajetória do pesquisador e como um reflexo de seu encontro com a orientadora ou o orientador, o grupo de pesquisa, a universidade. Em 32 anos de vida, muitas pessoas passaram pelo meu caminho e mereceriam agradecimentos por terem, de alguma forma, influenciado direta ou indiretamente a trajetória que gerou esta tese. Familiares, amigos, colegas, companheiros que encontrei e desencontrei pelo caminho também são parte desse processo. Mas, aqui, agradecerei nominalmente algumas das pessoas que, nos últimos quatro anos, foram centrais para garantir as condições para que esta pesquisa fosse desenvolvida.

Agradeço, em primeiro lugar, à minha família, que foi suporte fundamental para que eu chegasse à produção de uma tese de doutorado. O apoio e o estímulo que sempre recebi foram determinantes para que pudesse e quisesse me dedicar aos estudos e à produção de conhecimento para mim e para a sociedade. Ao meu pai, Antonio Carlos, à minha mãe, Cristina, e à minha irmã, Titi, meu agradecimento por isso e por tudo – tanto! – o mais.

Agradeço à Bruna Andrade por, ombro a ombro, estar comigo em cada desafio, trocar companheirismo e afetos, e, mais do que compreender as exigências da produção de uma pesquisa como esta, ser a parceira mais constante dos momentos mais importantes, os de esquecimento das responsabilidades envolvidas nesta tese. Agradeço pela leveza e por ajudar a carregar o que pesa.

Pela mesma garantia do direito ao delírio tão brilhantemente reivindicado por Galeano, agradeço também aos amigos que compartilharam alguns dos melhores momentos destes últimos anos.

Agradeço à professora Maria Helena Weber, Milena, pela orientação dedicada desta tese e de tantas outras pesquisas que também prepararam o caminho para esta. São quatro anos de trabalho conjunto e aprendizados constantes que, mais do que resultarem em uma tese, ajudaram a me formar como pesquisador e colocaram novos e bonitos tijolos na minha formação como cidadão. A professora Milena, ainda, é a responsável principal pela formação de um grupo de colegas e amigos que constroem juntos as pesquisas de cada um, apoiam-se mutuamente, ensinam e aprendem uns com os outros e são, assim, também braços e mentes que reorientam caminhos para cada um. Por essa

parceria, agradeço aos colegas do Núcleo de Pesquisa em Comunicação Pública e Política (Nucop): Ana, Ângelo, Bruno, Camila Becker, Camila Cesar, Denise Avancini, Denise Mantovani, Fernanda, Fiorenza, Janaína, Laura, Marcelo, Marja, Marlise, Matheus, Muriel, Sandra e Thiane. Agradeço, ainda, a todos os colegas e professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul que, de alguma forma, participaram desse caminho.

Agradeço aos professores Carlos Locatelli e Fernando Cotanda pelas importantes contribuições oferecidas na banca de qualificação desta pesquisa. Como projeto coletivo, esta tese foi enriquecida com a leitura atenta e as sugestões fraternas de ambos.

Durante todo o período de doutoramento, trabalhei no Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul, o Sintrajufe/RS. Conteí, para as aulas e a tese, com a compreensão e o apoio dos colegas e da direção do sindicato. Agradeço, em especial, aos colegas da Secretaria de Comunicação do sindicato, Rosane, Daniel e Leandro, e aos dois diretores que passaram por essa secretaria no período de doutoramento, Rafael Scherer e Marcelo Carlini.

Agradeço, por fim, a todos os trabalhadores e trabalhadoras que constroem diariamente a universidade pública. Professores e demais funcionários, cada um e cada uma que dedica horas do seu dia para construir e defender a educação pública e, especificamente, a universidade pública, têm meu sincero agradecimento. A Universidade Federal do Rio Grande do Sul e todos os que nela e por ela trabalham foram, obviamente, absolutamente necessários ao desenvolvimento desta pesquisa. Mas, em tempos em que o óbvio precisa ser afirmado, encerro estes agradecimentos com a lembrança de que a universidade pública, gratuita e democrática é uma conquista e um patrimônio do povo brasileiro e, como tal, deve ser defendida.

*Veja bem meu patrão
Como pode ser bom
Você trabalharia no sol
E eu tomando banho de mar.*

Milton Nascimento e
Fernando Brant, “Caxangá”

RESUMO

Esta tese analisa o debate público sobre a Reforma Trabalhista aprovada no Brasil em 2017, proposta pelo governo de Michel Temer (PMDB). A Reforma altera diversos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, assim, o espírito da legislação trabalhista brasileira. Por esse motivo, foi objeto de diversos embates entre diferentes atores que defenderam, por um lado, que a Reforma impulsionaria a economia e geraria empregos e, por outro, que retiraria direitos dos trabalhadores. É o debate público que se dá em torno dessas posições que analisamos nesta pesquisa. Para sustentar e orientar a análise, trabalhamos com dois eixos teóricos: em primeiro lugar, o *trabalho*, com as transformações do capitalismo, das formas de exploração e de resistência dos trabalhadores, até os atuais processos de flexibilização e precarização; depois, o *debate público* e a *comunicação pública*, com as dinâmicas da esfera pública, a influência dos meios de comunicação e as Redes de Comunicação Pública. Com esses eixos teóricos como sustentação, analisamos os discursos de atores que participaram do debate público sobre a Reforma Trabalhista de 2017, identificando seus posicionamentos e os tópicos e argumentos que acionaram em suas manifestações oficiais sobre a Reforma. Analisamos, então, as mudanças pelas quais o projeto da Reforma passou até ser transformado em lei, à luz dos tópicos e argumentos acionados pelos atores favoráveis e contrários à proposta. Assim, foi possível perceber que apenas o grupo de atores que, desde o princípio da tramitação, defendeu a Reforma Trabalhista, foi capaz de influenciar na construção do texto final. Confirmou-se, assim, a hipótese de que a Reforma Trabalhista foi objeto de um debate público e de processos de comunicação incompletos e, em parte, simulados, como forma de legitimação das modificações na legislação, refletindo a permeabilidade seletiva do Estado na disputa capital x trabalho. Foi alcançado, dessa forma, o objetivo central desta tese, de identificar as características e a efetividade do debate público sobre a Reforma Trabalhista de 2017 a partir dos argumentos dos atores que participaram desse debate.

Palavras-chave: Comunicação Pública. Debate Público. Trabalho. Reforma Trabalhista.

ABSTRACT

This thesis analyzes the public debate about the labor reform approved in Brazil in 2017, proposed by Michel Temer's (PMDB) government. The reform changes several articles in the Consolidation of Labor Laws, and thus, the spirit of Brazilian labor legislation. For this reason, it was object of several clashes between different actors who argued, on the one side, that the reform would boost the economy and generate jobs and, on the other side, that it would remove worker's rights. This is the public debate that we analyzed in this research. To support and guide the analysis, we worked with two theoretical axes: first, the *labor*, with the transformations of capitalism, of forms of exploitation and resistance of workers, up to the current processes of flexibilization and precarization; after, *public debate* and *public communication*, with the dynamics of the public sphere, the influence of the media and public communication networks. With theory as support, we analyzed the speeches of actors who participated in the public debate about the labor reform of 2017, identifying their positions and the topics and arguments that trigger in their official manifestations about the reform. Then, we analyzed the changes that the reform project went through until it was transformed into a law, in the light of the topics and arguments triggered by the actors in favor and contrary to the proposal. Thus, was possible to perceive that only the group of actors who, since the beginning of the process, defended the labor reform, was able to influence the construction of the final text. So, was confirmed the hypothesis that the labor reform was object of an incomplete and partially simulated public debate and communication processes, as a way of legitimizing the changes in the legislation, reflecting the selective permeability of the State in the capital x labor dispute. In this way, the central objective of this thesis was achieved, to identify the characteristics and effectiveness of the public debate on the labor reform of 2017 based on the arguments of the actors who participated in this debate.

Keywords: Public Communication. Public Debate. Labor. Labor Reform.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
PARTE I – OBJETO DE PESQUISA: O DEBATE PÚBLICO SOBRE A REFORMA TRABALHISTA.....	19
1 CONTEXTUALIZAÇÃO: O PROJETO DO GOLPE PARA O PAÍS.....	20
1.1 IMPEACHMENT, CONGELAMENTO DE INVESTIMENTOS E REFORMA DA PREVIDÊNCIA.....	21
1.2 TERCEIRIZAÇÃO IRRESTRITA.....	24
2. A REFORMA TRABALHISTA.....	27
2.1 TRAMITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DEBATE.....	27
2.2 O CONTEÚDO DA REFORMA.....	31
2.3 OS DESDOBRAMENTOS.....	41
PARTE II – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: TRABALHO E COMUNICAÇÃO.....	53
3 O TRABALHO: DA SOCIABILIDADE HUMANA À PRECARIZAÇÃO FLEXÍVEL.....	54
3.1 CARACTERIZAÇÕES HISTÓRICO-FILOSÓFICAS PRIMEIRAS.....	54
3.2 PROCESSOS DE TRABALHO NO CAPITALISMO, INDUSTRIALIZAÇÃO E FORDISMO.....	56
3.3 A ASCENSÃO DA ACUMULAÇÃO FLEXÍVEL SOB O SIGNO DO TOYOTISMO.....	62
3.4 AS CONSEQUÊNCIAS DA FLEXIBILIZAÇÃO.....	65
3.4.1 Propriedade social x desregulação.....	70
3.4.2 Reconfigurações da classe, precarização e novas subjetividades nas disputas entre capital e trabalho.....	73
3.5 OS DIREITOS DO TRABALHO NO BRASIL.....	80
4 COMUNICAÇÃO PÚBLICA E DEBATE PÚBLICO.....	94
4.1 ESFERA PÚBLICA: CONCEITO, CRISE E ATUALIDADE.....	94
4.2 OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E A ESFERA PÚBLICA.....	100
4.3 PODER E DISCURSO.....	108
4.3.1 O poder simbólico.....	108
4.3.2 O discurso político.....	109
4.4 DEBATE PÚBLICO E COMUNICAÇÃO PÚBLICA.....	114
4.5 AS REDES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA.....	117
PARTE III – O DEBATE PÚBLICO SOBRE A REFORMA TRABALHISTA..	121
5 DESENHO METODOLÓGICO.....	122
5.1 ANÁLISE DO DISCURSO E ARGUMENTAÇÃO.....	123
5.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	126

5.3 CORPUS DE PESQUISA.....	129
6 ARGUMENTAÇÕES, EMBATES E A LEI DA REFORMA TRABALHISTA.....	136
6.1 O PREÂMBULO DA REFORMA TRABALHISTA.....	136
6.2 DISCURSOS, TÓPICOS E ARGUMENTOS.....	138
6.2.1 O Estado: atores e argumentos.....	142
6.2.1.1 Redes de Comunicação do Poder Executivo.....	142
6.2.1.2 Redes de Comunicação do Poder Legislativo.....	143
6.2.1.3 Redes de Comunicação do Poder Judiciário.....	152
6.2.2 A sociedade: atores e argumentos.....	159
6.2.2.1 Redes de Comunicação Política.....	159
6.2.2.2 Redes de Comunicação Social.....	162
6.2.2.3 Redes de Comunicação Mercadológica.....	169
6.2.2.4 Redes de Comunicação Científica.....	170
6.2.2.5 Redes de Comunicação Religiosa.....	172
6.2.3 Os meios de comunicação: atores e argumentos.....	174
6.2.3.1 Redes de Comunicação Midiática Hegemônica.....	174
6.2.3.2 Redes de Comunicação Midiática Alternativa.....	178
6.3 ANÁLISE DOS TÓPICOS E ARGUMENTOS ACIONADOS.....	180
6.3.1 Os atores favoráveis à Reforma.....	183
6.3.2 Os atores contrários à Reforma.....	191
6.3.3 Embates argumentativos.....	202
6.4 AS EMENDAS AO PROJETO ORIGINAL.....	205
6.5 O TEXTO FINAL DA REFORMA À LUZ DOS ARGUMENTOS GERADOS NO DEBATE.....	210
6.5.1 Itens já previstos no projeto original.....	210
6.5.2 Itens não previstos no projeto original.....	214
6.6 ANÁLISE GERAL.....	224
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	227
REFERÊNCIAS.....	235
ANEXO 1 – PROJETO DE LEI 6.787/2016 (REFORMA TRABALHISTA).....	241
ANEXO 2 – LEI 13.467/2017 (REFORMA TRABALHISTA).....	246

INTRODUÇÃO

Em 11 de julho de 2017, foi aprovado no Senado o projeto de lei que instituiu uma ampla reforma trabalhista no Brasil. A Reforma alterou dezenas de artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), base da legislação trabalhista brasileira, e foi aprovada pelo Senado em julho de 2017, sob intenso debate. Mesmo com forte pressão popular, incluindo a realização de duas greves gerais no ano de 2017, a Reforma Trabalhista foi aprovada e sancionada por Michel Temer (PMDB), tendo entrado em vigor em novembro de 2017. Alguns itens foram alterados por Medida Provisória editada por Temer em 14 de novembro do mesmo ano (MP 808/2017), mas a base da Reforma foi mantida. A Medida Provisória teve seu período de validade encerrado sem que o Congresso a votasse e, portanto, deixou de ter efeitos.

Durante toda a tramitação da Reforma, sujeitos, entidades e instituições dos mais diversos campos se posicionaram contra ou a favor da proposta do governo. A Reforma entrou em vigor em novembro de 2017, tendo enfrentado, ao longo de toda sua tramitação, resistência parlamentar e popular. Por outro lado, entidades representativas da elite empresarial, setores do parlamento e da mídia, entre outros atores, somaram-se ao governo na defesa da Reforma. Os meios de comunicação, hegemônicos ou alternativos, também participaram desse debate, não apenas como transmissores de posições, mas como atores que se colocaram em um ou outro lado da disputa em torno do tema. Através de notas públicas, artigos, entrevistas, reportagens, participação em audiências públicas, mobilizações de rua, negociações no Congresso, debates, entre outras estratégias e repertórios, os diversos atores procuraram influenciar a tramitação da Reforma e as percepções públicas a respeito dela.

Nesse debate público, entraram em cena atores vinculados ao que Weber (2017) conceitua como “Redes de Comunicação Pública”, sendo acionados todos os setores do Estado, da mídia e da sociedade na tentativa de fortalecer seus pontos de vista sobre a proposta de reforma. As redes instigaram umas às outras à participação no debate, oferecendo argumentos e vieses e, ao mesmo tempo, procurando desconstruir os argumentos de seus antagonistas. A permeabilidade do Estado foi colocada em xeque e prevaleceu, ao menos legalmente – o que não quer dizer que tenha prevalecido como percepção pública sobre o tema –, o conjunto de atores que defendeu e conseguiu a aprovação da Reforma Trabalhista.

Esta pesquisa tem como *tema* o debate público, as convergências e confrontações sobre a Reforma Trabalhista e os direitos dos trabalhadores, tendo-se em conta os discursos dos atores diretamente envolvidos nesse debate, olhando-se para os âmbitos da sociedade, do Estado e da mídia. Os processos de comunicação pública estabelecidos por esses atores e que compõem esse debate são observados e analisados levando-se em conta as relações capital x trabalho e o posicionamento desses atores conectados em redes.

Partimos, aqui, do entendimento de que o impeachment da presidenta Dilma Rousseff (PT), em 2016, foi o fechamento de um ciclo e a abertura de um novo capítulo na história política do Brasil. A condenação definitiva de Dilma pelo Senado, confirmada em 31 de agosto de 2016, encerrou 13 anos do Partido dos Trabalhadores ocupando a Presidência da República, e encerrou também a primeira parte de um processo de golpe que incluiu uma série de ações de rua, de mídia e de gabinetes e levou Michel Temer (PMDB) à Presidência. Abriu, por outro lado, um ciclo de reformas (ou contrarreformas, como alguns pesquisadores têm preferido nomear) no Estado, conduzidas pelo PMDB com o suporte de setores do empresariado e do mercado financeiro: entre muitas outras medidas de caráter semelhante, a emenda constitucional 95/2017, que determina o congelamento dos investimentos públicos por vinte anos; a Reforma da Previdência (que não foi aprovada até o fim do governo Temer); e a Reforma Trabalhista, aprovada em julho de 2017, cujo debate público em torno de sua aprovação ou rejeição é o *objeto* desta pesquisa.

Ao olhar para o debate público, partimos das divisões e subdivisões tais quais propostas por Weber (2017) e adaptamos alguns conceitos à concretude desse debate, em três grandes âmbitos (Estado, sociedade e mídia) e em suas ramificações: no Estado, as Redes de Comunicação do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário; na sociedade, as Redes de Comunicação Política, Social, Mercadológica, Científico-educacional e Religiosa; e, na mídia, a mídia hegemônica e a mídia alternativa. Para examinar a participação desses atores e redes no debate público, os caminhos e procedimentos que propomos são guiados pela Pesquisa Bibliográfica e por técnicas e estratégias da Análise de Discurso (em especial com Dijk, 2015), reunindo contextualizações gerais e específicas, teóricas e empíricas, e a análise propriamente dita dos enunciados selecionados. Buscamos, ainda, identificar quais atores (e com quais argumentos) mostraram-se mais capazes de influenciar as muitas alterações que o projeto da Reforma Trabalhista sofreu ao longo de sua tramitação legislativa.

Diversos aspectos acadêmicos, políticos, sociais e pessoais apresentam-se como *justificativas* para esta pesquisa. A Reforma Trabalhista aprovada em 2017 alterou diversos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que desde a década de 1940 rege as relações trabalhistas no Brasil. Por si só, essas alterações tornam fundamental que a sociedade – e a comunidade científica e acadêmica – busquem a compreensão dos efeitos e das causas dessa reforma, incluindo-se aí a maneira como se desenvolveu o debate acerca dela. A comunicação é um fator essencial para os caminhos e descaminhos da política e da sociedade e, também no caso aqui investigado, é relevante observar e analisar as maneiras como a comunicação foi utilizada para defender ou criticar um projeto que envolveu temas de grande interesse público. Assim, justificam-se investigações que possam dar conta dos diversos aspectos e angulações presentes na Reforma e nas ações dos atores que participaram de sua construção ou da resistência a sua aprovação.

Ao mesmo tempo, voltar o olhar para o debate travado a respeito da Reforma e de seus significados colabora para que se compreenda os interesses envolvidos nessa discussão e os papéis desempenhados pelos sujeitos e instituições envolvidos. São acrescentados, assim, elementos para que se possa colocar em perspectiva motivações, caminhos, convergências e divergências entre os atores presentes na esfera pública brasileira e que buscaram influir sobre a tramitação da Reforma Trabalhista e sobre o olhar do conjunto da sociedade a respeito desse projeto – agora, lei.

Compreender, assim, as implicações da Reforma e a maneira como se desenvolveu o debate em torno dela ajuda a traçar um retrato das configurações do debate público no Brasil tendo-se em conta as relações capital x trabalho e os sujeitos, entidades e instituições que atuam (e como o fazem) em meio a essas conformações.

Há, além de justificativas de relevância social e acadêmica, os impulsos e afetos pessoais que servem como potência inicial de todo projeto de pesquisa. Aqui, cabe registrar o interesse do pesquisador nas questões relacionadas às lutas e aos direitos dos trabalhadores, interesse esse que inclui, como causas e consequências, como estímulos e concretizações, o fato de, no momento em que a pesquisa está em desenvolvimento, trabalhar no setor de Comunicação justamente de uma entidade sindical – o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul (Sintrajufe/RS) –, bem como a atuação pregressa e atual junto às mídias alternativas e pela democratização da comunicação – seja a partir do projeto / site /

jornal Jornalismo B, do qual o autor é editor, seja via colaborações com outras experiências de mídias vinculadas às lutas populares.

Essas justificativas relacionadas à trajetória pessoal não são separáveis das demais justificativas, já que estas, ao mesmo tempo em que estão fundamentalmente ligadas à sociedade e à academia, de modo geral, também emergem como justificativas justamente a partir do olhar do pesquisador.

Nasce das intersecções entre as justificativas e o tema desta tese o *problema de pesquisa* que instiga a construção desta investigação. A aprovação da Reforma Trabalhista foi fruto de um longo e complexo processo político iniciado formalmente em dezembro de 2016 e que teve lugar em trâmites institucionais e também em disputas discursivas, com participação decisiva de instâncias governamentais, de entidades empresariais, dos movimentos populares e dos meios de comunicação hegemônicos e alternativos. A partir de mobilizações de rua, mas também de discursos midiáticos, formou-se o debate público possível sobre o tema dos direitos trabalhistas no Brasil, debate esse que se desenvolveu em três grandes âmbitos: o Estado, a sociedade civil e a mídia.

Nesse debate, que teve a participação, com maior ou menor intensidade, de uma grande gama de atores e redes, organizações, instituições e sujeitos, emergiram contradições, aproximações, afastamentos, convergências e divergências, relacionadas fundamentalmente à compreensão dos significados e repercussões da Reforma Trabalhista que acabou aprovada e sancionada em 2017. Dentre as muitas perspectivas possíveis para que a Reforma Trabalhista seja analisada, mesmo dentro do campo da Comunicação, escolhemos a busca por compreender o debate público que se formou em torno desse projeto, levando-se em conta os principais atores e redes que dele participaram e partindo da ideia de disputa entre capital e trabalho como elemento central para entender a Reforma e o debate a seu respeito. Assim, analisamos posicionamentos oficiais de 37 atores que participaram do debate público em torno da Reforma, considerando-se o período de tramitação do projeto no Congresso Nacional, de 23 de dezembro de 2016 (quando o projeto foi entregue pelo governo ao Congresso) a 13 de julho de 2017 (quando foi sancionado), bem como as alterações sofridas pelo texto ao longo dessa tramitação.

O olhar sobre o objeto é complexificado aqui por perspectivas teóricas que tratam do mundo do trabalho (e analisam suas processualidades a partir das dinâmicas do capitalismo, que desembocam no atual processo de precarização a nível global) e da

comunicação e do debate público (entendidos a partir de redes de atores que constroem o debate e buscam participar das disputas sociais em torno de temas de interesse público).

Impõem-se, assim, algumas questões que devem servir como impulso para esta pesquisa, conduzindo-nos direta ou indiretamente ao objeto investigado. O *problema de pesquisa* pode ser formulado da seguinte forma: *O que o desenvolvimento e os resultados do debate público sobre a Reforma Trabalhista revelam sobre o posicionamento dos principais atores e sobre sua capacidade de influenciar, pela via da comunicação e do discurso, os processos decisórios em uma situação de disputa capital x trabalho?*

Algumas questões do entorno, que guiam a pesquisa em direção a esse problema, são as seguintes: o que representa, do ponto de vista histórico e da organização do trabalho, a Reforma Trabalhista de 2017? De que forma os discursos dos principais atores envolvidos nesse debate guardam convergências e divergências? Que inferências pode-se fazer a partir do reconhecimento do (des)alinhamento discursivo entre os atores investigados, tendo-se em conta a relação capital x trabalho? Quais atores e argumentos foram mais capazes de influenciar nas reconfigurações sofridas pelo projeto da Reforma Trabalhista ao longo de sua tramitação? Considerando-se que se trata de um tema de interesse público, houve, de fato, debate público em torno da Reforma de maneira a dar conta de sua complexidade, efeitos e motivos? A comunicação pública, entendida enquanto circulação de perspectivas sobre determinado tema, foi levada em conta para a construção do texto final da Reforma?

A *hipótese central* desta pesquisa, indicada pelas análises exploratórias realizadas nos exercícios preliminares (HAUBRICH, 2017b, 2017c, 2018 e ANDRADE; HAUBRICH, 2018), pelas aproximações com o objeto e pelas revisões teóricas, busca dar conta da participação e da capacidade de influência dos diferentes atores e grupos de atores no debate público sobre a Reforma Trabalhista. Parte, assim, de questões que abrangem aspectos teóricos relacionados ao mundo do trabalho, por um lado, e à comunicação e ao debate público, por outro. A hipótese também projeta a conformação de uma permeabilidade seletiva do Estado nas disputas entre capital e trabalho. Ou seja, projeta-se que haja uma seleção direcionada do que passa e do que não passa pela barreira do Estado, seleção essa relacionada às disputas entre capital e trabalho, de forma que determinados atores, vinculados aos interesses do capital, podem deter maior capacidade de acesso e de ingerência sobre os processos decisórios.

A hipótese central é a seguinte:

A Reforma Trabalhista de 2017, ainda que seja um tema de grande interesse público, foi objeto de debate público e de processos de comunicação incompletos e, em parte, simulados, desenvolvidos nas Redes de Comunicação Pública como forma de legitimação das mudanças na legislação, refletindo a permeabilidade seletiva do Estado na disputa capital x trabalho.

Como hipóteses de apoio, projeta-se:

- (a) que os discursos analisados nas Redes de Comunicação Pública contenham caracterizações que desvelem a disputa capital x trabalho envolvida nos embates em torno da Reforma Trabalhista, de forma que os atores favoráveis à Reforma enfoquem seus discursos e argumentos em questões econômicas, enquanto que os atores contrários ao projeto direcionem suas argumentações para a defesa dos direitos dos trabalhadores;
- (b) que os atores vinculados ao discurso do capital, pró-Reforma, tenham sido capazes de influenciar de forma mais efetiva as alterações sofridas pelo projeto ao longo de sua tramitação e, no mesmo sentido, que a comunicação pública, indicador de qualidade da democracia, tenha sido desprezada nessa tramitação;
- (c) que os meios de comunicação hegemônicos tenham estado alinhados ao discurso, às perspectivas e aos argumentos do capital em torno da Reforma;
- (d) que não tenha havido um debate público efetivo em torno da Reforma Trabalhista de 2017, de forma que apenas os atores favoráveis à Reforma, vinculados ao capital, tenham sido capazes de influenciar a tramitação do projeto.

A partir da problematização e das hipóteses apresentadas, propomo-nos a buscar os seguintes *objetivos*, geral e específicos:

Objetivo geral

- Identificar as características e a efetividade do debate público sobre a Reforma Trabalhista de 2017 a partir dos argumentos discursivos dos atores nas Redes de Comunicação Pública, nos âmbitos do Estado, da sociedade e da mídia.

Objetivos específicos

- Perceber de que maneira a Reforma Trabalhista insere-se no contexto global de transformações no mundo do trabalho;
- Contextualizar o debate público sobre a Reforma Trabalhista como parte da conjuntura política nacional;
- Mapear as Redes de Comunicação Pública e os atores mobilizados em torno da Reforma Trabalhista e seus posicionamentos;
- Reconhecer proximidades e afastamentos entre as posições expressas pelas redes e atores analisados;
- Identificar os tópicos acionados e os argumentos utilizados pelos atores envolvidos nesse debate;
- Compreender a influência dos argumentos e dos atores constantes do debate público sobre a Reforma Trabalhista no texto final da lei.

Dois *eixos teóricos* são fundamentais para o caminho em direção a esses objetivos. Eles dão conta, em primeiro lugar, do *mundo do trabalho*, desde caracterizações amplas até a análise do trabalho sob o capitalismo e, especificamente, sob o fordismo e, depois, nos processos de acumulação flexível, notadamente o toyotismo. Para isso, autores como Antunes (2009; 2015; 2018), Castel (2005), Dardot (2016), Gounet (2002), Harvey (2017), Marx (2009; 2011) e Perrot (2006) são, aqui, centrais. A seguir, abordamos as teorias em torno da *comunicação pública* e do *debate público*, passando pelo conceito de esfera pública, pelo papel dos meios de comunicação e pelas Redes de Comunicação Pública, além de apresentar noções sobre poder e discurso. Arendt (2017), Bourdieu (2011), Castells (2003), Esteves (2011), Gomes (2008a; 2008b; 2008c), Maia (2008; 2011) e Weber (2006; 2007; 2017) estão entre os autores fundamentais para as discussões que aqui desenvolvemos.

Para conectar objeto e teoria de forma a atender aos objetivos propostos nesta tese, adotamos *perspectivas metodológicas* que abrangem a Pesquisa Exploratória, a Pesquisa Bibliográfica e a Análise de Discurso (DIJK, 2015) para proceder à análise dos preâmbulos da Reforma (a partir de documentos que impulsionaram o início do debate); do discurso contido nos posicionamentos oficiais de 37 atores (apresentados durante a tramitação da Reforma); das emendas parlamentares e seus proponentes; e, finalmente,

para analisar as alterações sofridas pelo projeto da Reforma na perspectiva dos argumentos apresentados pelos diferentes atores que participaram do debate público.

Em relação à *organização da tese*, ela está estruturada, além desta Introdução, em outros seis capítulos, organizados em três partes.

Na Parte I, tratamos do Objeto de Pesquisa em dois capítulos: no Capítulo 1, apresentamos o contexto dentro do qual se desenvolve o debate público sobre a Reforma Trabalhista e, a seguir, no Capítulo 2, discutimos a própria Reforma, sua tramitação, o debate que gerou, seu conteúdo e os desdobramentos pós-aprovação do projeto.

A Parte II, referente à Fundamentação Teórica, é dividida em dois capítulos. O Capítulo 3 trata do Trabalho, a começar por suas caracterizações filosóficas e, depois, traçando-se um panorama amplo das mudanças no mundo do trabalho ao longo do tempo, do início dos processos de industrialização, passando pelo fordismo, até chegarmos ao toyotismo e à acumulação flexível. Ainda nesse capítulo é delineado um histórico dos direitos do trabalho no Brasil. No Capítulo 4, discutimos os conceitos de Comunicação Pública e Debate Público, destacando-se ainda a noção de esfera pública, sua relação com a comunicação, as relações de poder no contexto discursivo e as Redes de Comunicação Pública. Com esses dois capítulos, fica composto um quadro teórico que busca dar conta dos principais eixos nos quais a discussão empírica e a análise se sustentam.

A Parte III refere-se especificamente ao debate público sobre a Reforma Trabalhista e é composta por dois capítulos: o Capítulo 5, onde apresentamos o Desenho Metodológico, discutindo aspectos da Análise de Discurso, delineando os procedimentos metodológicos e explicitando o corpus de pesquisa; e o Capítulo 6, “Argumentações, Embates e a Lei da Reforma Trabalhista”, composto pela análise propriamente dita do objeto, sempre se tendo em conta os fundamentos teóricos da pesquisa.

Depois, apresentamos ainda nossas Considerações Finais.

PARTE I – OBJETO DE PESQUISA: O DEBATE PÚBLICO SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

Nesta primeira parte, apresentamos o objeto de pesquisa. Inicialmente, desenvolvemos o contexto em que a Reforma Trabalhista está inserida, com os principais acontecimentos do período no país. Consideramos, nesse ponto, o impeachment de Dilma Rousseff, a emenda constitucional de congelamento de investimentos públicos e a Reforma da Previdência como aspectos contextuais centrais para a compreensão do debate público sobre a Reforma Trabalhista. Depois, tratamos da Reforma em si e do debate público que suscitou, passando por sua tramitação, seu conteúdo (com o apoio de Krein, 2018; e do dossiê *Contribuição crítica à reforma trabalhista*, 2017) e, finalmente, pelos desdobramentos dela decorrentes, incluindo discussões feitas por autores como Filgueiras (2019), Teixeira (2019), Krein e Oliveira (2019) e Scherer (2019).

1 CONTEXTUALIZAÇÃO: O PROJETO DO GOLPE PARA O PAÍS

A construção, proposição e tramitação da Reforma Trabalhista deu-se paralelamente e em relação com uma série de eventos políticos sociais e/ou institucionais. Influenciou e foi influenciada por esses acontecimentos, não sendo possível, portanto, compreender seu desenvolvimento até a aprovação e sanção sem tratar também desse cenário que a cerca.

Desse contexto, faz parte um crescente processo de precarização do trabalho no Brasil. Em 2015, quando foi iniciado o processo de impeachment contra Dilma Rousseff, a taxa de desemprego iniciou um movimento de alta, revertendo a tendência anterior – passou de 6,5% no último trimestre de 2014 para 8,9% no mesmo período de 2015 e seguiu crescendo em 2016. O rendimento médio também caiu: de R\$ 2.361 no último trimestre de 2014 para R\$ 2.282 no período correspondente em 2015. Em 2015, 36,1 milhões de trabalhadores e trabalhadoras empregados (cerca de 40%) não tinham carteira assinada¹. Esses trabalhadores informais, já sem qualquer direito, não seriam, na prática, atingidos direta e imediatamente pela Reforma, já que as previsões da CLT já não se aplicavam a eles. A crise política aparecia, portanto, em intersecção com a crise econômica e com a precarização do mercado do trabalho no Brasil, cenário esse que seria utilizado como argumento tanto para o golpe que derrubou Dilma Rousseff quanto, em seguida, para as reformas propostas pelo governo de Michel Temer, incluindo a Reforma Trabalhista.

A Reforma Trabalhista e o debate em torno dela não podem ser compreendidos apartados de seu entorno, do governo que a propôs e do projeto de país que foi implementado a partir daquele período. Assim, neste capítulo, apresentamos uma contextualização que discute aspectos que participaram, direta ou indiretamente, da formulação, debate e aprovação da Reforma. Passa-se, assim, pelo golpe que retirou Dilma Rousseff da Presidência e possibilitou a ascensão de Michel Temer, pelas primeiras medidas do novo governo e por posicionamentos de alguns importantes atores sociais que referendaram o projeto de país que passava a ser implementado. Esse projeto de país teria como um de seus eixos as alterações na legislação trabalhista promovidas pela Reforma de que tratamos nesta pesquisa.

¹ Dados da série histórica da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponíveis em www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=series-historicas. Acesso em 15 de maio de 2020.

1.1 IMPEACHMENT, CONGELAMENTO DE INVESTIMENTOS E REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O golpe que retirou Dilma Rousseff da Presidência é parte fundamental do processo do qual faz parte a aprovação da Reforma Trabalhista, mas há outros elementos que também aparecem já desde 2015. Naquele ano, no mesmo mês em que o pedido de impeachment elaborado pelos juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal foi entregue à Câmara dos Deputados, o PMDB², partido do então presidente da Câmara, Eduardo Cunha, e do então vice-presidente da República, Michel Temer, apresentou ao país o documento “Uma ponte para o futuro”³, uma espécie de projeto que oferecia ao Brasil. Em meio a diversos itens, aparece nesse documento referência à “modernização” do país, incluindo-se aí a proposta de "permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais". Esse elemento seria, depois, a chave principal da Reforma Trabalhista. Dando um rápido salto para setembro de 2016, cabe recordar que, em um evento em Nova Iorque (EUA) já como presidente de fato, Temer admitiu a vinculação entre o impeachment de Rousseff e o documento: “Há muitíssimos meses atrás, nós lançamos um documento chamado 'Ponte para o futuro', porque verificávamos que seria impossível o governo continuar naquele rumo e até sugerimos ao governo que adotasse as teses que nós apontávamos naquele documento, chamado ‘Ponte para o futuro’. Como isso não deu certo, não houve a adoção, instaurou-se um processo que culminou, agora, com a minha efetivação como presidente da República”⁴.

Voltemos a 2015: no dia 2 de dezembro, Eduardo Cunha decidiu receber o pedido de impeachment (essa é uma decisão que cabe ao presidente da Câmara dos Deputados) apresentado por Bicudo, Reale Júnior e Paschoal. Isso ocorreu na mesma data em que a bancada do Partido dos Trabalhadores (PT) anunciou que iria votar, no Conselho de Ética da Câmara, pela continuidade do processo de cassação que tramitava contra Cunha.

² Em maio de 2018, o Tribunal Superior Eleitoral permitiu a troca do nome do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) para Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Nesta tese, mantemos a nomenclatura “PMDB”, como o partido era chamado no momento da tramitação da Reforma Trabalhista.

³ Disponível em www.pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf. Acesso em 6 de setembro de 2017.

⁴ Vídeo disponível em www.cartacapital.com.br/politica/temer-impeachment-ocorreu-porque-dilma-recusou-ponte-para-o-futuro. Acesso em 6 de setembro de 2017.

Em meio a protestos em todo o Brasil contra e a favor do impeachment, é em 2016 que a situação acirra-se. À parte o documento “Uma ponte para o futuro”, de 2015, é nesse ano que começam a aparecer de forma mais concreta os elementos que dariam corpo a uma proposta de reforma trabalhista, sempre conectados com os demais acontecimentos políticos do país.

Em relação à tramitação do impeachment, abril e maio de 2016 são meses decisivos: nos dias 11 e 17 de abril, respectivamente, a Comissão Especial do Impeachment e o Plenário da Câmara dos Deputados aceitam a abertura do processo. Em 6 e 12 de maio, é a vez da Comissão Especial e do Plenário do Senado. Com isso, Rousseff é afastada provisoriamente e Temer assume de forma interina a Presidência da República.

Menos de um mês depois, em 7 de junho, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) lança o documento “119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo”. Dessas 119 propostas, 31 referem-se ao mundo do trabalho, sendo que 14 propõem alterações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Ao governo interino de Temer e ao posicionamento da elite empresarial representada pela CNI, soma-se, na composição desse cenário, a atuação de setores da mídia. Nos meses de junho, julho e agosto de 2016, os três principais jornais impressos do país – *O Globo*, *O Estado de São Paulo* e *Folha de S. Paulo* – publicam, nessa ordem, editoriais criticando a CLT e os sindicatos e defendendo uma reforma trabalhista em moldes muito semelhantes aos indicados pela CNI no início de junho. O editorial do jornal *O Globo* é publicado no dia 12 de junho (apenas cinco dias após a divulgação do documento da CNI), com o título “Momento para se quebrar a rigidez das leis trabalhistas”. Em 29 de julho é a vez d’*O Estado de São Paulo*, com o texto “A boquinha sindical”, defendendo uma “necessária reforma trabalhista”. Finalmente, em 7 de agosto, o editorial da *Folha de S. Paulo* traz como título “Obsoleta e excludente”, referindo-se à CLT.

Nesse ínterim, no dia 15 de junho de 2016, o Poder Executivo, comandado interinamente por Michel Temer, apresenta a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 241/2016, que prevê o congelamento dos investimentos públicos por vinte anos. Essa PEC seria a base para uma série de medidas de reforma do Estado que o governo Temer implementaria nos meses seguintes. A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados aprova parecer favorável à proposta no dia 9 de agosto, e dois dias depois é criada uma Comissão Especial na Câmara para discutir o tema.

Agosto de 2016 também foi mês de definições sobre o impeachment de Dilma Rousseff. No dia 4 daquele mês, a Comissão Especial do Senado que tratava do assunto aprovou parecer afirmando que Rousseff cometera crime de responsabilidade, corroborando a versão do pedido de impeachment. No dia 31, o Plenário do Senado aprovou em definitivo esse pedido, encerrando a interinidade e tornando Temer presidente efetivo.

A tramitação da PEC 241/2016 (congelamento de investimentos) prosseguiu como prioridade do novo governo nos meses de outubro e novembro de 2016. Em 6 de outubro, a Comissão Especial criada na Câmara aprovou parecer favorável à proposta, que, na madrugada de 10 para 11 do mesmo mês, seria aprovada também no Plenário da Casa em primeiro turno. O segundo turno de votação – necessário para uma PEC – aconteceu no dia 26 de outubro, também com placar favorável ao governo – 359 votos contra 116. A proposta passa, então, ao Senado, onde tramita como PEC 55/2016. Ali, recebe parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) em 9 de novembro de 2016 e, 20 dias depois, é aprovada em primeiro turno no Plenário. Ela seria aprovada em segundo turno no dia 13 de dezembro, transformando-se na Emenda Constitucional 95/2016.

Dezembro de 2016 foi o mês das propostas do governo que vieram na “carona” da PEC 241/2016. Foi quando foram apresentados os projetos de reformas da Previdência (PEC 287/2016), no dia 5; e trabalhista (PL 6.787/2016), no dia 23. Como se vê, a primeira a ser colocada em tramitação foi a Reforma da Previdência, mas esta, por tratar-se de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), necessitaria de mais apoio parlamentar para ser aprovada. Antes de a Reforma Trabalhista ser apresentada, a previdenciária já havia até mesmo recebido parecer favorável de seu relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, deputado Alceu Moreira (PMDB-RS), em 14 de dezembro – apenas uma semana após a proposta ser recebida pela Comissão. Porém, com dificuldades para garantir os votos necessários para aprovação de uma PEC (três quintos dos deputados), o governo acabou “passando à frente” a Reforma Trabalhista no início de 2017.

As reformas tiveram a criação de comissões especiais para analisá-las na Câmara dos Deputados no mesmo dia: 9 de fevereiro de 2017. A partir daí e até maio, o foco do governo concentrou-se na Reforma Trabalhista – a previdenciária ficaria empacada na Comissão Especial. Em maio, o governo voltou a insistir com votações da Reforma da Previdência. No dia 3, a Comissão Especial da Câmara aprovou o texto-base dessa

reforma, mas uma ocupação do Plenário da Comissão por agentes penitenciários descontentes com a Reforma acabou encerrando a sessão, que só seria retomada no dia 9 para concluir a votação dos destaques.

A proposta da Reforma da Previdência acabou descartada pelo governo no dia 19 de fevereiro de 2018. Nessa data, aconteceram mobilizações populares em vários estados do país, justamente contra essa reforma. Poucos dias antes, em 16 de fevereiro, Temer assinara um decreto de intervenção federal militar na segurança pública do Rio de Janeiro, e a Constituição determina que, em situações assim, não podem ser aprovadas mudanças constitucionais – como a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Reforma da Previdência. Esse foi o motivo alegado pelo governo para desistir oficialmente da proposta (o decreto determinou que a intervenção permanecesse até 31 de dezembro de 2018, ou seja, até o final do governo Temer). Porém, as dificuldades que enfrentou para conseguir os votos necessários para aprovar uma PEC durante toda a tramitação foram entendidas pelos movimentos populares como as reais razões da desistência.

1.2 TERCEIRIZAÇÃO IRRESTRITA

Ainda durante a tramitação das reformas trabalhista e previdenciária, outro projeto de lei que pretendia alterar as relações de trabalho foi aprovado e sancionado. Trata-se do PL 4.302/1998, proposto ainda durante o governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e que foi retirado da gaveta por Temer. Esse PL ficou conhecido como o projeto da “terceirização irrestrita”. Embora não esteja contida no projeto de lei da Reforma Trabalhista, a mudança na liberalidade das terceirizações relaciona-se diretamente com a lógica da reforma mais ampla. Apenas tramitou de forma distinta. O espírito da lei da terceirização é simples: antes, as empresas poderiam terceirizar apenas atividades-meio; agora, podem terceirizar até mesmo sua atividade-fim (Art. 2º), ou seja, o que é central na empresa. A nova regra vale, inclusive, para o setor público.

Não há qualquer dispositivo na lei que impeça que o trabalhador contratado inicialmente pela CLT seja demitido e recontratado como pessoa jurídica, terceirizada, restringindo, portanto, os direitos garantidos no primeiro cenário – aprovou-se, apenas, uma limitação de tempo para essa recontração. A lei permite também a “quarteirização”, ou seja, que uma empresa de terceirização subcontrate outras empresas para realizar alguns tipos de serviço. A empresa contratante de uma terceirizada também

não tem obrigação de oferecer ao trabalhador terceirizado o mesmo atendimento médico e ambulatorial dado aos seus funcionários, incluindo acesso ao refeitório. Em relação a possíveis ações trabalhistas, a contratante só poderá ser acionada se forem esgotadas todas as tentativas de acionar judicialmente a terceirizada – ou seja, a responsabilidade será “subsidiária”, e não “solidária”, como defendiam os que se opunham ao projeto.

A lei trata também do trabalho temporário (Art. 1º), ampliando o tempo permitido para a contratação de trabalhador temporário de três para seis meses, podendo ainda haver prorrogação dos contratos por mais noventa dias. Contratações desse tipo, que antes só podiam acontecer para substituição temporária de funcionários, como em casos de doença ou de férias, ou para acréscimo extraordinário de serviços, passam a ser permitidas para “demanda complementar”, seja por fatores imprevisíveis ou, quando previsíveis, que tenham “natureza intermitente, periódica ou sazonal”. Passa a ser permitida a contratação de trabalhadores temporários para substituir, inclusive, trabalhadores de serviços essenciais que estejam em greve ou quando paralisações forem consideradas abusivas pela Justiça.

De acordo com estudo do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese)⁵, divulgado em março de 2017, com dados de 2014, em atividades tipicamente terceirizadas a taxa de rotatividade é duas vezes maior do que nas atividades tipicamente contratantes. Além disso, naquelas, 44,1% dos vínculos de trabalho foram contratados no mesmo ano, contra 29,3% destas. Nas atividades tipicamente terceirizadas, 85,9% dos vínculos tinham jornada contratada entre 41 e 44 horas semanais, contra 61,6% nos setores tipicamente contratantes. Nas atividades terceirizadas, o percentual de afastamentos por acidentes de trabalho também é maior, enquanto o salário é, em média, 23,4% menor. De acordo com o estudo, a liberação da terceirização irrestrita tende a levar a uma piora na distribuição de renda, aprofundamento das diferenças apontadas e precarização das condições de trabalho e de remuneração.

Para Antunes (2018, p. 171), o objetivo da nova lei nunca foi regulamentar os terceirizados, “mas ampliar o universo em que a regulamentação do trabalho é mais burlada do que vigente”, ou seja, desregulamentar ainda mais o mundo do trabalho, reduzindo a efetivação de direitos trabalhistas garantidos por lei para os trabalhadores regidos pela CLT. Assim, conforme o autor,

⁵ Disponível em www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec172Terceirizacao.pdf. Acesso em 11 de setembro de 2017.

(...) além da redução salarial, redução de custos, burla de direitos, enfraquecimento da organização sindical e ruptura de seus laços de solidariedade, o projeto da terceirização total objetiva uma regressão, sem precedentes na história moderna do trabalho no Brasil, imposta pelo mundo financeirizado (entenda-se, não só dos bancos, mas abarcando também o grande empresariado industrial, o agroindustrial e o de serviços, que dependem e são comandados, no plano mais geral, pelo capital financeiro). Esses setores exigem a terceirização total. (ANTUNES, 2018, p. 171).

Em sua votação e aprovação na Câmara dos Deputados, no dia 22 de março de 2017, dos 232 parlamentares que votaram favoravelmente, 193 (83%) são empresários⁶. A lei da terceirização irrestrita (lei 13.429/2017⁷) entrou em vigor no mesmo dia da sanção, 31 de março de 2017.

⁶ Dados disponíveis em www.apublica.org/2017/05/parlamentares-patroes-conduziram-mudancas-trabalhistas. Acesso em 8 de setembro de 2017.

⁷ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm. Acesso em 10 de outubro de 2018.

2 A REFORMA TRABALHISTA

O objeto desta pesquisa é o debate público sobre a Reforma Trabalhista aprovada no Brasil em 2017, considerando-se seu desenvolvimento nos âmbitos do Estado, da sociedade e da mídia. A Reforma teve uma tramitação parlamentar de exatamente 200 dias entre o envio à Câmara e a aprovação no Senado. Foi esse o período que os parlamentares utilizaram para aprofundar de forma ampla o projeto que o governo apresentara e alterar o espírito geral da legislação trabalhista do país, com mais de cem artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sofrendo mudanças ou exclusões. Neste capítulo, tratamos da tramitação parlamentar e do debate público em torno da Reforma, chegando-se a sua aprovação no Senado, em 11 de julho de 2017, às mudanças legislativas promovidas pela nova lei e, finalmente, aos desdobramentos – que continuam se estendendo e multiplicando no tempo.

2.1 TRAMITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DEBATE

Enviada ao Congresso no dia 23 de dezembro de 2016, a Reforma Trabalhista gerou a ampliação de um debate já existente sobre a legislação do trabalho no Brasil. Outros temas que também já estavam em voga foram igualmente potencializados na esfera pública brasileira, como a (i)legitimidade do governo de Michel Temer e o projeto de país que pretendia nascer com o golpe de 2016.

A cerimônia de lançamento do projeto da Reforma Trabalhista, no dia 22 de dezembro de 2016, foi um marco desse processo, com discursos de atores vinculados a diversos campos e setores sociais. Abriu-se, ali, a etapa mais quente do debate público sobre a Reforma. Depois, os mais variados repertórios seriam utilizados por dezenas de atores sociais no embate gerado pelo projeto. Notas públicas, documentos técnicos, editoriais, pronunciamentos, reuniões, eventos, mobilizações de rua, greves, entre outros incontáveis e inclassificáveis instrumentos de intervenção pública direta ou indireta foram desencadeados. Cada ator, com suas especificidades, fez uso dos repertórios que lhes eram possíveis para participar do debate e procurar influenciar os rumos do projeto.

Nesta pesquisa, analisamos 37 desses atores, com foco em posicionamentos oficiais, buscando selecionar atores representativos dos diversos campos sociais que se envolveram diretamente nesse debate. Porém, os repertórios são muito mais vastos e, de

diversas formas, públicas ou não, os fluxos de influência geram alterações nas dinâmicas e no projeto, conciliações e rompimentos, recuos e acelerações.

Após o envio do projeto da Reforma Trabalhista ao Congresso, o passo seguinte da tramitação aconteceu no dia 9 de fevereiro de 2017, com a criação da Comissão Especial que analisaria o PL na Câmara dos Deputados. A princípio, seria apenas a primeira das diversas comissões pelas quais a proposta deveria passar na Casa. Mas um pedido de urgência poderia enviá-la diretamente da Comissão Especial para o Plenário, o que de fato aconteceu.

No dia 18 de abril de 2017, o Plenário da Câmara rejeita pedido de urgência para a tramitação da Reforma Trabalhista. São 230 votos favoráveis, 163 contrários e uma abstenção (eram necessários 257 votos, metade dos deputados mais um). Mas, no dia seguinte, o mesmo tema volta ao Plenário e a urgência é aprovada com 287 votos contra 144. Com isso, a Reforma sairia da Comissão Especial diretamente para o Plenário, sem necessidade de passar pelas demais comissões da Casa. E, na Comissão Especial, a votação novamente favorece o governo: no dia 25 de abril de 2017, com 27 votos favoráveis e 10 contrários, após seis horas de sessão, a Comissão aprova o relatório de 132 páginas favorável à Reforma Trabalhista apresentado pelo deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), como um substitutivo que incorpora parte das 850 emendas apresentadas pelos deputados.

No dia seguinte, 26 de abril, essas emendas seriam postas em xeque por uma reportagem do site alternativo *The Intercept Brasil*. Sob o título "Lobistas de bancos, indústrias e transportes estão por trás das emendas da reforma trabalhista"⁸, a reportagem denuncia a atuação de lobistas de associações empresariais na construção dessas emendas, apresentadas por 82 deputados. De acordo com a investigação, realizada através dos metadados dos documentos, 292 (34,3%) propostas de emendas foram integralmente redigidas em computadores de representantes da Confederação Nacional do Transporte (CNT), da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística). Destas, 153 (52,4%) foram integralmente aceitas pelo relator e incorporadas ao projeto. Enquanto o projeto original modificava sete artigos da CLT, o substitutivo passou a mexer em 104 artigos.

⁸ Disponível em www.theintercept.com/2017/04/26/lobistas-de-bancos-industrias-e-transportes-quem-esta-por-tras-das-emendas-da-reforma-trabalhista. Acesso em 6 de setembro de 2017.

Na mesma data da publicação da reportagem – ou seja, apenas um dia depois da aprovação da Reforma na Comissão Especial –, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PL em uma sessão que virou a madrugada para o dia 27 de abril. Foram 296 votos favoráveis ao texto-base, contra 177 que defenderam a rejeição do projeto. Dos 296 deputados que votaram pela Reforma, 55% (163) são empresários⁹.

A mobilização dos trabalhadores também teve seu lugar nas disputas em torno das reformas propostas por Temer e pela elite empresarial. O dia 28 de abril de 2017 deu lugar à maior greve geral da história do país, com estimativa¹⁰ de 40 milhões de trabalhadores sem produzir nessa data. Foram realizadas atividades de mobilização e paralisações nos 26 estados do país e no Distrito Federal. Além de paralisações de diversas categorias de trabalhadores, garagens de ônibus foram fechadas nas maiores cidades do país, reforçando o estrangulamento da produção, já que isso impedia muitos de chegarem aos locais de trabalho. Estradas também foram trancadas por movimentos populares. Nas capitais, especialmente, protestos com grande participação popular foram realizados, reunindo centenas de milhares de pessoas. O foco da greve foi o enfrentamento a três pontos: a Reforma Trabalhista; a Reforma da Previdência; e a liberação das terceirizações irrestritas.

A mobilização contra as mudanças defendidas por Temer continuou e, no dia 24 de maio de 2017, cerca de 150 mil trabalhadores, segundo as centrais sindicais¹¹, realizaram um protesto em Brasília. Mesmo assim, junho começou com avanços na tramitação da Reforma Trabalhista, que foi votada nas três comissões pelas quais passou no Senado: Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), no dia 6; Comissão de Assuntos Sociais (CAS), no dia 20; e Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), no dia 28. Apenas a CAS proferiu parecer pela rejeição do projeto, o que não impede a continuidade da tramitação. Assim, no dia 30 de junho, uma nova greve geral foi realizada, mas, dessa vez, com bem menos expressão do que o movimento de 28 de abril.

O dia 11 de julho foi o momento de fechamento do ciclo de tramitação da Reforma Trabalhista, já transformada em Projeto de Lei da Câmara (PLC) 38/2017 (na

⁹ Dados disponíveis em www.apublica.org/2017/05/parlamentares-patroes-conduziram-mudancas-trabalhistas. Acesso em 8 de setembro de 2017.

¹⁰ De acordo com reportagem do site *Brasil de Fato* que tem como fonte os organizadores da greve. Disponível em www.brasildefato.com.br/2017/04/29/40-milhoes-param-no-pais-ato-em-sp-reune-70-mil-e-termina-com-repressao-da-pm. Acesso em 10 de outubro de 2018.

¹¹ Conforme reportagem do site do jornal *El País*. Disponível em www.brasil.elpais.com/brasil/2017/05/25/politica/1495668945_158715.html. Acesso em 10 de outubro de 2018.

Câmara, tramitara como PL 6.787/2016), com sua aprovação no Senado. Foram 50 votos favoráveis e 26 contrários, além de uma abstenção. Todos os destaques e emendas que poderiam alterar o projeto foram rejeitados. Caso algum fosse aprovado, o PL teria que voltar à Câmara dos Deputados; por isso, o governo comprometeu-se a realizar algumas alterações através de vetos ou Medidas Provisórias (nenhum veto foi feito e, em 14 de novembro, Temer editou uma Medida Provisória, a MP 808/2017, alterando 17 artigos da Reforma, como veremos mais tarde; a MP acabou perdendo validade por não ser votada no Congresso).

A sessão que aprovou a Reforma foi tumultuada, com protestos de trabalhadores e de parlamentares da oposição. Logo no início da sessão, as senadoras Gleisi Hoffmann (PT-PR), Lídice da Mata (PSB-BA), Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), Fátima Bezerra (PT-RN) e Regina Sousa (PT-PI) chegaram a ocupar a Mesa Diretora, em uma tentativa de impedir a aprovação da Reforma. Elas protestavam, especificamente, contra o item da Reforma que permitiria o trabalho insalubre de mulheres grávidas ou lactantes. O presidente da Casa, Eunício Oliveira (PMDB-CE), apagou as luzes do Plenário e tentou transferir a sessão para o Auditório Petrônio Portela, mas sindicalistas que protestavam dentro do Congresso bloquearam a passagem. Apenas cerca de seis horas depois as senadoras foram convencidas a deixar a Mesa e a sessão foi reiniciada, sendo em seguida aprovado o texto principal da Reforma.

Benedetto (2017) critica a alta velocidade de tramitação da Reforma Trabalhista no Congresso. Para ele, a mudança não foi discutida pela sociedade e a “incapacidade de reação dos atores derrotados (justiça e sindicatos) pode ser explicada, em parte, pela frenética tramitação em regime de urgência do projeto de lei aprovado em menos de sete meses nas duas casas” (p. 546). Conforme o autor, a Reforma é aprovada rapidamente, apesar de suas fortes consequências, por conta do uso, pelo governo de Michel Temer, de “todos os meios tradicionais da política brasileira (de liberação de emendas à distribuição de cargos)” (p. 565). Ele também conclui que a rápida tramitação da Reforma mostra o bom relacionamento de Temer com o Congresso e a “eficiência da nova coalisão em impor sua pauta ao País” (p. 566).

Durante a tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado, foram realizadas diversas audiências públicas em várias cidades do país. Algumas promovidas pelas próprias Casas legislativas, outras pela sociedade civil. Também foram abertas consultas eletrônicas nos sites da Câmara e do Senado, como ocorre com todos os projetos de lei. Porém, Levina Silva (2018) critica a forma como esse debate desenvolveu-se também

nessas instâncias. Em seu estudo, ela analisa a participação popular pelas vias de participação da Câmara dos Deputados e do Senado, como o Disque-Câmara, Fale Conosco, redes sociais, entre outros. A autora ressalta que os instrumentos são de fato utilizados, mas em escala muito pequena em relação às potencialidades.

No caso da Reforma, ela lembra que foram realizadas audiências públicas, seminários, fóruns e reuniões técnicas como forma de ampliar a democracia. Porém, a autora entende que a tramitação da Reforma Trabalhista foi “apressada”, de forma que a sociedade não foi capaz de informar-se suficientemente, principalmente em relação às alterações sofridas pelo projeto durante sua tramitação, como as emendas. A autora entende que há uma desvinculação entre a opinião dos cidadãos e a tomada de decisão no processo legislativo, o que “reflete bem o papel de representante eleito convocado a tutelar os interesses gerais da sociedade civil, no entanto, fica evidenciado, inclusive no caso da Reforma Trabalhista, que muitas dessas decisões passaram ao largo do processo de participação social, e esse aspecto interfere na transparência do processo legislativo”. (p. 53). Conclui, por fim, que

(...) no contexto da representativa política, da dimensão deliberativa inerente às práticas participativas como visto nas conferências nacionais, e a participação social como forma de integrar e interagir o cidadão nas discussões de políticas públicas, o sistema representativo bicameral quando no exercício da sua função típica de legislar, que requer a manifestação de vontade de duas câmaras legislativas para a produção das normas, torna o processo decisório legislativo complexo, pois está submetido a fatores externos como pressões, influências partidárias e acordos políticos, ficando à margem desse processo as postulações da sociedade civil exercida por meio da participação social. (SILVA, L., 2018, p. 57).

O texto da Reforma Trabalhista foi sancionado no dia 13 de julho de 2017 (com protestos populares em diversas partes do país), e sua entrada em vigor aconteceu quatro meses depois (11 de novembro de 2017), conforme determinava o projeto, agora já lei 13.467/2017, não sem enfrentar contestações ainda no intermédio entre sua aprovação e sua efetivação.

2.2 O CONTEÚDO DA REFORMA

A Reforma aprovada (disponível na íntegra no Anexo 2) altera diversos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e também modifica trechos de três outras leis: Lei 6.019/1974 (trabalho temporário), Lei 8.036/1990 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e Lei 8.212/1991 (Seguridade Social).

A principal mudança está na criação de um novo artigo na CLT, o artigo 611-A. Ao contrário do que determinava a CLT, essa alteração aponta que o que é negociado nas convenções coletivas e nos acordos coletivos possa prevalecer sobre o legislado – ou seja, trabalhadores e patrões passam a poder realizar “acordos” que aumentem ou reduzam direitos antes fixados por lei, abrindo espaço para “negociações” em questões que, até a entrada em vigor da Reforma, não poderiam ser mexidas – em pelo menos 15 casos:

A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros dispuserem sobre:

- I – pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais;
- II – banco de horas anual;
- III – intervalo intrajornada, respeitando o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;
- IV – adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015;
- V – plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;
- VI – regulamento empresarial;
- VII – representante dos trabalhadores nos locais de trabalho;
- VIII – teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente;
- IX – remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual;
- X – modalidade de registro de jornada de trabalho;
- XI – troca do dia de feriado;
- XII – enquadramento do grau de insalubridade;
- XIII – prorrogação da jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho;
- XIV – prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo;
- XV – participação nos lucros ou resultados da empresa. (BRASIL, 2017, p. 16-17).

Em outros trechos da nova lei, esses itens são regulamentados e outros artigos da CLT são alterados permitindo “acordos” entre patrões e trabalhadores:

- 1) Férias: as férias passam a poder ser divididas em até três períodos, desde que um não seja inferior a 14 dias e os demais a cinco dias. Antes, eram permitidos no máximo dois períodos, ambos maiores do que dez dias.
- 2) Jornada de trabalho: o limite da jornada de trabalho passa a ser de 12 horas diárias (desde que com 36 horas de descanso), 44 horas semanais (ou até 48 horas, com as horas extras) e 220 horas mensais. Antes, o limite era de oito horas diárias, 44 semanais e 220 mensais, podendo haver até duas horas extras por dia.
- 3) Tempo na empresa e de deslocamento: o tempo total que o trabalhador passa dentro da empresa (ou seja, incluindo descanso, alimentação, troca de

uniforme, entre outras atividades) deixa de ser entendido como parte da jornada de trabalho, como ocorria anteriormente. Também deixa de ser computado como jornada de trabalho tempo de deslocamento – antes, se a localidade do trabalho fosse de difícil acesso ou desprovida de transporte público, esse tempo deveria ser contabilizado.

- 4) Descanso ou alimentação: se antes o trabalhador com jornada de oito horas tinha direito a pelo menos uma hora e no máximo duas horas de intervalo para descanso ou alimentação, com a nova lei o intervalo mínimo passa a ser de 30 minutos. A lei prevê ainda a possibilidade de o empregador não conceder esse intervalo mínimo, desde que indenize o trabalhador com 50% do valor da hora normal de trabalho apenas sobre o tempo não concedido (antes, os 50% deveriam ser aplicados sobre todo o tempo de intervalo previsto).
- 5) Remuneração: benefícios como auxílios, prêmios e abonos deixam de fazer parte da remuneração, o que faz com que não sejam contabilizados para encargos trabalhistas e previdenciários. Por consequência, o benefício a ser recebido pelo trabalhador junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) diminui. Nos casos de remuneração por produtividade, deixa de ser obrigatório que o valor esteja vinculado ao salário mínimo. Agora, a remuneração pode ser inferior ao piso da categoria e ao salário mínimo.
- 6) Plano de cargos e salários: o plano de cargos e salários (plano de carreira) não precisa mais ser homologado pelo Ministério do Trabalho, nem ser registrado no contrato de trabalho, podendo ser modificado a qualquer hora.
- 7) Trabalho intermitente: a lei permite a contratação de trabalhadores sem horário fixo e com pagamento por horas de serviço. O trabalhador, assim, fica à disposição do patrão, que aciona aquele apenas quando precisar produzir mais – desde que a convocação seja feita com pelo menos três dias de antecedência. A remuneração não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo por hora ou à remuneração dos demais trabalhadores que exerçam a mesma função.
- 8) Trabalho remoto: não previsto anteriormente na CLT, o trabalho remoto passa a ser regulamentado, devendo seu controle dar-se por tarefas e o contrato estipular a responsabilidade sobre os equipamentos que o trabalhador irá utilizar em sua casa para cumprir essas tarefas.

- 9) Trabalho parcial: com a nova lei, a jornada de trabalho parcial máxima sobe de 25 para 30 horas por semana, sem possibilidade de horas extras, ou 26 horas com até seis horas extras. Além disso, ao contrário do que estava previsto na CLT para o trabalho parcial, um terço do período de férias passa a poder ser “comprado” pelo empregador – na modalidade de trabalho parcial, o tempo máximo de férias é de 18 dias.
- 10) Normas coletivas: deixa de ser obrigatório que o que for negociado e transformado em norma coletiva passe a constar no contrato de trabalho. Ao mesmo tempo, enquanto a CLT determinava que os efeitos das normas coletivas só cessassem após novos acordos ou convenções coletivas, sob as novas regras esses acordos ou convenções podem ter prazo de validade estipulado, sendo possível inclusive que os direitos por eles adquiridos sejam perdidos após esse prazo.
- 11) Representação dos trabalhadores: até o momento, não havia regulamentação sobre a eleição, garantida constitucionalmente, de um delegado sindical para representar os trabalhadores nas empresas com mais de 200 funcionários. A Reforma fixa em três o número de representantes em empresas com entre 200 e três mil trabalhadores, cinco representantes nas empresas com mais de três mil e até cinco mil trabalhadores, e sete delegados quando a empresa tiver mais de cinco mil funcionários. Esses representantes não precisam ser sindicalizados, bem como os votantes também não são obrigados a sindicalizar-se. Ou seja, cria-se uma espécie de minissindicato por empresa.
- 12) Contribuição sindical: antes obrigatória, a contribuição sindical, feita uma vez ao ano através de desconto equivalente a um dia de salário, passa a ser opcional.
- 13) Demissão e rescisão contratual: com a Reforma, cria-se a possibilidade de uma demissão “por acordo”, resultando em que o trabalhador receberá metade da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, podendo movimentar até 80% do valor depositado pela empresa no Fundo. Nesses casos, não há direito ao seguro-desemprego. Além disso, a rescisão contratual, que antes precisava ser homologada no sindicato representante do trabalhador, passa a poder ser feita na própria empresa, com ou sem assistência do sindicato. Outra alteração é que a cassação de registros profissionais ou de requisitos

para exercer a profissão é acrescentada à lista de possibilidades de demissão por justa causa.

- 14) Ações judiciais: enquanto antes da Reforma o valor em ações envolvendo danos morais era arbitrado pelo juiz, com a nova lei passam a existir tetos para alguns pedidos de indenização. Outra mudança é que, enquanto antes o trabalhador poderia faltar a até três audiências judiciais, esse direito foi totalmente anulado pela Reforma. Caso perca a ação, o trabalhador deverá arcar com os custos do processo, o que também não ocorria. O advogado trabalhista também deverá definir exatamente o valor pedido. E haverá, por fim, punições com multa de 1% a 10% da causa, além de indenização à parte contrária, para quem, de acordo com o entendimento do juiz, agir de má fé durante o processo – alterar a verdade dos fatos, usar o processo para objetivo ilegal, gerar resistência injustificada ao andamento do processo, etc.
- 15) Indenização: em caso de acidentes no trabalho, a indenização passa a ser paga de forma proporcional ao salário do trabalhador – ou seja, quem ganha menor salário terá direito a uma indenização menor.
- 16) Terceirização: a Reforma mexe em alguns pontos da lei da terceirização irrestrita, determinando 18 meses como prazo mínimo para recontração, como terceirizado, de um trabalhador efetivo demitido e que o trabalhador terceirizado tenha as mesmas condições em relação a itens como atendimento em ambulatório, alimentação, segurança, transporte, capacitação e qualidade de equipamentos.
- 17) Gravidez: a nova lei libera o trabalho de mulheres grávidas ou lactantes em ambientes de insalubridade, o que antes era vetado pela CLT, desde que haja atestado médico afirmando não haver risco.
- 18) Banco de horas: a CLT previa diversas limitações à utilização de banco de horas como instrumento compensatório de trabalho extra. Com a Reforma, essas limitações passam a ser dadas apenas pela obrigatoriedade de que a compensação aconteça em no máximo seis meses, desde que acordado entre patrão e funcionário.
- 19) Multa por trabalhador não registrado: a CLT estabelecia multa de um salário mínimo regional a empresas por cada trabalhador não registrado. Essa multa

passa a ser de R\$ 3 mil para empresas em geral e R\$ 800 para microempresas ou empresas de pequeno porte.

No Quadro 1, é possível observar as mudanças de forma resumida:

Quadro 1 – Alterações na legislação com a Reforma Trabalhista

Item	Antes da Reforma Trabalhista	Depois da Reforma Trabalhista
Férias	Até dois períodos maiores que dez dias	Até três períodos, um não inferior a 14 dias e os demais não inferiores a cinco dias
Jornada de trabalho	Oito horas diárias, 44 semanais e 220 mensais (até duas horas extras por dia)	12 horas diárias (desde que com 36 horas de descanso), 44 horas semanais (ou até 48 horas, com as horas extras) e 220 horas mensais
Tempo de deslocamento	Tempo total dentro da empresa e tempo total de deslocamento contam como jornada de trabalho	Tempo total dentro da empresa e tempo total de deslocamento NÃO contam como jornada de trabalho
Descanso ou alimentação	Trabalhador com oito horas de trabalho tem direito a no mínimo uma hora de almoço	Trabalhador com oito horas de trabalho tem direito a no mínimo meia hora de almoço
Remuneração	- Benefícios podem fazer parte da remuneração - Nos casos de remuneração por produtividade, esta está vinculada ao salário mínimo	- Benefícios deixam de fazer parte da remuneração, não contando para encargos trabalhistas e previdenciários - Na remuneração por produtividade, valor pode ser inferior ao piso da categoria e ao salário mínimo
Plano de cargos e salários	Precisa ser homologado pelo Ministério do Trabalho e registrado no contrato de trabalho	Não precisa ser homologado pelo Ministério do Trabalho nem registrado no contrato de trabalho, podendo ser modificado a qualquer hora
Trabalho intermitente	A categoria “trabalho intermitente” não existia com previsão na legislação	Fica permitida a contratação de trabalhadores sem horário fixo e com pagamento por horas de serviço
Trabalho remoto	Não previsto na CLT	O controle deve dar-se por tarefas e o contrato estipular a responsabilidade sobre os equipamentos que o trabalhador irá utilizar em sua casa para cumprir essas tarefas
Trabalho parcial	Jornada parcial máxima de 25 horas semanais	Jornada parcial máxima de 30 horas semanais ou 26 horas com até seis horas extras
Normas coletivas	- O que for transformado em norma coletiva deve constar no contrato de trabalho - Efeitos das normas coletivas só cessam após novos acordos ou convenções coletivas	- O que for transformado em norma coletiva NÃO precisa constar no contrato de trabalho - Normas coletivas podem ter prazo de validade estipulado, perdendo-se os direitos após esse

		prazo
Representação dos trabalhadores	Não havia regulamentação para eleição de delegados sindicais	Fica fixado em três o número de representantes em empresas com entre 200 e três mil trabalhadores, cinco representantes nas empresas com mais de três mil e até cinco mil trabalhadores, e sete delegados quando a empresa tiver mais de cinco mil funcionários. Esses representantes não precisam ser sindicalizados, bem como os votantes também não são obrigados a sindicalizar-se
Contribuição sindical	Obrigatória, feita uma vez ao ano através de desconto equivalente a um dia de salário	Opcional
Demissão e rescisão contratual	<ul style="list-style-type: none"> - Em caso de demissão, trabalhador deve receber multa integral - Rescisão deve ser homologada no sindicato 	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de uma demissão “por acordo”, resultando em que o trabalhador receberá metade da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, podendo movimentar até 80% do valor depositado pela empresa no Fundo. Nesses casos, não há direito ao seguro-desemprego - Rescisão homologada na própria empresa, com ou sem a presença do sindicato - Cassação de registros profissionais ou de requisitos para exercer a profissão é acrescentada à lista de possibilidades de demissão por justa causa
Ações judiciais	<ul style="list-style-type: none"> - Valor em ações envolvendo danos morais é arbitrado pelo juiz - Trabalhador poderia faltar a até três audiências judiciais - Caso perca a ação, o trabalhador não arca com os custos do processo 	<ul style="list-style-type: none"> - Criam-se tetos para ações envolvendo danos morais - Trabalhador não pode mais faltar a nenhuma audiência judicial - Caso perca a ação, o trabalhador deverá arcar com os custos do processo - Criação de punições com multa de 1% a 10% da causa, além de indenização à parte contrária, para quem, de acordo com o entendimento do juiz, agir de má fé durante o processo
Indenização	Indenizações por acidentes de trabalho não têm relação com salário do trabalhador	Em caso de acidentes no trabalho, a indenização passa a ser paga de forma proporcional ao salário do trabalhador – ou seja, quem ganha menor salário terá direito a uma indenização menor
Terceirização	- Pela legislação recém aprovada (lei 13.429/2017), um trabalhador demitido não poderia ser recontratado como	<ul style="list-style-type: none"> - O prazo para recontração como terceirizado após demissão passa a ser de 18 meses - Trabalhador terceirizado deve

	terceirizado em um prazo de 90 dias	ter as mesmas condições em relação a itens como atendimento em ambulatório, alimentação, segurança, transporte, capacitação e qualidade de equipamentos
Gravidez	Veto ao trabalho de mulheres grávidas ou lactantes em ambientes de insalubridade	Desde que com atestado médico que ateste não haver risco, fica liberado o trabalho de grávidas e lactantes em ambientes de insalubridade
Banco de horas	CLT previa diversas limitações à utilização de banco de horas como instrumento compensatório de trabalho extra	Única limitação é obrigatoriedade de que a compensação aconteça em no máximo seis meses
Multa por falta de registro	CLT estabelecia multa de um salário mínimo regional a empresas por cada trabalhador não registrado	Multa por falta de registro dos trabalhadores passa a ser de R\$ 3 mil para empresas em geral e R\$ 800 para microempresas ou empresas de pequeno porte

Fonte: Elaboração própria a partir da Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm. Acesso em 10 de dezembro de 2018.

Conforme Krein (2018, p. 78), a Reforma – a que ele se refere como “contrarreforma” – busca “legalizar práticas já existentes no mercado de trabalho e possibilitar um novo ‘cardápio’ de opções aos empregadores para manejar a força de trabalho de acordo com as suas necessidades”. Faz isso “ao submeter o trabalhador a uma maior insegurança e ao ampliar a liberdade do empregador em determinar as condições de contratação, o uso da mão de obra e a remuneração do trabalho”. Nesse caminho, aponta o autor, há influências em sentidos variados e amplos:

(1) a desestruturação do mercado de trabalho; (2) a precarização do trabalho; (3) a fragilização da ação sindical; (4) a descentralização das negociações coletivas; (5) as condições de saúde e segurança no trabalho; (6) os efeitos sobre os fundos públicos, em particular sobre as fontes de financiamento da seguridade; (7) a desorganização da vida social e; (8) as perspectivas de construção da nação. (Krein, 2018, p. 80).

A Reforma serve, assim, à lógica da acumulação capitalista e da regulação privada do mundo do trabalho, estando o desmonte dos direitos e a flexibilização das regulamentações andando lado a lado com a fragilização das instituições públicas e dos sindicatos. O autor lembra ainda que não há, na experiência histórica, evidências de que alterações desse tipo gerem desenvolvimento ou geração de empregos. Pelo contrário, “a regulação do trabalho, historicamente, pode ser elemento de construção de uma nação, de inclusão social e proteção dos que necessitam se assalariar. Mas a opção realizada tende a produzir efeitos adversos sobre o tecido social brasileiro” (KREIN, 2018, p. 96). Essa realidade é agravada por efeitos sistêmicos da desregulamentação e

da possibilidade de redução de direitos e salários, como a redução das contribuições à seguridade social – que inclui a Previdência –, o que pode, por sua vez, gerar dificuldades para o Estado garantir o financiamento dos sistemas de proteção – como a aposentadoria, auxílios-doença, etc.

No dossiê *Contribuição crítica à reforma trabalhista* (2017), estão apresentadas percepções críticas sobre os principais pontos da Reforma. São cinco campos gerais de questionamento: formas de contratação, jornada de trabalho, remuneração, saúde e segurança dos trabalhadores, sindicatos e Direito do Trabalho.

Em relação às formas de contratação, o dossiê afirma que o texto “promove os meios para que as empresas ajustem a demanda do trabalho à lógica empresarial, reduzindo aqueles custos que garantem estabilidade e segurança ao trabalhador” (p. 31). As autoras e os autores se referem ao trabalho temporário, terceirizado, autônomo, intermitente e com jornada parcial, regulamentados ou criados com a Reforma. Quanto ao trabalho intermitente, por exemplo, as autoras e os autores afirmam que as consequências dessa modalidade de contratação nos países em que já existe são “desastrosas para a saúde e para a vida dos trabalhadores”, já que esses trabalhadores dedicam muito mais ou muito menos horas ao trabalho do que os contratados em regimes regulares, de forma que suas vidas “passam a ser completamente determinadas pelas demandas de curto prazo das empresas”, ficando ininterruptamente à disposição dos empregadores (p. 34). Problemas semelhantes ocorrem nas outras modalidades “flexíveis” de trabalho, em especial com a terceirização, que, segundo o dossiê, é reafirmada e radicalizada pela Reforma, já que o texto torna expressamente legal a terceirização em todas as atividades, dissipando dúvidas jurídicas que haviam perdurado após a aprovação da lei que tratou especificamente desse tema (lei 13.467/2017).

Já no que se refere à jornada de trabalho, a flexibilização permitida pela Reforma Trabalhista é entendida pelas autoras e pelos autores do dossiê como tendo o sentido geral de aumentar a disponibilidade do trabalhador em relação às demandas do empregador. Isso passa pela ampliação dos bancos de horas e pela generalização da possibilidade de jornada de 12 por 36 horas, entre outras medidas. Além disso, há um teor prático de redução direta dos custos do empregador, já que a Reforma reduz o tempo computado como jornada de trabalho. Conforme o dossiê, esses processos resultam em intensificação do ritmo de trabalho e no aumento dos acidentes de trabalho e adoecimentos ocupacionais, além de gerar impactos psicológicos e na vida social dos trabalhadores.

Há, também, com a Reforma, o rebaixamento da remuneração dos trabalhadores, conforme aponta o dossiê. Esse rebaixamento se dá de duas formas:

1. De forma direta, ao definir, por exemplo, como indenizatórias parcelas nitidamente salariais e ao permitir a redução salarial sem diminuição proporcional do tempo trabalhado; 2. De forma indireta, ao liberar, por exemplo, a terceirização para quaisquer atividades; ampliar o uso dos contratos temporário e em tempo parcial; dispor sobre o tempo de trabalho; legitimar a contratação intermitente; retirar, no regime de teletrabalho, a limitação da jornada estabelecida pela CLT; legalizar formas de contratação até então consideradas formas de emprego disfarçadas, como é o caso dos autônomos, entre outras situações extremamente prejudiciais aos trabalhadores e à própria dinamização da economia. (CONTRIBUIÇÃO..., 2017, p. 47).

A saúde e a segurança dos trabalhadores também são afetadas pela Reforma. De acordo com o dossiê, a Reforma atinge os parâmetros protetivos e “estimula sua completa eliminação” (p. 52). Isso porque o texto permite que “o enquadramento da insalubridade e a prorrogação de jornada em ambientes insalubres, decisões eminentemente técnicas, ocorram por meio de negociação coletiva” (CONTRIBUIÇÃO..., 2017, p. 52). A Reforma também afirma que regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de forma que, conforme o dossiê, há três tendências que se destacam nesse âmbito: o aumento da permanência do trabalhador no local de trabalho; a dificuldade para que se estabeleçam relações entre condições de trabalho e adoecimentos; e a perda da possibilidade de reabilitação profissional de um trabalhador acidentado ou adoecido.

Em relação aos sindicatos, o dossiê manifesta o entendimento de que a Reforma não se propõe a alterar a estrutura sindical brasileira, que de fato guarda problemas, mas sim a enfraquecer e esvaziar os sindicatos e sua capacidade de ação coletiva. Isso passa pelo fim da contribuição sindical e pelo formato das comissões de representantes dos trabalhadores nos locais de trabalho. Sobre essas comissões, o dossiê aponta três problemas centrais: 1) a exigência de que a comissão de representantes atue de modo independente e a exclusão explícita do sindicato da comissão que organiza o processo eleitoral, criando uma concorrência entre a comissão e o sindicato; 2) a falta de condições para que a comissão atue em defesa dos trabalhadores, pois não há estabilidade em caso de problemas econômicos, disciplinares e tecnológicos; 3) a função de promover o diálogo social e evitar conflitos atribuída à comissão, o que a torna, na prática, mais próxima da empresa do que da defesa dos interesses dos

trabalhadores (p. 60-61). Assim, essas medidas geram problemas para a construção da solidariedade e da ação coletiva dos trabalhadores.

O dossiê expressa, por fim, o entendimento de que o Direito do Trabalho e a Justiça do Trabalho são alvos preferenciais da Reforma:

Por um lado, a tela de proteção social é reduzida substantivamente e inverte-se a fonte prevalente do direito do trabalho para centrá-la no encontro livre das vontades iguais. Assiste-se, desse modo, à reedição do que se consolidara no século XIX: a autonomia das vontades individuais passa a ser preponderante, ampliando-se as margens de liberdade de contratação e, por decorrência, o poder de mando dos empregadores. Por outro lado, são colocados obstáculos ao acesso à Justiça do Trabalho. (CONTRIBUIÇÃO..., 2017, p. 12).

Assim, são desmontados não apenas os direitos sociais, mas a própria estrutura estatal responsável pela fiscalização e proteção dos trabalhadores no que se refere ao exercício desses direitos.

De acordo com o dossiê, a Reforma Trabalhista soma-se a outras medidas estruturais para “criar um ambiente institucional favorável para o capital produtivo e para o rentismo, assegurando aos primeiros a possibilidade de reduzir custos por meio da reforma trabalhista e da ampliação da terceirização, e garantindo aos últimos a rentabilidade via redução dos gastos públicos e da reforma da previdência” (p. 7).

2.3 OS DESDOBRAMENTOS

Mesmo com a Reforma Trabalhista aprovada, seus desdobramentos se estenderam e a disputa em torno do tema continuou. No dia seguinte à aprovação, 12 de julho de 2017, o Ministério Público do Trabalho (MPT) divulgou nota técnica¹² pedindo o veto total de Temer à Reforma, destacando 14 pontos que violam a Constituição Federal e convenções internacionais assinadas pelo Brasil e ameaçando ingressar com Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). Como se sabe, o projeto não foi vetado. Assim, no dia 28 de agosto, o MPT ingressou com a Adin pedindo a suspensão da Reforma.

Outra ação pela revogação da Reforma deu-se no âmbito parlamentar: no dia 1º de agosto de 2017, o senador Paulo Paim (PT-RS) apresentou projeto que revoga a lei 13.467/2017, que instituiu a Reforma Trabalhista. O projeto de Paim (PLS 233/2017) possui apenas dois artigos, o primeiro afirmando que a lei citada fica revogada e outro

¹² Disponível em www.prt10.mpt.mp.br/images/PEDIDO_DE_VETO_FINAL_1.pdf. Acesso em 10 de outubro de 2018.

determinando que a medida entre em vigor na data de sua publicação. Para ter efeito, o projeto precisaria ser aprovado no Senado e na Câmara dos Deputados e sancionado pelo presidente da República. Em outubro de 2019, o projeto estava parado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado. No dia 18 de agosto de 2019, Paim apresentou outros projetos que pretendem revogar pontos específicos da Reforma: PLS 251/2017, PLS 252/2017, PLS 253/2017 e PLS 254/2017.

Em 14 de novembro de 2017, Michel Temer editou a Medida Provisória (MP) 808/2017¹³, alterando 17 artigos da Reforma. As alterações mais importantes tratavam da modalidade de trabalho intermitente, da situação das grávidas e lactantes, da jornada de trabalho, dos processos por dano moral e da representação dos trabalhadores.

No que se refere ao trabalho intermitente, a MP detalhava algumas regras, como a possibilidade de que os turnos de trabalho, as formas de convocação e resposta e o formato de reparação recíproca fossem “pactuados” entre trabalhador e empresário. Também ficava determinado que um trabalhador contratado via CLT que tenha sido demitido só poderia ser recontratado pela mesma empresa na modalidade de trabalho intermitente após um período de 18 meses – essa restrição vale apenas até 2020. O trabalhador autônomo também passaria a poder prestar serviço a mais de um empregador, o que não era permitido pela Reforma.

Outra alteração se referia à questão das grávidas e lactantes. A MP determinava que as grávidas fossem afastadas de locais de atividade insalubre, mas também parassem, durante esse período, de receber o adicional de insalubridade. Já as lactantes poderiam trabalhar em locais de insalubridade de grau médio ou mínimo, desde que, “voluntariamente”, apresentassem atestado médico autorizando essa atividade. A MP também modificava as possibilidades de jornada de 12 horas de trabalho com folga de 36 horas (a jornada 12x36). Com a Medida Provisória, esse tipo de formato só poderia ser fruto de convenção coletiva ou acordo coletivo – a Reforma abria essa possibilidade de jornada através de acordo individual, o que, de acordo com a MP, só seria permitido no setor de saúde, como hospitais.

Enquanto a Reforma Trabalhista determina que as indenizações por dano moral pagas a trabalhadores fossem calculadas de acordo com o salário do trabalhador, a Medida Provisória definia que esse cálculo fosse feito de acordo com o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, podendo ser de até 50 vezes esse

¹³ ¹³ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Mpv/mpv808.htm. Acesso em 5 de março de 2018.

valor em caso de ofensa gravíssima. A MP também permitiria que acordo ou convenção coletiva sobre enquadramento de trabalho em grau de insalubridade e prorrogação de jornada em locais insalubres poderiam prevalecer sobre a legislação, desde que respeitadas as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho. Também seria modificada pela Medida Provisória a questão da representação dos trabalhadores nos locais de trabalho. A comissão de representantes dos trabalhadores, que passaria a ser permitida em empresas com mais de 200 funcionários, não poderia, de acordo com a MP, substituir as funções do sindicato, devendo este participar obrigatoriamente nas negociações coletivas.

A Medida Provisória 808/2017 valeria inicialmente até o dia 22 de fevereiro de 2018, devendo, então, ser votada pelo Congresso, que a transformaria em lei ou encerraria sua vigência. Porém, essa apreciação não foi feita, e o governo prorrogou a MP por mais sessenta dias, até abril. No Congresso, no dia 6 de março de 2018, foi criada uma comissão mista (envolvendo a Câmara dos Deputados e o Senado) para analisar a MP. Desde que foi editada, em novembro de 2017, até a instalação da comissão, foram apresentadas 967 emendas, a maioria delas por parlamentares da oposição, que buscavam descaracterizar a Reforma aprovada. Porém, a comissão nunca chegou sequer a designar um relator, de forma que a MP expirou no dia 23 de abril de 2018, perdendo a validade em sua totalidade.

No âmbito da sociedade civil, mas sem deixar de lado a atuação institucional, além dos protestos populares cabe destacar a iniciativa da Central Única dos Trabalhadores (CUT), maior central sindical do país, que, no dia 7 de setembro de 2017, deu início a uma campanha de coleta de assinaturas para apresentar à Câmara dos Deputados um projeto de lei de iniciativa popular para revogar a Reforma Trabalhista.

Em junho de 2018, a Reforma Trabalhista completou seis meses de vigência. Naquele momento, pesquisadores da Universidade de Campinas publicaram artigo no site Brasil Debate¹⁴ realizando um balanço do período e das mudanças. No texto, afirmam que “a análise do saldo de empregos formais não aponta para recuperação dos níveis de ocupação” e, referindo-se às regiões Norte e Nordeste, informa que “os dados apontam para uma retomada das características estruturais do mercado de trabalho nestas regiões, marcadas por menores salários e maior informalidade”. Também apontam um relevante número de demissões por “comum acordo”, modalidade criada

¹⁴ Disponível em www.brasildebate.com.br/seis-meses-de-reforma-trabalhista-um-balanco/. Acesso em 16 de dezembro de 2018.

com a Reforma. Entre janeiro e abril de 2018, foram 52.898 demissões nesse formato, com aumentos mensais desses números. Os tipos de empregos onde esses casos foram mais frequentes são vendedores de comércio varejista (2.904), auxiliar de escritório (1.968), vigilante (1.720) e faxineiro (1.714). Da entrada em vigor da Reforma até abril de 2018, foram contratados 16.993 trabalhadores na modalidade intermitente, também criada pela Reforma Trabalhista. As ocupações onde houve maior número de contratações de intermitentes entre novembro de 2017 e abril de 2018 foram assistente de vendas (4.407), servente de obras (804), faxineiro (524) e alimentador de linha de produção (503). O texto ressalta, ainda, que, nos primeiros seis meses, “a reforma tem impactado setores marcados por baixos salários e alta rotatividade, como o comércio, relegando os empregados desse setor a uma situação mais aguda de precariedade”.

O Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), quando a Reforma Trabalhista completava seis meses de implementação, também analisou¹⁵ seus resultados. De acordo com os dados levantados pelo Diap, “a partir da reforma trabalhista, cada trabalhador teve perda média de R\$ 14 em seu salário”. A entidade também avaliou que não houve geração de empregos formais e que houve, sim, precarização.

Ainda em junho de 2018, no dia 21, uma decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) definiu pela não retroatividade das mudanças implementadas pela Reforma Trabalhista, na maioria dos casos – questões de direito material, como férias, trabalho intermitente e teletrabalho, por exemplo, devem ser decididas caso a caso. O Tribunal divulgou uma Instrução Normativa (nº 41)¹⁶, construída a partir da criação, em fevereiro, de um grupo de trabalho para estudar a validade da Reforma. Porém, Instruções Normativas não têm natureza vinculante, ou seja, as instâncias inferiores não são obrigadas a seguir as instruções.

Embora o governo alegasse que a Reforma geraria milhões de empregos, em setembro de 2018 o Ministério do Trabalho divulgou balanço baseado no saldo de empregos de julho, informando que foram gerados 50.545 postos de empregos formais nos primeiros nove meses após a implementação da Reforma. Depois, em 11 de novembro de 2018, quando a Reforma completou um ano, novos balanços foram feitos

¹⁵ Disponível em www.valor.com.br/brasil/5635495/empregado-teve-perda-de-salario-com-reforma-trabalhista-diz-diap. Acesso em 16 de dezembro de 2018.

¹⁶ Disponível em www.normaslegais.com.br/legislacao/intst41_2018.htm. Acesso em 16 de dezembro de 2018.

por diversos atores envolvidos no debate público sobre o tema, passando por muitos meios de comunicação que abordaram o tema.

Reportagem do site UOL¹⁷ apontou que, de acordo com números do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho, entre novembro de 2017 e setembro de 2018 foram criadas 298.312 vagas com carteira assinada. No trimestre encerrado em outubro de 2017, antes de a Reforma entrar em vigor, a taxa de desemprego geral era de 12,2%, chegando a 11,9% no trimestre encerrado em setembro de 2018. Porém, a taxa de subutilização da força de trabalho subiu de 23,8% para 24,2%, demonstrando que há mais pessoas desistindo de procurar emprego ou trabalhando pouco – o número de “desalentados”, os que desistiram de procurar emprego, passou de 4,278 milhões para 4,776 milhões. A informalidade também cresceu, de 10,979 milhões de trabalhadores para 11,511 milhões. Conforme o Tribunal Superior do Trabalho (TST), houve ainda grande redução no número de ações trabalhistas, uma queda de 36% considerando-se janeiro a setembro de 2018 em comparação com janeiro a setembro de 2017.

Outra reportagem, do site Repórter Brasil¹⁸, traz o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) como fonte para informar que, no primeiro ano de Reforma, o número de desempregados caiu 3,6% – o que os especialistas entrevistados atribuem a um aquecimento geral da economia –, enquanto o número de trabalhadores na informalidade cresceu 5,5% e a quantidade de pessoas que trabalham por conta própria cresceu 2,6%. A reportagem também informa, novamente com o Dieese como fonte, que os sindicatos brasileiros demitiram 3,5 mil trabalhadores no período, tendo perdido até 80% da arrecadação. Ainda em relação aos sindicatos, houve queda de 95%, em algumas entidades, das homologações de demissões, que antes deveriam obrigatoriamente passar pelos sindicatos. Conforme o Ministério do Trabalho, afirma a reportagem, também houve redução no número de convenções e acordos coletivos, que caíram 39%. As demissões por “comum acordo” chegaram a 126.288 entre novembro de 2017 e setembro de 2018.

¹⁷ Disponível em www.economia.uol.com.br/reportagens-especiais/apos-um-ano-reforma-trabalhista-nao-criou-empregos-prometidos-e-informalidade-cresceu/index.htm#nova-clt-completa-um-ano. Acesso em 16 de dezembro de 2018.

¹⁸ Disponível em <https://reporterbrasil.org.br/2018/11/em-um-ano-reforma-trabalhista-aumenta-informalidade-enfraquece-sindicatos/>. Acesso em 16 de dezembro de 2018.

Ainda em novembro de 2018, no dia 13, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou o PLS 230/2018¹⁹, que fora proposto pelo senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) em maio e que trata da questão do trabalho de grávidas e lactantes em ambientes insalubres. O texto determina que a trabalhadora gestante “será afastada, enquanto durar a gestação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres e exercerá suas atividades em local salubre, excluído, nesse caso, o pagamento de adicional de insalubridade”. Em relação ao trabalho em setores de média ou mínima insalubridade, o projeto propõe que só seja permitido quando a trabalhadora, “voluntariamente, apresentar atestado de saúde, emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que autorize a sua permanência no exercício de suas atividades”. Define, por fim, que a trabalhadora deve ser afastada de qualquer atividade em qualquer nível de insalubridade “quando apresentar atestado de saúde emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que recomende o afastamento durante a lactação”. O projeto acabou aprovado no Senado em dezembro de 2018 e, remetido à Câmara, como PL 11239/2018, seguia em tramitação nas comissões Casa em março de 2020. Porém, em relação ao trabalho insalubre de grávidas e lactantes, o Supremo Tribunal Federal (STF) apreciou, em maio de 2019, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5938, ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos, e, por 10 votos a 1, decidiu que a mudança viola a proteção constitucional à criança e à maternidade e à igualdade de gênero. Assim, o Supremo fez voltar a valer o afastamento imediato de atividades com qualquer grau de insalubridade de gestantes e mães que estão amamentando. Há outras ações no STF questionando diversos itens da Reforma Trabalhista.

Ao mesmo tempo, durante o processo eleitoral de 2018, a Reforma Trabalhista e a Reforma da Previdência estiveram em pauta entre os candidatos. No caso específico da Reforma Trabalhista, candidatos como Fernando Haddad (PT), Ciro Gomes (PDT) e Guilherme Boulos (PSOL) defenderam sua revogação, enquanto Jair Bolsonaro (PSL) disse, durante a campanha, que não faria revisão da Reforma. Pouco depois de eleito, no dia 4 de dezembro de 2018, Bolsonaro defendeu o aprofundamento da Reforma Trabalhista, alegando que, no Brasil, “é horrível ser patrão”.

Bolsonaro também defendeu, durante a campanha, pessoalmente ou a partir de assessores próximos, a aprovação da Reforma da Previdência. Eleito, conseguiu aprovar

¹⁹ Disponível em www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/133248. Acesso em 16 de dezembro de 2018.

uma proposta de reforma previdenciária semelhante à do governo Temer. Essa reforma (emenda constitucional 103/2019) foi promulgada no dia 12 de novembro de 2019, após oito meses de tramitação – fora enviada ao Congresso no dia 20 de fevereiro de 2019. A Reforma impõe idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 para homens para que possam se aposentar, aumenta a alíquota de contribuição e modifica o cálculo do valor da aposentadoria, reduzindo os ganhos dos aposentados e pensionistas, entre outras alterações.

Em junho de 2019, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) incluiu o Brasil na “lista suja” das nações que violam convenções internacionais do trabalho, o que já ocorrera em 2018. Nos dois casos, a inclusão se deu por conta de itens da Reforma Trabalhista aprovada em 2017 que, conforme a OIT, violam convenções internacionais.

A Reforma Trabalhista de 2017 foi aprofundada no governo de Jair Bolsonaro (PSL) com a edição de uma Medida Provisória (MP 905/2019) no dia 11 de novembro de 2019. A MP criou o "Programa Verde Amarelo", com diversas alterações nas normas trabalhistas. A principal alteração relaciona-se à contratação de trabalhadores entre 18 e 29 anos que nunca trabalharam com carteira assinada e que passem a receber até um salário mínimo e meio. Quem for contratado nessa modalidade, com a chamada "carteira verde amarela" receberá menor contribuição patronal ao FGTS – o valor, de 8% do salário, passa a ser de 2%. A multa que esse trabalhador irá receber em caso de demissão também será menor: em vez de 40% do fundo de garantia, ele terá direito a 20% do valor. Nessas contratações, a contribuição previdenciária patronal passa a ser zero – antes, era de 20%. Além disso, a empresa deixa de pagar as contribuições de salário-educação e do Sistema S. O máximo de trabalhadores contratados nessa modalidade é de 20% do quadro de cada empresa e a duração máxima da mudança nas regras é de dois anos.

Com a MP, também foi extinta a multa adicional de 10% do FGTS, criada em 2001. Antes da MP, as empresas pagavam 50% de multa nas demissões: 40% ficavam com o trabalhador e os outros 10% iam para os cofres da União, que repassava os recursos para a administração do fundo. Por ano, esses 10% correspondem a R\$ 5,4 bilhões antes pagos pelas empresas e que deixam de ser recolhidos.

Os custos do "Programa Verde Amarelo" são estimados em R\$ 10 bilhões, valor que o governo afirma que será compensado pela cobrança de FGTS sobre o seguro-desemprego, antes isento – 7,5% de contribuição. Ao contrário do programa, porém,

que tem duração fixada em dois anos, a taxaço do seguro-desemprego não tem prazo para terminar. Como contrapartida, o governo afirma que o período de uso do auxílio será contabilizado como tempo de serviço para a aposentadoria do trabalhador.

A MP 905/2019 também abre a possibilidade de trabalho aos domingos. Antes, era exigido um acordo coletivo específico que permitisse essa modalidade. Com a MP, a lógica passa a ser inversa: o trabalho aos domingos torna-se permitido desde que não seja vetado por convenções e acordos coletivos. Trabalhadores do setor de serviços precisarão ter pelo menos uma folga no domingo a cada quatro semanas; os da indústria, uma a cada sete semanas. Os trabalhadores bancários são diretamente afetados por outras mudanças: foi liberado o trabalho aos sábados – vetado antes da MP – e a jornada de trabalho passou de seis para oito horas. A MP também acaba com a exigência de registro profissional de trabalhadores como jornalistas, publicitários, radialistas, químicos, arquivistas, guardadores e lavadores de veículos.

A Medida Provisória do "Programa Verde Amarelo" também atrela os valores dos termos de ajustamento de conduta (TACs) das empresas que desrespeitam a legislação trabalhista às multas administrativas estabelecidas para cada caso e limita a validade dos termos a dois anos. Antes da MP, não havia limites para os valores adotados nos TACs, nem em valor, nem em tempo. A MP 905/2019 inclui, por outro lado, a previsão de aplicação de multa para trabalhadores sindicalizados que não votarem nas eleições do sindicato a que estão vinculados, medida denunciada pelos sindicatos como um ataque à autonomia sindical.

Uma Medida Provisória ganha força de lei com sua publicação no Diário Oficial da União e é aberto prazo de 120 dias para o Congresso Nacional votar a manutenção ou não da MP. O Congresso pode aprová-la como o governo a enviou, aprovar a proposta com mudanças ou rejeitá-la. Caso não haja votação, a MP perde validade.

A Reforma de Temer completou dois anos de vigência em novembro de 2019. Pouco antes, em setembro, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)²⁰ apontou que uma taxa de desemprego de 11,8%, contra 12% de 2017 (dados referentes ao trimestre julho-agosto-setembro). São 12,5 milhões de desempregados em 2019, 100 mil a menos que em 2017, número muito distante da projeção da equipe ministerial de Temer, que prometia a geração de até dois milhões de empregos nos primeiros dois anos da

²⁰ Disponível em www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=destaques. Acesso em 20 de novembro de 2019.

Reforma. Além disso, a suavização no índice é puxada pelo incremento de formas mais precarizadas de trabalho. A informalidade também cresceu: são 11,8 milhões de pessoas trabalhando sem carteira assinada, 600 mil a mais do que em 2017 e representando 41,4% do total de empregados. Os trabalhadores por conta própria são 24,4 milhões, 1,4 milhão a mais do que em 2017 e a maior taxa já registrada no país.

Em Filgueiras (2019), Teixeira (2019), Krein e Oliveira (2019) e Scherer (2019), encontramos dados e análises sobre as primeiras concretizações, no mundo do trabalho, das alterações promovidas pela Reforma Trabalhista. Filgueiras (2019) analisa especificamente a questão do emprego, um dos principais motes apontados pelos defensores da Reforma. O artigo aponta que a promessa de expansão do emprego e da formalização não foram cumpridas – há poucas alterações nas taxas de desemprego e os níveis de informalidade têm crescido. De qualquer forma, afirma o autor, que escreve 19 meses após o início da vigência da lei, a grande maioria dos postos de trabalho surgidos após a Reforma não se enquadra nas alterações previstas, não podendo, portanto, ser atribuída à nova lei. Além disso, o autor explica que há grande economia de recursos por parte dos empregadores, mas que essa realidade não tem se revertido em investimentos ou geração de empregos.

Entre as formas de economia possibilitadas aos empregadores pela Reforma, Filgueiras (2019) destaca a dificuldade do acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho: em 2018, a redução de novos processos chegou a 34% em relação a 2017. O “desligamento por acordo mútuo”, que permite uma economia de 20% da multa do saldo do FGTS e de metade do aviso prévio indenizado, é outra fonte de redução de custos para os empregadores que já traz impactos importantes: “até maio de 2019, as empresas deixaram de pagar mais de 562,1 milhões (desconsideramos reajustes nas contas). Ademais, podem ter economizado com aviso prévio na dispensa dessas pessoas mais 281 milhões” (FILGUEIRAS, 2019, p. 32). Para os trabalhadores, o efeito foi diferente: os rendimentos do trabalho principal com carteira assinada estavam, no trimestre terminado em maio de 2019, menores do que quando a Reforma entrou em vigor (R\$ 2.169 contra R\$ 2.192). Há, conforme o autor (que se baseia em levantamentos como Caged, IPCA e INPC), uma tendência geral de queda constante dos salários dos trabalhadores admitidos.

A redução dos custos dos empresários e dos salários dos trabalhadores não tem gerado, porém, diminuição do desemprego, como já vimos, nem ampliação dos investimentos.

Teixeira (2019), por sua vez, destaca que é um engano pensar que apenas flexibilizar a legislação trabalhista e, assim, ampliar os lucros dos empresários, fará com que eles ampliem os investimentos. Esse resultado depende de muitos outros fatores econômicos – como a elevação dos gastos públicos ou impulsos às exportações – e subjetivos.

A autora aponta, assim, que “o investimento privado reage adequadamente aos aumentos da demanda pelos produtos, mas, dadas as características de nossa economia, não tem autonomia para influir decisivamente na ampliação desta demanda sem a presença do poder público” (p. 77). Para ela, trata-se de um paradoxo esperar o aquecimento da economia a partir de flexibilizações que gerem vulnerabilidades para os trabalhadores, já que o consumo das famílias, afetado por essa instabilidade, responde por 64% do PIB.

O diagnóstico de Teixeira (2019), a partir de dados econômicos do IBGE, Caged, Banco Central, entre outras fontes, é taxativo:

Contrariando as expectativas dos idealizadores da reforma trabalhista, o balanço de um ano e meio de sua implementação aponta para uma economia estagnada e sem evidências de recuperação: a atividade produtiva segue em marcha lenta, os investimentos esperados não se concretizaram, o desemprego continua elevado (pelo quinto ano seguido) e a informalidade voltou a crescer depois de um longo período em queda. (TEIXEIRA, 2019, p. 55).

Outra alteração promovida pela Reforma Trabalhista cujos efeitos já são sentidos refere-se às formas de contratação. Krein e Oliveira (2019) afirmam que a precarização e desestruturação do mercado de trabalho, iniciada com a crise econômica em 2015, se agravou após o início da vigência da Reforma, com a ampliação da terceirização, da subocupação, do trabalho por conta própria e da informalidade. Os autores advertem que não se trata de uma ou outra forma precária de trabalho manifestando-se de forma isolada: o que preocupa é o conjunto de formas precarizantes colocadas à disposição dos empregadores.

Continuam predominando as contratações de trabalho por tempo indeterminado – que, no Brasil, também são historicamente precárias, mais ainda após a Reforma. Krein e Oliveira (2019) citam dados do Caged que apontam que, das admissões com carteira assinada entre novembro de 2017 e junho de 2019, apenas 5,47% (1,3 milhão) não foram por contratos por tempo indeterminado. Dessa forma, não se efetivou a previsão do governo de que as novas modalidades de contratação criariam, em dois anos, cerca de dois milhões de empregos. Conforme os autores, os dados sugerem que

ganha relevância a contratação informal, também ao contrário do que o governo prometeu à época da tramitação da Reforma. Enquanto o trabalho intermitente e o trabalho parcial geram poucas contratações, o aumento da informalidade é confirmado em diferentes metodologias de medição. Esse aumento ocorreu em praticamente todos os setores da economia após a Reforma. A subocupação, com horas trabalhadas insuficientes e/ou abaixo do potencial, também teve importante crescimento: 14,2% no trimestre março/abril/maio de 2019, em relação ao mesmo período de 2018, o que representa um incremento de mais de 700 mil trabalhadores.

Os trabalhadores por conta própria também seguem cada vez mais numerosos, em uma tendência iniciada em 2015 e que bateu o recorde histórico em 2019, com mais de 24 milhões de ocupados.

Na pesquisa de Scherer (2019), podemos notar os efeitos da Reforma nas negociações coletivas, outro ponto de grande relevância se lembramos que a busca pela “paz social” e pelo entendimento entre trabalhadores e empresários foi um dos argumentos utilizados para justificar o projeto. O autor analisou esse tema tendo em conta o protagonismo das entidades patronais nas negociações, as percepções de líderes sindicais e as greves realizadas após a Reforma, considerando-se, neste caso, as séries históricas.

O reforço do protagonismo dos patrões nas negociações coletivas foi uma das modificações identificadas pelo autor. Ele se baseia em pesquisa do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), realizada em 2018, que aplicou questionários a dirigentes sindicais e apontou que, em 95% dos casos relatados, houve pauta de reivindicações por parte das entidades patronais nas negociações coletivas. Além disso, conforme Scherer (2019, p. 188), “a reforma trabalhista parece ter orientado o conteúdo da pauta patronal, já que os temas coincidem com pontos importantes da nova legislação trabalhista”. O item mais frequente defendido pelos patrões foi a supressão da exigência de que as rescisões contratuais tivessem que ser homologadas pelo sindicato. Também constaram entre as principais reivindicações patronais: negociação individual da compensação de horas de trabalho, jornada de trabalho em turnos 12x36 horas, parcelamento das férias em três períodos, redução do tempo de intervalo intrajornada e restrição do pagamento de horas *in itinere*. No entanto, houve resistência das representações dos trabalhadores, de forma que nem sempre as reivindicações patronais acabaram atendidas. Conforme Scherer (2019, p. 190), os itens mais frequentemente atendidos foram o fim da homologação das rescisões

no sindicato, a jornada de trabalho de 12x36 horas, o parcelamento de férias e os acordos individuais para o banco de horas.

Alguns resultados gerais das negociações mostraram-se preocupantes: 59,5% dos dirigentes sindicais que responderam aos questionários consideraram que o resultado da negociação de 2018 foi pior do que o normal, enquanto apenas 12,7% responderam que o resultado foi melhor. Conforme o autor,

As informações colhidas nessa pesquisa qualitativa reforçam a ideia de que a reforma trabalhista foi um fator que dificultou, para os trabalhadores, o processo de negociação coletiva no primeiro semestre de 2018, ao afetar o ambiente de negociação, desequilibrando o poder de barganha das partes, em favor dos empregadores. Como consequência, houve degradação do conteúdo dos acordos e convenções coletivas, impondo perda de direitos e novas regras negativas para os trabalhadores. (SCHERER, 2019, p. 192).

Em relação às greves, a quantificação em 2018 apontou resultados praticamente iguais aos do ano anterior, com uma pequena variação para baixo (1.453 contra 1.568, enquanto em 2016 chegou-se a 2.114 greves, recorde da série histórica). Mas a motivação das greves mostrou dados preocupantes: atrasos de salários e outras obrigações, responsáveis por 43,6% das greves em 2017, motivaram 58% dos movimentos grevistas em 2018. Houve, ainda, redução do número de acordos coletivos registrados no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho até outubro de 2018, em comparação com o mesmo período do ano anterior, o que, conforme Scherer (2019), sugere que as mudanças legais criaram novas zonas de conflito entre os trabalhadores e os empresários, impedindo ou dificultando as negociações.

Para Scherer (2019), os dados demonstram que a Reforma não foi capaz de pacificar a relação capital-trabalho em seu primeiro ano de vigência. Mais do que isso, “O polo dos trabalhadores, que é tradicionalmente considerado como em desvantagem, perdeu ainda mais seu poder de barganha em função da proibição à fixação da ultratividade das cláusulas negociadas” (p. 198).

Com todos esses elementos e muitos outros, a disputa em torno da Reforma Trabalhista e dos direitos do trabalho estende-se temporalmente, envolvendo atores diversos e mantendo aceso o debate público sobre o tema.

PARTE II – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: TRABALHO E COMUNICAÇÃO

Na Parte II, apresentamos a fundamentação teórica desta pesquisa. São dois eixos teóricos que sustentam esta tese: o *trabalho*; e a *comunicação pública* e o *debate público*. Esses dois eixos são desenvolvidos, respectivamente, nos capítulos 3 e 4.

No que se refere ao mundo do trabalho, o Capítulo 3 parte de discussões histórico-filosóficas sobre o significado do trabalho para o ser humano a partir de autores como Antunes (2009; 2018), Marx (2011) e Engels (2009). Depois, tratamos das formações do trabalho sob o sistema capitalista, considerando-se especialmente os processos de industrialização e consolidação do fordismo. Nesse ponto, são centrais autores como Perrot (2006), Hobsbawm (2015), Gounet (2002), entre outros. Passamos, então, à ascensão da acumulação flexível e, especificamente, do toyotismo, e às suas consequências. Essas questões são analisadas a partir de Harvey (2017), Antunes (2009; 2015), Gounet (2002), entre outros. Discutimos ainda nesse capítulo os embates entre a defesa da propriedade social e os processos de desregulação, discussão essa subsidiada por autores como Castel (2005), Krein (2018), Nardi (2003), Dardot (2016) e pelo dossiê *Contribuição crítica à reforma trabalhista* (2017). Apresentamos, em seguida, reflexões sobre as reconfigurações da classe trabalhadora e de suas subjetividades a partir das transformações no mundo do trabalho, tendo por base autores como Bourdieu (1998) e Standing (2014). Ainda no Capítulo 3, traçamos um panorama histórico dos direitos do trabalho no Brasil, com apoio de Gomes (2002), Dal Molin (2011), Braga (2017), Pochmann (2012), entre outros.

No Capítulo 4, discutimos a comunicação pública e o debate público. Tratamos das origens do conceito de esfera pública e de suas reconfigurações na contemporaneidade a partir de autores como Esteves (2011), Gomes (2008) e Santos (2008). As transformações da esfera pública a partir das novas tecnologias de informação e da proeminência dos meios de comunicação são pensadas, a seguir, tendo como fundamento autores como Maldonado (2013), Levy (2003), Castells (2003a; 2003b), Maia (2011) e outros. Ainda nesse capítulo, discutimos a noção de “poder simbólico”, com Bourdieu (2011), e suas relações com o discurso político, com Charaudeau (2017) e Dijk (2015). Chegamos, então, às discussões sobre comunicação pública e opinião pública, com Maia (2008; 2011), Weber (2007; 2017) e Esteves (2011). Por fim, entram em debate as Redes de Comunicação Pública tais quais propostas por Weber (2007; 2017), centrais para os propósitos desta pesquisa.

3 O TRABALHO: DA SOCIABILIDADE HUMANA À PRECARIZAÇÃO FLEXÍVEL

A Reforma Trabalhista aprovada no Brasil insere-se em diversos contextos, passíveis de análise de acordo com a escolha do olhar. Neste capítulo, trazemos fundamentos relacionados a alguns desses contextos possíveis, pensando o trabalho como elemento histórico-filosófico, buscando compreender como o trabalho transformou-se com a ascensão do capitalismo e de que maneira sofreu modificações no último período histórico, notadamente a partir da década de 1970. Também discutimos o desmonte dos instrumentos de proteção ao trabalho e as influências desses processos na subjetividade dos trabalhadores. Ainda, apontamos especificidades do caso brasileiro, buscando compreender como parte desses processos deu-se vinculada às circunstâncias específicas do país e ao histórico das relações e dos direitos trabalhistas no Brasil.

3.1 CARACTERIZAÇÕES HISTÓRICO-FILOSÓFICAS PRIMEIRAS

Há variadas formas de perceber o peso relativo do trabalho na constituição da sociedade e do próprio ser humano em diferenciação aos demais animais. Adotamos aqui, a partir especialmente de Antunes (2009), a noção de que o trabalho é *central* para a formação do ser humano tal qual o conhecemos. Há outros elementos, como a sociabilidade e a linguagem, cujos papéis foram importantes nesse processo, porém, estão vinculados também, originalmente, ao trabalho como elemento fundante. Para Antunes (2009, p. 136), “o trabalho constitui-se como *categoria intermediária* que possibilita o salto ontológico das formas pré-humanas para o ser social. Ele está no *centro do processo de humanização do homem*” (grifo do autor). O ato laboral atua como ponte entre a necessidade e a realização, graças à consciência que o ser humano adquire sobre o gesto de trabalho, tal qual explicitado por Marx (2011) em sua comparação entre o ser humano e a abelha: o pior arquiteto diferencia-se da melhor abelha pela capacidade de racionalizar e projetar o que irá construir. É através dessa racionalização que o ser humano controla seu intercâmbio com a natureza, igualmente uma característica exclusivamente nossa. Como aponta Antunes (2009),

O aparecimento de formas mais complexificadas da vida humana, as posições teleológicas secundárias, que se constituem como momento de interação entre seres sociais, de que são exemplos a *práxis política*, a *religião*, a *ética*, a *filosofia*, a *arte* etc., que são dotadas de maior autonomia em relação às posições teleológicas *primárias*, encontra o seu fundamento *ontológico-genético* a partir da esfera do trabalho. Menos que *descontinuidade e ruptura* em relação às atividades laborativas, elas se configuram como tendo um *maior distanciamento e um prolongamento complexificado* (e não pura derivação) em relação ao trabalho. Porém, esses níveis mais avançados de sociabilidade encontram sua origem a partir do trabalho, do intercâmbio metabólico entre ser social e natureza. (ANTUNES, 2009, p. 142, grifo do autor).

O trabalho configura-se, assim, como elemento fundador do ser humano como tal, possibilitando a atuação racional sobre a natureza e dando origem às demais formas de relações do ser humano consigo mesmo, com os demais seus iguais e com os outros animais e o ambiente. E é justamente pela capacidade de racionalização que, para Engels (2009), começa a haver diferenciação de ser humano para ser humano, quando as tarefas mais simples passam a ficar relegadas a segundo plano e “a cabeça que planejava o trabalho já era capaz de obrigar mãos alheias a realizar o trabalho projetado por ela” (ENGELS, 2009, p. 21).

O trabalho é, ao mesmo tempo, uma atividade vital e um instrumento de dominação, espaço de liberdade e de opressão. O trabalho é vital para o ser humano, mas a vida não pode resumir-se a ele. Por isso, como aponta Antunes (2018, p. 26), “se por um lado necessitamos do trabalho humano e de seu potencial emancipador e transformador, por outro devemos recusar o trabalho que explora, aliena e infelicita o ser social, tal como o conhecemos sob a vigência e o comando do trabalho abstrato”.

Mas o modo de relação da humanidade com o trabalho aparece em constante transformação. Enquanto no período em que a propriedade comunal era a prática difundida não havia a noção de acumulação, a busca pela criação de excedente aparece junto com o início do cercamento como delimitador de espaços particulares. A propriedade privada passa a estabelecer-se pouco a pouco, dividindo a sociedade em diferentes classes – proprietárias e não proprietárias. Com isso, “os interesses das classes dominantes converteram-se no elemento propulsor da produção (...). Isso encontra sua expressão mais acabada no modo de produção capitalista”. (ENGELS, 2009).

3.2 PROCESSOS DE TRABALHO NO CAPITALISMO, INDUSTRIALIZAÇÃO E FORDISMO

O processo básico de trabalho pode ser dividido em três elementos: atividade; objeto de trabalho; meios de trabalho (instrumentos). Nas fases iniciais do capitalismo, no período manufatureiro (meados do século XVI ao final do século XVIII), a lógica de atuação do trabalhador sobre esses três elementos tinha características específicas, vinculadas ao trabalho individual, no qual o trabalhador realizava todas ou quase todas as etapas da produção, transformando de forma semi-isolada de ponta a ponta o objeto de trabalho em produto. Já havia, aí, a propriedade dos meios de produção por outrem que não os trabalhadores. O processo de trabalho já ocorria entre coisas que o capitalista comprou (uma delas é a força de trabalho), de forma que o produto também lhe pertencia. Porém, nesse momento, o saber constituía uma importante “arma” do trabalhador individual frente à exploração, já que era apenas ele o sujeito capaz de conduzir os ritmos de trabalho e, tecnicamente, realizar o ato de produção.

Com a ascensão do capitalismo industrial e a divisão social do trabalho, a partir do século XVIII, esse poder se enfraquece. A introdução da maquinaria quebra a resistência dos trabalhadores por dois motivos: precisa-se de menos trabalhadores, aumentando o exército de reserva; e, com menos especialização necessária, a substituição torna-se mais fácil. Embora entendamos que a introdução da maquinaria faz parte de um processo complexo e dialético, que inclui transformações tecnológicas e sociais igualmente complexas e contraditórias, faz sentido pensar que seus *efeitos* possam colocar-se, em parte, contrários aos interesses dos trabalhadores da época. Nesse sentido, Perrot (2006) pensa a máquina como parte de uma estratégia de dominação. É por isso que há resistência, expressa como a “defesa de um modo de produção mais autônomo, a recusa da maior disciplina instaurada pela mecanização, tanto mais sutil e dissimulada na medida em que pode assumir ares de justificativa técnica” (PERROT, 2006, p. 45). Essa resistência dá-se não em relação aos instrumentos auxiliares, mas às máquinas, que concorrem com os trabalhadores e dominam seus movimentos, conduzindo o processo de trabalho antes controlado pelo trabalhador.

Nesse mesmo íterim, a “cooperação” entre os trabalhadores, com o emprego simultâneo de numerosos assalariados no mesmo processo de trabalho, é parte fundamental do capitalismo em sua fase industrial e permite que o capital subordine e

dirija o trabalho, a produção social coletiva. Essa produção social coletiva e cooperativa faz com que, desde esse momento, mesmo trabalhos aparentemente não produtivos do ponto de vista do capital (ou seja, que não produzem diretamente mercadorias e mais-valia) possam ser considerados produtivos, já que se encadeiam em uma rede que precisa deles para gerar produtos e mais-valia.

Os trabalhadores transformam-se em peças instrumentalizadas para a produção de objetos modificados pela atividade humana e, do ponto de vista do proprietário dos meios de produção, para a produção de mais-valia (sobreproduto), entendida como o resultado do tempo excedente que o empregado trabalha sem receber pelo que produz, o sobretrabalho – quer dizer, o trabalhador recebe o equivalente ao que produz durante seis horas, mas trabalha, de fato, oito horas, por exemplo. Recebe o que produz durante seis horas para poder manter-se e reproduzir-se como classe trabalhadora – sustentar a família, a rigor. Porém, como ressalta Marx (2009), a relação entre o valor da força de trabalho e a taxa de lucro do capitalista varia conforme os resultados da “luta incessante entre o capital e o trabalho”, já que “o capitalista tenta constantemente reduzir o salário ao seu mínimo físico e prolongar a jornada de trabalho ao seu máximo físico, enquanto o operário exerce constantemente uma pressão no sentido contrário” (MARX, 2009, p. 94). O autor destaca, ao mesmo tempo – e isso nos interessa particularmente na discussão sobre a Reforma Trabalhista recentemente aprovada no Brasil –, a necessidade de “intervenção legislativa” para a regulação dessa relação entre capital e trabalho, já que, por exemplo, um bom resultado referente à limitação da jornada de trabalho “não seria alcançado por acordos particulares entre os operários e os capitalistas. É a necessidade de uma ação política geral que demonstra claramente que, na luta puramente econômica, o capital é a parte mais forte” (MARX, 2009, p. 94-95). Contudo, o capitalista não quer, por sua natureza, essa intervenção – o que reforça, no objetivo de estudo desta tese, o sentido do conteúdo da Reforma Trabalhista aprovada:

O mesmo espírito burguês que louva, como fator de aumento da força produtiva, a divisão manufatureira do trabalho, a condenação do trabalhador a executar perpetuamente uma operação parcial e sua subordinação completa ao capitalista, com a mesma ênfase denuncia todo controle e regulamentação sociais conscientes do processo de produção como um ataque aos invioláveis direitos de propriedade, de liberdade e de iniciativa do gênio capitalista. É curioso que o argumento mais forte até agora encontrado pelos apologistas entusiastas do sistema de fábrica contra qualquer organização geral do trabalho social seja o de que esta transformaria toda a sociedade numa fábrica. (MARX, 2011, p. 411).

De qualquer forma, é a produção da mais-valia o objetivo último do trabalho sob o capitalismo, ao menos para quem controla e gere esse trabalho: “esse tipo de troca

entre o capital e o trabalho é o que serve de base à produção capitalista, ou ao sistema de trabalho assalariado, e tem de conduzir, sem cessar, à constante reprodução do operário como operário e do capitalista como capitalista” (MARX, 2011, p. 74).

Com esse objetivo, o controle sobre os processos de trabalho é acirrado naquele momento. Nesse sentido, é importante trazer aspectos do pensamento de Foucault (2014) a respeito de como o controle se estabelece, consolida e desenvolve – e das funções que cumpre, por exemplo, nas fábricas e nas escolas. Esse controle é um elemento fundamental para a manutenção e ampliação da mais-valia como centro das relações entre capital e trabalho. Os espaços passam a ser organizados como a composição de um “quadro”, com elementos dispostos para disciplinar e controlar e, ao mesmo tempo, individualizar e isolar os trabalhadores, mesmo que se integrem enquanto elementos do processo produtivo. Trata-se do controle do corpo do trabalhador, preso em espaços e gestos limitados pelo processo. Embora ressalte que, em alguma medida, isso ocorre em todas as sociedades, Foucault (2014) destaca que, a partir do século XVIII, há diferenças. A primeira delas é a *escala* do controle, já que o objetivo passa a ser “de trabalhá-lo detalhadamente; de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao nível mesmo da mecânica — movimentos, gestos, atitude, rapidez”. Há mudança também no *objeto* do controle, “a economia, a eficácia dos movimentos, sua organização interna; a coação se faz mais sobre as forças que sobre os sinais; a única cerimônia que realmente importa é a do exercício”. Por fim, transforma-se a *modalidade* do controle, que, agora, “implica numa coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos”. Configura-se, assim, uma nova forma de constituição da disciplina – que já existia antes, mas com outro caráter. A partir dali, o foco é a coerção e a manipulação do corpo, preparado a cada gesto para entrar “numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe”, tornando-o forte para a produção e frágil para a política: “a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada” (FOUCAULT, 2014, p. 134).

Concomitantemente à reorganização do espaço, são instaurados os “regulamentos” que definem como deve ser o comportamento do trabalhador no ambiente laboral – e, por vezes, também fora dele. Como explica Perrot (2006, p. 68), a finalidade desses regulamentos é econômica, no sentido de organizar o processo de

trabalho e aumentar a produção, mas também política, visando “disciplinar o corpo do operário, seus gestos e comportamento”.

Há uma transformação técnica e de relações no mundo do trabalho e, ao mesmo tempo, uma mudança de racionalidade, de disciplinas e de “regras do jogo”, como aponta Perrot (2006). Muda também, nesse sentido, com a consolidação da sociedade industrial, a relação dos trabalhadores e dos mais pobres com seus direitos. Hobsbawm (2015) destaca que, na Inglaterra, direitos antes legalizados, em especial as pensões para os mais pobres, são descartados com a ascensão liberal e a industrialização. O historiador lembra que, embora em pequenas comunidades a ajuda mútua pudesse, muitas vezes, dar conta de auxiliar desempregados, idosos, viúvas, etc., essa não era a realidade nas grandes cidades nascentes. Dessa forma, seria preciso formalizar uma legislação protetiva, o que é impulsionado pelas lutas e reivindicações dos trabalhadores. Nesse sentido, destaca Hobsbawm (2015, p. 508), não basta o reconhecimento dos direitos, sendo necessária a criação de políticas públicas que levem à sua realização concreta, o que será dificultado pela ação dos setores sociais dominantes.

O que se vê é que os trabalhadores, seres humanos, tornam-se como que parte das máquinas, que, por sua vez, tornam-se parte deles. E passam a trabalhar e viver submetidos às lógicas do capital. Esse processo irá ganhar novas características com uma importante reorganização do mundo industrial que se configura a partir do início do século XX: o binômio fordismo-taylorismo.

No final do século XIX, algumas características do sistema de trabalho defendido por Frederick Taylor já começam a ganhar força, como a divisão do trabalho na empresa e a colocação de supervisores, tudo com o objetivo de aumentar a eficiência com o mínimo de atividade:

Ideologia de engenheiros, o taylorismo é o ponto de chegada e a parte mais visível de uma racionalização geral que atinge todos os países industrializados, e que se acelerará com a guerra. (...) Um dos principais objetivos era vencer a “matação de tempo” e a preguiça operária. Empregam-se muitos meios para tal fim: a substituição dos velhos instrumentos, muitas vezes ainda propriedade dos trabalhadores, por instrumentos modernos e padronizados, fornecidos pela empresa; a medição do trabalho pela cronometragem; a intensificação do vínculo entre salário e produção, não pelo bom e velho salário por peça, aproximativo demais, mas por uma medida irrefutável da tarefa mínima. (PERROT, 2006, p. 78).

Porém, é 1914 o marco histórico formal da mudança mais importante do mundo do trabalho no período, com o sistema de trabalho implementado por Henry Ford em sua indústria de automóveis sediada no estado de Michigan, nos Estados Unidos.

Há, como aponta Gounet (2002, p. 18-19), cinco transformações principais implementadas pelo fordismo: produção em massa, parcelamento de tarefas, linha de produção, integração vertical da fábrica, automatização. Ao mesmo tempo, Ford implementa a jornada fixa de trabalho de oito horas diárias, para um salário de cinco dólares ao dia (desde que o trabalhador tenha uma vida “exemplar” também fora do trabalho, o que é fiscalizado pela própria empresa). A limitação do tempo de trabalho a oito horas e o salário mais alto em relação aos padrões das demais indústrias têm como objetivo também concretizar algo que havia de muito específico na visão de Ford sobre a economia:

O que havia de especial em Ford (e que, em última análise, distingue o fordismo do taylorismo) era a sua visão, seu reconhecimento explícito de que produção de massa significava consumo de massa, um novo sistema de reprodução da força de trabalho, uma nova política de controle e gerência do trabalho, uma nova estética e uma nova psicologia, em suma, um novo tipo de sociedade democrática, racionalizada, modernista e populista. (HARVEY, 2017, p. 121).

Ou seja, o trabalhador passa a ter tempo e dinheiro para consumir, integrando em definitivo a produção à circulação e realimentando a capacidade de lucro do capitalista: Ford passa a ganhar menos sobre cada carro vendido, mas a venda massiva compensa a perda relativa. Pode-se perceber, com o que foi apresentado até aqui, que, embora as mudanças tecnológicas tenham desempenhado papel relevante – e até indispensável – na nova organização do trabalho, “as transformações no plano organizacional devem preceder a introdução de novas tecnologias” (GOUNET, 2002, p. 22).

Mesmo depois de ciclos de expansão, a consolidação do fordismo irá acontecer apenas quando, após a crise de 1929, o governo dos Estados Unidos muda sua atitude frente à economia e, através do New Deal, do então presidente Franklin Delano Roosevelt, passa a intervir nas relações econômicas, estimulando a indústria e atuando em parceria com o grande capital. A partir daí, como aponta Harvey (2017), a expansão econômica prossegue até a crise de 1973, tendo o keynesianismo (Estado de bem-estar social, mais interventor e criador de políticas públicas compensatórias) como paradigma da atuação do Estado. Essa expansão é obtida, portanto, com o alcance de certo “equilíbrio” entre Estado, capital e trabalho, o que inclui tanto a intervenção estatal

quanto a reorganização da produção sob o comando do capital e o enfraquecimento (inclusive através de perseguição política) dos sindicatos mais combativos.

Além disso, a nível global, essa expansão aconteceu em uma “conjuntura particular de regulamentação político-econômica mundial e uma configuração geopolítica em que os Estados Unidos dominavam por meio de um sistema bem distinto de alianças militares e relações de poder” (HARVEY, 2017, p. 132). Entre 1914 e 1973, portanto, os elementos centrais do fordismo, implementados nos processos de trabalho da fábrica de Michigan, irão, aos poucos, expandir-se para o mundo, tornando-se hegemônicos e “engolindo” as empresas resistentes: quem não se adapta, perece. Na indústria automobilística, por exemplo, berço do fordismo, os números apresentados por Gounet (2002, p. 20-21) são muito claros e demonstram a concentração crescente do setor nas empresas que aderem ao sistema fordista: “Em 1921, pouco mais da metade dos automóveis do mundo (53%) vem das fábricas Ford. (...) Nos Estados Unidos, o número de fabricantes cai de 108 em 1923 para 12 em 1941”. Globalmente a concentração também se torna uma realidade, situação essa que faz com que, para manter a competitividade e os índices de lucratividade, as empresas busquem outros caminhos além de simplesmente adaptar-se ao fordismo: passam a perseguir custos de produção mais baixos, o que é feito através da piora das condições de trabalho e salário dos trabalhadores.

(...) a despeito de todos os descontentamentos e de todas as tensões manifestas, o núcleo essencial do regime fordista manteve-se firme ao menos até 1973, e, no processo, até conseguiu manter a expansão do período pós-guerra – que favorecia o trabalho sindicalizado e, em alguma medida, estendia os ‘benefícios’ da produção e do consumo de massa de modo significativo – intacta. Os padrões materiais de vida para a massa da população nos países capitalistas avançados se elevaram e um ambiente relativamente estável para os lucros corporativos prevalecia. Só quando a aguda recessão de 1973 abalou esse quadro, um processo de transição rápido, mas ainda não bem entendido, do regime de acumulação teve início. (HARVEY, 2017, p. 134).

Isso é parte da crise que irá estourar na década de 1970, levando à reorganização do mundo do trabalho através da ascensão do toyotismo como novo paradigma de produção.

3.3 A ASCENSÃO DA ACUMULAÇÃO FLEXÍVEL SOB O SIGNO DO TOYOTISMO

O ano de 1973 é o marco histórico apontado como momento de inflexão do fordismo ao toyotismo por conta da grande crise do petróleo que obrigou o centro do capitalismo a reinventar-se. Porém, de acordo com Harvey (2017), os primeiros sinais de crise haviam começado ainda na década de 1960, com a recuperação da Europa Ocidental e do Japão depois da destruição causada pela Segunda Guerra Mundial, a queda da produtividade nos Estados Unidos e as políticas de substituição de importações em países periféricos. Tudo isso levou a uma crise do domínio dos Estados Unidos e um rearranjo na relação competitiva internacional a partir da chegada da industrialização fordista a mais partes do mundo.

O que aparece, a partir daí, é a “incapacidade do fordismo e do keynesianismo de conter as contradições inerentes ao capitalismo” (HARVEY, 2017, p. 135), em especial por conta da rigidez que caracterizava essas formas de acumulação. A classe trabalhadora, organizada e mobilizada, resistia à quebra dessa rigidez, com greves e conflitos trabalhistas que se acirraram no final da década de 1960 e início dos anos 1970. Nesse período, há intensa luta dos trabalhadores em diversas partes do mundo pelo controle da produção. Os trabalhadores chegam a ocupar fábricas e geri-las, mas não conseguem articular-se com os novos movimentos – vinculados a segmentos sociais como as mulheres, os negros e os homossexuais – nem propor um novo projeto de sociedade: “o único instrumento de resposta flexível estava na política monetária, na capacidade de imprimir moeda em qualquer montante que parecesse necessário pra manter a economia estável. E, assim, começou a onda inflacionária que acabaria por afundar a expansão do pós-guerra” (HARVEY, 2017, p. 136).

É a recessão de 1973, somada à crise do petróleo, que irá forçar transformações no modo de acumulação e, assim, na organização do trabalho, expandindo globalmente – ou, ao menos em um primeiro momento, aos países centrais do capitalismo – práticas que vinham sendo testadas e implementadas no Japão, notadamente na Toyota. É a “passagem para um regime de acumulação inteiramente novo, associado com um sistema de regulamentação política e social bem distinta” (HARVEY, 2017, p. 140). Trata-se da acumulação flexível, toyotismo ou modelo japonês, que vai se consolidando no Ocidente com a crise da socialdemocracia e a expansão do projeto neoliberal (ANTUNES, 2009).

Por óbvio, a substituição de um padrão de produção/acumulação por outro não chega a ser abrupta, especialmente se considerarmos o conjunto da indústria. O que há, como caracteriza Antunes (2009), é uma “mescla” de elementos fordistas com o modelo japonês, mudança que implica em transformações em todos os setores da economia, do modo de vida ao consumo, passando – e isso nos interessa especialmente aqui – pelos processos de trabalho.

O nascimento do toyotismo esteve, como a expansão e consolidação do fordismo, estritamente vinculado à atuação do Estado. No caso, do Estado japonês, que, preocupado com o domínio da indústria automobilística estadunidense no Japão, passa, nos anos 1950, a buscar formas de estimular a indústria nacional. Nesse sentido, o governo toma diversas medidas protecionistas e de fomento. Entre essas medidas, “organiza programas de pesquisa, sobretudo na esfera da alta tecnologia, associados não só às empresas do setor, mas também às de outros ramos. As descobertas surgem quase imediatamente” (GOUNET, 2002, p. 25). Com essas pesquisas, percebe-se que a mera replicação do sistema fordista não poderia funcionar no Japão a ponto de tornar a indústria automobilística nacional competitiva, já que o país possuía inúmeras especificidades, como o diminuto território, a diferente composição social, entre outras características. É a partir de duas necessidades, portanto, que nasce o modelo japonês que depois começaria a espalhar-se pelo mundo e teria, na Reforma Trabalhista aprovada em 2017, algo como a sua expressão legal no Brasil: a busca pela competitividade com a indústria estadunidense e a necessidade de adaptar o fordismo às especificidades japonesas (GOUNET, 2002, p. 25). A Toyota, na década de 1950, é a primeira indústria a empregar os novos métodos, razão pela qual o nome *toyotismo* passa, também, a designar o paradigma.

Antunes (2015) resume o cenário de transição:

Novos processos de trabalho emergem, onde o cronômetro e a produção em série e de massa são “substituídos” pela flexibilização da produção, pela “especialização flexível”, por novos padrões de busca de produtividade, por novas formas de adequação da produção à lógica de mercado (...). Ensaiam-se modalidades de desconcentração industrial, buscam-se novos padrões de gestão da força de trabalho, dos quais os Círculos de Controle de Qualidade (CCQs), a “gestão participativa”, a busca da “qualidade total”, são expressões visíveis não só no mundo japonês, mas em vários países de capitalismo avançado e do Terceiro Mundo industrializado. O *toyotismo* penetra, mescla-se ou mesmo substitui o padrão fordista dominante, em várias partes do capitalismo globalizado. Vivem-se formas transitórias de produção, cujos desdobramentos são também agudos, no que diz respeito aos direitos do trabalho. Estes são desregulamentados, são flexibilizados, de modo a dotar o capital do instrumental necessário para adequar-se a sua nova fase. Direitos e conquistas históricas dos trabalhadores são substituídos e eliminados do mundo da produção. Diminui-se ou mescla-se, dependendo da intensidade, o despotismo taylorista, pela participação dentro da ordem e do universo da empresa, pelo envolvimento manipulatório, próprio da sociabilidade moldada contemporaneamente pelo sistema produtor de mercadorias. (ANTUNES, 2015, p. 34, grifos do autor).

O novo modelo espalha-se globalmente aos poucos. E, mesmo com especificidades locais, carrega algumas características que o definem como tal. Para descrevê-las, baseamo-nos nas reflexões de Harvey (2017), Gounet (2002) e Antunes (2009; 2015).

A flexibilidade, frente à rigidez do fordismo, é uma das marcas principais. “Flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo”, como aponta Harvey (2017, p. 140).

A empresa é retalhada, passa a receber peças produzidas em outras empresas, subcontratadas, terceirizadas. A verticalização dá lugar à horizontalidade, com processos de trabalho que se complementam e a convergência de diferentes locais de produção para chegar-se ao produto final: “Enquanto na fábrica fordista aproximadamente 75% da produção era realizada no seu interior, a fábrica toyotista é responsável por somente 25% da produção, tendência que vem se intensificando ainda mais” (ANTUNES, 2009, p. 56). Alia-se a isso a busca pela velocidade máxima nas operações que não agregam valor ao produto: transporte, estocagem e controle de qualidade. “Eis porque a máxima fluidez da produção é o objetivo supremo. Ela significa situar tanto quanto possível as operações uma ao lado da outra, limitar o transporte no espaço mas multiplicá-lo no tempo, evitar que se formem estoques em qualquer ponto da cadeia” (GOUNET, 2002, p. 26-27).

Ao mesmo tempo, é a demanda que determina o ritmo de produção, evitando-se estoques desnecessários e dinamizando o processo. O *kanban* é o instrumento utilizado pela Toyota, uma placa que informa ao outro setor que há necessidade de mais peças determinadas. A busca é por atender às crescentemente diversificadas e fluidas

exigências dos consumidores típicos da contemporaneidade e, dessa forma, também a produção deve ser diversificada dentro da mesma fábrica – a mesma linha de montagem precisa ser adaptável a produzir modelos diferentes. Assim, cai a produção em série típica do fordismo.

O trabalhador, por sua vez, deve ser polivalente, podendo atuar em diversas máquinas ao mesmo tempo, propor mudanças que ampliem a produtividade, participar da organização dos processos de trabalho (nos Círculos de Controle de Qualidade). Sua exploração é intensificada e seus direitos também são flexíveis (ANTUNES, 2015). E a resistência dos trabalhadores torna-se cada vez mais difícil:

A crise atinge também intensamente, como se evidencia, o universo da consciência, da subjetividade do trabalho, das suas formas de representação. Os sindicatos estão aturdidos e exercitando uma prática que raramente foi tão defensiva. Distanciam-se crescentemente do *sindicalismo e dos movimentos sociais classistas* dos anos 60/70, que propugnavam pelo *controle social* da produção, aderindo ao acrítico *sindicalismo de participação* e de negociação, que em geral aceita a ordem do capital e do mercado, só questionando aspectos fenomênicos desta mesma ordem. Abandonam as perspectivas que se inseriam em ações mais globais que visavam a emancipação do trabalho, a luta pelo socialismo e pela emancipação do gênero humano, operando uma aceitação também acrílica da social-democratização, ou o que é ainda mais perverso, debatendo no universo da agenda e do ideário neoliberal. A brutal defensiva dos sindicatos frente à onda privatista é expressão do que estamos nos referindo. (ANTUNES, 2015, p. 54).

Para Gounet (2002, p. 29), uma frase pode resumir o sistema toyotista: “um sistema de organização da produção baseado em uma resposta imediata às variações da demanda e que exige, portanto, uma organização flexível do trabalho (inclusive dos trabalhadores) e integrada”.

Do ponto de vista do capital, essas transformações levam a diversas consequências positivas, como o uso dos saberes dos trabalhadores e a maior capacidade de adaptação às crises e às mudanças tecnológicas. Mas há implicações mais profundas da consolidação da acumulação flexível para a classe trabalhadora e para o conjunto da sociedade, como veremos no próximo item.

3.4 AS CONSEQUÊNCIAS DA FLEXIBILIZAÇÃO

Os autores aqui discutidos indicam que, com o toyotismo, a exploração do trabalho vai a níveis jamais vistos. Para Gounet (2002, p. 29), “no toyotismo, o princípio fundamental do taylorismo, a luta patronal contra o ócio operário, atinge um patamar superior”. Há, ao mesmo tempo, enfraquecimento do poder sindical,

individualização dos trabalhadores, ampliação do controle dos empregadores sobre a força de trabalho. O grande obstáculo à implementação do sistema toyotista ainda no Japão, nos anos 1950, é a ação sindical, mas esta acaba solapada pelas pressões políticas e pelas ofertas de ganhos imediatos – salariais, por exemplo, ou de garantia formal de estabilidade. Cabe aqui um breve parêntese para resgatar uma vez mais o objeto desta pesquisa e lembrar que, no caso do Brasil atual, vimos, no início de 2017, movimentos de enfrentamento à Reforma Trabalhista e às outras medidas defendidas pelo governo de Michel Temer (PMDB), e essa resistência deu-se, fundamentalmente, através das centrais sindicais. Porém, já ao final do primeiro semestre de 2017, essa resistência refluíu, o que parece ter tido significativa contribuição para a facilidade na aprovação da Reforma.

O aumento do desemprego estrutural, identificado por Harvey (2017) e Antunes (2015), força a aceitação de empregos precários e leva à ampliação do trabalho informal, entre outras consequências. A estabilidade do emprego – salvo as fábricas onde é garantida a um grupo de trabalhadores, como nos primórdios da implementação do sistema toyotista no Japão – se perde, já que, quando há aumento da demanda por produtos, contrata-se trabalhadores temporários ou obriga-se os fixos a horas extras; mas, quando a demanda baixa, há demissões e redução das jornadas de trabalho com redução proporcional nos salários. Concomitantemente, é exigida, de parte dos trabalhadores, maior polivalência e capacitação, muito embora a valorização dos salários não acompanhe essa exigência (GOUNET, 2002).

Mais do que isso: a desregulamentação do mercado de trabalho é uma das características centrais do sistema toyotista e uma das principais ligações que se estabelecem, nesse contexto, entre o capital e o Estado, gerando, conforme Antunes (2009, p. 54), “a intensificação das condições de exploração da força de trabalho”. Assim, direitos trabalhistas são retirados, como no caso da Reforma Trabalhista brasileira de 2017, a partir da qual boa parte do que estava previsto na legislação (em especial na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) é relativizado com a aceitação da prevalência do negociado entre capital e trabalho sobre o legislado. Conforme Antunes (2015, p. 130), trata-se de uma exigência dos capitais globais que leva a um aumento da exploração, além de “ampliar as formas de precarização e destruição dos direitos sociais arduamente conquistados pela classe trabalhadora, desde o início da Revolução Industrial, na Inglaterra, e especialmente pós-1930, quando se toma o exemplo brasileiro”, levando a uma individualização da relação salarial e de outros

conflitos correntes entre o capital e o trabalho, tendendo sempre à perda de direitos por parte deste e à ampliação da taxa de lucro daquele.

Em meio a esses processos, o capitalismo vai tornando-se mais organizado e capaz de responder às crises do sistema através da dispersão e da flexibilidade, inclusive porque as transformações na produção conectam-se necessariamente a mudanças no consumo:

A acumulação flexível foi acompanhada na ponta do consumo, portanto, por uma atenção muito maior às modas fugazes e pela mobilização de todos os artifícios de indução de necessidades e de transformação cultural que isso implica. A estética relativamente estável do modernismo fordista cedeu lugar a todo o fermento, instabilidade e qualidades fugidias de uma estética pós-moderna que celebra a diferença, a efemeridade, o espetáculo, a moda e a mercadificação de formas culturais. (HARVEY, 2017, p. 148).

Cresce, nesse mesmo sentido, a imbricação entre o tempo de trabalho e o tempo “livre”, processo que já tivera proeminência sob o fordismo. Além da parte do tempo livre dedicado à qualificação para, ao menos na teoria, ampliar a chance de conseguir um “bom emprego”, o que ocorre é que “dos serviços públicos cada vez mais privatizados, até o turismo, onde o ‘tempo livre’ é instigado a ser gasto no consumo dos shoppings, são enormes as evidências do domínio do capital na vida fora do trabalho” (ANTUNES, 2009, p. 130).

A partir de Antunes (2015), podemos resumir as principais transformações pelas quais o mundo capitalista tem passado a partir dos anos 1970, impulsionadas pela globalização do toyotismo como modo de acumulação e de organização das relações entre capital e trabalho: redução do proletariado fabril; incremento do subproletariado fabril e de serviços, fundamentalmente precarizado; aumento do trabalho feminino, em geral precarizado e desregulamentado; incremento dos assalariados médios e de serviços; exclusão dos jovens e dos velhos dos mercados de trabalho; aumento do trabalho infantil, em especial nos países periféricos do capitalismo, como na América Latina.

A financeirização da economia também faz parte desse contexto, como discutido em Druck (2011) e Requiem... (2015). Para Druck, a flexibilização e a precarização do trabalho são exigências do processo de financeirização de economia – ou seja, de substituição da produção pela mera valorização do capital. A esfera financeira passa a subordinar a esfera produtiva e a determinar todos os movimentos do capital. E mais: são as lógicas do mercado financeiro – rapidez, volatilidade, entre outras características – que passam a atravessar o conjunto das relações econômicas e sociais: “O curto prazo

– como elemento central dos investimentos financeiros – impõe processos ágeis de produção e de trabalho, e, para tal, é indispensável contar com trabalhadores que se submetam a quaisquer condições para atender ao novo ritmo e às rápidas mudanças” (DRUCK, 2011, p. 42).

No documentário *Requiem for the American Dream* (2015), o filósofo Noam Chomsky apresenta o que chama de “dez princípios da concentração de riqueza e poder”. São eles: 1) reduzir a democracia; 2) moldar a ideologia; 3) redesenhar a economia; 4) deslocar o fardo de sustentar a sociedade para os pobres e classe média; 5) atacar a solidariedade; 6) controlar os reguladores; 7) controlar as eleições; 8) manter a ralé na linha; 9) fabricar consensos; 10) marginalizar a população.

O item 3, redesenhar a economia, trata de dois movimentos: financeirização da economia e relocação da produção, de maneira que os trabalhadores compitam entre si em todo o mundo, levando a uma redução salarial relativa e deixando os trabalhadores sob controle. O item 4 também nos interessa em particular, pois trata de fazer com que impostos pesem mais sobre os pobres e a classe média, sob o pretexto (falso, como coloca Chomsky) de que isso geraria mais investimentos e empregos. O que faz, na verdade, é ampliar o “precariado”, os trabalhadores que vivem em condições precárias. Também faz parte desses “princípios” ou estratégias o ataque à solidariedade, como no caso do enfraquecimento da Seguridade Social, ou Previdência pública, baseada no princípio da solidariedade – uns pagam impostos para outros, que não poderiam trabalhar, terem condições de vida dignas.

O item 6 da lista de Chomsky, “controlar os reguladores”, é outro que interessa diretamente para as discussões desta pesquisa: “Lobistas bancários estão escrevendo as leis de regulamentação financeira, chega a esse extremo”, espanta-se Chomsky. Isso ocorre a partir do lobby, prática que se expandiu especialmente a partir da década de 1970, com o mundo dos negócios passando a tentar controlar a legislação:

Os ricos querem poder correr para o Estado paternalista ao terem problemas e serem socorridos pelos contribuintes. (...) As pessoas escolhidas para consertarem a crise foram as que a criaram (...). Eles criaram a crise e agora estão mais poderosos do que antes. Isso foi por acaso? Não quando se escolhe essas pessoas para criar um plano econômico. O que você espera que vai acontecer? Enquanto isso, para os pobres, deixem os princípios de mercado prevalecerem, não esperem nenhuma ajuda do governo, 'o governo é o problema, não a solução'. Isso é, essencialmente, neoliberalismo. (REQUIEM..., 2015).

Tendo em vista todo esse contexto, importa observar o quadro apresentado por Harvey (2017) que indica as principais transformações ocorridas com a transição do fordismo ao toyotismo:

Quadro 2 – Diferenças entre fordismo e toyotismo

FORDISMO	TOYOTISMO
<i>A. Processo de produção</i>	
Produção em massa de bens homogêneos	Produção em pequenos lotes
Uniformidade e padronização	Produção flexível e em pequenos lotes de uma variedade de tipos de produto
Grandes estoques e inventários	Sem estoques
Testes de qualidade ex-post (detecção tardia de erros e produtos defeituosos)	Controle de qualidade integrado ao processo (detecção imediata de erros)
Produtos defeituosos ficam ocultados nos estoques	Rejeição imediata de peças com defeito
Perda de tempo de produção por causa de longos tempos de preparo, peças com defeito, pontos de estrangulamento nos estoques, etc.	Redução do tempo perdido, reduzindo-se a “porosidade do dia de trabalho”
Voltada para os recursos	Voltada para a demanda
Integração vertical e (em alguns casos) horizontal	Integração (quase) vertical, subcontratação
Redução de custos através do controle dos salários	Aprendizagem na prática integrada ao planejamento a longo prazo
<i>B. Trabalho</i>	
Realização de uma única tarefa pelo trabalhador	Múltiplas tarefas
Pagamento <i>pro rata</i> (baseado em critérios da definição do emprego)	Pagamento pessoal (sistema detalhado de bonificações)
Alto grau de especialização de tarefas	Eliminação da demarcação de tarefas
Pouco ou nenhum treinamento no trabalho	Longo treinamento no trabalho
Organização vertical do trabalho	Organização mais horizontal do trabalho
Nenhuma experiência de aprendizagem	Aprendizagem no trabalho
Ênfase na redução da responsabilidade do trabalhador (disciplinamento da força de trabalho)	Ênfase na corresponsabilidade do trabalhador
Nenhuma segurança no trabalho	Grande segurança no emprego para trabalhadores centrais (emprego perpétuo). Nenhuma segurança no trabalho e condições de trabalho ruins para trabalhadores temporários
<i>C. Espaço</i>	
Especialização espacial funcional (centralização/descentralização)	Agregação e aglomeração espaciais
Divisão espacial do trabalho	Integração especial
Homogeneização dos mercados regionais de trabalho (mercados de trabalho espacialmente segmentados)	Diversificação do mercado de trabalho (segmentação interna do mercado de trabalho)
Distribuição em escala mundial de componentes e subcontratantes	Proximidade espacial de firmas verticalmente quase integradas
<i>D. Estado</i>	
Regulamentação	Desregulamentação / rerregulamentação
Rigidez	Flexibilidade
Negociação coletiva	Divisão / individualização, negociações locais ou por empresa
Socialização do bem-estar social (o Estado do bem-estar social)	Privatização das necessidades coletivas e da seguridade social
Estabilidade internacional através de acordos	Desestabilização internacional; crescentes tensões

multilaterais	geopolíticas
Centralização	Descentralização e agudização da competição inter-regional / interurbana
O Estado / cidade “subsidiador”	O Estado / cidade “empreendedor”
Intervenção indireta em mercados através de políticas de renda e de preços	Intervenção estatal direta em mercados através de aquisição
Políticas regionais nacionais	Políticas regionais “territoriais” (na forma de uma terceira parte)
Pesquisa e desenvolvimento financiados pelas firmas	Pesquisa e desenvolvimento financiados pelo Estado
Inovação liderada pela indústria	Inovação liderada pelo Estado
<i>E. Ideologia</i>	
Consumo de massa de bens duráveis: a sociedade de consumo	Consumo individualizado: cultura “yuppie”
Modernismo	Pós-modernismo
Totalidade / reforma estrutural	Especificidade / adaptação
Socialização	Individualização; a sociedade do “espetáculo”

Fonte: Swyngedouw citado por Harvey (2017, p. 167-169).

Tratamos, a seguir, especificamente de duas dessas amplas transformações, que se operam nas relações do Estado com a sociedade, nas configurações da classe trabalhadora e em sua subjetividade.

3.4.1 Propriedade social x desregulação

A desregulação neoliberal, impulsionadora da precarização e da privatização, vem derrotando o Estado de bem-estar social que ascendeu há poucas décadas em parte do mundo e que, em outras, como no Brasil, apenas dava sinais de sua potencial existência através de preceitos da socialdemocracia. Isso significa o desmonte de garantias protetivas mínimas, como a Previdência pública, e de políticas sociais redistributivas – além, é claro, do já apontado desmoronamento dos direitos do trabalho. Todos esses elementos estão presentes no atual contexto brasileiro.

Autores como Castel (2005), Krein (2018) e Nardi (2003) apontam que no século XX, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, foram estabelecidas bases sociais de proteção aos trabalhadores em dois sentidos gerais: os direitos do trabalho e a propriedade social. Com o estabelecimento de direitos como o salário mínimo, a cobertura de acidentes, entre outros, o trabalho deixa de guardar uma relação apenas comercial e “pseudocontratual entre um empregador todo-poderoso e um assalariado desprovido”, conforme Castel (2005, p. 32). Soma-se a isso a propriedade social, um equivalente à propriedade privada no sentido do provimento de certa liberdade e segurança aos sujeitos despossuídos. Castel (2005) cita a aposentadoria como exemplo:

enquanto os proprietários têm a velhice assegurada por conta de suas posses, é o direito à aposentadoria como propriedade social que oferece essa segurança aos trabalhadores. Se uma sociedade ignora as diferenças entre os indivíduos, acaba por excluir a maioria dos trabalhadores, empurrados a aceitar qualquer emprego em troca de qualquer salário que permita algum nível de sobrevivência. Como explica Nardi (2003, p. 42), foi a consolidação da propriedade social que “permitiu a superação da propriedade privada como suporte do indivíduo para que ele pudesse tornar-se proprietário de si mesmo”.

Esses elementos protetivos fundam-se, define Krein (2018) em dois princípios: o entendimento da assimetria entre capital e trabalho; e o fato de o trabalho não poder ser considerado uma mercadoria qualquer, já que a dignidade dos seres humanos precisa ser assegurada.

Nesse processo, como é destacado no dossiê *Contribuição crítica à reforma trabalhista* (2017), cresce a percepção do trabalho como algo inseparável do sujeito, “cravando nas relações contratuais privadas a força do estatuto público, a norma jurídica” (p. 10). É na atuação dos sindicatos e dos entes públicos como intermediadores das relações entre patrões e trabalhadores que se busca algum nível de equilíbrio, em contraponto ao contrato meramente individualizado e que acabava por favorecer o mais forte, ou seja, os interesses patronais.

O trabalhador foi, assim, se tornando sujeito do Direito do Trabalho, na medida em que as prerrogativas de representação e ação coletivas (formação de sindicatos, direito de greve e liberdade de contratação coletiva do trabalho) podiam ser conquistadas e asseguradas. Em suma, o Direito do Trabalho passou a conferir caráter público às relações sociais desenvolvidas na esfera privada, colocando-se na contramão do contratualismo liberal ortodoxo. No lugar de direitos e deveres definidos em termos individuais, a lei passou a definir salários e condições de trabalho. Reconhecia-se o trabalhador como parte integrante de um coletivo cujo estatuto social ultrapassava a dimensão individual do contrato de trabalho. Desse modo, o reconhecimento público de direitos, sob um conjunto de normas mais ou menos uniformes, contribuiu para forjar sentimentos de pertença a um grupo social. (CONTRIBUIÇÃO..., 2017).

A defesa da sociedade salarial e de seus instrumentos protetivos não é isenta de críticas – a posição de Castel é, como lembrado por Nardi (2003), questionada por sua adesão à ideia de paz social e por deixar em segundo plano os conflitos internos desse modelo. Mesmo assim, o desmonte que se segue a aquele momento histórico traz novas preocupações. A propriedade social e os direitos do trabalho começam a ser desmontados com as novas formas de produção, o avanço do toyotismo, a flexibilização e a conseqüente precarização do trabalho, da proteção e da vida social. A regulação pública começa a esfalçar-se a partir desse momento na Europa e, na década de 1990,

também no Brasil, em favor da regulação privada, determinada pelo mercado – a rigor, pelo capital, em detrimento dos interesses do trabalhador.

O Estado passa, então, a ser demonizado, atacado como um entrave para a capacidade das empresas de competirem no mercado internacional, como instrumento de desestímulo à produção e de estímulo à fuga de empresas. Para Dardot (2016), trata-se de uma “guerra” dos grupos oligárquicos (alta administração, oligopólios privados, economistas, mídias, Exército, igrejas) para impor o modelo da concorrência e de empresa. O Estado, controlado por esses grupos, torna-se um estimulador dessas políticas, reduzindo direitos adquiridos dos trabalhadores e gastos públicos e enfraquecendo os mecanismos de solidariedade e proteção social. No desmonte das proteções oferecidas pelo Estado, o objetivo passa a ser aumentar a rentabilidade do capital baixando os custos com salários e encargos trabalhistas. Como aponta Castel (2005, p. 58), o Estado social transforma-se em um “Estado securitário”, com a “lei e a ordem” e a autoridade como mobilizadores fundamentais, deixando-se de lado o conjunto de fatores que gera, de fato, a insegurança social. A própria democracia liberal entra em xeque, assim como a cidadania tal como foi construída desde o século XVIII nos países ocidentais. A democracia é reduzida a um “modo técnico de designação de governantes” (DARDOT, 2016, p. 384), o que acinzentava os limites e diferenças entre ela e os demais regimes políticos, relativizando essas fronteiras. “Se, ao contrário, sustentarmos que a democracia repousa sobre a soberania de um povo, o que aparece então é que, enquanto doutrina, o neoliberalismo é, não acidentalmente, mas essencialmente, um antidemocratismo” (DARDOT, 2016, p. 384).

Democracia, cidadania e proteções são, então, colocadas em risco. E aumenta a insegurança social, já que a propriedade social é desmontada – para Castel (2005), lembremos, a propriedade social é correlata à propriedade privada no sentido de provimento da segurança dos cidadãos. Como lembra o autor,

A insegurança social é uma experiência que atravessou a história, discreta em suas expressões porque aqueles que passaram por ela quase nunca tinham a palavra – salvo quando ela explodia em motins, revoltas e outras “emoções populares” –, mas carregada de todas as penas e de todas as angústias cotidianas que constituíram uma boa parte da miséria do mundo. (CASTEL, 2005, p. 28).

Mas é com o desmonte da propriedade social, erguida no desenvolvimento da sociedade salarial e do Estado de bem-estar, que essa insegurança retoma uma trajetória ascendente. E, além das consequências diretas – fome, miséria, desigualdade de renda –, os efeitos são sentidos na subjetividade, na ideologia e no caráter dos sujeitos. Como

explica Castel (2005), a insegurança social “impregna a vida cotidiana”, “dissolve os laços sociais e mina as estruturas psíquicas dos indivíduos”, já que não se pode mais “nem controlar o presente, nem antecipar positivamente o futuro”. Essa insegurança gera, enfim, uma “desassociação social” e, em meio aos processos de precarização do trabalho, essa combinação gera reconfigurações da classe trabalhadora e, também, novas subjetividades.

3.4.2 Reconfigurações da classe, precarização e novas subjetividades nas disputas entre capital e trabalho

Em meio a tantas modificações no mercado de trabalho, na organização do trabalho e até mesmo nas dinâmicas da vida social, evidentemente a classe trabalhadora também ganha novas configurações. A tendência identificada por autores como Antunes (2009; 2015) e Harvey (2017), entre outros, é de uma redução paulatina do tradicional proletariado fabril, com as características que guardava graças ao fordismo (manual, estável, especializado), ao mesmo tempo em que cresce um novo proletariado fabril e de serviços, ainda assalariado (ANTUNES, 2009). Esse novo proletariado (ou subproletariado, em muitos casos, como caracterizam alguns autores) adquire as características típicas do novo modelo de acumulação: é precarizado, terceirizado, instável, flexível, polivalente. Essas características aparecem não apenas nas fábricas, mas também no próprio setor de serviços, por exemplo.

A precarização é a marca geral, substituindo certa estabilidade relativa do período fordista pela instabilidade total, trocando algum grau de proteção social pela incerteza crônica, ampliando a informalização, o regime de trabalho parcial, entre outras modalidades precárias: “esta é a primeira vez na história em que o Estado retira sistematicamente direitos aos seus próprios cidadãos” (STANDING, 2014, p. 13). Standing (2014) aponta ainda outra característica do novo trabalhador: ele se vê forçado a dedicar um longo tempo ao “trabalho-para-trabalhar”, de forma que “ele acaba por se ver tão explorado fora do local de trabalho e do período laboral remunerado como quando se encontra no emprego dentro do horário normal” (p. 12).

Como aponta Bourdieu (1998), essa precarização, presente em todos os espaços de trabalho, gera insegurança em toda a população trabalhadora. As incertezas do presente não permitem, afirma o autor, que os trabalhadores atuem racionalmente, se organizem, busquem mobilizar-se, afasta a crença no futuro, a esperança e, assim, a

chance de revoltar-se. Além disso, o crescente desemprego estrutural cria um grande exército de reserva, que “contribui para dar a cada trabalhador a impressão de que ele não é insubstituível e que o seu trabalho, seu emprego, é de certa forma um privilégio, e um privilégio frágil e ameaçado” (BOURDIEU, 1998, p. 121). Dessa forma, os trabalhadores veem-se obrigados a submeter-se cada vez mais aos empregadores, e estes “usam e abusam do poder que assim lhes é dado” (BOURDIEU, 1998, p. 122).

As relações também são modificadas pelas novas tecnologias de informação e pelos aplicativos digitais. Frente a uma expectativa de libertação do tempo de trabalho pela via tecnológica, o que se vê é a crescente intersecção entre o tempo livre e o dedicado ao labor. Pelos celulares, os trabalhadores passam a estar conectados 24 horas por dia ao ambiente e às dinâmicas de trabalho, conduzindo-se ao que Antunes (2018) caracteriza como “escravidão digital”. Ao mesmo tempo, muitas das corporações que definem essas rotinas e lucram por essa via tornam-se invisíveis, ofuscadas atrás da tecnologia e dos aplicativos. A precariedade e quebra de direitos avança e, conforme Antunes (2018), a oscilação – porque não se trata de uma escolha e sim de necessidades – passa a ser entre o desemprego e a disponibilidade para tentar obter o “privilégio da servidão”.

As novas configurações da organização do trabalho, somadas à crescente penetração da tecnologia, também empurram os trabalhadores para fora das fábricas, enquanto cresce o peso do setor de serviços. Entre os trabalhadores que permanecem nas fábricas, há redução dos postos destinados a trabalho improdutivo (que não produz valor, que não produz diretamente mais-valia, como a supervisão, gerências intermediárias, entre outras funções). Esse trabalho continua necessário, mas, sob o modelo toyotista, passa a ser feito, em boa medida, pelos mesmos sujeitos que realizam trabalho produtivo.

Essa nova classe trabalhadora é extremamente heterogênea e fragmentada, contemplando, ao mesmo tempo, grupos ultra capacitados e outros profundamente desqualificados, ainda que intelectualmente mais capazes de realizar pequenas tarefas de gerência e supervisão.

Há, ainda, um aumento do *estranhamento* do trabalhador em relação ao produto do seu trabalho e às condições em que produz. O toyotismo captura a subjetividade do trabalhador ao criar a ilusão de fim da separação entre a produção e sua organização, ao dizer ao trabalhador que ele também tem o poder de decisão, ao caracterizá-lo como “colaborador”. Enquanto a captura do ideário do trabalhador no fordismo acontecia

através da imposição, do controle, com o toyotismo isso se dá de maneira mais “manipulatória”, através da busca de consenso (ANTUNES, 2015). Agora, o trabalhador

(...) deve *pensar e agir* para o capital, para a produtividade, sob a *aparência* da eliminação efetiva do fosso existente entre *elaboração* e *execução* no processo de trabalho. Aparência porque a concepção efetiva dos produtos, a decisão do *que* e de *como* produzir não pertence aos trabalhadores. O resultado do processo de trabalho corporificado no produto permanece *alheio* e *estranho* ao produtor, preservando, sob todos os aspectos, o *fetichismo* da mercadoria. (...) *no universo da empresa da era da produção japonesa, vivencia-se um processo de estranhamento do ser social que trabalha, que tendencialmente se aproxima do limite.* (ANTUNES, 2015, p. 54, grifos do autor).

O risco passa a ser valorizado, em contraposição à segurança que o Estado, em certa medida, provinha na sociedade salarial e, especialmente, com o Estado de bem-estar. Na nova ideologia, o indivíduo é o único responsável por seu sucesso ou fracasso e deve constantemente correr riscos e geri-los. Essa subjetividade que vai sendo absorvida pelos sujeitos é fundamental para a manutenção das dinâmicas flexíveis – e precárias, do ponto de vista do trabalhador – do mundo do trabalho. O sujeito competitivo, inseguro e “empreendedor” é o alimento do capital nos novos modos de organização da produção e da vida social.

Para a fabricação desse sujeito, explica Dardot (2016), novas técnicas são aplicadas nos ambientes de trabalho, substituindo a coerção e o adestramento dos corpos pela ilusão de envolvimento e autonomia. O indivíduo é impulsionado a acreditar que é um sujeito ativo e influente nas dinâmicas da empresa, não é mais o objeto passivo vinculado à máquina. Assim, a vontade de realização pessoal serve como estímulo ao empenho no trabalho e o efeito é “fazer com que o indivíduo trabalhe para a empresa como se trabalhasse para si mesmo”, de forma que as novas técnicas “chegam ao cúmulo da alienação ao pretender suprimir qualquer sentimento de alienação” (p. 327). Com o risco constante naturalizado, as proteções sociais enfraquecidas e a ideologia da empresa incorporada, o trabalhador é crescentemente exigido e não vê muitas alternativas além de aceitar as imposições dos patrões. As novas lógicas de trabalho trazem amplas consequências às relações sociais:

Quando o desempenho é o único critério de uma política, que importância tem o respeito à consciência e à liberdade de pensamento e expressão? Que importância tem o respeito às formas legais e aos procedimentos democráticos? A nova racionalidade promove seus próprios critérios de validação, que não têm mais nada a ver com os princípios morais e jurídicos da democracia liberal. Sendo uma racionalidade estritamente gerencial, vê as leis e as normas simplesmente como instrumentos cujo valor relativo depende exclusivamente da realização dos objetivos. Nesse sentido, não estamos lidando com um simples "desencantamento democrático" passageiro, mas com uma mutação muito mais radical, cuja extensão é revelada, a sua maneira, pela dessimbolização que afeta a política. (DARDOT, 2016, p. 382).

Assim, em resumo, pode-se dizer que há uma luta ideológica intrínseca às transformações nas dinâmicas de trabalho. Essa luta ideológica atua sobre o Estado, redirecionando suas políticas, e sobre a subjetividade dos trabalhadores, instaurando uma nova racionalidade. São realidades mutuamente influenciáveis: o desemprego e a precarização das relações de trabalho, somados às novas dinâmicas laborais, estimulam a competição entre trabalhadores da mesma categoria, inclusive no próprio local de trabalho. A solidariedade e a colaboração transformam-se em concorrência. Nesse contexto, o que se vê é o que Castel (2005) chama de uma “mobilidade generalizada” das relações de trabalho, marcada por fatores como a descoletivização, reindividualização e insegurização.

Essa realidade gera, também, responsabilização dos agentes, com o trabalhador se vendo “obrigado a ser livre”, embora nem todos estejam preparados para isso. Essa preparação ou não depende de recursos objetivos, suportes, capitais (econômicos, sociais, culturais, etc.). Esses recursos, suportes e capitais são proteções necessárias e que, se ausentes, fazem com que os sujeitos dependam, em maior ou menor grau, de proteções coletivas – solidariedade nos espaços de trabalho, direitos trabalhistas, entre outras. Castel (2005, p. 48) destaca que, para quem não dispõe de “capitais”, “as proteções são coletivas ou não existem”. Sem essas proteções, resta a precarização como alternativa de empregabilidade e o ressentimento como marca da desagregação social. Esse ressentimento, conforme Castel (2005, p. 53), recusa a novidade, o pluralismo e as diferenças: “Nas relações que elas mantêm com os outros grupos sociais, em vez de acolher a diversidade que eles apresentam, essas categorias sacrificadas tentam encontrar bodes expiatórios que poderiam explicar seu desamparo”.

Há, na expressão de Sennett (2010), uma “corrosão do caráter”. Os trabalhadores são colocados em uma situação na qual não existe mais longo prazo nem perspectiva de trajetória consistente e estável de carreira. O passo a passo para "subir" na carreira não é mais uma possibilidade dentro da lógica da flexibilidade, a partir da qual a instabilidade

e a insegurança são a regra. A incerteza deixa de estar vinculada a desastres ou situações específicas, imprevisíveis, para tornar-se cotidiana. Isso "desorienta a ação a longo prazo, afrouxa os laços de confiança e compromisso e divorcia a vontade do comportamento" (SENNETT, 2010, p. 33). Como o trabalhador entende cada vez menos o que faz, o compromisso com o trabalho é crescentemente superficial: quanto mais precária a situação de trabalho, menos chance de o trabalhador alcançar a profundidade do que produz e das dinâmicas em que produz e, assim, passa a ler o mundo também de maneira superficial. É por trás de superficialidade que se escondem diferenças profundas, desigualdades, formas de opressão e controle.

Ao mesmo tempo, a superficialidade, a insegurança e o estímulo à competição entre trabalhadores impelem à indiferença. O sujeito se sente inútil, descartável, tal qual é tratado nas novas dinâmicas de trabalho. "Essas práticas óbvia e brutalmente reduzem o senso de que contamos como pessoa, de que somos necessários aos outros", aponta Sennett (2010, p. 174). Toda essa nova subjetividade também afeta a saúde física e mental dos indivíduos. A busca incessante por desempenho e a insuficiência de todos os esforços despendidos corroem a personalidade e os laços sociais dos sujeitos, gerando, inclusive, depressão e suicídios. Dardot (2016) e Antunes (2018) destacam que a individualização, a ruptura do tecido de solidariedade, a responsabilização individual e a carência dos mais diversos tipos de apoio geram a busca por estados artificiais – vícios em medicamentos, dependência de mídias visuais, entre outras formas de escape da realidade – e, ao mesmo tempo, aumento dos processos de adoecimento psíquico e de suicídios – notadamente nos locais de trabalho.

Dessa forma, o neoliberalismo e a flexibilização do trabalho não apenas destroem o aparato de segurança laboral e social existentes. Eles também produzem novos tipos de relações sociais e subjetividades. É uma nova norma geral, que

(...) impõe a cada um de nós que vivamos num universo de competição generalizada, intima os assalariados e as populações a entrar em luta econômica uns contra os outros, ordena as relações sociais segundo o modelo do mercado, obriga a justificar desigualdades cada vez mais profundas, muda até o indivíduo, que é instado a conceber a si mesmo e a comportar-se como uma empresa. (DARDOT, 2016, p. 16).

Como aponta o autor, essas transformações alcançam os mais diversos âmbitos e aspectos da vida: a política, com a conquista do poder pelas forças neoliberais; a economia, com o crescimento do capitalismo financeiro globalizado; as relações sociais, com a individualização das relações e a polarização extrema entre ricos e pobres; a

subjetividade, com o surgimento de um novo sujeito e o desenvolvimento de novas patologias psíquicas. Explica Dardot (2016, p. 16, grifo do autor) que “tudo isso são dimensões complementares da *nova razão do mundo*”.

Mesmo que haja diversas transformações no interior da classe trabalhadora, isso não faz com que ela deixe de existir. O que Antunes (2009; 2015) propõe é a construção, a partir das novas características, de noção ampliada que dê conta da configuração contemporânea. O autor fala em “classe-que-vive-do-trabalho” para denominar a nova classe trabalhadora, declarando que ela contém todos os sujeitos que vendem sua força de trabalho, todos os assalariados. Os trabalhadores produtivos, manuais, seguem sendo o núcleo da classe (já que produzem diretamente a mais-valia), mas é preciso ampliar sua concepção para dar conta da complexa realidade contemporânea.

A classe trabalhadora engloba também os trabalhadores “improdutivos” (sempre do ponto de vista do capital). Embora não criem mais-valia diretamente, fazem parte do processo produtivo coletivo que o faz. Portanto, são essenciais para a valorização do capital. Essa parcela está em expansão, como dito, a partir da ascensão do modelo toyotista. Embora carreguem características específicas em sua relação com o capital e com o processo produtivo, vivem a mesma realidade de assalariamento e condições de trabalho e de vida semelhantes aos trabalhadores produtivos, não sendo proprietários dos meios de produção e necessitando, assim, vender sua força de trabalho para sobreviver. Por tudo isso, fazem parte da classe trabalhadora, como destaca Antunes (2009, p. 103): “como há uma crescente *imbricação* entre trabalho *produtivo* e *improdutivo* no capitalismo contemporâneo e como a classe trabalhadora incorpora essas duas dimensões básicas do trabalho sob o capitalismo, essa *noção ampliada* nos parece fundamental para a compreensão do que é a classe trabalhadora hoje” (grifos do autor).

O que se percebe, assim, é uma grande dificuldade em articular a cada vez mais diversa classe trabalhadora. Ramalho (2000) fala sobre a crise dos sindicatos apontando algumas de suas razões: a flexibilização das relações de trabalho com o conseqüente crescimento do trabalho por conta própria, da subcontratação e da variedade de relações de trabalho; a redução do emprego industrial; a segmentação das atividades das empresas; e o estímulo à participação dos trabalhadores em posições de pequenas gerências, o que desestimula a sindicalização. Essas mudanças levam a mais competição entre os trabalhadores, especialmente quando se pensa em seus diferentes: homens,

nacionais, qualificados, de meia-idade, brancos x mulheres, jovens, idosos, deficientes, estrangeiros, negros. Levam, também, como já dito, a um grande desemprego estrutural, o que colabora no afastamento entre trabalhadores e sindicatos e na perspectiva individualizada da ação por melhorias de vida. Além disso, há a dificuldade dos sindicatos de adaptarem-se a essas novas configurações da classe trabalhadora. Para Ramalho (2000, s/n), os sindicatos vêm encontrando problemas para “lidar com situações de trabalho diante das quais políticas e estratégias de ação sindical parecem impotentes e incapazes de deter a destruição de direitos e de se relacionar com uma força de trabalho de características diversas daquela encontrada no pátio das grandes empresas”.

A partir de entrevistas com trabalhadores na França, Bourdieu (2008) – a data original da publicação é 1993 – também percebe essa crise do movimento sindical. Um sindicalista entrevistado por ele fala sobre as transformações:

A única possibilidade de encontrar trabalho aqui é abrir-se uma pequena empresa. Antigamente não era problema ingressar numa fábrica. Nossos pais, como falavam nossos pais, quando eu tinha 14 anos, como eles falavam: "você não foi bem na escola, você vai para a fábrica". Nossos pais falavam assim. Por que a gente ia para a fábrica? Porque sabíamos que havia admissão praticamente todos os anos, ingressavam 300 ou 400 pessoas. Não havia problema. Mas agora, os pais não podem mais dizer: "Você vai para a fábrica", não há mais fábrica. (BOURDIEU, 2008, p. 365).

Para o autor, “diante das novas formas de exploração, favorecidas principalmente pela desregulamentação do trabalho e pelo desenvolvimento do trabalho temporário, eles sentem a insuficiência das formas tradicionais de ação sindical” (p. 368). Com empresas menores, descentralizadas, todo o processo de ação sindical entra em crise. Outro sindicalista entrevistado por Bourdieu (2008, p. 368) fala dessa realocização que ainda não consegue encontrar seu novo lugar: “Não se pode mais ir às empresas como eu, pessoalmente, fazia na fábrica central. Eu subia num carro, batia palmas, assobiava e, bum, cem pessoas estavam em minha volta, e eu tomava a palavra. Tudo isso acabou”.

Sob as novas configurações do trabalho e da sociedade em geral, interesses comuns a médio e longo prazo acabam apagados pela necessidade de rapidez, pela urgência das demandas mais concretas e visíveis. Ao mesmo tempo, há dificuldade em, no meio de tanta diversidade, identificar-se como membro da mesma classe do outro trabalhador, explorado de forma semelhante, alijado dos meios de produção. Assim, como aponta Antunes (2015, p. 220), o principal desafio contemporâneo para a classe

trabalhadora é “soldar os laços de *pertencimento de classe*”, reafirmando o potencial de rebeldia dos trabalhadores frente ao capital.

3.5 OS DIREITOS DO TRABALHO NO BRASIL

É importante que sejam feitos alguns apontamentos sobre a trajetória da legislação trabalhista no Brasil e as configurações da classe trabalhadora brasileira nas últimas décadas. Essa contextualização será importante para entender também a lógica presente na Reforma Trabalhista aprovada em 2017.

Gomes (2002, p. 15) destaca, como desafio histórico que segue atual para os trabalhadores brasileiros, a “necessidade de enfrentar a dura herança de um passado escravista, que marcou profundamente toda a sociedade, nas suas formas de tratar e de pensar seus trabalhadores”. Com o fim oficial da escravidão, em 1888, é na Primeira República (que vai de 1889 a 1930) que as lutas por direitos sociais dos trabalhadores “livres” têm início. Conforme Gomes (2002), as principais reivindicações nesse período eram a jornada de trabalho de oito horas diárias, a regulamentação do trabalho feminino e de menores e a criação de legislação referente a acidentes de trabalho. Mesmo com essas pautas aparentemente simples, houve forte resistência patronal: os empresários afirmavam defender a “liberdade de trabalho”, algo muito similar ao discurso da defesa atual da flexibilização da legislação concretizada com a Reforma Trabalhista de 2017.

No âmbito legislativo, 1918 é o ano em que a Câmara dos Deputados começa a tratar efetivamente desse tipo de temática, com os parlamentares pressionados pelo clima de mobilização dos trabalhadores, especialmente após 1917 (quando, enquanto estourava a Revolução Russa, no Brasil era construída a primeira greve geral do país). Nesse contexto, são aprovadas as primeiras leis trabalhistas brasileiras, incentivadas também por resoluções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) assinadas pelo país. São regras relacionadas aos acidentes de trabalho, às férias, às condições de trabalho dos menores de idade e à criação de Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs) e de um Conselho Nacional do Trabalho, tudo entre 1919 e 1926.

A partir de 1930, com a ascensão do governo de Getúlio Vargas, as mudanças nas legislações trabalhista e previdenciária são aceleradas, havendo, logo nos primeiros anos, medidas como “a regulamentação de horário de trabalho para comerciários e industriários; a regulamentação do trabalho das mulheres e menores; e uma nova lei de

férias”, além da “extensão dos benefícios da estabilidade, pensões e aposentadorias para várias categorias profissionais” (GOMES, 2002, p. 28).

Com o Estado Novo (Ditadura Vargas), outras medidas aparecem como forma de tentar atrair os trabalhadores para o lado do governo. Em 1940, por exemplo, há a instituição do salário mínimo. Outra parte importante desse processo é representada pela criação da Justiça do Trabalho, que começa a funcionar em 1º de maio de 1941. Além de tentar forçar o cumprimento da legislação trabalhista, a criação da Justiça do Trabalho teve um caráter simbólico importante para os trabalhadores, como lembra Gomes (2002, p. 37): “trazer patrões a um tribunal e vê-los se defenderem ante um juiz, que podia obriga-los a cumprir obrigações previstas em lei, era uma razoável vitória para trabalhadores até então privados desse direito”. Mas a mais destacada das mudanças trabalhistas promovidas por Getúlio Vargas veio através do Decreto 5.452, de 1º de maio de 1943: a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)²¹.

Como aponta Antunes (2018), a CLT surge em um momento de rearranjo de forças, com a chegada de Getúlio ao poder e o entendimento de que, para levar adiante seu projeto industrializante, nacionalista e com forte presença estatal, seria necessário o envolvimento da classe trabalhadora. Já por parte dos trabalhadores, os avanços que então se consolidavam haviam sido pautas recorrentes de suas greves e mobilizações. Entre “luta e outorga”, chega-se à decretação da CLT.

O decreto unificou toda a legislação trabalhista construída anteriormente, desde a jornada de trabalho até a organização dos sindicatos, passando por itens como férias, identificação profissional (carteira de trabalho) e proteção ao trabalho das mulheres e dos menores de idade. São 922 artigos, divididos em oito capítulos.

No campo, embora a CLT também abrangesse os trabalhadores rurais, as dificuldades para a implementação de uma legislação mínima eram ainda maiores, com forte resistência dos proprietários rurais. Apenas durante a década de 1950 algumas das regras urbanas passam a valer também para o campo, processo que se aprofunda durante o governo de João Goulart, já no início dos anos 1960 (por exemplo com o Estatuto do Trabalhador Rural, em 1963).

Conforme o dossiê *Contribuição crítica à reforma trabalhista* (2017), a CLT combinou um modelo legislado à valorização das negociações coletivas, que deveriam

²¹ Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm. Acesso em 30 de agosto de 2017.

apenas respeitar as regras de proteção ao trabalho. Esse modelo híbrido foi a base sobre a qual atualizações da legislação foram feitas ao longo das décadas que se seguiram:

(...) a dimensão legislada foi sendo adaptada aos diferentes contextos políticos que o Brasil atravessou desde a década de 1940 até ser finalmente constitucionalizada na Carta Cidadã de 1988. Não é, portanto, um modelo “ilegítimo” tampouco “anacrônico”. Como aconteceu com outros conjuntos de leis (Código Civil, por exemplo), a CLT foi sendo alterada historicamente por meio de leis, decretos, emendas constitucionais e medidas provisórias. Foram promovidas 233 alterações até 2016, 75% das quais ocorreram pela via legislativa. (CONTRIBUIÇÃO..., 2017, p. 14).

O sindicalismo carregava, naquele período, características intrinsecamente relacionadas a essas relações que vinham sendo estabelecidas com o Estado desde Getúlio Vargas: “se de um lado o sindicalismo se burocratizou, montando máquinas que consumiram muitos recursos que deveriam favorecer os trabalhadores como um todo, de outro lado também lutou pela manutenção e expansão dos direitos do trabalho, com recurso à greve e à Justiça do Trabalho” (GOMES, 2002, p. 56).

Nesse contexto, os trabalhadores conquistam direitos crescentes, caminho que acaba interrompido pelo Golpe de 1964. No poder, os militares atacaram os sindicatos, fechando muitas entidades e prendendo lideranças. Também esvaziaram o poder da Justiça do Trabalho, tomando para o governo ditatorial decisões que antes eram judiciais. Há ainda, em relação à legislação trabalhista, duas mudanças importantes do período: as criações do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O primeiro uniformizou a prestação de serviços previdenciários, ao mesmo tempo em que expulsou representantes sindicais de sua administração. O segundo acabou com o direito dos trabalhadores à estabilidade no emprego após dez anos de serviço, prevista na CLT:

O fim da estabilidade era uma demanda empresarial que se fortalecera com o início do regime militar, mas que necessitava de uma solução que não deixasse os trabalhadores inteiramente desassistidos quando desempregados, como no passado (não havia então o seguro-desemprego, que é de 1990). O FGTS, contudo, não se revelou um substituto eficaz à estabilidade, elevando muito a taxa de rotatividade da mão-de-obra e golpeando a segurança de renda, trazida pela alternativa anterior. (GOMES, 2002, p. 58).

Após a redemocratização, entre o final da década de 1980 e o início dos anos 1990, o Brasil se vê inserido em um contexto internacional de expansão do neoliberalismo, com a crescente desregulamentação de direitos sociais e do trabalho. É pouco antes disso, em 1983, que nasce a Central Única dos Trabalhadores, hoje a maior central de trabalhadores do Brasil, contando atualmente, de acordo com o site da

entidade²², com 3.438 entidades filiadas, 7.464.846 sócios e 22.034.145 de trabalhadores e trabalhadoras representados. Oito anos depois, em 1991, é a vez de surgir oficialmente a Força Sindical, fundada em 10 de março daquele ano como um contraponto à CUT, estimulado pelo governo de Fernando Collor de Mello (PRN), para defender uma ideia de “pacto” entre empresários, governo e trabalhadores (GIANOTTI, 1994).

Ao final da ditadura, o país passou por períodos de forte instabilidade política, até chegar à Presidência Fernando Henrique Cardoso (PSDB). Neste ponto, cabe apresentar um resumo da trajetória dos direitos e das lutas trabalhistas no Brasil até o início dos anos 1990. Para tal, valemo-nos aqui da cronologia organizada por Gomes (2002):

Quadro 3 – História dos direitos trabalhistas no Brasil (1888-1990)

1888 – 13 de maio – assinada a Lei Áurea, que abole a escravidão no Brasil
1889 – 15 de novembro – proclamada a República
1891 – promulgação da primeira Constituição republicana
1903 – primeira grande greve dos trabalhadores têxteis no Rio de Janeiro
1906 – realização do 1º Congresso Operário Brasileiro, no Rio de Janeiro
1907 – lei sindical assegura liberdade às associações civis registradas em cartório
1916 – entra em vigor o primeiro Código Civil do país
1917 – grandes greves no Rio de Janeiro e em São Paulo
1918 – têm início, na Câmara dos Deputados, os trabalhos de discussão de uma legislação trabalhista e de um Código de Trabalho para o Brasil. Revolta anarquista no Rio de Janeiro
1919 – greves em vários estados do país pela jornada de trabalho de oito horas e melhores salários. Fim da Primeira Guerra Mundial e assinatura do Tratado de Versalhes. Aprovada Lei de acidentes de trabalho, considerada a primeira lei de previdência do país
1923 – greves no Rio e São Paulo. Criação da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Ferroviários, a primeira das CAPs. Com ela, e por razões atuariais, foi instituída a estabilidade no emprego. Criação do Conselho Nacional do Trabalho
1925 – aprovada pelo Congresso a Lei de férias
1926 – aprovado pelo Congresso o Código de Menores
1930 – revolução de 1930. Criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Lei dos 2/3, ou da Nacionalização do Trabalho
1931 – lei de sindicalização estabelece a unicidade e a tutela sindicais para empregados e empregadores
1932 – novo Código Eleitoral. Criação da Carteira de Trabalho. Começam a atuar as Comissões Mistas de Conciliação (com funções conciliatórias em dissídios coletivos) e as Juntas de Conciliação e Julgamento (com poderes sobre os dissídios individuais)
1933 – criado o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, o primeiro dos IAPs
1934 – promulgada a Constituição de 1934, que prevê a criação de uma Justiça do Trabalho e estabelece a pluralidade e a autonomia sindicais
1937 – golpe dá início ao Estado Novo. Nova Constituição proíbe greves
1939 – nova lei de sindicalização restabelece a unidade e a tutela sindicais
1940 – o salário mínimo é anunciado no Dia do Trabalho, no estádio de São Januário

²² www.cut.org.br. Acesso em 31 de agosto de 2017.

1941 – no Dia do Trabalho tem início, em todo o país, o funcionamento da Justiça do Trabalho
1942 – criado o imposto sindical. Sua distribuição era de 60% para os sindicatos, 15% para as federações, 5% para as confederações e 20% para o Ministério do Trabalho
1943 – no Dia do Trabalhador é anunciada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
1946 – nova Constituição mantém os princípios da CLT e permite as greves
1953 – greve dos 300 mil, em São Paulo. O salário mínimo tem aumento de 100%
1960 – aprovada a Lei Orgânica da Previdência Social
1963 – aprovado o Estatuto do Trabalhador Rural. Sancionada lei que cria o 13º salário
1964 – tem início o regime militar, com muitas prisões e intervenções em sindicatos
1966 – criados o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que acaba com a estabilidade no emprego, e o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)
1970 – criados dois fundos, o PIS e o Pasep, como resposta à demanda de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, um assunto discutido na Câmara dos Deputados desde 1919
1979 – criado o Fundo de Assistência Rural (Funrural)
1972/73 – os trabalhadores domésticos e autônomos são incluídos na Previdência Social
1974 – criado o Ministério da Previdência e Assistência Social
1988 – nova Constituição amplia direitos dos trabalhadores urbanos e rurais e prevê o seguro desemprego
1990 – janeiro – regulamentado o seguro desemprego

Fonte: Elaboração própria a partir de Gomes (2002).

Com Fernando Henrique Cardoso, o governo tentou realizar reformas trabalhista e sindical, como ocorreu em parte significativa da América Latina na década de 1990. Foi nessa década, desde seu início, que o neoliberalismo tornou-se vitorioso no Brasil, intensificando-se, a partir daí, o processo de reestruturação produtiva do capital, estimulado por elementos variados, como a imposição dos novos padrões via empresas transnacionais às subsidiárias no Brasil, a adequação das empresas brasileiras à lógica internacional em busca de competitividade e a resposta dessas mesmas empresas às lutas do “novo sindicalismo” que emergira no final da década de 1970.

Nesse contexto, o país passa a conviver com uma integração e hibridização entre elementos do fordismo e práticas e instrumentos das formas de acumulação flexível, como aponta Antunes (2018). Para o autor, assim, “a combinação entre melhor qualificação da força de trabalho e prática da intensificação da exploração da força de trabalho se tornou característica do capitalismo no Brasil” (p. 118).

Krein (2018) aponta que houve uma tentativa, por Fernando Henrique Cardoso, de introdução da prevalência do negociado sobre o legislado, mas o governo não teve força para levar a ideia adiante. Embora Cardoso não tenha conseguido realizar uma reforma trabalhista profunda unificada, Dal Molin (2011) explica que diversas “reformas pontuais” foram implementadas, com importantes efeitos sobre as relações entre capital e trabalho, sempre no sentido de desregulamentação e flexibilização. Isso

ocorreu, conforme aponta a autora, em questões como a remuneração, o tempo de trabalho e a solução de conflitos.

No entanto, não se pode perder de vista que o governo Fernando Henrique Cardoso calcou a sua atuação em uma pauta de reformas muito mais abrangentes, pois incluía uma profunda reforma administrativa e previdenciária, além da reforma fiscal do Estado. A efetividade do governo no cumprimento da sua agenda reformista não se realizou totalmente devido à oposição de partidos de esquerda e de centrais sindicais, com papel destacado para o PT e a CUT. (DAL MOLIN, 2011, p. 189).

O que se pode perceber é que, sob o pretexto da “modernização”, o governo de Fernando Henrique Cardoso aprovou medidas de flexibilização da legislação trabalhista que beneficiaram o empresariado em detrimento dos trabalhadores. Dal Molin (2011) enumera três questões fundamentais presentes nessas modificações: aumento da facilidade para contratar e demitir trabalhadores, aumentos salariais associados a metas produtivas e ampliação da flexibilização com a criação do banco de horas.

No Quadro 4, vemos algumas das principais medidas aprovadas durante o governo de Fernando Henrique Cardoso relacionadas aos direitos trabalhistas:

Quadro 4 – Medidas trabalhistas no governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002)

Ano	Medida
1995	Portaria 865/95, que proíbe autuações de fiscalização em caso de discrepância entre a CLT e os resultados do acordo coletivo
1998	Lei 9.601/98, que cria a figura do trabalho por tempo determinado, conhecido como trabalho temporário
1998	Medida Provisória 1.709/98, que institui o contrato parcial de trabalho, permitindo o trabalho em tempo parcial cuja duração não exceda 25 horas semanais, com salários proporcionais e diminuição do período de férias
1998	Emenda Constitucional 19/98, que extingue a obrigatoriedade de Regime Jurídico dos servidores públicos federais
1998	Lei 9.601/98, que institui banco de horas em possível substituição às horas extras
2000	Lei 10.101/00, que autoriza o trabalho aos domingos no comércio varejista, desde que aprovado pelo município

Fonte: Elaboração própria a partir de Dal Molin (2011).

Essas medidas governamentais ocorreram em um momento em que o fordismo no país já começava a ser substituído por práticas oriundas do toyotismo. Desde o início dos anos 1990, conforme Antunes (2015), o Brasil passava por uma reorganização da produção, com redução do número de trabalhadores, intensificação da jornada e surgimento de sistemas típicos do modelo japonês (como os Círculos de Controle de

Qualidade e o *kanban*). Ao mesmo tempo, as empresas buscam formas de subcontratação e terceirização com o objetivo de reduzir os gastos com remuneração e, assim, ampliar os lucros. O que ocorre é a “ampliação de modalidades de trabalho mais desregulamentadas, distantes e mesmo burladoras da legislação brasileira, gerando uma massa de trabalhadores que passam da condição de assalariados com carteira para trabalhadores sem carteira assinada” (ANTUNES, 2015, p. 126-127).

Na década de 1990, portanto, o Brasil passa por um processo de desregulamentação que já vinha ocorrendo em parte da Europa e que tem alguns centros de apoio:

(1) redução do poder do Estado e dos sindicatos em influir na definição das relações de trabalho, em uma perspectiva de fortalecer a descentralização das negociações no âmbito do local de trabalho e até individualizando a definição das regras para os trabalhadores mais qualificados; (2) ampliação dos contratos atípicos (por tempo parcial, temporários, intermitentes, especiais para alguns segmentos), combinados com redução dos custos e maiores facilidades às empresas dispensarem; (3) “despadronização” da jornada de trabalho, diferenciando-a por segmento econômico, empresa e setor de trabalho (Gibb, 2017); (4) remuneração variável, em que o pagamento fica vinculado ao resultado obtido pela empresa, pelo coletivo e até pelo trabalhador individual; (5) redução da proteção social, especialmente com alterações no seguro desemprego e na previdência social. (KREIN, 2018, p. 82-83).

Após Fernando Henrique Cardoso, assume a Presidência Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT). No primeiro ano de seu governo (2003), Lula consegue a aprovação de uma reforma da Previdência que retirou direitos dos servidores públicos. Embora durante os dois governos de Lula tenha havido transformações na forma de o Estado relacionar-se com a população, com o incremento de políticas públicas em diversos setores, na área trabalhista Dal Molin (2011) identifica um movimento de continuidade em relação a seu antecessor:

O governo Lula não reestabeleceu os direitos trabalhistas, tanto dos trabalhadores da iniciativa privada quanto dos trabalhadores do setor público, perdidos durante o governo Cardoso. O que se percebeu, no caso da reforma da previdência ocorrida já no primeiro ano do governo Lula, foi uma ampliação substancial da perda de direitos dos servidores públicos. (DAL MOLIN, 2011, p. 227).

É de forma semelhante que Antunes (2018) percebe os primeiros movimentos do governo Lula, que, para ele, guardou certa continuidade na política econômica, preservando os interesses do capital financeiro e, inicialmente, tomando medidas impopulares em relação à legislação trabalhista, como a cobrança de impostos dos aposentados.

É na esteira da aprovação da Reforma da Previdência que há rompimentos importantes dentro do Partido dos Trabalhadores, levando ao nascimento do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). O rompimento também se dá no campo sindical, onde a CUT sofre um racha que dará origem à CSP Conlutas – Central Sindical e Popular e à Intersindical, duas centrais que irão configurar-se como oposição de esquerda aos governos do PT.

Já na campanha eleitoral – e durante boa parte de seu primeiro mandato – Lula passou a defender uma reforma trabalhista que permitisse a prevalência do negociado sobre o legislado, entre outros pontos. A ideia não avançou, mas algumas alterações trabalhistas foram feitas no sentido de flexibilização do mundo do trabalho – é o caso, por exemplo, da lei 11.196/2005, que permitiu a contratação de prestadores de serviços na condição de empresas constituídas por uma única pessoa – a “pejotização”, expressão derivada da “pessoa jurídica”. Essa lei legalizou, na prática, a contratação de trabalhadores sem direitos garantidos pela CLT.

Ao mesmo tempo, outras medidas foram aprovadas pelo governo Lula beneficiando setores de trabalhadores, conforme o Quadro 5:

Quadro 5 – Medidas trabalhistas no governo Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010)

Ano	Medida
2003	Lei 10.666/03, que dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e cria o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).
2005	Emenda Constitucional 47/05, que dispõe sobre o sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário-mínimo.
2006	Lei 11.430/06, que garante, além do reajuste, aumento real dos benefícios previdenciários pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em 2006.
2007	Lei 11.603/07, que altera a Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, regulamentando o trabalho aos domingos para os comerciários.
2008	Lei 11.648/08, que dispõe sobre o reconhecimento forma e a legalização das

	centrais sindicais.
2008	Lei 11.738/08, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
2008	Lei 11.770/08, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença maternidade de quatro para seis meses mediante concessão de incentivo fiscal às empresas que aderirem ao programa e ampliarem o benefício e altera a Lei 8.212, de 254 de julho de 1991.
2009	Lei 11.948/09, que veda empréstimos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a empresas que tenham prática de assédio moral.
2010	Lei 12.353/10, que assegura a participação dos empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), disponíveis em www.diap.org.br/index.php/noticias/artigos/24213-leis-trabalhistas-sindicais-e-previdenciarias-dos-governos-lula-e-dilma. Acesso em 5 de dezembro de 2018.

Já no governo de Dilma Rousseff (PT), há, também, uma série de medidas que beneficiaram categorias de trabalhadores, buscaram incentivar a criação de empregos e/ou regulamentaram determinadas formas de trabalho, como demonstra o Quadro 6:

Quadro 6 – Medidas trabalhistas no governo Dilma Rousseff (2011-2016)

Ano	Medida
2011	Lei 12.551/11, que reconhece o Teletrabalho, ou trabalho a distância.
2011	Lei 12.513/11, que amplia a formação profissional do trabalhador por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (Pronatec).
2011	Lei 12.506/11, que amplia o aviso prévio de trinta para até noventa dias.
2011	Lei 12.469/11, que determina a correção anual da tabela do Imposto de Renda Pessoa Física até 2014, e a MP 644, que atualizou o valor para 2015.
2011	Lei 12.440/11, que cria a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

2011	Lei 12.382/11, que institui a política de aumento real para o salário mínimo até 2015.
2011	Lei 12.470/11, que institui o sistema de inclusão previdenciária para os trabalhadores de baixa renda.
2012	Lei 12.761/12, que institui o Programa de Cultura do Trabalhador e cria o Vale-Cultura.
2012	Lei 12.740/12, que institui o adicional de periculosidade para os vigilantes.
2013	Lei 12.832/13, que isenta do imposto de renda até o limite de R\$ 6 mil reais a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados.
2013	Lei 12.865/13, que permite aos taxistas transferir para seus dependentes a outorga da licença.
2013	Emenda à Constituição 72, que estende aos empregados domésticos os mesmos direitos dos trabalhadores urbanos.
2013	Lei Complementar 142/13, que trata da aposentadoria da pessoa com deficiência.
2014	Emenda à Constituição 81/14, que expropria propriedade urbanas e rurais nas quais sejam encontrados trabalho escravo ou análogo ou o cultivo de maconha.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), disponíveis em www.diap.org.br/index.php/noticias/artigos/24213-leis-trabalhistas-sindicais-e-previdenciarias-dos-governos-lula-e-dilma. Acesso em 5 de dezembro de 2018.

Além dessas medidas listadas pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) em 2014, no final daquele ano Dilma Rousseff promulgou as Medidas Provisórias (MPs) 664/2014 e 665/2014. Essas MPs alteram as formas de acesso dos trabalhadores a alguns direitos.

A MP 664/2014, após ser aprovada no Congresso, foi sancionada pela presidenta no dia 18 de junho de 2015, transformando-se na lei 13.135/2015²³. Essa lei altera a forma de acesso à pensão por morte e ao auxílio-doença. No caso da pensão por morte, antes da MP a pensão era vitalícia e sem carência, passando-se, com a aprovação e sanção da Medida, à exigência de 18 meses de contribuição e dois anos de casamento para a pensão vitalícia. Caso não preencha esses requisitos, o beneficiário tem direito a apenas quatro parcelas. A pensão vitalícia também passa a ser direito apenas de maiores

²³ Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113135.htm. Acesso em 10 de dezembro de 2018.

de 44 anos, variando o benefício entre três e 20 anos para quem tem idade inferior. Em relação ao auxílio doença, antes da MP o cálculo para o valor do auxílio utilizava a média das 80% maiores contribuições. Com a Medida Provisória, passou-se a considerar a média das últimas 12 contribuições.

Já a MP 665/2014 foi sancionada em 17 de junho de 2015, convertendo-se na lei 13.134/2015²⁴. Ela altera as regras para recebimento de seguro-desemprego. Antes da MP, esse seguro era direito do trabalhador que tivesse trabalhado pelo menos seis meses. Já para pedir o seguro pela segunda vez, o trabalhador deveria ter trabalhado *pelos últimos* seis meses. Com a mudança, o período trabalhado exigido passa a ser de 12 meses nos últimos 18 meses para recebimento do seguro pela primeira vez, e de nove meses nos últimos 12 meses para usufruir do benefício pela segunda.

Além disso, Rousseff editou a Medida Provisória 676/2015, transformada depois na lei 13.183/2015²⁵, implementando o fator previdenciário 85/95, cuja soma de idade e tempo de contribuição, para aposentadoria, precisa atingir 85 anos para as mulheres e 95 para os homens, determinando que haja uma progressão, a partir de 2017, até se chegar ao fator 90/100 em 2022.

Pouco depois das Medidas Provisórias, no início de 2016, o governo chegou a levantar a possibilidade de uma reforma trabalhista, com o negociado entre patrões e empregados passando a prevalecer sobre o legislado – a realização de uma reforma trabalhista já havia sido defendida por Rousseff durante sua campanha como candidata ao segundo mandato. Porém, após reações negativas das centrais sindicais (em especial da Central Única dos Trabalhadores), o governo recuou.

Braga (2017) aponta que os governos petistas combinaram políticas redistributivas, crescimento econômico e formalização do mercado de trabalho com a dificuldade na geração de empregos qualificados. Ao mesmo tempo, os novos modos de produção avançaram nesse período, embora seus efeitos tenham sido reduzidos enquanto geradores de crise, até 2015, pela conservação dos empregos formais – mesmo que precários, com altos índices de rotatividade e salários cada vez mais baixos. Conforme Braga (2017), uma insatisfação “difusa” foi sendo gerada no ambiente de crescente precarização, mesmo nos momentos de maior popularidade do governo Lula, que sempre operou em meio a uma síntese entre formalização e precarização.

²⁴ Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13134.htm. Acesso em 10 de dezembro de 2018.

²⁵ Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113183.htm. Acesso em 10 de dezembro de 2018.

(...) os governos petistas deixaram um balanço ambíguo no tocante ao mundo do trabalho no Brasil. Apesar de não terem sido criados novos direitos trabalhistas, a formalização avançou, acompanhando o crescimento econômico e a geração de novos empregos. No entanto, os postos surgidos durante a vigência do lulismo concentraram-se nas faixas de remuneração mais baixas, denotando a precariedade das ocupações. Se a precarização do trabalho esteve mais ou menos diretamente relacionada à informalidade até os anos 1990, a partir dos anos 2000 percebemos uma nova realidade, na qual o emprego, mesmo formal, é terceirizado e sub-remunerado. Trata-se de uma situação híbrida, que rememora as cominações esdrúxulas, porém nada acidentais, criadas pela reprodução do capitalismo na semiperiferia. (BRAGA, 2017, p. 117).

Os governos encabeçados pelo Partido dos Trabalhadores foram clivados, enfim, por movimentos contraditórios em relação aos direitos trabalhistas e ao mundo do trabalho em geral:

Se os governos Lula e Dilma conseguiram aumentar o número de trabalhadores/as empregados/as e formalizados/as, e assim reduzir os índices de desemprego, não foram capazes, no entanto, de eliminar as condições de vulnerabilidade presentes nos níveis de informalidade, terceirização e precarização da força de trabalho no Brasil recente. A desregulamentação do trabalho, a ampliação da terceirização (subcontratação) e a vigência da informalidade se mantiveram, ainda que mais reduzidas em relação aos anos 1990, período que caracterizei como sendo o mais agudo da desertificação neoliberal social no Brasil. (ANTUNES, 2018, p. 122-123).

Essas mudanças – ou tentativas de realizar mudanças – na legislação trabalhista brasileira nas últimas décadas podem ser entendidas como a expressão institucional de uma realidade de precarização que avança a passos largos no âmbito do trabalho no Brasil no período. Se até a década de 1980 a indústria seguia em expansão, a partir daí o que se vê é a retração da produção industrial proporcionalmente ao restante da economia. Há especial avanço do setor de serviços: desde o início do século XXI, apenas o setor terciário (serviços) tem aumentado sua posição relativa em relação ao Produto Interno Bruto (PIB). Ao mesmo tempo, desde a década de 1980 o setor terciário foi o único que aumentou seu peso na ocupação dos trabalhadores. Esse setor tem também aumentado sua participação no total da ocupação de baixa remuneração (POCHMANN, 2012).

Há, aponta Pochmann (2012), entre os empregos com baixa remuneração, um aumento acelerado da taxa de rotatividade, ao contrário do que acontece nos demais níveis de rendimento dos empregos formais. Trata-se de um sintoma da precarização. E vem na carona da terceirização. O autor esclarece que há uma diferença substancial entre as práticas de terceirização nas economias desenvolvidas e nos países não desenvolvidos. No primeiro caso, de maneira geral, a terceirização decorre da busca por mais produtividade: “A partir da adição de novos meios de gestão da mão de obra e

incorporação tecnológica, o processo produtivo passou a ser compartilhado de forma crescente por um conjunto de diversas empresas que subcontratam seus empregados” (POCHMANN, 2012, p. 109). Por isso, não resulta necessariamente em precarização. Já no segundo caso, a principal motivação é a busca pela redução do custo do trabalho, o que leva à precarização. É o caso do Brasil, onde a terceirização passou a avançar nos anos 1990, ao mesmo tempo em que a desregulamentação era conduzida pelos governos neoliberais.

Krein (2018, p. 85) aponta que nos governos de Lula e Dilma “a flexibilização continuou avançando, tanto por meio de negociações coletivas e das possibilidades existentes no marco legal, quanto pela dinâmica de transformação da estrutura econômica e de sua conseqüente reorganização do trabalho”. A partir de 2015, lembra o autor, há um aprofundamento das crises econômica e política.

Em meio a essas crises, no dia 21 de outubro de 2015, os juristas Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal protocolaram pedido de impeachment da então presidenta Dilma Rousseff por suposto crime de responsabilidade. Não foi o primeiro pedido do tipo, mas foi a peça preparada pelos três a que acabou aceita para tramitação na Câmara dos Deputados pelo então presidente da Casa, deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ). O recebimento da denúncia por Cunha seria o primeiro ato formal institucional de um encadeamento de acontecimentos que resultaria, quase dois anos depois, na aprovação e sanção da Reforma Trabalhista pelo já presidente da República Michel Temer (PMDB).

O impeachment de Dilma Rousseff, confirmado pelo Senado em 31 de agosto de 2016, permitiu a chegada de Temer à Presidência. Como aponta Braga (2017, p. 182), o golpe teve um objetivo não declarado: “assegurar a transição mais rápida possível de um regime de acumulação apoiado predominantemente na exploração do trabalho assalariado barato para um regime de acumulação centrado na espoliação dos direitos dos trabalhadores”. Antunes (2018, p. 270), por sua vez, caracteriza esse momento como uma “contrarrevolução preventiva”, ultraneoliberal, com os objetivos de avançar nas privatizações e na demolição dos direitos trabalhistas para implementar a “sociedade da precarização total do trabalho” exigida pelas entidades representativas do empresariado.

Temer aprovaria no Congresso Nacional, em março de 2017, o PL 4.302/1998, proposto ainda por Fernando Henrique Cardoso, que libera a terceirização até mesmo das atividades-fim das empresas. Aprovado, o PL transformou-se na lei 13.429/2017.

Depois, Temer conduziria o país a uma ampla reforma trabalhista, que, novamente sob o pretexto de “modernização” da legislação, abre alas ao avanço da flexibilização e da precarização do trabalho.

4 COMUNICAÇÃO PÚBLICA E DEBATE PÚBLICO

Neste capítulo, retomamos as bases do conceito de esfera pública, pensado a partir da noção de debate público, apresentando suas origens e principais características, para a seguir tratar de suas crises e da configuração da esfera pública contemporânea, dialogando com Esteves (2011), Gomes (2008) e Santos (2008), entre outros. Abordamos também, nesse sentido, as implicações para a esfera pública dos processos crescentes de *mediatização*²⁶ da sociedade, trazendo autores como Maldonado (2013), Levy (2003), Castells (2003a, 2003b) e Martín Barbero (2006) e, no mesmo caminho, reflexões sobre como a noção de esfera pública deve ser pensada tendo-se em vista a proeminência dos meios de comunicação, como apontam Gomes (2008), Weber (2006), Maia (2011) e Esteves (2011).

A seguir, voltamos nossas atenções para a noção de “poder simbólico”, tratada por Bourdieu (2011), e suas relações com o discurso público, a partir de Chauradeau (2017) e Dijk (2015), para então chegarmos ao debate público e às discussões sobre comunicação pública e opinião pública a partir de Weber (2007, 2017), Maia (2008, 2011) e Esteves (2011). Ao final desse caminho, teremos o aporte necessário para compreender a formação e as dinâmicas das Redes de Comunicação Pública a partir do que propõe Weber (2007, 2017), de maneira que se possa discutir, tendo esses conceitos como suporte, o debate público nas Redes de Comunicação Pública que se formaram em torno do tema da Reforma Trabalhista, analisado nesta pesquisa.

4.1 ESFERA PÚBLICA: CONCEITO, CRISE E ATUALIDADE

A esfera pública constitui-se originalmente como um espaço de debate e de cultivo da racionalidade e da liberdade. Gomes (2008c), que analisa a esfera pública a partir das interpretações de Jürgen Habermas, relata que a esfera pública moderna (trata-se, aqui, de uma perspectiva Ocidental) nasce como um mecanismo de defesa da burguesia ascendente no século XVI, na Europa, em busca de aumentar sua capacidade

²⁶ Pensamos aqui a ideia de *mediatização* a partir da conceituação de Sodr  (2006), adotada tamb m por outros autores aqui trabalhados. Nesse sentido, entendemos *media o* como a a o de elementos como a linguagem, as leis, etc., que atuam como pontes entre os sujeitos e a sociedade e a realidade. Por sua vez, *mediatiza o*   aqui entendida como uma “ordem de media es socialmente realizadas – um tipo particular de intera o, portanto, a que poder amos chamar de tecnomedia es – caracterizadas por uma esp cie de pr tese tecnol gica e mercadol gica da realidade sens vel” (SODR , 2006, p. 21). Assim, quando nos referimos a *processos de mediatiza o* trata-se do avan o desse tipo espec fico de media o – a mediatiza o – sobre o conjunto das rela es sociais.

de intervenção política. Já predominante economicamente, a burguesia via-se alijada dos espaços políticos, controlados por Estados autocráticos. De acordo com o autor, via-se na esfera pública uma possibilidade de constituir uma autoridade racional e, assim, demover ao menos parte do poder político do Estado. Tratava-se, portanto, de uma sociedade civil em processo de expansão, tendo a argumentação como arma – e o poder econômico da burguesia, é claro, embora Gomes (2008c) destaque que, “em princípio”, a esfera pública estaria protegida de “influências não-comunicativas e não-rationais, tais como o poder, o dinheiro ou as hierarquias sociais” (p. 36).

Aqui, faz-se necessário tratar do conceito ideal – ou normativo – de esfera pública. Nesse sentido, partimos da noção de Arendt (2017) de que apenas os assuntos relevantes podem ser tolerados na esfera pública, apenas mantém-se na esfera pública o que é “digno de ser visto ou ouvido, de sorte que o irrelevante se torna automaticamente um assunto privado” (p. 63). Isso porque, como afirma, “o público é incapaz de abrigar o irrelevante” (p. 64). Como veremos, na prática essa relação é mais complexa em qualquer tempo, e especialmente complexificada nas sociedades contemporâneas.

A esfera pública funciona, como ilustra Arendt (2017), como uma mesa colocada entre as pessoas: ao mesmo tempo em que conecta, afasta, ao mesmo tempo em que impede a aproximação total, cria relações e ligações entre os sujeitos. Alimenta, enfim, um mundo comum, que só se permite existir enquanto a diversidade de aspectos, olhares e perspectivas é uma realidade. É por isso que, sob um governo absolutista, a esfera pública, esfera da política, não consegue existir. É por isso que essa esfera pública é uma extrapolação – qualitativamente distinta – da esfera familiar: enquanto esta se guia por uma autoridade constituída e estável – ao menos naquele momento histórico original –, aquela é a esfera onde as relações são mais fluídas e racionais. O sujeito emerge da esfera da necessidade – a familiar – para a esfera da liberdade – a pública, a *pólis*, já que Arendt refere-se à esfera pública grega.

De qualquer forma, para Gomes (2008c, p. 35), a esfera pública pode ser caracterizada como o âmbito onde “interesses, vontades e pretensões que comportam consequências concernentes à comunidade política se apresentam na forma de argumentação ou discussão”. Mais do que isso, “essas discussões devem ser abertas à participação de todos os cidadãos e conduzidas por meio de uma troca pública de razões”. A esfera pública possui, conforme Gomes (2008c, p. 35-36), dois requisitos básicos: a comunicação (“interesses, vontades e pretensões dos cidadãos podem ser levados em consideração apenas quando ganham expressão em enunciados”) e a

razoabilidade e racionalidade (“interesses, vontades e pretensões dos cidadãos, mediados argumentativamente, contrapõem-se e verificam-se reciprocamente”). Ou seja, a concretização das práticas na esfera pública se dá através do debate, que serve tanto para o esclarecimento dos sujeitos envolvidos no debate quanto para a luta entre os argumentos apresentados por cada parte, havendo espaço “tanto para a competição quanto para a cooperação, tanto para o egoísmo quanto para o altruísmo, tanto para a vontade de potência quanto para o reconhecimento do bem comum, tanto para a ação estratégica quanto para o agir comunicativo” (GOMES, 2008b, p. 110).

A esfera pública é, assim, uma rede onde circulam conteúdos argumentativos, uma “estruturação social orientada para a comunicação generalizada, uma instrumentação, aparelhamento ou preparação do corpo social para o exercício de uma comunicação irrestrita entre os seus membros” (GOMES, 2008b, p. 89). Como alerta Maia (2008), o caráter democrático e a legitimidade da esfera pública dependem da qualidade da discussão argumentativa que nela se desenvolve.

A esfera pública funciona ainda como um espaço de mediação entre o Estado e a sociedade civil, situando-se entre o poder público e a esfera privada. Isso ocorre na medida em que, ao mesmo tempo, exige certo grau de transparência, comunicação e racionalidade do Estado, e obriga os interesses privados a colocarem-se em debate e embate com interesses privados de outrem. Assim, no âmbito da esfera pública, a autoridade e a dominação estariam “desautorizadas, isto é, deslegitimadas, caso não se submetam à esfera da argumentação das pessoas privadas reunidas num público, quer dizer, se não se submetem à esfera pública, se não superam a prova do melhor argumento” (GOMES, 2008c, p. 38).

Essa esfera pública ideal, porém, fica ainda mais complexa (e distante?) na contemporaneidade. Autores como Arendt (2017), Esteves (2011) e Gomes (2008a; 2008b; 2008c) alertam para uma crise crescente da esfera pública a partir do século XX. Uma das origens dessa crise, para esses autores, é a diluição das fronteiras entre as diferentes esferas. Arendt (2017) aponta um desaparecimento tanto da esfera pública quanto da privada, já que se extinguem as diferenças entre os dois domínios, passando ambos a estarem submersos em um domínio híbrido, a esfera do social. O comportamento (certa igualdade de atitudes) vai se sobrepondo às ações, de forma que os indivíduos vão perdendo a liberdade. E, quanto mais indivíduos em uma sociedade, maior a tendência ao comportamento, de acordo com a autora, de maneira que se tornam mais difíceis e improváveis as ações, livres, que possam, por exemplo, levar a

questionamentos e debates, conformando a esfera pública, e, no mesmo sentido, mais difíceis se tornam também as mudanças sociais mais profundas.

Com entendimento semelhante, Gomes (2008c) lembra que Habermas, em sua fase mais pessimista, já alertava que, nas sociedades contemporâneas, a existência de uma esfera pública nos moldes “modernos” trata-se de uma ilusão: na realidade, o que há é uma “*pseudo-esfera pública*, encenada, fictícia, cuja característica maior parece consistir em ser dominada pela comunicação e pela cultura de massas” (p. 46). Já Esteves (2011) aponta que, embora não seja possível afirmar a erradicação do público, o espaço público se refuncionaliza a partir de bases que dificultam a constituição do debate e da comunicação pública, enfraquecendo-se enquanto força política autônoma pelo avanço, sobre ele, de interesses privados:

Já não um espaço público de públicos (de sujeitos ativos e participativos) mas cada vez mais o domínio de uma massa mais ou menos informe de sujeitos isolados, sem ligações sociais fortes entre si, nem uma realidade simbólica comum que os una, seres individuais que não podem tão-pouco contar com a forte mediação que lhes era fornecida pelas redes de sociabilidade informais constituintes das células vivas dos públicos. (ESTEVES, 2011, p. 226-227).

Mais uma vez uma análise de Habermas, apresentada por Gomes (2008a), vai ao encontro desse ponto de vista, ao avaliar que o que há, contemporaneamente, é um conjunto de espectadores que se comporta aclamativamente, uma degradação do que se poderia entender como um público.

Essa esfera pública contemporânea, reconfigurada, em crise, carrega algumas características essenciais. Ela é, principalmente, uma esfera pública em disputa, onde a racionalidade perde espaço para a ilusão, a argumentação perde espaço para a teatralização, a publicização perde espaço para o ocultamento, a discutibilidade perde espaço para a discursividade, embora racionalidade, argumentação, publicização e discutibilidade continuem presentes como realidades minoritárias e como potências que lutam para realizar-se mais completamente.

Gomes (2008c, p. 50) fala em uma esfera pública “persuasiva”, onde o objetivo é convencer em vez de demonstrar dialogicamente, um convencimento que, em geral, “prescinde da discussão e da racionalidade, porque não quer conseguir convicção lógica: precisa-se, isto sim, da simpatia, da boa vontade, da adesão, não importando se a sua origem é racional ou meramente emocional – por isso serve-se da sedução”. O objetivo passa a ser obter a aclamação do público e, em vez de submeter-se à esfera pública, o sujeito – e as organizações – busca submeter a esfera pública (GOMES,

2008c). Sujeitos privados agem na esfera pública para influenciar outros sujeitos privados, corroendo o caráter público de um possível debate, e o caminho “argumentativo” que se apresenta busca vender como universais o que são, na verdade, interesses particulares, enganando e, assim, construindo sua hegemonia sobre a sociedade. Para Gomes (2008c, p. 52), portanto, a esfera pública contemporânea caracteriza-se, fundamentalmente, como “a esfera da representação pública dos interesses privados, que não ousam assumir tal condição. A arte consiste em conferir ao objeto de interesse privado a aparência de um objeto de interesse público”.

A democracia encontra entraves importantes com essa dinâmica, inclusive porque o Estado contemporâneo mostra-se pouco permeável aos sujeitos e organizações populares – não queremos dizer, com isso, que sob a égide da modernidade e da esfera pública moderna o Estado estivesse realmente a serviço da maioria da população, já que o Estado constitui-se historicamente como um aparato (contraditório e complexo, é verdade) das classes dominantes. De qualquer forma, o que se percebe é que o Estado aparece com pouca porosidade no que se refere à sua relação com o povo. Como aponta Gomes (2008c, p. 64), aos cidadãos é permitido apenas escolher representantes – em muitos casos sob regras pouco democráticas – e as decisões políticas são tomadas levando-se pouco em conta a opinião pública, já que o debate não possui força e o Estado afasta a discussão pública.

No parlamento, por exemplo, um espaço constituído teoricamente como esfera pública,

(...) sequer é necessário que a disputa seja integralmente discursiva; é bastante que o seja no seu momento de decisão para que garanta a legitimidade do decidido como questão referente ao bem comum, portanto, submetida ao conjunto dos cidadãos e por ela aprovada. Por isso, respeitados os procedimentos das votações e apresentações, que em grande parte são meramente ‘cerimoniais’, as negociações podem ser estabelecidas fora da esfera especificamente pública, nos gabinetes da administração, na burocracia política, nos subterrâneos do poder. (GOMES, 2008c, p. 53).

Dessa maneira, o Estado impede boa parte do acesso requerido às esferas de poder. São as sociedades despóticas, alerta Gomes (2008c), que veem as decisões relativas ao conjunto da população serem decididas apenas ou prioritariamente via o arbítrio da autoridade, enquanto em sociedades democráticas se exigiria espaços em que “as pretensões interessadas se apresentem, as posições apresentadas sejam negociadas e as decisões sejam tomadas ante o conjunto dos cidadãos” (p. 51). Nas sociedades contemporâneas – e nos referimos aqui especialmente ao Brasil pós-golpe, com as características impostas ao Estado e às dinâmicas parlamentares, como, por exemplo, no

caso da aprovação da Reforma Trabalhista – parece-nos que as características autoritárias sobrepõem-se às democráticas.

Mas isso não significa que esse sistema pouco democrático seja estável e consolidado. As forças populares, por exemplo, forçam constantemente o acesso à esfera pública e o direito a participar das decisões políticas. A representação – via partidos, parlamento, sindicatos ou movimentos – é um dos caminhos utilizados, mas as mobilizações, em seus mais diversos formatos – de marchas a aulas públicas, passando por concentrações, ocupações e até mesmo nas redes sociais digitais – são, para os movimentos populares, o principal instrumento para o exercício de suas demandas nesse sentido. Como aponta Gomes (2008c),

Quando a consciência social desvincula a propriedade de bens das condições de acessibilidade, os interesses dos socialmente desfavorecidos, particularmente dos trabalhadores, findam por ser admitidos à esfera pública. Essas camadas pobres, como outrora os burgueses, apoiam-se na esfera pública para neutralizar, de algum modo, a sua desvantagem social. E o fazem no sentido de compensar politicamente a paridade que é negada na esfera da produção. A esfera pública torna-se, então, um espaço em que os interesses políticos de classe se apresentam e continuam como tal lutando para a sua sobrevivência na discussão. (GOMES, 2008c, p. 47).

Embora o autor veja com restrições essa realidade, por entender que esse movimento fere de alguma forma, pelos interesses envolvidos, a riqueza da esfera pública, entendemos aqui que, por outro lado, essa disputa entre classes sempre teve lugar, jamais ficando apartada da realidade concreta das dinâmicas da esfera pública. No momento histórico em que a burguesia chegava à esfera pública, utilizava a argumentação que ali reunia como instrumento de classe para combater monarcas e nobrezas, da mesma forma como, agora, a classe trabalhadora – como classe dominada – e a burguesia – como classe dominante – são os atores centrais desse embate.

Esses processos ocorrem agora sob outro contexto, inclusive técnico. Essa realidade impõe dinâmicas diversas. A espetacularização do que deveria ser o debate público toma conta da disputa, de forma que “os meios de comunicação são agora apenas meios de propaganda; as assembleias dos partidos são arranjadas para fins publicitários; os debates do Parlamento se estilizam como shows para a televisão e para os jornais” (GOMES, 2008c, p. 55). Assim, boa parte da possibilidade de realização do debate público passa pelos meios de comunicação e, dessa forma, precisa passar pelas lógicas próprias da mídia (e das disputas eleitorais, outro foco para o qual se direcionam as encenações típicas da esfera pública contemporânea).

Suposto o quadro de transformações da estrutura da sociedade, esboçado acima, no centro de toda essa mudança de estrutura da esfera pública estaria, segundo Habermas, a presença avassaladora dos meios e da cultura de massa. Antes, é justamente a íntima vinculação, de submissão, da esfera pública contemporânea aos *mass media* e à *mass cultura* o que constitui o fenômeno que caracteriza da maneira mais evidente, para Habermas, a degeneração da esfera pública moderna. (GOMES, 2008c, p. 48).

Embora algumas afirmações de Gomes (2008c), especialmente citando uma fase mais pessimista de Habermas, possam sugerir algum nível de idealização da esfera pública moderna, que seria agora destruída pelas características da contemporaneidade, é importante compreender que: a) o mais relevante, aqui, é compreender a esfera pública contemporânea, suas características e modo de funcionamento, em relação à esfera pública ideal projetada, não compará-la necessariamente com um estágio anterior; e b) como veremos – e como o próprio Gomes (2008a, 2008b, 2008c) aponta, novamente apoiado nas transformações do pensamento de Habermas – a nova esfera pública, ao mesmo tempo em que traz novas complexidades, também carrega potencialidades democratizantes e transformadoras antes inexistentes. É o que ocorre, por exemplo, no que se refere à dinâmica dos meios de comunicação.

4.2 OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E A ESFERA PÚBLICA

A esfera pública contemporânea tem como uma de suas principais características, como vimos, sua forte imbricação com a dinâmica dos meios de comunicação. Esteves (2011), Maia (2008) e Gomes (2008a, 2008b, 2008c) destacam o papel da imprensa para, a partir do século XVII, ampliar as possibilidades do debate público para além dos espaços físicos tradicionais de discussão política.

Porém, também há que se considerar as configurações específicas do campo midiático e, no Brasil, a concentração é a marca fundamental. Esteves (2011, p. 250) aponta como características, ainda, “a lógica do privatismo, a centralização e a concentração organizacionais, e a crescente transnacionalização e a desregulação”, de maneira que se cria uma desigualdade que impede o bom funcionamento do debate e a possibilidade de que todos participem da mesma forma.

Além disso, há padrões de produção e de linguagem que dificultam o debate público a partir das lógicas dos meios de comunicação dominantes. Em relação à questão específica da linguagem – que está vinculada às práticas produtivas –, Esteves (2011, p. 256) aponta que ela é “ultra simplificada, pessoalizada e descontextualizada,

que se centra em acontecimentos em vez de processos, que prefere a visualização à abstração, que privilegia o estereótipo em detrimento da complexidade (dos acontecimentos e da vida social de um modo geral)”, o que rebaixa o sujeito leitor / ouvinte / telespectador. Maia (2011) também destaca que os “profissionais da comunicação”, que devem gerenciar conteúdos, hierarquizá-los e escolher a que conferir mais visibilidade, vivem constrangimentos profissionais que operam em três âmbitos: internamente nos meios de comunicação, nas diversas instituições de diferentes campos e no nível social. Assim,

Os *media* de massa, concebidos como uma importante arena, podem tanto inibir, ou mesmo obstruir, os debates públicos quanto fazê-los avançar. (...) o jogo entre a argumentação e a barganha e a subsequente dinâmica transformativa que advém daí introduz grande complexidade no processamento do interesse público, na arena pública. (MAIA, 2011, p. 271).

Com pouca liberdade e diversidade, com linguagem excludente e fechada, com interesses privados sobrepondo-se aos públicos, os meios de comunicação dominantes acabam criando barreiras para a democracia e para o exercício da cidadania. Isso é especialmente perigoso em um contexto como o contemporâneo, no qual a circulação de informações, posicionamentos, visões de mundo e opiniões depende crescentemente da mídia.

Informando e seduzindo, como aponta Weber (2006), a mídia tem o poder de dar visibilidade aos acontecimentos, aos discursos e ao debate público. Constitui-se, assim, como um espaço privilegiado e constitutivo da cena pública, trânsito incontestável para qualquer informação. A credibilidade é uma questão vital da política, assim como a visibilidade, fundamental para a repercussão dos argumentos, para o fortalecimento das estratégias e para a manutenção do poder. A influência do discurso midiático diminui com a ampliação da capacidade da comunicação dos atores da política, das instituições, partidos, sindicatos, etc. Weber (2006, p. 127) aponta que “a política tem meios e investimentos sofisticados para se comunicar, para obter visibilidade, mas é no espaço público da mídia que essa visibilidade provoca credibilidade. É o outro falando”.

De qualquer forma, no caso brasileiro, onde a alta concentração do sistema midiático é uma realidade histórica, o poder dos donos da mídia é expressivo. Em seu mais recente relatório²⁷, de 2017, o Media Ownership Monitor, que mede a concentração e a pluralidade da mídia em diversos países, apontou que o Brasil apresenta um grave cenário de risco ao pluralismo: as quatro principais redes de TV

²⁷ Disponível em www.brazil.mom-rsf.org. Acesso em 11 de junho de 2019.

(Globo, SBT, Record e Band) somam 71,1% de toda a audiência do país; entre os jornais, 50% da audiência está concentrada nos quatro principais grupos (Globo, Folha, RBS e Sada); na mídia online, os quatro principais grupos (G1, UOL, R7 e IG) dominam 58,75% da audiência. Além disso, apenas o Grupo Globo, que controla diversos mercados (a propriedade cruzada é outra preocupante característica apontada pelo relatório), alcança sozinho uma audiência maior do que as audiências somadas do segundo, terceiro, quarto e quinto maiores grupos brasileiros. Os grupos e famílias que controlam a mídia detêm o poder de, através dos meios de comunicação, dar visibilidade, informando e seduzindo. São espaços “privilegiados” da cena pública, espaços de “trânsito incontestável” para as informações. Assim, como aponta Weber (2006), a visibilidade se impõe à política às vezes como espetáculo (eleições, showmícios, escândalos, protocolos, cerimoniais, postura), às vezes como informação (notícias, entrevistas, programas, debates).

A mídia impõe-se, assim, como um importante ator em um espaço público de e em disputa, mas em um contexto no qual os meios de comunicação são grandes empresas que têm o lucro como objetivo fundamental, de maneira que o consumo sobrepõe-se à ética e ao interesse público. Mesmo assim, “a disputa de espaço público por sujeitos e instituições ocorre através dos media, e é realizada estrategicamente pela visibilidade programada numa busca exaustiva do olhar do outro e da sua aprovação” (WEBER, 2006, p. 127). Nesse processo, o real se dilui para dar lugar às representações midiáticas da realidade.

É preciso compreender a complexidade que envolve a relação entre os meios de comunicação chamados “de massa” e a esfera pública. Essas mídias estão, em geral, configuradas como grandes empresas capitalistas, que objetivam o lucro em primeiro lugar e que mantêm relações estreitas com os poderes político e econômico – são, muitas vezes, parte orgânica deles. Ainda assim, a técnica em si não é necessariamente antidemocratizante, mas deve ser compreendida de forma inseparável da política. Como aponta Santos (2008, p. 23), “as técnicas são oferecidas como um sistema e realizadas combinadamente através do trabalho e das formas de escolha dos momentos e dos lugares de seu uso. É isso que fez a história”. É nessa complexidade que se situam as relações entre mídia e esfera pública, tornada ainda mais instável pelo advento das tecnologias digitais, da internet e das redes sociais online, do que trataremos mais tarde.

Antes, porém, retomemos rapidamente a ideia de que as sociedades contemporâneas, sob forte influência dos aparatos midiáticos, vivem um momento de

crise da esfera pública, conforme apontam Esteves (2011) e Gomes (2008a, 2008b, 2008c). O domínio dos meios de comunicação por poucos grupos empresariais, no caso do Brasil, aprofunda esse processo no qual a esfera pública enfraquece-se como espaço de debate real em torno do interesse público, transformando-se em espaço de confronto não argumentativo, embora discursivo, entre interesses privados diversos que procuram afirmar-se enquanto interesses públicos.

Gomes (2008c) levanta dois questionamentos acerca do papel dos meios de comunicação hegemônicos (denominados pelo autor como “de massa”) na esfera pública:

(a) o problema relacionado à qualidade argumentativa da esfera pública mediada pelos meios de massa: os meios de massa fazem parte de grandes indústrias provedoras, ao mesmo tempo, de informação e de entretenimento. Este fato não seria de princípio incompatível com demandas de trocas de razões políticas públicas, típicas de um modelo de democracia apoiado em debates públicos racionais? (b) o problema relacionado à representatividade das posições no debate público midiático: os debates mediados pelos meios de massa poderiam ou podem, de fato, dar voz à pluralidade e à autenticidade dos interesses, vontades e posições sociais representados no corpo da sociedade civil? (GOMES, 2008c, p. 19).

O que se pode perceber é que as dificuldades no desenrolar dos debates na esfera pública não estão nas questões técnicas, na midiaticização em si, mas na forma como esse processo acontece, quer dizer, no âmbito da atuação dos conglomerados midiáticos, na questão política. A submissão da esfera pública aos *mass media* retira daquela seu caráter democrático, que idealmente deveria carregar dois objetivos: o mútuo esclarecimento e a luta de argumentos, ambos esfacelados nessa nova configuração. Nessas condições, a esfera pública serve como espaço de simulação de interesses privados como públicos, oferecendo àqueles uma aparência que os faça parecer com estes (GOMES, 2008c).

Em sentido semelhante, Esteves (2011) afirma que, nas sociedades contemporâneas, com a esfera pública atravessada tão profundamente pelos conglomerados midiáticos, o público é enfraquecido, convertendo-se em massa e assumindo uma posição de figuração. Como parte desse processo, a própria comunicação transforma-se em mera transmissão de informações, sem debate, sem argumentação, sem reflexão, “a informação que chega à generalidade dos indivíduos como uma espécie de palavras-de-ordem” (ESTEVES, 2011, p. 228).

Entendemos, por outro lado, que os movimentos populares e as mídias alternativas podem participar da construção de transformações nesse cenário,

desatomizando e integrando os sujeitos, devolvendo o caráter de público no que, para Esteves (2011), tornou-se massa, visibilizando possibilidades e reconstruindo o debate público em torno dos grandes temas. Organizados em movimentos e dizendo sua palavra através das mídias alternativas, os sujeitos contrariam o caráter passivo da massa, politizam o espaço público e constroem nele variáveis de disputa entre grupos sociais, disputas essas que podem se dar tanto por meio de palavras de ordem quanto por argumentos racionais, sendo que destes podem emergir, em momentos de maior acirramento, aquelas. Esses processos, em nosso entender, dinamizam e fluidificam (para usar expressões de Esteves) a comunicação pública, mesmo sob um sistema de comunicação altamente concentrado como o brasileiro.

Como aponta Gomes (2008c, p. 66), "(...) a comunicação de massa não pode nem deve ser pensada como adversária automática de uma discussão e de uma visibilidade pública favoráveis à democracia", já que, ao menos potencialmente, amplia a capacidade de discutibilidade e visibilidade do debate público. Ao mesmo tempo, como já afirmamos, são as composições entre técnica e política que podem conduzir a esfera pública no sentido oposto, de apagamento e invisibilidade de alguns temas ou atores e, concomitantemente, de sobrevalorização e supervisibilização de outros, de acordo com interesses privados que atravessam essas relações. Conforme Gomes (2008c, p. 50), "(...) a origem da opinião pública que se quer difundir ou publicar são certamente interesses privados com acesso privilegiado aos meios de comunicação", de maneira que a "comunicação de massa deixa de ser instrumento do público e modo de existência da esfera pública para tornar-se ferramenta para a conquista do público por interesses privados". Nessa configuração, a esfera pública midiática não seria adequada para uma sociedade verdadeiramente democrática.

Santos (2008) contribui com outra perspectiva quando identifica uma dupla tirania vigente, do dinheiro e da informação, tirania essa que transforma o *ethos* das pessoas, exacerba o individualismo e esfacela a ética e a moral, fazendo ampliar-se a perversidade sistêmica e interpessoal. Isso leva a retrocessos nas concepções sobre o interesse público e a solidariedade, com reflexos tanto no Estado e em suas ações, quanto nos sujeitos. Nesse caminho, o autor ressalta que o discurso e a retórica aparecem como "início e fim", com a busca pelo convencimento dos demais como principal estratégia discursiva – o que, como veremos, fere a qualidade da comunicação pública. A democracia é reduzida a processos eleitorais cheios de vícios, combinada essa situação com um empobrecimento do debate público e da política e, "em tais

condições, instalam-se a competitividade, o salve-se-quem-puder, a volta ao canibalismo, a supressão da solidariedade, acumulando dificuldades para um convívio social saudável e para o exercício da democracia” (SANTOS, 2008, p. 54). E, para o autor, essa perversidade deixa de estar presente em fatos isolados para tornar-se sistêmica, conduzindo à morte da política, que se torna atributo das grandes empresas, de maneira que o debate racional e democrático, nessa esfera pública contemporânea, é substituído pelo discurso único do mercado.

De acordo com Gomes (2008a), existem quatro compreensões gerais sobre o que representa a esfera pública midiaticizada: a) esfera pública encenada, representação pública de posições geradas de forma não pública; b) impossibilidade (não apenas contemporânea) de uma esfera pública argumentativa, já que a racionalidade não seria possível; c) esfera pública contemporânea é predominantemente não argumentativa; d) esfera pública contemporânea mistura argumentação e busca por visibilidade (entretenimento, por exemplo). O que parece certo é que a esfera pública contemporânea é, fundamentalmente, uma esfera pública midiaticizada, embora espaços de debate não diretamente organizados via mídia – como parlamentos, por exemplo – sigam existindo. Não são, porém, autônomos, como não é autônomo o campo midiático.

Há uma relação de reciprocidade, de retroalimentação entre os diferentes campos, de maneira que os debates podem nascer em certos atores e redes e, ao ganhar força, extrapolá-los e chegar a outros. Os campos são transbordados pelas dinâmicas fluídas do debate público. Assim, emerge como realidade concreta e necessária ao debate a “fluidez fundamental das sociedades contemporâneas, que faz com que temas ‘situados’ na cena midiática ‘entrem’ e ‘saíam’ dos meios de comunicação, provenientes da esfera pública, ou dos sujeitos sociais, e destinados aos sujeitos sociais e à esfera pública” (GOMES, 2008a, p. 150).

Essa fluidez e essa complexidade são crescentes na medida em que se aprofundam os processos de midiaticização – entendidos não como a determinação de um campo pelo outro, mas como o avanço das tecnologias como atravessamento das diversas relações sociais. A criação e a popularização crescente da internet estão reconfigurando a esfera pública, possibilitando, ao menos potencialmente, a interconexão geral, a desintermediação e a comunicação de todos com todos (LEVY, 2003). As redes sempre existiram nas sociedades humanas, mas com a internet ganharam um novo potencial, já que agora extrapolam a vida privada e chegam ao

espaço público. As contradições, complexidades e cortes sociais seguem presentes, é claro, especialmente se considerarmos que, desde sua origem,

A cultura da Internet é uma cultura feita de uma crença tecnocrática no progresso dos seres humanos através da tecnologia, levado a cabo por comunidades de hackers que prosperam na criatividade tecnológica livre e aberta, incrustada em redes virtuais que pretendem reinventar a sociedade, e materializada por empresários movidos a dinheiro nas engrenagens da nova economia. (CASTELLS, 2003b, p. 56).

Assim, a internet configura-se como um espaço em constante mutação e disputa. Enquanto avança uma globalização perversa (SANTOS, 2008), impulsionada também pelas novas técnicas da informação, as contradições se mantêm, inclusive porque, como explica Santos (2008, p. 24), a globalização – e assim é também com os demais processos sociais em curso – não é resultado apenas da técnica, mas também da política: “Um mercado global utilizando esse sistema de técnicas avançadas resulta nessa globalização perversa. Isso poderia ser diferente se seu uso político fosse outro”. Mas, na situação concreta, os sujeitos são atores desiguais dos processos políticos, embora a resistência também permaneça.

Controle e liberdade, conservação e transformação, totalitarismo e emancipação estão em constante embate nas práticas e reconfigurações imparáveis da internet. Criam-se, de qualquer forma, potenciais nunca antes vistos, que podem ou não se realizarem, de acordo com as tramas que se desenvolvem entre técnica e política, dois campos que não podem ser compreendidos isoladamente um do outro. A internet carrega potencial de ampliar diálogos, possibilitar maior circulação de informações e, assim, permitir que os cidadãos fiscalizem e cobrem com mais efetividade os governantes. Porém, a realização desse potencial não vem se confirmando, como aponta Castells (2003B), e a disputa permanece:

Na verdade, a liberdade nunca é uma dádiva. É uma luta constante; é a capacidade de redefinir autonomia e pôr a democracia em prática em cada contexto social e tecnológico. A Internet encerra um potencial extraordinário para a expressão dos direitos dos cidadãos e a comunicação de valores humanos. Certamente não pode substituir a mudança social ou reforma política. Contudo, ao nivelar relativamente o terreno da manipulação simbólica, e ao ampliar as fontes de comunicação, contribui de fato para a democratização. A Internet põe as pessoas em contato numa ágora pública, para expressar suas inquietações e partilhar suas esperanças. É por isso que o controle dessa ágora pública pelo povo talvez seja a questão política mais fundamental suscitada pelo seu desenvolvimento. (CASTELLS, 2003b, p. 135).

Ao mesmo tempo em que os poderosos da política, da economia e da mídia buscam dominar também essa “nova esfera pública”, os movimentos populares e sujeitos transformadores atuam para garantir seus espaços. Autores como Maldonado

(2013), Castells (2003a; 2003b) e Levy (2003) dão especial atenção à potência renovada dos movimentos populares de, pela via da internet, ampliar tanto sua capacidade organizativa quanto sua possibilidade de espalhar o próprio discurso e, assim, dialogar de forma mais efetiva com o conjunto da população. Há, com a internet, uma reconstrução da esfera pública.

Além dessa capacidade ampliada dos movimentos populares, há que se destacar a formação – não necessariamente positiva ou negativa – do que autores como Maldonado (2013) e Martín Barbero (2006) chamam de “novos mapas mentais”. As sociedades se transformam, tornam-se mais informatizadas, digitalizadas, virtuais; empresas, instituições, movimentos, todos aderem às novas técnicas e passam a ser atravessados pelas novas lógicas. O mesmo acontece com os sujeitos. As tecnologias digitais tornam-se presentes, direta ou indiretamente, em todas as relações sociais. A internet torna-se “o tecido de nossas vidas” (CASTELLS, 2003a, p. 284). Isso para além de seus efeitos sobre os meios de comunicação, já que, como aponta o mesmo Castells (2003a, p. 284), também é a internet o “coração articulador dos distintos meios”, constituindo as redes que formam as novas configurações da sociedade em que vivemos. Na expressão de Santos (2008), a internet possibilita a unicidade das técnicas.

Dessa forma, há novas e mais avançadas hibridações entre o público e o privado e reconfigura-se a esfera pública,

Começando pela própria complexidade que, a esse respeito, a Internet apresenta: um contato privado entre interlocutores que é, ao mesmo tempo, mediado pelo lugar público que constitui a rede: processo que, por sua vez, introduz uma verdadeira explosão do discurso público, ao mobilizar a mais heterogênea quantidade de comunidades, associações, tribos, que ao mesmo tempo que liberam as narrativas do político, desde as múltiplas lógicas dos mundos de vida, despotencializam o centralismo burocrático da maioria das instituições, potencializando a criatividade social no desenho da participação cidadã”. (MARTÍN BARBERO, p. 70).

Em resumo, pode-se dizer que a crescente popularização e expansão da internet e das tecnologias digitais modifica as relações humanas e institucionais e as dinâmicas da esfera pública. São tecnologias cujos efeitos só podem ser compreendidos se vinculados à política e à economia, ou seja, não são neutras, o que não nos impede de afirmar, com Martín Barbero (2006, p. 70), que “elas são constitutivas dos novos modos de construir opinião pública e das novas formas de cidadania, isto é, das novas condições em que se diz e se faz a política”. Alteram-se assim, também, as disputas em torno do poder e, em específico, do poder simbólico.

4.3 PODER E DISCURSO

A disputa simbólica é parte dos processos que se desenrolam na esfera pública. O poder e o discurso movem-se em conexão nas mais diversas disputas sociais em torno de temas de interesse público. O poder simbólico é objeto e elemento dessas disputas, que se constroem, entre outros instrumentos, a partir dos discursos políticos.

4.3.1 O poder simbólico

Com Bourdieu (2011), entendemos que há uma luta constante pela imposição de uma visão sobre o mundo social e que essa luta é uma manifestação dos embates gerais que se dão ininterruptamente na sociedade capitalista: “O campo de produção simbólica é um microcosmos da luta simbólica entre as classes” (BOURDIEU, 2011, p. 12). Essa disputa mantém as desigualdades existentes fora do espaço simbólico e cria novas. O mundo da velocidade digital não é igual para todos, havendo grande rapidez potencial e pouca efetiva, já que poucos podem utilizar-se de toda a fluidez e velocidade das novas técnicas, inseparáveis da política (SANTOS, 2008, p. 83). A partir inclusive das novas lógicas de trabalho, os processos simbólicos e as disputas em torno deles são ressignificados e a aceleração leva a uma homogeneização empobrecedora, uma racionalidade única, mesmo frente à rica heterogeneidade do cotidiano (SANTOS, 2008).

Para Bourdieu (2011), os sistemas simbólicos são estruturados e estruturantes da sociedade, legitimando a dominação na medida em que colaboram para a

(...) integração real da classe dominante (...); para a integração fictícia da sociedade no seu conjunto, portanto, à desmobilização (falsa consciência) das classes dominadas; para a legitimação da ordem estabelecida por meio do estabelecimento das distinções (hierarquias) e para a legitimação dessas distinções. (BOURDIEU, 2011, p. 10).

Assim, dão continuidade às relações de força que, ao mesmo tempo, os mantêm em atividade. As disputas que se apresentam no âmbito simbólico, portanto, não são apenas “dentro” do jogo, mas também pela própria capacidade de determinação sobre o que está em jogo.

A disputa se desenvolve, entre outros âmbitos, em torno das significações do mundo, do reconhecimento do real, das perspectivas sobre as dinâmicas sociais. O que está em jogo são justamente as categorias que tornam possível o conhecimento do

mundo social, de forma que se desenvolve uma luta “teórica e prática pelo poder de conservar ou de transformar o mundo social conservando ou transformando as categorias de percepção desse mundo” (BOURDIEU, 2011, p. 142).

O Estado e as disputas e debates que se desenrolam no campo político são elementos de especial interesse nessas lutas e jogos em torno do poder simbólico. É ali que as elites políticas estão concentradas e organizadas, mas trata-se, também, de um campo em disputa, que sofre pressões externas – da sociedade civil organizada. Ainda assim, na esfera pública contemporânea, tal qual caracterizada, de acordo com os termos que já apresentamos, por autores como Esteves (2011), os públicos são relegados a um lugar subalterno. Bourdieu (2011) argumenta em sentido semelhante quando afirma que, no campo político,

(...) se geram, na concorrência entre os agentes que nele se acham envolvidos, produtos políticos, problemas, programas, análises, comentários, conceitos, acontecimentos, entre os quais os cidadãos comuns, reduzidos ao estatuto de “consumidores”, devem escolher, com probabilidades de mal-entendido tanto maiores quanto mais afastados estão do lugar de produção. (BOURDIEU, 2011, p. 164).

Ali, como nos demais campos sociais, os atores hegemônicos procuram fazer crer aos demais que os seus próprios interesses são, na verdade, interesses universais, que o interesse privado que buscam fazer avançar é, em realidade, o interesse público que juram defender. E, como afirma Bourdieu (2011, p. 168), “isto passa-se sem que nada permita fazer a prova completa de que os interesses assim universalizados e plebiscitados dos mandatários coincidam com os interesses não expressos dos mandantes”. Os atores que compõem o campo político, os “profissionais”, precisam buscar fora do campo sua legitimação através de apoio popular, de maneira que

O campo político é pois o lugar de uma concorrência pelos profanos ou, melhor, pelo monopólio do direito de falar e de agir em nome de uma parte ou da totalidade dos profanos. O porta-voz apropria-se não só da palavra do grupo dos profanos, quer dizer, na maioria dos casos, do seu silêncio, mas também da força desse mesmo grupo, para cuja produção ele contribui ao prestar-lhe uma palavra reconhecida como legítima no campo político. (BOURDIEU, 2011, p. 185).

4.3.2 O discurso político

O discurso político, porém, não se limita aos “profissionais” do campo. Nesta pesquisa, tratamos especificamente dos discursos a respeito da Reforma Trabalhista de 2017. Esses discursos são, a rigor, discursos políticos, mesmo que sejam divulgados das

mais diversas formas e, assim, possam também ser considerados como referentes a outros campos e especificidades discursivas. As reflexões de Charaudeau (2017) e Dijk (2015) são relevantes para que se possa compreender as características desse tipo de discurso, a começar pela própria forma de definição de um gênero de discurso:

(...) os gêneros do discurso político são definidos essencialmente pelas suas funções no processo político representado pelas categorias do modelo de contexto político. Trivialmente: o que quer que seja que um político diga é, por definição, uma forma de discurso político; e o que quer que seja dito por alguém com um objetivo político (por exemplo, para influenciar o processo político através das tomadas de decisões políticas) é também uma forma de discurso político. (DIJK, 2015, p. 212).

É preciso ter-se em vista, em primeiro lugar, que todo ato de linguagem liga-se às relações de força / poder que os sujeitos mantêm entre si. No caso do discurso político, ele alia o poder administrativo ao poder comunicativo, funcionando como uma ponte de duas mãos, através da qual um alimenta o outro. O poder comunicativo legitima o poder administrativo, de forma que a “instância política, jogando com argumentos da razão e da paixão, tenta fazer a instância cidadã aderir à sua ação” (CHARAUDEAU, 2017, p. 19). Assim, o discurso político que emana dos governantes – mas não é o único – tem como objetivo central fazer com que, em uma discussão, caminhe-se ao consenso sobre determinadas ações ou visões de mundo. Esse discurso pode ser relevante e trazer implicações para o conjunto dos cidadãos e, também por isso, é amplamente distribuído nos meios de comunicação. Trata-se, nas palavras de Dijk (2015, p. 71), de um “acesso preferencial”, que se configura como uma manifestação de poder político.

Contemporaneamente, adverte Charaudeau (2017), o mundo político passou a servir-se cada vez mais dos meios de comunicação, dirigindo-se a um público difuso com o objetivo de mantê-lo a seu favor. Para tanto, adota “uma grande prudência na escolha das palavras, uma estratégia de emprego de fórmulas inanes, suscetíveis de agradar a maioria, ou uma estratégia de banalização do vocabulário, certamente, do emprego do vocabulário da parte adversa” (CHARAUDEAU, 2017, p. 35). Em relação às elites, o discurso dos governantes busca gerar alianças; em relação ao povo, obter a legitimação da dominação. Com esse sentido, constrói seu discurso a partir de diferentes valores possíveis, buscando adesão ou repúdio a determinado projeto: o valor das ideias, ao defender a legitimidade de uma causa moral; o valor do programa e dos meios usados para atingi-lo; o valor dos homens e das mulheres que atuam na política, sua competência, sua experiência e seu saber-fazer.

Com esses valores, é possível construir o que o autor chama de uma “encenação” apresentando o mal como situação inicial, definindo uma causa e sugerindo um herói (muitas vezes ele próprio) como reparador desse mal. A desordem social é apresentada como o mal a ser combatido, cria-se um estado de expectativa vislumbrando a mudança de estado e, por fim, propõem-se medidas que reparariam o mal existente ou potencial (CHARAUDEAU, 2017).

Um dos polos constitutivos do discurso político, aponta o autor, é a desqualificação do adversário – suas ideias, suas ações e sua imagem. Porém, argumentações complexas podem não ser compreendidas, motivo pelo qual se opta muitas vezes pelo ataque ao sujeito, questionando “sua probidade, suas contradições, sua incapacidade de manter promessas, suas alianças nefastas e sua dependência diante da ideologia de seu partido, que lhe retira toda liberdade de fala e de ação” (p. 93).

Combina-se à desqualificação do adversário – seja ele um ator ou uma ideia – a busca pelo cumprimento de duas condições importantes para o discurso político: a condição de simplicidade e a condição de argumentação. A primeira (simplicidade) refere-se à capacidade de ser compreendido pelo público – embora se possa incorrer em simplificações e, no limite, na criação de um efeito de slogan, que “visa a produzir junto àqueles que o recebem um efeito de adesão passional mascarada por uma ilusão racional, pois o sentido veiculado está impregnado de uma razão emocional que excede largamente o que é dito explicitamente” (p. 100). A segunda (argumentação), por sua vez, refere-se ao desafio da veracidade – não da verdade, mas do que o sujeito enunciador tenta apresentar como verdadeiro (que pode ou não ser de fato verdadeiro para ele próprio). Trata-se de “de propor um raciocínio causal simples, apoiando-se em crenças fortes supostamente partilhadas por todos, e de reforça-las, apresentando argumentos destinados a produzir um efeito de prova” (p. 101).

A palavra é fundamental para o agir político, interferindo nos espaços de discussão, de ação e de persuasão (CHARAUDEAU, 2017, p. 21). O debate de ideias e o fazer político atuam um sobre o outro, cada qual com suas especificidades:

Esses dois campos legitimam-se reciprocamente, mas (...) diremos que os dois se definem segundo relações de força que exigem processos de regulação, que se desenvolvem segundo um jogo de dominação que lhe é próprio. Cada um o faz misturando linguagem e ação: no primeiro é a linguagem que domina; no segundo, a ação. O primeiro é o lugar de uma luta discursiva na qual muitos golpes são permitidos (manipulação, proselitismo, ameaças/promessas etc.), estando em jogo a conquista de uma *legitimidade* por meio da construção de opiniões; o segundo é o lugar onde se exerce o poder de agir entre uma instância política que se diz soberana e uma instância cidadã, sendo o desafio o exercício de uma *autoridade* mediante uma dominação feita de regulamentação e de sanção. (CHARAUDEAU, 2017, p. 22-23).

Essas estratégias, ações e condições estão contidas no escopo da utilização do discurso como instrumento da disputa por poder. A tentativa dos grupos e sujeitos que detêm o poder nas diversas esferas da sociedade é, via discurso, controlar os conhecimentos, opiniões e representações sociais formadas nas mentes daqueles que estão sendo dominados. Esse controle da mente também gera um controle relativo da ação – que pode, inclusive, ser discursiva, influenciando, por sua vez, a mente dos sujeitos próximos ou dos interlocutores seguintes em geral. “Não há necessidade de coerção se se pode persuadir, seduzir, doutrinar ou manipular as pessoas”, como aponta Dijk (2015, p. 23). Assim, “ao lado das elites política, militar e econômica, as elites simbólicas desempenham um papel essencial ao dar sustentação ao aparato ideológico que permite o exercício e a manutenção do poder em nossas modernas sociedades da informação e da comunicação” (DIJK, 2015, p. 44).

Parte do controle do discurso se dá, em uma primeira etapa, pelo controle dos contextos discursivos, dos ambientes onde os discursos se desenvolvem. O controle de acesso aos espaços discursivos é, assim, um importante instrumento das elites para a manutenção de seu poder.

Dijk (2015, p. 41-43) enumera oito características do poder, essenciais para compreender suas imbricações com o discurso: 1) Poder social é uma característica da relação entre grupos, classes ou outras formações sociais, ou entre pessoas na qualidade de membros sociais; 2) as relações de poder manifestam-se, tipicamente, na interação; 3) exceto nos casos de uso da força física, para o exercício do poder é necessário controle sobre as condições cognitivas do sujeito ou grupo dominado; 4) o exercício do poder também exige recursos sociais, como riqueza, autoridade, conhecimento ou o pertencimento a grupos dominantes; 5) para exercer o poder, o dominante precisa conhecer os desejos, as vontades, as preferências ou as intenções do dominado; 6) os agentes de poder podem ser poderosos em apenas um campo ou domínio social; 7) o exercício e a manutenção do poder pressupõe uma estrutura ideológica coerente com

esse poder, estrutura essa adquirida via discurso; 8) o poder está sempre relacionado a um contrapoder, às formas de resistência dos dominados.

Não são apenas os meios de comunicação, como já apontamos, que emitem discursos e, assim, constroem e promovem o fortalecimento e a manutenção ideológica. O Estado, as igrejas, o aparato educacional, a família, entre outras instituições sociais, também atuam nesse sentido. A ideologia dominante em uma determinada sociedade e em um determinado tempo é – exceto em situações pré-revolucionárias – a ideologia dos grupos (da classe) dominantes, enquanto que os grupos dominados são instados pelo ambiente social a aderirem a essa ideologia e às práticas ideológicas – inclusive discursivas, mas não apenas – correspondentes, muitas vezes abraçando como próprios (e como coletivos, públicos), interesses privados dos setores dominantes, que, assim, formam hegemonia.

(...) há uma variada gama de estratégias econômicas, culturais e simbólicas por meio das quais os vários grupos de poder podem, de forma paralela e algumas vezes não sem algum tipo de conflito ou contradição mútua, gerenciar o conhecimento e a informação, disseminar os valores e metas dominantes e, assim, prover as peças formadoras das ideologias dominantes. O poder dessas ideologias, capaz de moldar o consenso, fornece as condições que tornam desnecessária qualquer “conspiração” desses grupos de poder. (DIJK, 2015, p. 51).

Além de não serem necessárias “conspirações”, também as convocações diretas à adesão ideológica nem sempre têm lugar. Há, na verdade, argumentações que envolvem justificativas econômicas, políticas, sociais e morais, assim como promessas, que são utilizadas como escopo para a difusão da ideologia dominante. Assim, “o teor da comunicação pode ser distorcido por meio da divulgação seletiva de informações que favoreçam as elites do poder ou por meio da limitação do acesso a informações desfavoráveis a tais elites” (DIJK, 2015, p. 53).

O acesso às informações é uma das faces dessa lógica, mas o acesso aos espaços produtores do discurso é outro ponto fundamental. É o controle do acesso que garante a chance de controle das mentes e a possibilidade de construção de algum nível de consenso tanto em torno da formação ideológica em geral quanto de processos políticos específicos. Esse controle passa pela propriedade dos meios de comunicação – problema já discutido aqui – e também pela capacidade de distribuição de conteúdos discursivos, pela força das organizações e instituições que agrupam os setores sociais e buscam influenciar discursivamente o conjunto da sociedade. Trata-se, nesse sentido, de uma

disputa constante pelos espaços e pelo controle dos mecanismos que permitem a fala pública e, assim, a participação efetiva no debate público.

As disputas discursivas por poder – e, em específico, por poder simbólico – são parte da constituição da esfera pública e dão corpo ao debate público e à comunicação pública.

4.4 DEBATE PÚBLICO E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Os espaços de debate público mantêm-se em funcionamento mesmo em sociedades com níveis mínimos de democracia. Esse debate acontece em espaços institucionais ou informais, estáveis ou instáveis, com regras delimitadas ou dinâmicas incontroláveis. E acontece não apenas de maneira argumentativa, mas também através de performances, protestos, mobilizações, marchas, etc. Também os atores são os mais variados, dos mais organizados aos mais marginalizados. Suas diversas formas de expressão vão compondo o debate público, enchendo esse volúvel recipiente de conteúdos que se confrontam, espalham, repelem e misturam.

Como vimos, essas dinâmicas são crescentemente atravessadas pelas lógicas próprias dos meios de comunicação – desde os chamados “de massa” até, mais recentemente, as mídias digitais e suas redes sociais.

Planejado ou espontâneo, o debate é acionado e os públicos se organizam para se manifestar, sendo que a disparidade no formato de participação está garantida, considerando a capacidade de cada público utilizar dispositivos de visibilidade e de comunicação com as competências de relações públicas, marketing, jornalismo e propaganda. (WEBER, 2017, p. 43).

As mídias interferem como meio de passagem de conteúdos, mas, também, como atores com posições e interesses próprios, escolhendo enquadramentos, visibilidades e invisibilidades.

Em experimentos com processos deliberativos, Maia (2008) percebeu que os conteúdos midiáticos estimulam conversações e orientam as interpretações das pessoas sobre os temas em debate. Apreendeu-se que os sujeitos mesclam, para interpretar os fatos, opiniões e experiências pessoais anteriores com os conteúdos e orientações fornecidos pela mídia.

É no decorrer do debate público, na mídia e fora dela, atravessado por interesses, demandas e estratégias as mais diversas, que vai se formando a noção de interesse público. Como aponta Maia (2011), não há uma definição pronta e universal de

interesse público. Pelo contrário: as definições vão se produzindo ao longo do debate. É através do debate que as sociedades podem chegar a definições comuns de seus interesses comuns. Um debate que reúne ao mesmo tempo a ação comunicativa dos sujeitos (na busca pelo entendimento, por algo próximo a um consenso) e a ação estratégica (influências, gratificações, ameaças, sanções). Os cidadãos são parte fundamental desses processos – para algumas correntes de pensamento, como legitimadores; para outras, como atores principais do debate. Quanto mais argumentativa e ampla é a comunicação pública, maiores as possibilidades de que os cidadãos consigam de fato participar de forma qualificada dos debates públicos.

Nosso entendimento sobre a noção de comunicação pública conecta-se à conceituação formulada por Weber (2017, p. 23), que a percebe como “instância do debate público capaz de mobilizar a comunicação institucional do Estado (os três poderes e instituições), a comunicação midiática (mídias de massa, mídias alternativas) e a comunicação da sociedade (sociedade organizada, grupos e públicos)”. Esse debate é acionado por temas de interesse público, embora nem sempre as posições, opiniões e estratégias que dele fazem parte estejam de fato direcionadas ao atendimento do interesse público, já que este “é a marca retórica dos discursos e das práticas das democracias, embora a sociedade possa ser alijada das decisões sobre temas de interesse público” (WEBER, 2017, p. 26) e os interesses privados estejam constantemente atravessando todos os âmbitos do debate.

Em sentido semelhante, Esteves (2011) aponta três dimensões da comunicação pública: normativa, fática e crítica. A *dimensão normativa* acontece através dos princípios republicanos, com a comunicação sendo pensada buscando a ampliação da cidadania e pautando-se por princípios éticos. Por sua vez, a *dimensão fática* refere-se à transparência, à publicidade de projetos políticos e políticas públicas, que passa pelos meios de comunicação do Estado mas também pela repercussão nas mídias situadas na sociedade civil. Por fim, a *dimensão crítica* inclui o âmago do debate público, a participação dos públicos e instituições, sempre visando angariar apoio para suas concepções – sinceras ou simuladas – sobre o que representa o interesse público.

Tensionada pelos diferentes interesses e concepções postos na mesa, essa discussão “ocorre na *esfera de visibilidade pública* onde são tecidos argumentos racionais, opiniões passionais, mobilizações e estratégias publicitárias em busca de promoção, compreensão, defesa, apoio” (WEBER, 2017, p. 39). A comunicação pública é, portanto, composta não apenas de argumentação, mas de uma série de recursos dos

quais os sujeitos, instituições e organizações se valem para ganhar espaço, combinando ação comunicativa e ação estratégica.

É na prática da comunicação pública, conforme destaca Esteves (2011), que a massa transforma-se em público, assumindo uma sociabilidade negada aos que estão fora do debate público. A constituição desse público fortalece os sujeitos, que ampliam a autoconsciência, a consciência de coletividade e a capacidade crítica adquirida através da racionalização do real. E irão, sujeitos e públicos – e sujeitos agrupados/socializados enquanto públicos – alimentar de volta a comunicação pública, qualificando-a e qualificando o espaço público. Em contraposição, na massa, o comportamento é reativo e fundamentalmente não-argumentativo, não buscando a geração de posições consensuadas em torno do interesse público. O problema é que, para Esteves (2011), o que vivemos na contemporaneidade é um retorno do público à condição de massa, processo que se dá da seguinte forma:

(...) começa por se registrar uma agudização dos conflitos sociais no âmbito econômico (em resultado dos processos de acumulação e concentração de capital), os quais extravasam depois muito rapidamente do mundo do trabalho (relações laborais) para o universo político, sendo a sua consequência a nível do espaço público como que uma pulverização deste. Perante um espaço público transformado em palco de conflitos e lutas entre interesses sociais divergentes (e cada vez mais antagônicos), é a própria designação no singular do termo que se vê posta em causa; a ação crescentemente organizada desses mesmos interesses (ou meios, sejam de ordem material, sejam simbólicos) favorece uma apropriação particularista do espaço público (e das estruturas do Público em geral, como seja a opinião pública, que é cada vez mais perspectivada como uma voz conveniente ao serviço de certos grupos e interesses sociais especiais). (ESTEVEES, 2011, p. 223).

Nessa dinâmica, embora o espaço público possa crescer, ele muda de caráter, encontrando dificuldades para se consolidar como uma esfera capacitada de atuação da sociedade civil em defesa de interesses públicos. Assim, o que avança nesse processo é “um espaço público de poder e dos poderosos, que de ‘público’ tem apenas a forma de apresentação (ostentatória) de uma minoria perante a generalidade de uma população limitada à condição de espectador passivo” (ESTEVEES, 2011, p. 250).

De qualquer forma, com maior ou menor qualidade, a comunicação pública constitui-se como a circulação de opiniões, argumentações e representações diversas em torno de temas de interesse público, formando o debate público. Esses temas e os seus sentidos são disputados na *esfera de visibilidade pública* e podem acessá-la a partir de diferentes caminhos, passíveis de resumo em duas formas: de maneira planejada, como mudanças políticas e econômicas programadas e que serão anunciadas; e de maneira

espontânea, casos, por exemplo, de catástrofes ambientais ou tragédias sociais (WEBER, 2017). Esse debate público é incontrolável, embora alguns atores procurem controlá-lo. Porém, mesmo com legislações, instituições governamentais e outras estruturas formais, há uma série de elementos formados em rede que vão ampliando ou reduzindo os holofotes e as vozes em torno de determinado tema (WEBER, 2007).

Para que se desenvolva sem controle direto, a comunicação pública depende de um espaço “onde possam circular temas de interesse público gerados por sistemas e redes, assim entendidos por debaterem valores vitais para o Estado, a sociedade e indivíduos, tanto nas instâncias de produção, quanto naquelas de recepção” (WEBER, 2017, p. 43). Ao mesmo tempo em que contém a comunicação pública, o debate público é por ela contido. E essa circulação de conteúdos necessária a ambos pode ser lida a partir do que Weber (2007; 2017) chama de “Redes de Comunicação Pública”.

4.5 AS REDES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Por “Redes de Comunicação Pública” entendemos, como Weber (2007; 2017), circuitos de comunicação formados por sujeitos, organizações e instituições que, para dentro dos seus campos e também para fora deles, apresentam pontos de vista e argumentações e, dessa forma, constroem o debate público em torno de temas de interesse público. Algumas redes exercem de forma quase natural certo poder sobre outras, como as redes do Estado e as da mídia hegemônica. Mas trata-se de uma relação dinâmica, instável, na qual a circulação de informações e opiniões permite que os temas sejam acionados, deixados em segundo plano e reacionados, indefinidamente, de acordo com as composições – estratégicas ou não – que vão se formando no debate. Assim, todas as redes podem conseguir colocar-se em posições de maior poder.

Weber (2017) propõe uma divisão entre as redes levando-se em conta elementos como proximidades ideológicas, interesses comuns, interesses particulares e singularidades de natureza e ação. As redes se organizam, para a autora (p. 467), a partir de três grandes âmbitos, que podem ser assim resumidos:

- *Âmbito do Estado* (poder legal de governar e intervir): Redes de Comunicação do Poder Executivo, Redes de Comunicação do Poder Legislativo, Redes de Comunicação do Poder Judiciário, sistemas de comunicação e radiodifusão pública.

- *Âmbito da sociedade* (poder passional, científico e ideológico de organização e manifestação): Redes de Comunicação política, Redes de Comunicação social, Redes de Comunicação mercadológica, Redes de Comunicação científico-educacional, Redes de Comunicação religiosa.
- *Âmbito midiático* (poder de visibilidade e centralização): Redes de Comunicação midiática hegemônica e Redes de Comunicação midiática alternativa.

Essas redes possuem características específicas, que desenvolveremos a seguir pensando apenas cada âmbito, de modo geral, e, na sequência, voltando o olhar para algumas redes de especial interesse para as discussões aqui apresentadas, sempre com base no que apresenta Weber (2007; 2017).

O âmbito do Estado é composto pelos três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – e suas estruturas de comunicação, nos níveis municipal, estadual e federal. Esse âmbito tem, em uma democracia, especial responsabilidade com o interesse público, e é nesse sentido que deve pautar suas políticas de comunicação e suas participações no debate público. Dentre os três Poderes, é o Executivo quem detém maior força e capacidade comunicativa:

As redes formadas neste âmbito sustentam projetos sustentados com a comunicação estratégica que busca sua visibilidade e promoção. Este movimento convoca e incita as demais redes. O Poder Executivo tem sua comunicação efetuada em nome do Estado que governa, sem a individualização partidária ou pessoal, mesmo que isto ocorra via discursos. (WEBER, 2017, p. 48).

Já nas redes vinculadas à sociedade, é importante destacar sua importância para que o debate democrático possa ser desenvolvido. As entidades de classe – sindicatos de trabalhadores, centrais sindicais, organizações patronais, entidades representativas do empresariado – são de especial interesse na nossa abordagem, e localizam-se nesse âmbito. Elas podem atuar impulsionadas por interesses transformadores ou conservadores, de acordo com as perspectivas sociais e de classe que adotam ou das quais são parte orgânica.

É entre essas redes da sociedade civil que a autora situa as mídias alternativas – mais especificamente, nas Redes de Comunicação social, juntamente com "cidadãos, grupos e públicos com algum objetivo ou opinião em comum, além de movimentos e entidades da sociedade organizada", assim como "movimentos culturais, associações, grupos organizados, organizações, coletivos e manifestações de rua, menos institucionalizadas" (p. 50). Sobre as mídias alternativas, Weber (2017, p. 50) afirma ainda que, "com suas próprias configurações, ideologias e vinculações aborda temas de

interesse público e podem promover o debate, na medida em que representam alguns movimentos e se alinham à resistência em relação à uniformidade da comunicação midiática".

Em nosso entendimento, as mídias alternativas poderiam também estar situadas nas Redes de Comunicação midiáticas, já que, embora mantenham particularidades em relação aos meios de comunicação "de massa", sua principal diferenciação dá-se não em relação ao tipo de ação - discursiva, informativa, opinativa - mas, sim, à sua posição de classe. Quer dizer, elas estão igualadas às mídias hegemônicas no que é essencial – o fato de serem meios de comunicação e todas as características básicas que essa condição carrega.

Partindo-se dessa perspectiva, poderíamos dividir as Redes de Comunicação midiática em "midiática hegemônica" e "midiática alternativa". Entre essas duas redes, o grande poder é o da visibilidade e da capacidade de interlocução em relação às demais. Por serem um "espaço privilegiado de visibilidade e repercussão" (p. 52), são fundamentais ao funcionamento das outras redes e à própria constituição do debate público como tal.

Em todo o conjunto de redes, são três os elementos fundamentais para determinar sua eficácia no debate público: legitimidade, visibilidade e credibilidade. A legitimidade refere-se à capacidade de liderança, de representação e de reconhecimento das redes e seus atores. A visibilidade situa-se na competência técnica de redes e atores para fazer ver suas posições e argumentações e obter reações positivas aos seus discursos. Por fim, a credibilidade trata do reconhecimento dos argumentos por instâncias externas à rede em questão. É movimentando-se entre esses e outros fatores que as redes constroem a comunicação pública, ativam debates e defendem posições (WEBER, 2017).

Como afirma Weber (2017), os temas dos debates públicos dificilmente afetam a todas as redes, embora os grandes acontecimentos acabem por acionar boa parte desses grupos. Em cada caso, há estratégias específicas adotadas por cada rede e, dentro delas, por cada ator envolvido. Mas são estratégias e discursos que se conectam para formar o debate público, que oscila de acordo com a participação dessas redes e a visibilidade que cada uma confere aos temas. A qualidade do discurso e a capacidade de mobilização, os argumentos racionais e as posições passionais são, em todos os casos, determinantes para se medir o peso de cada rede em um debate e, assim, sua capacidade de interferir nas decisões em torno desses temas – capacidade essa não necessariamente

realizada, já que nem sempre os âmbitos de tomada de decisões são porosos ou permeáveis o suficiente para abrir espaço ao que emerge do debate público.

PARTE III – O DEBATE PÚBLICO SOBRE A REFORMA TRABALHISTA

Nesta terceira parte, primeiramente apresentamos o desenho metodológico que orienta a pesquisa e a análise, no Capítulo 5, com foco na análise de discurso e argumentação e na apresentação do corpus de pesquisa e dos procedimentos metodológicos. A seguir, no Capítulo 6, descrevemos e analisamos os discursos, as argumentações e os embates que compõem o debate público sobre a Reforma Trabalhista. Nesse capítulo, trazemos uma breve discussão sobre alguns discursos anteriores à Reforma, o que chamamos “preâmbulo”, para, depois, apresentar e analisar os discursos, tópicos e argumentos dos atores investigados, dentro das Redes de Comunicação Pública, e os embates argumentativos identificados na disputa entre o grupo favorável e o contrário à Reforma. Ainda no Capítulo 6, tratamos das emendas apresentadas ao projeto original, identificando os partidos e parlamentares proponentes e observando-os a partir de seu histórico recente de posicionamentos em votações consideradas chave. Por fim, analisamos o texto final da Reforma, aprovado e sancionado, em um olhar comparativo em relação ao texto original, à luz dos argumentos apresentados durante o debate público pelos diferentes atores, encerrando o capítulo com uma análise geral dos dados e dinâmicas que estiveram sob análise nos movimentos anteriores.

5 DESENHO METODOLÓGICO

Para analisar o debate público sobre a Reforma Trabalhista, trabalhamos a partir de uma composição de diferentes técnicas e procedimentos metodológicos.

A *Pesquisa Exploratória* foi a primeira etapa, compondo um quadro inicial de atores e redes que gerou as primeiras observações sobre a forma como o debate pesquisado se desenvolveu e foi apresentado na defesa do Projeto de Qualificação. Ao mesmo tempo, foi elaborado o estado da arte, permitindo-se, assim, a ampliação do olhar sobre o objeto a partir das escolhas e caminhos de outras pesquisas, enriquecendo as potenciais escolhas desta.

Também figurou como caminho fundamental nesta tese a *Pesquisa Bibliográfica*, necessária para problematizar os modos de olhar para o objeto e sua complexidade a partir da teoria. Nesse sentido, buscamos cercar nosso objeto a partir de conceitos centrais para entendê-lo, pesquisando o mundo do trabalho e os direitos trabalhistas e, por outro lado, noções-chave para a discussão da circulação de comunicação e de discursos, como os conceitos de comunicação pública, debate público e esfera pública. Essa etapa foi construída partindo-se de autores referenciais em cada uma das áreas e, a partir deles, chegando-se a outras referências, além da busca por pesquisadores em artigos correlatos, em disciplinas do Doutorado e em diálogo com professores e outros pesquisadores das áreas afins, incluindo a banca de qualificação.

A *Pesquisa Documental* completou o quadro inicial, com a investigação em torno de documentos centrais para o debate público sobre a Reforma Trabalhista, como o próprio projeto de lei da Reforma – em sua primeira versão e, depois, já transformado em lei.

Nosso método central para examinar os materiais coletados é a *Análise de Discurso*, própria para a identificação, captura e a análise dos discursos e argumentos utilizados pelos atores vinculados ao objeto de pesquisa. São analisados os enunciados investigados que, ao mesmo tempo, conectam-se a contextos gerais e específicos de disputa no mundo do trabalho e de debate público.

A seguir, discutimos teoricamente – com Pinto (2002); Ramos e Resende (2011); Maingueneau (2013); e Charaudeau (2015; 2017) – o método da Análise de Discurso e, especificamente, o discurso político. Depois, delineamos os procedimentos metodológicos. Por fim, apresentamos o corpus investigado.

5.1 ANÁLISE DO DISCURSO E ARGUMENTAÇÃO

Para guiar o desenho metodológico que irá sediar a análise de nosso objeto, é preciso apresentar os autores e as perspectivas a partir das quais entendemos a Análise de Discurso. A Análise de Discurso vem se desenvolvendo como técnica de pesquisa especialmente a partir da década de 1980, com um amplo espectro de objetos analisáveis, sendo utilizada em pesquisas que investigam desde textos jornalísticos até peças publicitárias, passando por tudo o que possa ser entendido como *discurso*. Esses usos da linguagem observados pela Análise de Discurso são, no transcorrer da pesquisa, descritos, explicados e avaliados tendo-se em conta o contexto social em que estão inseridos e os significados que emergem a partir da relação entre esse contexto e o texto em si (PINTO, 2002, p. 11).

Como aponta Pinto (2002, p. 21), há, atualmente, duas grandes escolas de Análise de Discurso: a francesa, que ressalta a noção dos discursos como práticas sociais determinadas pelo contexto sócio histórico e parte constituinte desse contexto, bem como a importância do papel da ideologia como constitutiva da produção e reprodução de sentidos sociais; e a inglesa, que se prende mais ao empirismo e constrói análises que combinam a descrição da estrutura e do funcionamento interno dos textos com uma tentativa de contextualização, entendendo o processo de comunicação como uma cooperação entre dois indivíduos que controlam suas ações e contribuem igualmente para o processo. Ramos e Resende (2011), por sua vez, destacam a Análise de Discurso Crítica (ADC) como abordagem multidisciplinar que entende a linguagem como prática social, emergindo, dessas dinâmicas, reflexões sobre a formação do discurso pelo social e do social pelo discurso, bem como disputas de poder a partir da representação do mundo. Maingueneau (2013, p. 58-62) ressalta, ainda, algumas características essenciais do discurso que devem ser levadas em conta ao olhar-se para ele: organização situada para além da frase; orientado; forma de ação; interativo; contextualizado; assumido por um sujeito; regido por normas, considerado no bojo de um interdiscurso.

É preciso ter em conta, ao proceder-se à Análise de Discurso, portanto, não apenas o que aparece objetivamente no texto, mas sua relação de troca com o social, incluindo o entendimento de que tanto o produtor do discurso o constrói conforme sua relação com o mundo, quanto a pessoa que interpreta o enunciado o faz a partir de seus próprios valores. Essa observação serve tanto para o destinatário original do discurso

quanto para o próprio pesquisador, de forma que “compreender um enunciado não é somente referir-se a uma gramática e a um dicionário, é mobilizar saberes muito diversos, fazer hipóteses, raciocinar, construindo um contexto que não é um dado preestabelecido e estável” (Maingueneau, 2013, p. 22). No mesmo sentido, Pinto (2002) caracteriza o analista de discurso como um “detetive sociocultural”, na medida em que este deve, tateando a superfície – a textura – do texto, encontrar vestígios da inserção desse texto em um contexto sociocultural. Ramos e Resende (2011, p. 107) seguem o mesmo caminho quando afirmam que “pesquisas em análise de discurso são empreendimentos complexos, que não se limitam à análise textual. Ao contrário, exigem numerosas leituras em Ciências Sociais, reflexões sociais e/ou trabalho de campo”.

Parte desse olhar sobre o contexto e dessa construção multidisciplinar deve, conforme Pinto (2002), levar em conta dois aspectos inseparáveis do discurso: a ideologia e o poder. A dimensão ideológica refere-se ao sentido gerador do texto, a uma “gramática” que o permite, à relação entre o texto e suas condições de produção. Essa dimensão aparece no discurso pelos “preconstruídos” e “pelas marcas ou traços que estas regras formais de geração de sentidos deixam na superfície textual e que o analista de discursos procura encontrar e interpretar” (PINTO, 2002, p. 44). Ramos e Resende (2011, p. 75) destacam ainda a influência ideológica dos textos sobre os ambientes sociais, podendo atuar tanto a serviço da dominação quanto da transformação emancipatória. O papel do discurso na mudança (ou na conservação) social é um dos temas fundamentais da Análise de Discurso, levando-se em conta que

Essas diferentes perspectivas do mundo, ou seja, esses discursos que se ligam a campos sociais específicos e a projetos particulares, podem ser disseminados como se fossem universais, isto é, como se essa representação particular fosse a mais correta, a mais justa, legítima e aceitável. Isso, sobretudo na nossa “sociedade da informação”, pode ser uma das mais poderosas armas de luta pelo poder. (Ramos e Resende, 2011, p. 17-18).

Assim, o objetivo da Análise de Discurso configura-se como o mapeamento de conexões entre os textos e as disputas por poder no âmbito mais amplo, da sociedade. Essa segunda dimensão, a do poder, é algo em disputa em toda relação discursiva, disputa esta que está ligada a uma busca para que o discurso seja consumido e reconhecido, de maneira a sombrear esse reconhecimento sobre o sujeito enunciativo. O ideológico e o poder não são, enfim, dimensões separadas. O ideológico pode apagar as

relações de poder e, assim, atuar para naturalizar as diferenças de força entre dominantes e dominados.

Com esse sentido,

Ao produzirem um texto para se comunicar, as pessoas utilizam a linguagem verbal e outros sistemas semióticos (como as imagens) com três funções básicas: construir o referente ou universo de discurso ou mundo do qual seu texto fala (função de mostração), estabelecer os vínculos socioculturais necessários para dirigir-se ao seu interlocutor (função de interação) e distribuir os afetos positivos e negativos cuja hegemonia reconhece e/ou quer ver reconhecida (função de sedução). Estas funções se realizam de modo integrado (...). (PINTO, 2002, p. 65).

Ainda conforme Pinto (2002, p. 65-68), esses objetivos são perseguidos a partir de algumas técnicas: mostração (“designar e descrever as coisas pessoas de que se fala, estabelecendo relações entre elas e localizando-as no tempo e no espaço, sempre em relação ao que o receptor supostamente conheceria desse universo em pauta”); interação (“interpelar e estabelecer relações de poder com o receptor, na tentativa de cooptá-lo e de agir sobre ele”); e sedução (“marcar as pessoas, coisas e acontecimentos referidos com valores positivos ou eufóricos e negativos ou disfóricos, e/ou ainda em demonstrar uma reação afetiva favorável ou desfavorável a eles”). Porém, essas técnicas e esses objetivos, mesmo que aplicados, não oferecem certeza sobre os resultados. A instabilidade é uma marca do texto, sendo possível controlar apenas o que Charaudeau (2015) chama de “efeitos de sentidos possíveis”. Isso porque o enunciador / produtor só pode imaginar o destinatário de maneira ideal. Mesmo nas relações comunicativas mais próximas, essa idealização ocorre, já que um sujeito não fala a si mesmo, mas a outro sujeito que é carregado de vivências e olhares únicos. Nos casos de comunicação midiática essa incerteza é ampliada.

Da parte do pesquisador, é preciso ter em conta que o processo de análise é sempre parcial e subjetivo, havendo diferentes interpretações possíveis para o mesmo texto, para o mesmo discurso, interpretações essas que irão depender do olhar do pesquisador e de suas vivências e, ao mesmo tempo, das intenções e caminhos da pesquisa. "Não há análises textuais 'completas', 'definitivas', 'objetivas' ou 'imparciais'. Toda análise é inevitavelmente seletiva, assim como toda pesquisa compõe-se de escolhas sucessivas, que lhe determinam o planejamento e a condução" (RAMOS e RESENDE, 2011, p. 105). Assim, o que deve ser buscado é uma análise baseada em uma metodologia clara e que conecte o olhar sobre o discurso com o olhar sobre o contexto. No caso da pesquisa documental, modalidade desenvolvida nesta tese, tem-se

o que Ramos e Resende (2011, p. 93) nomeiam como “dados de natureza formal”, ou seja, textos midiáticos, jurídicos, oficiais, entre outros, “cuja elaboração demanda competência de conhecimento especializado”. De modo complementar, a pesquisa documental pode analisar dados de natureza informal, como entrevistas e discursos.

O ponto de partida para uma pesquisa orientada pela Análise de Discurso é, conforme Ramos e Resende (2011), a identificação de um problema social que tenha aspectos relacionados ao discurso, passando-se, então, a três etapas: análise de conjuntura, análise da prática particular e análise de discurso propriamente dita. Nas duas primeiras etapas, localiza-se socialmente o problema discursivo a ser investigado, relacionando-se o texto a outros momentos essencialmente não discursivos e, assim, a enraizamentos mais amplos e ao contexto particular. Por fim, na análise de discurso propriamente dita, busca-se identificar as conexões entre o discurso analisado e o problema de pesquisa, em duas etapas centrais: compreensão e explicação.

Um texto pode ser compreendido de diferentes maneiras, uma vez que diferentes combinações das propriedades do texto e do posicionamento social, conhecimentos, experiências e crenças do/a leitor/a resultam em diferentes compreensões. Parte da análise de textos é, portanto, análise de compreensões, que envolvem descrições e interpretações. A outra parte da análise é a *explicação*, que se situa na interface entre *conceitos* e *material empírico*. Trata-se de um processo no qual propriedades de textos particulares são “redescritas” com base em um arcabouço teórico particular, com a finalidade de “mostrar como o momento discursivo trabalha na prática social, do ponto de vista de seus efeitos em lutas hegemônicas e relações de dominação” (Chouliaraki e Fairclough, 1999, p. 67). (RAMOS E RESENDE, 2011, p. 108).

A partir dessas etapas, o pesquisador delimita categorias a partir das quais irá analisar o discurso. Essas categorias devem ser selecionadas, adaptadas e definidas a partir do que oferece o corpus e, também, de acordo com os objetivos e o problema de pesquisa.

5.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para observar a efetividade da hipótese desta pesquisa, trabalhamos com uma série de caminhos metodológicos complementares. Além das pesquisas Bibliográfica e Documental, utilizamos técnicas de Análise de Discurso a partir da proposta de Dijk (2015), com a aplicação do método a partir da identificação, nos discursos, de Tópicos e de Argumentos.

As etapas adotadas são as seguintes:

1. *Corpus de pesquisa:*

Identificação do corpus de pesquisa, constituído por atores vinculados às Redes de Comunicação Pública.

2. *Preâmbulos da Reforma:*

Análise de documentos que lançam as bases da Reforma Trabalhista. São investigados os seguintes documentos:

- “Uma ponte para o futuro”, apresentado pelo PMDB no dia 29 de outubro de 2015;
- “119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo”, da Confederação Nacional da Indústria, divulgado em 7 de junho de 2016.

3. *Análise do discurso (Tópicos e Argumentações):*

Nessa etapa, realizamos a análise do discurso dos atores mapeados a partir das Redes de Comunicação do Estado, da sociedade civil e da mídia. São 37 atores, distribuídos em dez redes. Essa análise é feita tendo por base duas das estruturas de discurso apontadas por Dijk (2017) e com foco em duas delas: os *Tópicos* e as *Argumentações*. Foi selecionado um texto por ator, emitido entre o dia 23 de dezembro de 2016 (quando o projeto foi entregue pelo governo ao Congresso) e 13 de julho de 2017 (quando foi sancionado). Embora alguns dos atores investigados tenham divulgado mais de um posicionamento oficial, foram considerados os mais representativos da linha geral adotada por cada ator – a escolha está justificada quando os textos são apresentados e analisados.

4. *Processualidades:*

Essa etapa trata, como sugerem Pinto (2002), Ramos e Resende (2011), Maingueneau (2013) e Dijk (2015), de um importante aspecto contextual do debate público, voltando-se o olhar para as processualidades de tramitação da Reforma e sua inserção em contextos amplos. Assim, observamos as emendas apresentadas ao projeto de lei antes que ele fosse transformado no substitutivo, escrito pelo deputado Rogério Marinho (PSDB), que acabaria sendo aprovado. Foram 850 emendas ao projeto original, 105 das quais foram incluídas integralmente, enquanto 307 foram acolhidas parcialmente e 438 rejeitadas. Observamos quais dessas emendas foram apresentadas por deputados que acabariam por votar a favor da Reforma e por integrantes de partidos

que orientariam, na votação final, o apoio ao projeto. O mesmo tipo de categorização é feito em relação à quantidade e percentual de emendas incluídas total ou parcialmente.

Ainda em relação às emendas e procurando compreender as relações desse processo com a disputa capital x trabalho, realizamos duas abordagens, com o objetivo de entender quem são os parlamentares e partidos que propõem as emendas incluídas no texto e como se posicionam em relação a outros temas:

- Em relação aos deputados, elencamos os votos dos cinco parlamentares que mais tiveram emendas incluídas total ou parcialmente no projeto (ou seja, mais influenciaram na construção do substitutivo) com suas votações em questões-chave do período: o impeachment de Dilma Rousseff; a PEC 241/2016 (chamada pelo governo de “PEC do Teto de Gastos”); a liberação da terceirização (PL 4302/1998); e a possível abertura de investigação do Supremo Tribunal Federal contra Temer (duas denúncias, votadas em 2 de agosto de 2017 e 25 de outubro de 2017).
- Em relação aos partidos, observamos a orientação de votos nessas mesmas sessões e, adicionalmente, comparamos a efetividade da participação dos partidos nas emendas à Reforma Trabalhista (emendas aprovadas) com sua posição nas escalas esquerda x direita apresentadas por Scheefer (2018) e que levam em conta tanto as classificações tradicionais quanto votações recentes.

5. *Análise comparativa:*

Análise das alterações sofridas pelo projeto que chegara à Câmara dos Deputados (PL 6.787/2016) até transformar-se no texto final da Reforma (lei 13.467/2017) e a confrontação com os argumentos apresentados pelos diferentes atores do debate público. Buscamos identificar nas transformações pelas quais o texto da Reforma passou durante sua tramitação características que nos remetam aos *Tópicos* e *Argumentos* apresentados pelos atores que participaram do debate público durante a tramitação do projeto. Assim, procuramos perceber quais os *Tópicos*, *Argumentos* e atores contemplados nas alterações pelas quais o projeto passou, observando quem foi capaz de influenciar na construção da lei da Reforma Trabalhista.

5.3 CORPUS DE PESQUISA

Para compreender o debate público sobre a Reforma Trabalhista, selecionamos, dentro das redes, atores que são centrais nesse debate e que participam reiteradamente das discussões sociais em geral. Dessa forma, pretendemos apresentar um panorama amplo dos posicionamentos e argumentações apresentados nesse debate / embate. Em cada caso, analisamos um discurso, seja ele uma nota pública, pronunciamento ou outra forma que se aproxime ao máximo de uma posicionamento oficial daquele ator. Nos casos em que foi encontrado mais de um discurso por ator, a escolha do objeto de análise levou em conta a relevância do discurso, tendo-se em perspectiva tanto questões relativas ao conteúdo (profundidade, amplitude, conexão direta com a Reforma) quanto aos atores envolvidos (quantidade e qualidade dos atores que pronunciam conjuntamente o discurso) e às temporalidades (proximidade com momentos-chave da tramitação do projeto).

As redes do Estado ficam divididas, como originalmente propõe Weber (2017), em Redes de Comunicação do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e Sistemas de Comunicação e Radiodifusão Pública.

No Executivo, analisamos o pronunciamento do chefe do Poder, Michel Temer (PMDB), na cerimônia de lançamento da Reforma Trabalhista.

Em relação ao Poder Legislativo, investigamos as sessões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que, nos dias 26 de abril de 2017 e 11 de julho de 2017, respectivamente, aprovaram a Reforma. Para analisar a sessão da Câmara, tratamos dos posicionamentos expressos por quatro lideranças: a da Maioria, a da Minoria, a do maior partido governista (PMDB) e a do maior partido de oposição (PT). Já em relação ao Senado, nossa análise dá-se sobre os posicionamentos das lideranças do governo, do maior bloco parlamentar (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática), da Maioria e da Minoria.

Sobre o Poder Judiciário, apresentamos posicionamentos de juízes, servidores, advogados e do presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), além de observar notas do Ministério Público do Trabalho (MPT), que, embora não seja parte do Poder Judiciário, fica ali incluso por aproximação, dada sua função constitucional jurisdicional. Assim, são analisadas notas públicas divulgadas pela Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (Fenajufe), pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pela Associação Nacional dos Juízes do

Trabalho (Anamatra) e pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), além de um documento produzido por 17 ministros do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do discurso do presidente do TST, Ives Gandra Martins Filho, no lançamento do projeto da Reforma.

No caso dos Sistemas de Comunicação e Radiodifusão Pública, observamos as entidades do nível federal, no caso a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), e não foi encontrado nenhum posicionamento oficial da empresa ou de seu Conselho a respeito da Reforma, ficando, assim, excluída do corpus da pesquisa.

No âmbito da sociedade, investigamos, nas Redes de Comunicação Política, os maiores partidos do país em número de filiados: PMDB, PT e PSDB. Analisamos notas oficiais de PT e PSDB e, no caso do PMDB, que não emitiu nenhuma nota durante a tramitação, a análise dá-se sobre um vídeo divulgado nas redes sociais digitais pelo presidente nacional do partido, senador Romero Jucá.

Nas Redes de Comunicação Social, buscamos organizações e entidades que se posicionaram oficialmente sobre o tema, e analisamos, assim, os posicionamentos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (nota oficial), das centrais sindicais (nota pública assinada por oito centrais), do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) (“Carta de Fortaleza”, resultado de uma reunião da Coordenação Nacional), do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) (vídeo publicado na página do movimento no Facebook) e das duas frentes de movimentos populares formadas após a queda da presidenta eleita Dilma Rousseff (PT), a Frente Povo Sem Medo (declaração pública) e a Frente Brasil Popular (nota pública). Também investigamos os posicionamentos de um dos grupos que esteve à frente das mobilizações pelo impeachment da presidenta Dilma Rousseff, o Movimento Brasil Livre (MBL) (vídeo em sua página no Facebook).

Em relação às Redes de Comunicação Mercadológica, analisamos aqui os posicionamentos da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp). No caso da primeira, trata-se de uma nota oficial. Em relação à Fiesp, analisamos o discurso de seu presidente, Paulo Skaf, na cerimônia de lançamento da Reforma Trabalhista.

No que se refere às Redes de Comunicação Científico-educacional, analisamos notas públicas emitidas por representações dos professores – Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes-SN) –, servidores – Federação de Sindicatos dos Trabalhadores em Universidades Brasileiras (Fasubra) – e estudantes –

nota conjunta da União Nacional dos Estudantes (UNE), da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) e da Associação Nacional dos Pós Graduandos (ANPG).

Por fim, para analisar a ação da Rede de Comunicação Religiosa, buscamos entidades que representam igrejas vinculadas às religiões com maior penetração no país – católicos romanos (65%) e evangélicos (22.4%). Assim, foram analisadas notas públicas da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e da Confederação dos Conselhos de Pastores do Brasil (Concepab).

O último âmbito das Redes de Comunicação Pública, o da Comunicação Midiática, é aqui dividido em dois grandes setores: a mídia alternativa – entendida como em Haubrich (2017a) como um setor de mídia vinculado aos movimentos populares e com o sentido da busca de transformações sociais democratizantes – e a mídia hegemônica – as grandes empresas e conglomerados de comunicação. Para tratar da mídia hegemônica, analisamos editoriais dos jornais *Folha de São Paulo*, *O Globo* e *O Estado de São Paulo*, os de maior circulação no país. No caso de *Folha de S. Paulo* e *O Estado de São Paulo*, selecionamos editoriais publicados quase imediatamente após a aprovação da Reforma na Câmara dos Deputados, nas edições de 28 de abril de 2017 dos respectivos jornais. Em *O Globo*, não houve publicação de editoriais sobre o tema nos dias seguintes a essa votação, razão pela qual optamos, por proximidade temporal, pelo editorial do dia 17 de abril de 2017. Já na mídia alternativa, a análise dá-se sobre um editorial do jornal *Brasil de Fato*, selecionado dentre os publicados no período por sua relação direta com a Reforma, e publicações da *Mídia Ninja* em sua página no Facebook no dia 27 de junho de 2017, dia seguinte à votação da Reforma na Câmara dos Deputados. *Brasil de Fato* e *Mídia Ninja* são duas das poucas mídias alternativas de abrangência e caráter nacional, motivo pelo qual foram selecionadas para a análise.

Durante a Pesquisa Exploratória e a composição do corpus da pesquisa, foi possível identificar que, dos 37 atores aqui investigados, 15 se posicionaram de forma favorável à Reforma, enquanto 22 eram contrários ao projeto. Essa identificação, possível em leituras preliminares do material, serve como base para classificações e categorizações construídas posteriormente.

No Quadro 7, está agrupado o corpus de análise.

Quadro 7 – Debate público sobre a Reforma Trabalhista, de 23/12/2016 a 13/07/2017 (Corpus de Pesquisa)

Rede	Atores	Manifestação
<i>Estado</i>		
Executivo	Michel Temer	- Discurso no lançamento do projeto de Reforma (22/12/2016) www.youtube.com/watch?v=Kx5qP1VmLkQ
Legislativo	- Liderança Maioria Câmara (Lelo Coimbra)	- Discurso na sessão que votou a Reforma na Câmara (26/04/ 2017) www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2017/4/EV2604171724.pdf
	- Liderança Minoria Câmara (José Guimarães)	- Discurso na sessão que votou a Reforma na Câmara (26/04/ 2017) www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2017/4/EV2604171724.pdf
	- Liderança maior partido governista Câmara (PMDB) (Baleia Rossi)	- Discurso na sessão que votou a Reforma na Câmara (26/04/ 2017) www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2017/4/EV2604171724.pdf
	- Liderança maior partido de oposição Câmara (PT) (Carlos Zarattini)	- Discurso na sessão que votou a Reforma na Câmara (26/04/ 2017) www.camara.leg.br/internet/plenario/notas/extraord/2017/4/EV2604171724.pdf
	- Liderança Maioria Senado (Raimundo Lira)	- Discurso na sessão que votou a Reforma no Senado (11/07/2017) www.legis.senado.leg.br/diarios/BuscaPaginasDiario?codDiario=21031
	- Liderança Minoria Senado (Humberto Costa)	- Discurso na sessão que votou a Reforma no Senado (11/07/2017) www.legis.senado.leg.br/diarios/BuscaPaginasDiario?codDiario=21031
	- Liderança do governo Senado (Romero Jucá)	- Discurso na sessão que votou a Reforma no Senado (11/07/2017) www.legis.senado.leg.br/diarios/BuscaPaginasDiario?codDiario=21031
	- Liderança maior bloco parlamentar Senado (Resistência Democrática) (Lindbergh Farias)	- Discurso na sessão que votou a Reforma no Senado (11/07/2017) www.legis.senado.leg.br/diarios/BuscaPaginasDiario?codDiario=21031
Judiciário	Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (Fenajufe)	- Nota pública (20/04/2017) www.fenajufe.org.br/index.php/imprensa/ultimas-noticias/fenajufe/4664-vamos-parar-o-brasil-com-greve-geral-no-dia-28-de-abril
	Ordem dos Advogados do	- Nota pública (01/05/2017) www.conjur.com.br/2017-mai-01/dia-trabalho-oab-critica-urgencia-

	Brasil (OAB)	reforma-trabalhista
	Associação Nacional dos Juizes do Trabalho (Anamatra)	- Nota pública (05/06/2017) www.anamatra.org.br/imprensa/noticias/25376-reforma-trabalhista-associacoes-divulgam-nota-tecnica-sobre-o-plc-38-17
	Grupo de 17 ministros do Tribunal Superior do Trabalho	- Documento entregue ao Senado (18/05/2017) www.conjur.com.br/dl/trabalhista-reforma-tst.pdf
	Presidente do TST, Ives Gandra Martins Filho	- Discurso no lançamento do projeto de Reforma (22/12/2016) www.youtube.com/watch?v=Kx5qP1VmLkQ
	Ministério Público do Trabalho (MPT)	- Nota pública (23/05/2017) www.anamatra.org.br/imprensa/noticias/25337-magistratura-e-ministerio-publico-pedem-a-rejeicao-da-reforma-da-trabalhista
	<i>Sociedade</i>	
	Partido dos Trabalhadores (PT)	- Nota da Comissão Executiva Nacional (09/05/2017) www.pt.org.br/leia-nota-da-comissao-executiva-nacional-do-pt/
Redes de comunicação política	Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)	- Vídeo presidente do partido, Romero Jucá (04/07/2017) www.facebook.com/watch/?v=10155465765761944
	Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)	- Nota pública (11/07/2017) www.itv.org.br/cartas-de-formulacao/cartas/aprovar-para-empregar
	Organização Internacional do Trabalho (OIT)	- Nota oficial (10/07/2017) www.view.publitas.com/cut/carta-da-oit-condena-reforma-trabalhista-brasileira/page/1
	Centrais sindicais	- Nota pública de oito centrais (23/06/2017) www.cut.org.br/noticias/vamos-parar-o-brasil-contra-as-reformas-444d
	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)	“Carta de Fortaleza”, resultado de uma reunião nacional da Coordenação Nacional (27/01/2017) www.mst.org.br/2017/01/27/2017-mst-aponta-unidade-e-necessidade-de-um-projeto-popular-para-derrotar-o-golpe/
Redes de comunicação social	Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST)	- Vídeo publicado em sua página (13/04/2017) www.facebook.com/watch/?v=1405977532773907
	Frente Povo Sem Medo	- Declaração pública (03/2017) www.mtst.org/wp-content/uploads/2017/03/PovoSemMedo_2017.pdf
	Frente Brasil Popular	- Nota pública (10/07/2017) www.frentebrasilpopular.org.br/noticias/nota-da-frente-brasil-popular-d5f0/
	Movimento Brasil Livre (MBL)	- Vídeo em sua página no Facebook (20/06/2017) www.facebook.com/watch/?v=619765594814254
Redes de comunicação	Confederação Nacional da	- Nota oficial (18/05/2017) /www.noticias.portaldaindustria.com.br/posicionamentos/pais-precisa-

mercadológica	Indústria (CNI)	enfrentar-a-atual-cri-se-politica-com-serenidade-e-espirito-publico-afirma-cni/
	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp)	- Discurso presidente Paulo Skaf no lançamento do projeto da Reforma (22/12/2016) www.youtube.com/watch?v=Kx5qP1VmLkQ
Redes de comunicação científica	Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes-SN)	- Nota pública (02/04/2017) www.portal.andes.org.br/imprensa/noticias/imp-ult-428183901.pdf
	Federação de Sindicatos dos Trabalhadores em Universidades Brasileiras (Fasubra)	- Nota pública (21/06/2017) www.fasubra.org.br/wp-content/uploads/2016/11/informes-de-dire%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-4---21-06-2017---informe-nacional-2017.pdf
	- União Nacional dos Estudantes (UNE) - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) - Associação Nacional dos Pós Graduandos (ANPG)	- Nota pública conjunta (27/04/2017) www.une.org.br/noticias/nota-das-entidades-estudantis-sobre-a-aprovacao-da-reforma-trabalhista/
Redes de comunicação religiosa	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)	- Nota pública (10/07/2017) www.cnbb.org.br/reforma-trabalhista-cnbb-assina-nota-com-outras-entidades-criticando-o-projeto
	Confederação dos Conselhos de Pastores do Brasil (Concepab)	- Nota pública (1º/05/2017) www.gospelprime.com.br/pastores-emitem-nota-em-apoio-reformas-propostas-por-temer
<i>Mídia</i>		
Redes de comunicação midiática hegemônica	Folha de S. Paulo	- Editorial “Avanço trabalhista” (28/04/2017) www1.folha.uol.com.br/opiniao/2017/04/1879326-avanco-trabalhista.shtml
	O Globo	- Editorial “Adequação à realidade” (17/04/2017) www.oglobo.globo.com/opiniao/adequacao-realidade-21208320
	O Estado de São Paulo	- Editorial “Modernização trabalhista” (28/04/2017) www.opiniao.estadao.com.br/noticias/geral/modernizacao-trabalhista,70001755435
Redes de comunicação midiática alternativa	Brasil de Fato	- Editorial “Greve para dizer não à reforma trabalhista” (14/06/2017) www.brasildefato.com.br/2017/06/14/editorial-or-greve-geral-para-dizer-nao-a-reforma-trabalhista/

	Mídia Ninja	- Publicações em sua página no Facebook (27/04/2017) (três postagens sobre a Reforma) www.facebook.com/MidiaNINJA/posts/875294002628746 www.facebook.com/MidiaNINJA/photos/a.164308700393950/875255139299299 www.facebook.com/MidiaNINJA/posts/875318452626301
--	-------------	--

Fonte: Elaboração própria.

6 ARGUMENTAÇÕES, EMBATES E A LEI DA REFORMA TRABALHISTA

Neste capítulo, apresentamos e analisamos o desenvolvimento do debate público sobre a Reforma Trabalhista aprovada no Brasil em 2017. O capítulo é iniciado com o olhar para elementos que já compunham esse debate, mas que estiveram fora do período específico de tramitação do projeto no Congresso – é o preâmbulo da Reforma Trabalhista. Na sequência, são discutidos os discursos, tópicos e argumentos acionados pelos atores investigados nesta pesquisa, tendo-se em conta a caracterização das Redes de Comunicação Pública como formuladas por Weber (2017). Depois, analisamos especificamente os tópicos e argumentos desenvolvidos no debate, considerando-se as distinções entre os atores favoráveis e contrários à Reforma. Em seguida, nossa análise se volta para as emendas ao projeto originalmente apresentado pelo governo ao Congresso, com especial atenção para os parlamentares e partidos que foram mais efetivos em sua ação sobre a proposta. Assim, buscamos compreender como e por quem o texto final da Reforma Trabalhista foi sendo formulado. Por fim, tratamos do texto final da Reforma à luz dos tópicos acionados e dos argumentos gerados no debate público desenvolvido durante o período de tramitação do projeto.

6.1 O PREÂMBULO DA REFORMA TRABALHISTA

Embora para efeitos organizativos da análise limitemos o detalhamento analítico ao período de tramitação da Reforma Trabalhista no Congresso, o debate sobre a Reforma extrapola em muito esse marco temporal, para o passado e para o futuro. A discussão sobre reformas trabalhistas com caráter semelhante à aprovada, por exemplo, remete mesmo a governos anteriores. Já no governo de Michel Temer (PMDB), a discussão pública sobre a Reforma Trabalhista teve início muito antes da entrega do projeto ao Congresso. Da mesma forma, mesmo após a aprovação e sanção da Reforma, o debate público sobre seus efeitos, a luta por sua revogação e as disputas em torno de sua implementação estenderam-se no tempo.

No que se refere ao período anterior à tramitação do projeto, destaca-se a grande quantidade de editoriais dos três jornais aqui analisados que defendem a necessidade de uma reforma. Entre o início e o final de 2016, encontramos quatro editoriais do jornal *Folha de S. Paulo*, cinco do jornal *O Globo* e oito do jornal *O Estado de São Paulo* que fazem a defesa de uma reforma trabalhista. Eles utilizam-se, para isso, de tópicos e

argumentos muito semelhantes aos que seriam encontrados depois, nos editoriais publicados no período de tramitação do projeto.

Há, nos meses que antecedem a tramitação, dois documentos basilares da Reforma. São relevantes tanto por seu conteúdo – amplo e de defesa clara de uma reforma trabalhista em moldes muito semelhantes aos que acabaram implementados – quanto pelos atores que os formulam: o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e a Confederação Nacional da Indústria (CNI).

No dia 29 de outubro de 2015, quando protestos contra o governo de Dilma Rousseff (PT) já aconteciam em diversas partes do Brasil e menos de dois meses antes de o processo de impeachment ser iniciado na Câmara dos Deputados, o PMDB apresentou à sociedade o documento “Uma ponte para o futuro”²⁸. Em meio a diversos itens que resumiam o projeto do PMDB para o país, o documento faz referência à “modernização” do Brasil, incluindo a proposta de “permitir que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais”. De forma bastante generalista, ainda antes do impeachment o partido levanta-se em defesa do que viria a ser a Reforma Trabalhista.

No caso da CNI, fazemos referência ao documento “119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo”²⁹, divulgado em 7 de junho de 2016, menos de um mês depois do afastamento provisório de Dilma. Entre as 119 propostas, 31 referem-se ao mundo do trabalho, sendo que 14 propõem alterações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Destacamos, aqui, quatro dessas propostas que dialogam diretamente com o conteúdo da Reforma Trabalhista que seria depois aprovada. A proposta 5 é a principal nesse sentido, tendo por título “Valorizar a negociação coletiva”. Na sequência de cada proposta, a CNI apresenta dois itens relacionados a ela: “Importância” e “Ação”. No caso da proposta 5, a “Importância” está assim caracterizada:

A negociação coletiva é a principal forma de ajuste dos interesses entre sindicatos dos trabalhadores e as empresas ou sindicatos dos empregadores. Ela é um meio que propicia adequar as condições de trabalho à dinâmica do mundo moderno e a realidades específicas, compondo os diversos interesses e anseios das partes envolvidas. É preciso fomentar o ajuste de condições de trabalho por meio da

²⁸ Disponível em www.fundacaoulisses.org.br/wp-content/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf. Acesso em 12 de dezembro de 2019.

²⁹ Disponível em www.arquivos.portaldaindustria.com.br/app/conteudo_18/2016/06/21/11244/2106-119propostas.pdf. Acesso em 12 de dezembro de 2019.

negociação coletiva, ultrapassando-se o modelo atual em que quase tudo é definido por lei e quase nada por negociação.

Com o reconhecimento da negociação coletiva como meio de ajuste amplo das condições de trabalho, é possível obter benefícios mútuos, para trabalhadores e empresas, além de maior produtividade, coesão e crescimento econômico e social.

No bojo desta, três outras propostas sugerem mecanismos que dialogam com essa “valorização da negociação coletiva”: a proposta 6, “Reduzir o intervalo intrajornada por negociação coletiva”; a proposta 18, “Permitir expressamente acordo entre trabalhador e empresa para compensação por banco de horas”; e a proposta 19, “Ampliar o espaço para negociação individual”.

Esses documentos representaram, no momento de suas publicações, marcos importantes para o debate público sobre a Reforma Trabalhista, que tomaria corpo e institucionalidade a partir do anúncio do projeto por Michel Temer, em 22 de dezembro de 2016, e sua apresentação ao Congresso, no dia seguinte.

6.2 DISCURSOS, TÓPICOS E ARGUMENTOS

Para compreender o debate que perdurou de forma mais ativa desde a proposição, em 23 de dezembro de 2016, até a sanção da Reforma, em 13 de julho de 2017, analisamos os discursos de 37 atores, inseridos nas Redes de Comunicação Pública apresentadas por Weber (2017). Nossa análise não se dá sobre o funcionamento em rede desse debate, mas as Redes de Comunicação funcionam aqui como suporte para organizar e situar socialmente esses atores, ou seja, são utilizadas de formas descritiva.

Entre os 37 atores analisados, 15 mostraram-se favoráveis à Reforma, enquanto 22 foram contrários ao projeto. Eles estão distribuídos nas redes do Estado, da sociedade e da mídia. Em cada um desses atores, foi analisado um discurso, buscando-se prioritariamente posicionamentos oficiais ou similares (notas públicas, manifestos, cartas abertas, pronunciamentos), sempre inseridos no período de tramitação do projeto da Reforma Trabalhista. Nos casos em que foi encontrado mais de um posicionamento por ator, a seleção de qual seria analisado deu-se por sua relevância para o debate, considerando-se aspectos como a temporalidade, o peso político ou a coautoria com outros atores relevantes.

A linha do tempo apresentada na Figura 1 traz, na parte de baixo, o corpus da pesquisa e, acima, alguns dos principais acontecimentos contextuais. Inclui os discursos

analisados (em azul, os favoráveis à Reforma; em vermelho, os contrários), as principais etapas de tramitação da Reforma e as maiores mobilizações contra o projeto ocorridas durante sua tramitação.

Figura 1 – Linha do tempo da tramitação e debate sobre a Reforma Trabalhista



Fonte: Elaboração própria.

Os discursos estão referidos de forma correspondente aos atores, com a seguinte legenda: Michel Temer (MT); Liderança Maioria Câmara (Lelo Coimbra) (LMAC); Liderança Minoria Câmara (José Guimarães) (LMIC); Liderança maior partido governista Câmara (PMDB) (Baleia Rossi) (LGC); Liderança maior partido de oposição Câmara (PT) (Carlos Zarattini) (LOC); Liderança Maioria Senado (Raimundo Lira) (LMAS); Liderança Minoria Senado (Humberto Costa) (LMIS); Liderança do governo Senado (Romero Jucá) (LGS); Liderança maior bloco parlamentar Senado (Resistência Dem.) (Lindbergh Farias) (LOS); Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (Fenajufe) (FEN); Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (OAB); Associação Nacional dos Juizes do Trabalho (Anamatra) (ANA); Grupo de 17 ministros do Tribunal Superior do Trabalho (17M); Presidente do TST, Ives Gandra Martins Filho (PTST); Ministério Público do Trabalho (MPT) (MPT); Partido dos Trabalhadores (PT) (PT); Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB); Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) (PSDB); Organização Internacional do Trabalho (OIT) (OIT); Centrais sindicais (CS); Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) (MST); Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) (MTST); Frente Povo Sem Medo (FPSM); Frente Brasil Popular (FBP); Movimento Brasil Livre (MBL) (MBL); Confederação Nacional da Indústria (CNI) (CNI); Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) (FIE); Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes-SN) (AND); Federação de Sindicatos dos Trabalhadores em Universidades Brasileiras (Fasubra) (FAS); União Nacional dos Estudantes (UNE) (UNE); Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) (CNBB); Confederação dos Conselhos de Pastores do Brasil (Concepab) (CON); Folha de S. Paulo (FSP); O Globo (GLO); O Estado de São Paulo (ESP); Brasil de Fato (BDF); Mídia Ninja (NIN).

Em cada discurso, identificamos os tópicos acionados pelos atores e os argumentos inseridos nesses tópicos, em estrutura similar à desenvolvida por Dijk (2017). Foram encontrados 25 tópicos, conformados tanto pela análise da discursividade

dos atores quanto pelas referências teóricas vinculadas ao *debate público* e ao *trabalho*, os dois eixos teóricos que sustentam esta pesquisa. Os tópicos, ordenados pela quantidade de atores que os acionam, são os seguintes:

- Direitos (35 atores): direitos dos trabalhadores, ameaçados ou protegidos;
- Parlamento (18): referências ao papel do Parlamento e dos parlamentares, à responsabilidade e aos deveres de deputados e/ou senadores;
- Economia/Emprego (18): os efeitos da Reforma sobre a economia e a geração de empregos, a situação econômica do país, a quantidade de desempregados;
- Outras medidas do governo (18): ações do governo, projetos e propostas que de alguma forma são conectadas pelos atores à tramitação da Reforma Trabalhista;
- Posições divergentes (18): referências aos argumentos dos “opponentes” no debate – quando os atores favoráveis à Reforma contrapõem-se diretamente aos argumentos apresentados pelos atores contrários ao projeto, e vice-versa;
- Governo (18): referências diretas ao governo de Michel Temer e caracterizações sobre ele;
- Mobilização (15): chamados à mobilização contra ou a favor da Reforma, avaliações sobre mobilizações já ocorridas;
- Crise (15): apontamentos sobre a crise econômica, social ou política pela qual, conforme alguns atores, o país passava/passa;
- Empresários/capital (14): referências aos efeitos para os empresários das propostas da Reforma, aos interesses do capital envolvidos no projeto;
- CLT (13): críticas ou defesas da Consolidação das Leis do Trabalho, afetada diretamente pela Reforma Trabalhista;
- Modernização/ Flexibilização (13): referências argumentativas à modernização e/ou à flexibilização da legislação trabalhista a partir da Reforma;
- Negociação (13): argumentações referentes à prevalência do negociado sobre o legislado, centro da Reforma Trabalhista;
- Diálogo (12): apontamentos sobre o diálogo estabelecido ou não pelo governo para a formulação e tramitação do projeto da Reforma;
- Legitimidade (11): a existência ou não de legitimidade do governo de Michel Temer e/ou do Congresso para a discussão e possível aprovação do projeto de Reforma Trabalhista;

- Sindicatos (10): os sindicatos e centrais sindicais na Reforma Trabalhista, os efeitos da Reforma para essas entidades, os interesses envolvidos no projeto em relação a eles;
- Corrupção (8): a corrupção como fator de crítica e deslegitimação, seja de governos anteriores, do governo Temer ou do Congresso;
- Justiça (7): os efeitos de uma possível aprovação da Reforma Trabalhista para a Justiça do Trabalho, para o acesso à Justiça, para o Judiciário como um todo;
- Democracia (7): a defesa da democracia vinculada à concepção do projeto de Reforma ou a seus efeitos;
- Opinião pública (7): alusões ao que a sociedade pensa da Reforma ou de temas a ela vinculados;
- Governos anteriores (6): referências aos governos de Lula e/ou de Dilma Rousseff (PT);
- Texto final (6): apontamentos diretamente dirigidos ao substitutivo apresentado pelo deputado Rogério Marinho (PSDB), texto que acabaria sendo aprovado;
- Golpe (5): menções ao golpe que, em 2016, retirou Dilma Rousseff (PT) da Presidência, dando início ao governo de Michel Temer (PMDB);
- Constituição (5): referências à Constituição como sustentação dos posicionamentos defendidos;
- Ajustes na Reforma (4): a possibilidade de que ajustes fossem feitos após uma possível aprovação do projeto, via Medida Provisória, conforme acordo estabelecido entre o Executivo e parte do Congresso;
- Convenções internacionais (3): alusões a convenções internacionais que se vinculam aos temas em pauta no projeto da Reforma Trabalhista.

A análise dos argumentos que compõem os tópicos discursivos dá-se, aqui, utilizando como suporte organizativo a distribuição nas Redes de Comunicação Pública (WEBER, 2017). A seguir, organizados a partir dessas redes, apresentamos os atores, suas manifestações e os tópicos e argumentos acionados, descrevendo e apontando alguns aspectos centrais dos discursos analisados.

6.2.1 O Estado: atores e argumentos

No âmbito do Estado, espaço decisório e, portanto, decisivo, tivemos um forte embate ocorrendo diretamente dentro das redes. A exceção é o Executivo, por natureza mais uníssono. A participação dos atores e redes no debate público é contínua e, no caso de um projeto de lei, ocorre antes, durante e depois de sua aprovação – ou mesmo de sua rejeição. Aqui, buscamos selecionar momentos que sejam exemplificadores do posicionamento desses atores e redes a respeito da Reforma Trabalhista, considerando-se as Redes de Comunicação do Poder Executivo, as Redes de Comunicação do Poder Legislativo e as Redes de Comunicação do Poder Judiciário.

6.2.1.1 Redes de Comunicação do Poder Executivo

No caso do Poder Executivo, destacamos o discurso do chefe desse Poder, Michel Temer, proferido na cerimônia de lançamento do projeto da Reforma, em 22 de dezembro de 2016. Trata-se de um marco lógico do debate público em torno da Reforma e reflete as expectativas do governo sobre a tramitação do projeto que então era iniciada. Ele está descrito no Quadro 8.

Quadro 8 – Poder Executivo: atores, tópicos e argumentos

Ator (Convenção) / Manifestação	Tópicos (Convenção)	Argumentos (Tópico)
<p>Michel Temer (MT) Discurso no lançamento do projeto da Reforma (22/12/2016)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Diálogo (DIA) - Governo (GOV) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Negociação (NEG) - Posições divergentes (POS) 	<p>MT1 - Presente de Natal para o governo (GOV) MT2 - O Brasil precisa disso, de fraternidade, tranquilidade, harmonia e serenidade (DIA) MT3 - Caracteriza Reforma como modernização da legislação trabalhista (MOD) MT4 - Sabia que o ministro faria amplo diálogo (DIA) MT5 - Diálogo é a marca do governo (DIA/GOV) MT 6- Se foi possível unir trabalhadores e empresários, é possível unir todos os brasileiros (NEG) MT7 - É preciso afastar os raivosos, os maniqueístas, que usam a irritação para contestar (POS) MT8- Paz entre trabalhadores e empresários (NEG) MT9 - Contra o argumento deve apresentar-se documento (DIA) MT10 - Texto foi fruto de muita conversa interna no governo (DIA/GOV) MT11 - Redução da litigiosidade das relações de trabalho (NEG) MT12 - Devemos acabar com a litigiosidade social no país (NEG)</p>

Fonte: Elaboração própria.

Temer aciona apenas cinco tópicos: *Diálogo, Governo, Modernização/Flexibilização, Negociação, Posições divergentes*. Ele caracteriza o projeto como um presente de Natal para o governo e uma modernização da legislação trabalhista, afirma que a proposta foi construída com amplo diálogo e que irá unir trabalhadores e empresários, reduzindo a litigiosidade das relações de trabalho, o que, para Temer, também aponta a busca por acabar com a litigiosidade social no país. Diz, ainda, que “é preciso afastar os raivosos, os maniqueístas, que usam a irritação para contestar”.

O foco na ideia de diálogo fica claro, passando pelos reiterados elogios ao processo de construção da Reforma e chegando às críticas aos setores da oposição que, segundo ele, atrapalham esse diálogo. Temer procura transmitir a ideia de que o projeto inicial da Reforma foi, mesmo antes da tramitação legislativa, construído em harmonia entre o governo e setores do empresariado e dos trabalhadores. Conecta essa perspectiva ao argumento que muitos atores pró-Reforma utilizam, de que ela reduziria a litigiosidade entre capital e trabalho, gerando paz social.

6.2.1.2 Redes de Comunicação do Poder Legislativo

Quando se fala do Poder Legislativo, por tender a maior pluralidade de vozes, o conflito fica mais evidente. Aqui, analisamos os discursos proferidos durante a sessão da Câmara dos Deputados que aprovou a Reforma, no dia 26 de abril de 2017, pelas lideranças da Maioria (favorável ao governo), da Minoria (de oposição), do maior partido governista na Câmara (o PMDB) e do maior partido de oposição na Casa (o PT). Os tópicos e argumentos acionados por esses atores estão apresentados no Quadro 9.

Quadro 9 – Poder Legislativo: atores, tópicos e argumentos

Ator (Convenção) / Manifestação	Tópicos (Convenção)	Argumentos (Tópicos)
<p align="center">- Liderança Maioria Câmara (Lelo Coimbra) (LMAC)</p> <p align="center">Discurso na sessão que votou a Reforma na Câmara (26/04/ 2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Corrupção (COR) - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Governos anteriores (ANT) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Outras medidas do governo (OUT) - Parlamento (PAR) - Posições divergentes (POS) 	<p>LMAC1 - Restaurar a economia, as relações de trabalho, o mercado de trabalho e as instituições (ECO/ANT)</p> <p>LMAC2 - Restaurar a ética e a moralidade (COR/ANT)</p> <p>LMAC3 - Houve “desarranjo” na economia que gerou desemprego (ECO/ANT)</p> <p>LMAC4 - Governos anteriores tiveram a “maior movimentação de corrupção deste país” (ANT/COR)</p> <p>LMAC5 - Vida nacional foi maltratada e deixada no limbo (ANT)</p> <p>LMAC6 - Foi feito bom debate (DIA)</p> <p>LMAC7- Reforma Trabalhista, Reforma da Previdência e outras medidas foram adotadas pra melhorar o Brasil (OUT)</p> <p>LMAC8 - “Não podemos conviver com mentiras” (POS)</p> <p>LMAC9 - É necessário frear a fuga de empresas que estão indo para países com outros tipos de relações de trabalho (ECO)</p> <p>LMAC10 - Obrigação de responder enquanto Parlamento (PAR)</p> <p>LMAC11 - Irá gerar emprego e renda (ECO)</p> <p>LMAC12 - Flexibilização pode oferecer melhores condições aos trabalhadores (MOD)</p> <p>LMAC13 - É preciso dar à Previdência sustentabilidade (OUT)</p> <p>LMAC14 - Houve diálogo, muitas pessoas foram ouvidas (DIA)</p> <p>LMAC15 - É preciso oferecer condições seguras no processo de transição (ECO)</p> <p>LMAC16 - Reforma irá oferecer condições seguras aos trabalhadores (DIR)</p> <p>LMAC17 - É compreensível o dissenso, mas não as falsidades e tergiversações (POS)</p> <p>LMAC18 - Deputados terão orgulho de aprovar Reforma no futuro (PAR)</p> <p>LMAC19 - São respostas que a sociedade espera do parlamento (PAR)</p>
<p align="center">- Liderança Minoria Câmara (José Guimarães) (LMIC)</p> <p align="center">Discurso na sessão que votou a Reforma na Câmara (26/04/ 2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - CLT (CLT) - Crise (CRI) - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Empresários/ capital (EMP) - Governo (GOV) - Legitimidade (LEG) - Mobilização (MOB) - Negociação (NEG) 	<p>LMIC1 - Debate foi feito, mas relator o ignorou (DIA/TEX)</p> <p>LMIC2 - Relatório é audacioso, prepotente, maior que o próprio rei (TEX)</p> <p>LMIC3 - Relatório revoga a CLT (CLT/TEX)</p> <p>LMIC4 - Mesmo deputados da base criticaram o relatório (PAR/TEX)</p> <p>LMIC5 - “Não se reforma a CLT para prejudicar só um lado” (CLT/DIR)</p> <p>LMIC6 - “Quem veio ao microfone para dizer que esse projeto é importante e que vai gerar emprego está mentindo” (POS/ECO)</p> <p>LMIC7 - Os períodos em que mais se gerou emprego foi com a CLT (ECO/CLT)</p> <p>LMIC8 - O governo não quer negociar, não tem diálogo com o país nem com a Câmara (DIA/PAR)</p> <p>LMIC9 - Relatório só pende para um lado (TEX)</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Opinião pública (OPI) - Parlamento (PAR) - Posições divergentes (POS) - Sindicatos (SIN) - Texto final (TEX) 	<p>LMIC10 - Governo não foi eleito pelo povo (LEG/GOV)</p> <p>LMIC11 - Prometeram crescimento econômico e o Brasil segue patinando (ECO/CRI)</p> <p>LMIC12 - Gera-se emprego com crescimento econômico, não retirando direitos (ECO/DIR)</p> <p>LMIC13 - Querem tirar os sindicatos da negociação para ficar livre o arbítrio do empregador (NEG/SIN/EMP)</p> <p>LMIC14 - Intransigência e falta de diálogo não são boas para o país nem para o parlamento (DIA/PAR)</p> <p>LMIC15 - Greve geral porque ninguém aguenta mais o arrocho (MOB/OPI)</p> <p>LMIC16 - Retirada de direitos (DIR)</p> <p>LMIC17 - Relator desencavou todos os projetos de interesse dos empresários (TEX/EMP)</p>
<p>- Liderança maior partido governista Câmara (PMDB) (Baleia Rossi) (LGC)</p> <p>Discurso na sessão que votou a Reforma na Câmara (26/04/ 2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Crise (CRI) - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Governo (GOV) - Governos anteriores (ANT) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Outras medidas do governo (OUT) - Parlamento (PAR) - Posições divergentes (POS) - Sindicatos (SIN) - Texto final (TEX) 	<p>LGC1- Reforma é fundamental para retomar emprego e desenvolvimento (ECO)</p> <p>LGC2 - Temer está botando o país nos trilhos (GOV/CRI)</p> <p>LGC3 - Quem paga a conta da crise é o trabalhador que ficou desempregado pela irresponsabilidade do governo anterior (CRI/ECO/ANT)</p> <p>LGC4 - Câmara teve o compromisso de votar PEC do “teto de gastos” para, juntamente com outras medidas, fazer o Brasil voltar a ter credibilidade (OUT/PAR)</p> <p>LGC5 - É triste ver que há 13 milhões de desempregados (DIR/ECO)</p> <p>LGC6 - Projeto para modernizar as leis trabalhistas (MOD)</p> <p>LGC7 - Responsabilidade de abrir “as portas da esperança” para os trabalhadores que estão sem emprego (DIR/ECO)</p> <p>LGC8 - Dar oportunidade a quem quer empregar (ECO)</p> <p>LGC9 - Houve amplo debate na Comissão (DIA)</p> <p>LGC10 - Diálogo por parte do relator, que conversou com bancadas, entidades de classe, sindicatos (DIA/TEX/SIN)</p> <p>LGC11 - Combate à informalidade (ECO/DIR)</p> <p>LGC12 - Não existe a retirada de nenhum direito do trabalhador (DIR/ POS)</p> <p>LGC13 - Oposição faz discurso falso para confundir a população (POS)</p> <p>LGC14 - Reforma irá gerar flexibilidade, liberdade (MOD)</p> <p>LGC15 - O projeto está regulamentando o que já existe (MOD)</p> <p>LGC16 - Texto é bom para o trabalhador (DIR)</p>
<p>- Liderança maior partido de oposição Câmara (PT) (Carlos Zarattini) (LOC)</p> <p>Discurso na sessão que votou a</p>	<ul style="list-style-type: none"> - CLT (CLT) - Corrupção (COR) - Direitos (DIR) - Empresários/ capital (EMP) - Mobilização (MOB) - Opinião pública (OPI) 	<p>LOC1 - Projeto é criminoso e retira direitos (DIR)</p> <p>LOC2 - Reforma rasga a CLT (CLT)</p> <p>LOC3 - Projeto assalta o bolso do trabalhador (DIR)</p> <p>LOC4 - Substitutivo é totalmente diferente do projeto original (TEX)</p> <p>LOC5 - Emendas foram redigidas pela CNI, pela CNF, pela CNT (TEX)</p> <p>LOC6 - Alguns deputados estão sendo acusados na Operação Lava Jato de terem vendido emendas</p>

<p>Reforma na Câmara (26/04/ 2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Parlamento (PAR) - Texto final (TEX) 	<p>(PAR/COR) LOC7 - Deputados estão servindo seus patrões (PAR/EMP) LOC8 - É o relatório das entidades patronais, quem fez o projeto foram os patrões que querem superexplorar os trabalhadores (TEX/DIR) LOC9 - Queremos que o povo que vai às ruas no dia 28 (greve geral) saiba a posição de cada deputado (MOB/OPI/PAR)</p>
<p>- Liderança Maioria Senado (Raimundo Lira) (LMAS)</p> <p>Discurso na sessão que votou a Reforma no Senado (11/07/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ajustes na Reforma (AJU) - Direitos (DIR) - Governo (GOV) - Posições divergentes (POS) 	<p>LMAS1 - Há compromisso do governo de enviar medida provisória corrigindo distorções (AJU/GOV) LMAS2 - Não há nenhum motivo de preocupação para os trabalhadores, se o texto não estiver protegendo ele será aperfeiçoado (DIR/AJU/ POS)</p>
<p>- Liderança Minoria Senado (Humberto Costa) (LMIS)</p> <p>Discurso na sessão que votou a Reforma no Senado (11/07/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ajustes na Reforma (AJU) - Corrupção (COR) - Crise (CRI) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Empresários/ capital (EMP) - Golpe (GOL) - Governo (GOV) - Governos anteriores (ANT) - Opinião pública (OPI) - Parlamento (PAR) - Posições divergentes (POS) 	<p>LMIS1 - É mais uma etapa do golpe (GOL) LMIS2 - Causas do golpe se desnudam (GOL) LMIS3 - Nunca se viu neste país um governo mais corrupto do que o de Temer (COR/GOV) LMIS4 - Tentativa de fazer os trabalhadores pagarem pela crise (CRI/DIR) LMIS5 - Tentativa de reduzir o Estado (DIR) LMIS6 - Tirar direitos e conquistas sociais (DIR) LMIS7 - Reduzir as proteções sociais (DIR) LMIS8 - Precarizar as relações de trabalho (DIR) LMIS9 - Ampliar a taxa de lucro dos empresários (EMP) LMIS10 - Disseram que o governo vai fazer ajustes, mas quem confia em Temer? (AJU/GOV) LMIS11 - O povo está contra a Reforma (OPI) LMIS12 - O Brasil cresceu nos governos Lula e Dilma com essa legislação (ANT/ECO/CLT) LMIS13 - Não vai gerar empregos (ECO/POS) LMIS14 - Congresso está abrindo mão de suas prerrogativas para defender um governo falido (PAR/GOV)</p>
<p>- Liderança do governo Senado (Romero Jucá) (LGS)</p> <p>Discurso na sessão que votou a Reforma no Senado (11/07/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ajustes na Reforma (AJU) - Constituição (CON) - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Posições divergentes (POS) 	<p>LGS1 - Projeto foi bastante discutido, debatido em três comissões e em várias audiências públicas (DIA) LGS2 - Projeto não retira direitos, eles estão garantidos na Constituição (DIR/CON/POS) LGS3 - Alguns ajustes serão feitos; cita alguns (AJU) LGS4 - Lei é moderna (MOD) LGS5 - Vai gerar empregos, especialmente para os jovens (ECO)</p>

<p style="text-align: center;">- Liderança maior bloco parlamentar Senado (Resistência Dem.) (Lindbergh Farias) (LOS)</p> <p style="text-align: center;">Discurso na sessão que votou a Reforma no Senado (11/07/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Direitos (DIR) - Corrupção (COR) - Parlamento (PAR) - Governo (GOV) - Crise (CRI) - Ajustes na Reforma (AJU) - Outras medidas do governo (OUT) - Negociação (NEG) - Governos anteriores (ANT) - CLT (CLT) - Constituição (CON) 	<p>LOS1 - Senado tem que entender a gravidade da crise política (CRI/PAR)</p> <p>LOS2 - Possibilidade de ser aberto processo contra Temer por corrupção (COR)</p> <p>LOS3 - Temer pode cair “na próxima semana” (GOV)</p> <p>LOS4 - Senadores fazerem de conta que nada está acontecendo é “humilhar o Senado” (PAR)</p> <p>LOS5 - Reforma é contra o povo trabalhador (DIR)</p> <p>LOS6 - Senado tem que ser a Casa revisora, votar assim é uma desmoralização (PAR)</p> <p>LOS7 - Acordo com Temer para alguns vetos não importa, ele pode cair (GOV/AJU/CRI)</p> <p>LOS8 - Trabalhador terceirizado recebe menos e trabalha mais, tem mais acidentes de trabalho e sofre mais com trabalho escravo (OUT/DIR)</p> <p>LOS9 - Autônomo exclusivo é uma invenção para legalizar fraude (DIR)</p> <p>LOS10 - O trabalho intermitente é a volta da escravidão (trabalhador fica na dependência do chamado do empresário; não terá direito ao salário mínimo, direito constitucional) (DIR)</p> <p>LOS11 - Reforma institui nova forma de escravidão (DIR)</p> <p>LOS12 - Negociado na frente do legislativo é rasgar tudo, rasgar a CLT, rasgar a Constituição (NEG/CLT/CON)</p> <p>LOS13 - Nos governos Lula e Dilma, houve grande redução da pobreza (ANT)</p> <p>LOS14 - Redução dos investimentos do Estado (GOV/OUT)</p> <p>LOS15 - Governo está colocando o Brasil novamente no mapa da fome (GOV)</p>
--	--	---

Fonte: Elaboração própria.

É o deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES) o líder da Maioria no momento da sessão, e ele inicia seu principal discurso defendendo que a Reforma busca “restaurar a economia do país”, como parte de um “momento importante de transição da vida brasileira”. Ele critica o governo anterior e afirma que a proposta é fruto de “um bom debate, uma boa discussão”. Diz também que a Reforma irá defender os empregos contra o risco de que empresas deixem o país e que o Brasil quer, “com a flexibilização das relações de trabalho, poder oferecer àquele que está se somando ao conjunto de trabalhadores desempregados (...) melhores condições”. Destaca, como Temer, o diálogo como matéria-prima da Reforma, ao afirmar que, em uma comissão da Câmara, foram ouvidas “entre 700 e 800 pessoas e entidades que as representam”, sendo incluídas na proposta contribuições “das ruas, da sociedade”. O deputado aciona nove tópicos, com destaque para *Economia/Emprego*, onde cinco dos argumentos elencados podem ser enquadrados. Fica demonstrada, na fala do deputado, a ênfase na relevância da Reforma como instrumento de melhorias econômicas para o país e, ao mesmo tempo, a busca da legitimação do projeto com o argumento de que houve diálogo e debate na sociedade.

Já o líder da Minoria, deputado José Guimarães (PT-SP), defendeu posição contrária à Reforma. O parlamentar buscou desconstruir os argumentos pró-projeto, a começar pelo relatório sobre a proposta, apresentado pelo deputado Rogério Marinho (PSDB-RN). Guimarães afirma de forma irônica que o relatório poderia ter apenas um artigo: “Está revogada a CLT a partir desse momento”. Critica, também, a afirmação de que a mudança irá gerar empregos, argumentando que os períodos em que mais empregos foram gerados no Brasil ocorreram durante a vigência da CLT nos moldes atuais. Afirma também que a Reforma tem como objetivo “prejudicar um lado”, ou seja, o lado dos trabalhadores em seu confronto com o capital. Esse ponto é retomado em outros momentos da fala do líder da Minoria. Outro argumento que utiliza é o que ele caracteriza como falta de legitimidade do governo Temer, com baixa aprovação popular e fruto de um impeachment contra a presidenta eleita Dilma Rousseff. Em outra passagem, o parlamentar volta ao tema da geração de empregos: “Gera-se emprego com a retomada do crescimento econômico, e não retirando direitos, gera-se emprego com investimento público”. Guimarães afirma ainda que “estão acabando” com a legislação trabalhista, e apela aos parlamentares para que “não cometam esse desatino de retirar tantos direitos”. Dentre os 25 tópicos encontrados no conjunto dos discursos, José Guimarães utiliza-se de 15, incluindo uma grande quantidade de críticas ao substitutivo

apresentado pelo deputado Rogério Marinho (tópico *Texto final*) e a denúncia de que a Reforma busca favorecer apenas os empresários (tópico *Empresários/capital*). O deputado procura desconstruir argumentos dos atores pró-Reforma, como na questão da geração de empregos. Ao mesmo tempo, apresenta a oposição entre capital e trabalho para apontar que apenas um lado seria favorecido pela Reforma.

O líder do PMDB, maior partido governista da Câmara, no momento da tramitação da Reforma, era o deputado Baleia Rossi (SP). Foram 12 tópicos acionados em seu discurso, no qual afirmou que a Reforma era fundamental para a retomada dos empregos e do desenvolvimento e que o governo Temer estava “botando o país nos trilhos”. O deputado lamentou o alto número de desempregados e afirmou que são esses trabalhadores que acabam pagando a conta da crise, mas que a Reforma iria mudar essa realidade ao modernizar as leis trabalhistas e “abrir as portas da esperança” para os trabalhadores. Baleia Rossi apontou que houve amplo debate na Câmara e que a Reforma não retiraria nenhum direito dos trabalhadores. Como no discurso do deputado Lelo Coimbra, líder da maioria, apresentado acima, Baleia Rossi destaca o diálogo que pretensamente foi estabelecido durante a tramitação da Reforma, assim como reforça a promessa de geração de empregos pela via da nova legislação.

O deputado Carlos Zarattini (SP) era o líder do PT, o maior partido de oposição na Câmara. Em suas falas durante a sessão, o parlamentar acionou oito tópicos, destacando-se a afirmação da retirada de direitos pela Reforma e dos ataques à CLT. Zarattini também fez diversas críticas ao substitutivo, afirmando que as emendas que conduziram ao texto final foram redigidas pelas organizações do grande empresariado (Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional das Instituições Financeiras, Confederação Nacional do Transporte): “é o relatório das entidades patronais”, denunciou. Ele também convocou a população às mobilizações marcadas para dois dias depois (28 de abril de 2017). Aparecem, no discurso de Zarattini, duas das principais marcas do posicionamento dos atores contrários à Reforma: a denúncia da retirada de direitos e a convocação da população à mobilização contra o projeto.

Seguindo linha semelhante à escolhida em relação à Câmara dos Deputados, no que se refere ao Senado também nos detivemos sobre a sessão que aprovou a Reforma, esta no dia 11 de julho de 2017. Analisamos os discursos proferidos pelo líder da Maioria, Raimundo Lira (PMDB-PB); pelo líder da Minoria, Humberto Costa (PT-PE); pelo líder do governo, Romero Jucá (PMDB-RR); e pelo líder do principal bloco de oposição, Lindbergh Farias (PT-RJ).

Líder da Maioria, o senador Raimundo Lira (PMDB-PB) falou apenas três vezes durante toda a sessão, sendo que em duas dessas vezes disse apenas “O PMDB encaminha ‘sim’” e “Não”, encaminhando votos no texto original e em um destaque. Na terceira vez em que falou, Lira também encaminhou voto do PMDB, mas desenvolveu um pouco mais seu discurso, apenas para lembrar que o governo se comprometia a alterar alguns pontos através de Medida Provisória (tópicos *Ajustes na Reforma e Governo*). Encerrou garantindo que “não há nenhum motivo de preocupação para os trabalhadores brasileiros em relação a este projeto” e que, se o texto não estivesse protegendo os trabalhadores, seria “aperfeiçoado” (tópicos *Direitos, Ajustes na Reforma e Posições divergentes*).

Já o senador Humberto Costa (PT-PE), líder da Minoria, fez algumas falas rápidas durante a sessão, além de uma primeira fala mais aprofundada, na qual encaminha o voto pela Minoria. Nesse discurso, Costa defendeu que a votação da Reforma tratava-se de “mais uma etapa do golpe parlamentar que foi dado no Brasil” e que, com esse projeto, “as causas do golpe mais uma vez se desnudam” (tópico *Golpe*). E explicou: “É a tentativa de colocar um Estado cada vez menor. É a tentativa de fazer jogar sobre os trabalhadores e o povo pobre a responsabilidade para se resolver a crise. É para tirar direitos e conquistas sociais de décadas. E essa reforma trabalhista é isto mesmo: é para diminuir a rede de proteção social; é para precarizar as relações de trabalho, e é para concretamente criar mais condições de ampliar a taxa de lucro dos empresários brasileiros” (tópicos *Crise, Direitos, Empresários/capital*). Ele vincula, dessa forma, a Reforma Trabalhista a um projeto de país que passou a ser construído após o golpe de 2016. Conforme o senador, trata-se, assim, de uma dinâmica de embate entre capital e trabalho, com a Reforma servindo como instrumento de fortalecimento do primeiro frente ao segundo. A seguir, procurou desconstruir a negociação em torno da Medida Provisória que Temer prometera editar para mexer em itens da Reforma. Afirmou que Temer não é confiável e que seria mais rápido realizar as mudanças no Senado, enviá-las à Câmara e os deputados as aprovarem do que a edição de uma MP (tópico *Ajustes na Reforma*). De acordo com Costa, o povo estava contra a Reforma e sabia que não haveria de fato geração de empregos a partir das mudanças (tópico *Economia/Emprego*). Na verdade, segundo o senador, “quem tem hoje carteira assinada, com todos os seus direitos, vai perdê-los para formas de contratação precárias, como o emprego intermitente, como o autônomo exclusivo, como tantas outras proposições” (*Direitos*). Para ele, o papel do Senado era “impedir que mais direitos sociais sejam

retirados e que nós possamos, por fim, garantir que haja liberdade e igualdade para o nosso povo” (*Parlamento*). A denúncia de retirada de direitos aparece, aqui, vinculada ao apelo ao Senado para que rejeite a Reforma.

Romero Jucá (PMDB-RR), no momento em que encaminhou o voto pelo governo, do qual era líder, começou afirmando que a tramitação do projeto foi um “processo que foi bastante discutido, que foi apresentado, que foi debatido em três comissões, que teve várias audiências públicas” (tópico *Diálogo*). Depois, afirmou que o primeiro compromisso do governo era “ressaltar que esse projeto não retira direitos do trabalhador, porque os direitos do trabalhador estão garantidos na Constituição Federal, e isto aqui é uma lei infraconstitucional” (tópicos *Direitos e Constituição*). Passou, em seguida, a enumerar e descrever os itens da Reforma que o governo prometia alterar através de Medida Provisória. O objetivo era impedir que mudanças no projeto fizessem com que a proposta retornasse à Câmara dos Deputados. O senador encerrou seu discurso reforçando os tópicos da *Modernização/Flexibilização* e da *Economia/Emprego*: “Essa lei que vamos aprovar hoje é moderna, é uma lei que vai gerar empregos, que vai criar oportunidade, principalmente para os jovens terem a condição do primeiro emprego, porque hoje o desemprego é muito grande, mas quem sofre mais com o desemprego é a juventude brasileira”. Foram sete os tópicos acionados por Romero Jucá. Da mesma forma que Michel Temer e que outras lideranças parlamentares vinculadas ao governo, o senador utiliza a noção de que a Reforma foi fruto de diálogo para legitimá-la, ao mesmo tempo em que reforça o argumento da modernização a ser pretensamente gerada pela Reforma como caminho para a geração de empregos.

Por sua vez, o senador Lindbergh Farias (PT-RJ), líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, o maior da Casa naquele momento, pronunciou dois discursos mais longos. No primeiro deles, destacou a crise que vivia o governo de Michel Temer, em especial para argumentar que qualquer acordo com Temer poderia ser ineficiente, já que “Temer pode não ser Presidente da República na próxima semana!” (tópicos *Crise e Governo*). O senador avaliou que “não há clima para votação dessa reforma trabalhista” e que votá-la seria uma “humilhação” para o Senado (*Parlamento*). Depois, criticou alguns pontos das mudanças trabalhistas: terceirização, “pejotização” e trabalho intermitente (que Lindbergh caracteriza como “a volta da escravidão”) (*Direitos*). Em seguida, o senador fala de outros dados preocupantes sobre a realidade brasileira naquele momento, antes de conceder apartes a alguns senadores. Mais tarde, já na parte

final da sessão, Lindbergh Farias volta a fazer um longo discurso, já após a votação principal ter ocorrido, agora abordando outros tópicos. Dirige-se aos demais senadores para criticá-los: “os senhores estão instituindo uma nova forma de escravidão no trabalho assalariado. As elites deste País se aproveitam de uma crise para tentar reduzir custo do trabalho, para tentar reduzir salário do trabalhador”. Volta a criticar pontos específicos da Reforma, e afirma que “negociado na frente do legislado é rasgar tudo, rasgar a CLT, rasgar a Constituição” (tópicos *Negociação*, *CLT* e *Constituição*). Ao todo, o senador aciona onze tópicos. Lindbergh constrói uma linha lógica de raciocínio que parte da denúncia da retirada de direitos pela Reforma para, ao mesmo tempo, atacar a legitimidade do governo que propõe o projeto e apelar aos senadores para que impeçam a aprovação do texto. Ele aciona uma grande variedade de tópicos para denunciar a Reforma e quem a propõe, compondo um amplo quadro crítico ao projeto.

6.2.1.3 Redes de Comunicação do Poder Judiciário

No Judiciário, o debate também foi amplo. Há diversas organizações e sujeitos que participam de forma intensa da discussão sobre a Reforma, especialmente por suas consequências para a legislação trabalhista – e, assim, para a Justiça do Trabalho. Trabalhamos, aqui, com os três principais atores do Poder Judiciário: juízes, servidores e advogados. Servidores e advogados poderiam ser localizados em outras redes – por exemplo, na Rede de Comunicação Social, mas a opção por situá-los aqui responde ao entendimento de que o Poder Judiciário é composto não apenas por sua cúpula, mas também por uma série de atores – sujeitos, instituições, entidades – que movem suas dinâmicas. Lembremos, nesse sentido, que as redes não são estáticas e possuem, entre si, intersecções, devendo ser constituídas, na pesquisa, levando-se em conta as perguntas a que se quer responder e os sinais que o objeto oferece ao pesquisador. No Quadro 10, apresentamos os tópicos e argumentos acionados por esses atores.

Quadro 10 – Poder Judiciário: atores, tópicos e argumentos

Ator (Convenção) / Manifestação	Tópicos (Convenção)	Argumentos (Tópico)
Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (Fenajufe) (FEN) Nota pública (20/04/2017)	<ul style="list-style-type: none"> - Direitos (DIR) - Empresários/ capital (EMP) - Justiça (JUS) - Mobilização (MOB) - Outras medidas do governo (OUT) - Sindicatos (SIN) - Texto final (TEX) 	<p>FEN1 - Essa greve precisa ser o maior movimento paredista da história do Brasil (MOB)</p> <p>FEN2 - Sindicatos devem fazer sua parte (SIN/MOB)</p> <p>FEN3 - Terceirização, Reforma Trabalhista e da Previdência devem ser enfrentadas (OUT/MOB)</p> <p>FEN4 - Retrocesso social e de direitos (DIR)</p> <p>FEN5 - Substitutivo piora muito o que já era ruim (TEX)</p> <p>FEN6 - Texto transforma a Justiça do Trabalho em “órgão homologador de rescisões” (JUS)</p> <p>FEN7 - Contrato intermitente é perverso deixando o trabalhador à mercê do empregador (DIR)</p> <p>FEN8 - Reforma é a inversão da lógica do Direito do Trabalho para proteger o mau empresário (JUS/EMP)</p>
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Nota pública (01/05/2017)	<ul style="list-style-type: none"> - Constituição (CON) - Crise (CRI) - Democracia (DEM) - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Outras medidas do governo (OUT) - Parlamento (PAR) 	<p>OAB1 - OAB tem compromisso com a Constituição e com o Estado Democrático de Direito (CON/DEM)</p> <p>OAB2 - Propostas de Reforma Trabalhista e da Previdência não podem ser debatidas de forma açodada (DIA/OUT)</p> <p>OAB3 - Parlamentares têm responsabilidade de fazer análise profunda (PAR)</p> <p>OAB4 - Decisões sem ponderação podem causar danos irreparáveis (PAR)</p> <p>OAB5 - Cabe ao Congresso preservar direitos, especialmente em um momento de crise e desemprego (PAR/DIR/CRI/ECO)</p> <p>OAB6 - Modernizar a legislação não pode ser pretexto para impor prejuízos aos trabalhadores (MOD/DIR)</p> <p>OAB7 - OAB não poupará esforços para evitar retrocessos sociais (DIR)</p>
Associação Nacional dos Juizes do Trabalho (Anamatra) (ANA) Nota pública (05/06/2017)	<ul style="list-style-type: none"> - CLT (CLT) - Convenções internacionais (INT) - Crise (CRI) - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Empresários/ capital (EMP) - Justiça (JUS) - Outras medidas do governo (OUT) - Parlamento (PAR) 	<p>ANA1 - Poucos meses de tramitação (DIA)</p> <p>ANA2 - Substitutivo desconstrói o espírito das relações trabalhistas (TEX/DIR)</p> <p>ANA3 - Alteração drástica e perniciososa da legislação (DIR)</p> <p>ANA4 - Ao contrário do que vem sendo dito pelos que a defendem, a Reforma aumentará o desemprego (POS/ECO)</p> <p>ANA5 - Diminuirá a qualidade dos empregos (DIR)</p> <p>ANA6 - Reduzirá direitos (DIR)</p> <p>ANA7 - Fomentará o descumprimento da legislação (DIR)</p> <p>ANA8 - Aumentará insegurança jurídica (DIR/JUS)</p> <p>ANA9 - Dificulta acesso à Justiça (JUS)</p> <p>ANA10 - Cria cardápio de empregos precários (DIR)</p> <p>ANA11 - Reduz proteção social (DIR)</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Posições divergentes (POS) - Texto final (TEX) 	<p>ANA12 - Abalo sísmico sobre os alicerces do Direito do Trabalho (DIR)</p> <p>ANA13 - Total ausência de debate social amplo, especialmente entre os trabalhadores (DIA)</p> <p>ANA14 - Substitutivo não acatou nenhuma sugestão dos trabalhadores nas audiências públicas (TEX/DIR)</p> <p>ANA15 - Substitutivo só incluiu normas que prejudicam os trabalhadores (TEX/DIR)</p> <p>ANA16 - A maior parte das mudanças não foi sequer mencionada como objeto de debate (TEX/DIA)</p> <p>ANA17 - Irá gerar precarização (DIR)</p> <p>ANA18 - Objetivo de aumentar os ganhos do capital pela redução de direitos (DIR)</p> <p>ANA19 - Objetivo é tornar lícitas condutas vedadas pela CLT e por convenções internacionais (CLT/INT)</p> <p>ANA20 - Agravará crise (CRI)</p> <p>ANA21 - Conclama senadores a rejeitem a proposta (PAR)</p> <p>ANA22 - Terceirização representa apenas lucro para o patrão e não beneficia os trabalhadores (OUT/EMP/DIR)</p>
<p>Grupo de 17 ministros do Tribunal Superior do Trabalho (17M)</p> <p>Documento entregue ao Senado (18/05/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Direitos (DIR) - Justiça (JUS) - Parlamento (PAR) 	<p>17M1 - Nota pretende contribuir com análise do projeto pelo Senado (PAR)</p> <p>17M2 - Projeto “elimina ou restringe” várias dezenas de direitos dos trabalhadores; nota cita alguns exemplos (DIR)</p> <p>17M3 - Gera desproteção (DIR)</p> <p>17M4 - Reforma afasta princípio do amplo acesso à Justiça (JUS)</p>
<p>Presidente do TST, Ives Gandra Martins Filho (PTST)</p> <p>Discurso no lançamento do projeto da Reforma (22/12/2016)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Governo (GOV) - Justiça (JUS) - Negociação (NEG) - Parlamento (PAR) - Posições divergentes (POS) - Sindicatos (SIN) 	<p>PTST1 - Falas dos líderes sindicais mostram como Reforma foi bem costurada pelo ministro Ronaldo Nogueira (SIN/DIA)</p> <p>PTST2 - A aprovação vai ser rápida porque prestigia a negociação coletiva (PAR/NEG)</p> <p>PTST3 - Não é o Estado que vai resolver o problema da empregabilidade, são os trabalhadores e empresários (ECO/NEG)</p> <p>PTST4 - Marcos mais seguros para todos, inclusive para a Justiça (JUS)</p> <p>PTST5 - Em nenhum momento o patrimônio jurídico do trabalhador vai ser afetado, porque “a cada direito flexibilizado”, se dá uma vantagem compensatória (DIR/POS)</p> <p>PTST6 - Temer “marcou um golaço”, contando com todo um time. “Um gol de um time que joga unido pensando no bem do Brasil” (GOV)</p>

<p>Ministério Público do Trabalho (MPT)</p> <p>Nota pública (23/05/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Crise (CRI) - Democracia (DEM) - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Legitimidade (LEG) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Parlamento (PAR) - Posições divergentes (POS) 	<p>MPT1 - Tramitação foi acelerada (DIA)</p> <p>MPT2 - A maior parte dos artigos não foram objeto de qualquer discussão (DIA)</p> <p>MPT3 - Déficit democrático (DIA/DEM)</p> <p>MPT4 - Retirada de direitos (DIR)</p> <p>MPT5 - Precarização do trabalho (DIR)</p> <p>MPT6 - Legalização de fraudes (DIR)</p> <p>MPT7 - Não há evidência de que Reforma irá gerar empregos ou crescimento (ECO)</p> <p>MPT8 - Reforma não traz modernização, como mostra o artigo sobre grávidas (MOD/POS)</p> <p>MPT9 - Reforma tem natureza perversa e devastadora de direitos (DIR)</p> <p>MPT10 - Há instabilidade institucional (GOV/CRI)</p> <p>MPT11 - Cenário político gravado de ilegitimidade (LEG)</p> <p>MPT12 - Convoca Senado a rejeitar (PAR)</p>
--	---	---

Fonte: Elaboração própria.

No caso dos servidores, a Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (Fenajufe) é a entidade que os representa nacionalmente, e esta federação posicionou-se reiteradamente de forma contrária à Reforma. Analisamos, aqui, a nota divulgada pela federação no dia 20 de abril de 2017, na qual convoca suas bases à greve geral marcada para o dia 28 daquele mês. No texto, a Fenajufe aciona 7 tópicos, com destaque para a *Mobilização* (defende, por exemplo, que essa greve deveria ser “o maior movimento paredista da história do Brasil”) e para os *Direitos*, em relação ao que a federação argumenta que a Reforma representa retrocesso social e de direitos. Diz, ainda, que o projeto “protege o mau empresário” porque “inverte a lógica do Direito do Trabalho” (*Empresários/capital e Justiça*). Como entidade diretamente vinculada ao campo dos trabalhadores, a Fenajufe tem o chamado à mobilização como eixo prioritário. Ele aparece ligado à leitura que a Federação faz da Reforma como um projeto para retirada de direitos e que privilegia o empresariado (o mau empresariado, especificamente) e prejudica os trabalhadores.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), principal representação da advocacia no país, também se posicionou de forma contrária à Reforma. Destacou-se, pela data e pelo conteúdo, a nota divulgada no dia 1º de maio de 2017, Dia dos Trabalhadores. No texto, a OAB aciona nove tópicos, começando por reforçar seu compromisso com a Constituição e o Estado Democrático de Direito (tópicos *Constituição e Democracia*). Defende, em seguida, que o debate sobre as reformas trabalhista e previdenciária não pode ser feito de forma “açodada” (tópicos *Diálogo e Outras medidas do governo*). O foco sobre os parlamentares é recorrente, como quando afirma que eles têm a responsabilidade de fazer uma análise profunda do projeto e que “cabe ao Congresso preservar direitos” (tópicos *Parlamento e Direitos*). A OAB aponta que “modernizar a legislação não pode ser pretexto para impor prejuízos aos trabalhadores” (*Modernização/Flexibilização e Direitos*) e que “não poupará esforços para evitar retrocessos sociais” (*Direitos*). A Ordem apresenta um discurso menos mobilizador, embora crítico à Reforma. Admite a ideia de “modernização”, difundida pelos atores favoráveis ao projeto, mas coloca como limite a retirada de direitos, cobrando dos parlamentares o amplo debate sobre o tema. Tendo sido publicada a referida nota no dia 1º de maio, chama atenção a ausência de direcionamento do discurso aos trabalhadores e a falta de chamados à mobilização, direcionando-se a publicação à sociedade em geral e, em certos momentos, aos parlamentares.

Entre os juízes, houve forte embate entre o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ives Gandra Martins Filho, favorável à Reforma, e entidades representativas da categoria, contrárias à proposta. A Associação Nacional dos Juizes do Trabalho (Anamatra) participou ativamente do debate, com notas públicas de caráter político e/ou técnico. No dia 5 de junho, divulgou nota técnica em conjunto com outras seis entidades (Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas, Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, Associação Latino-Americana de Advogados Laboralistas, Associação Latino-Americana de Juizes do Trabalho, Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho). Nessa nota, são abordados 12 tópicos, destacando-se os *Direitos*, acionados em 14 diferentes argumentos. É criticado o pouco tempo de tramitação da Reforma (*Diálogo*), assim como o teor do substitutivo (*Texto final*), que, para a Anamatra, “desconstrói o espírito das relações trabalhistas”, sendo que “a maior parte das mudanças não foi sequer mencionada como objeto de debate”. Conforme a nota, o substitutivo só incluiu normas que prejudicam os trabalhadores. Mais uma vez, como muitos atores contrários à Reforma, a Anamatra e as outras seis entidades que assinam a nota apresentam a oposição capital x trabalho como centro da Reforma e defendem que o projeto favorece os empresários e prejudica os trabalhadores com a retirada de direitos. Destaca-se, ainda, a crítica ao pouco tempo de tramitação e, assim, à falta de debate aprofundado.

Ainda no que se refere à magistratura, no dia 18 de maio de 2017, um grupo de 17 ministros do Tribunal Superior do Trabalho (60% do total) entregou ao Senado um documento no qual critica a Reforma, manifestando-se no sentido de, em seu entendimento, a proposta “eliminar ou restringir, de imediato ou a médio prazo, várias dezenas de direitos individuais e sociais trabalhistas”. Três tópicos são acionados nesse documento: *Parlamento* (ao afirmar que a nota pretende contribuir com a análise do projeto pelo Senado), *Direitos* (o documento cita exemplos em que o projeto “elimina ou restringe” várias dezenas de direitos) e *Justiça* (para os ministros, a Reforma prejudica o amplo acesso à Justiça). Aparece, assim, o caráter de diálogo institucional proposto pelo grupo de ministros, que se dirige ao parlamento e não à sociedade, menos ainda aos trabalhadores. É algo semelhante ao que apontamos em relação à OAB. Também chama atenção a combinação das argumentações amplas (caso da questão dos direitos, por exemplo) com temas específicos do campo em que o ator em questão atua – a Justiça.

Destacamos, ainda, o caso do presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ives Gandra Martins Filho, que em diversas ocasiões defendeu a Reforma Trabalhista, incluindo um discurso na mesma cerimônia de lançamento do projeto já referida quando abordamos o discurso de Michel Temer. No caso do presidente do TST, são acionados nove tópicos. Ele afirma que a Reforma foi bem “costurada” pelo ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira (tópico *Diálogo*), defende o estímulo à negociação coletiva (*Negociação*) e avalia que não é o Estado o agente capaz de resolver o problema do desemprego, e sim os empresários e os trabalhadores (tópicos *Economia/Empregos* e *Negociação*). Conforme o magistrado, não haveria prejuízo aos trabalhadores, já que “a cada direito flexibilizado”, se dá uma vantagem compensatória (tópico *Direitos*). Para ele, “Temer marcou um golaço” com a apresentação da proposta (*Governo*). O presidente do TST antecipa-se, assim, aos argumentos que já sabia que seriam apresentados pelos atores contrários à Reforma, mesmo que a tramitação ainda não houvesse tido início. E reforça uma crítica à intervenção do Estado que se vincula a um ideário amplo que dá sustentação – não popular, mas subjetiva – à Reforma, no sentido de que é preciso desregular o trabalho e afastar o Estado da disputa entre capital e trabalhadores.

Cabe apontar, ainda, a posição do Ministério Público do Trabalho (MPT), que, conforme explicitamos anteriormente, não faz parte do Poder Judiciário, mas deve ser incluído nessa rede por aproximação e por suas funções constitucionais. A instituição assinou notas conjuntas com outras entidades manifestando posição contrária à Reforma, além de apresentar notas técnicas críticas à proposta. Por sua representatividade e pela grande quantidade de entidades que assinam o texto, selecionamos para análise a nota do dia 23 de maio, divulgada juntamente com outras organizações do âmbito judiciário. O texto é assinado, além do MPT, por diversas entidades vinculadas ao Poder Judiciário, reunidas na Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas): Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT), Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM), Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) e Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios (Amagis/DF).

No texto, que aciona nove tópicos, é criticada a ausência de debate democrático sobre o tema (tópicos *Diálogo e Democracia*) e adverte-se que a Reforma trará “efeitos gravíssimos para o país e especialmente para os trabalhadores”. O texto faz uma crítica contundente à proposta do governo, enumerando direitos ameaçados pelo projeto (tópico *Direitos*). Além disso, contrapondo os argumentos dos defensores da Reforma, a nota afirma que não há qualquer evidência de que as mudanças poderão gerar crescimento econômico ou mais empregos (tópicos *Posições divergentes e Economia/Empregos*). A nota caracteriza a Reforma como de “natureza perversa e devastadora de direitos” e encerra apelando ao Senado para que rejeite a proposta (*Parlamento*).

6.2.2 A sociedade: atores e argumentos

No âmbito da sociedade, há cinco Redes de Comunicação Pública: Redes de Comunicação Política, Redes de Comunicação Social, Redes de Comunicação Mercadológica, Redes de Comunicação Científica e Redes de Comunicação Religiosa.

Diversas poderiam ter sido as formas de analisar o posicionamento dessas redes e seus atores, mas optamos por buscar notas e posicionamentos oficiais a respeito do tema, entendendo que esses posicionamentos são a base sobre a qual se erguem as demais estratégias dos atores.

6.2.2.1 Redes de Comunicação Política

Iniciamos pelas Redes de Comunicação Política, nas quais analisamos os posicionamentos dos três maiores partidos do país em número de filiados³⁰: o Partido dos Trabalhadores (PT), o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Os tópicos e argumentos acionados por esses atores estão expressos no Quadro 11.

³⁰ De acordo com dados oficiais do Tribunal Superior Eleitoral, disponíveis em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/12/19/pmdb-foi-o-partido-que-perdeu-mais-filiados-em-2017.htm>. Acesso em 12 de fevereiro de 2018.

Quadro 11 – Comunicação Política: atores, tópicos e argumentos

Ator (Convenção) / Manifestação	Tópicos (Convenção)	Argumentos (Tópico)
Partido dos Trabalhadores (PT) (PT) Nota da Comissão Executiva Nacional (09/05/2017)	<ul style="list-style-type: none"> - Direitos (DIR) - Empresários/ capital (EMP) - Golpe (GOL) - Governo (GOV) - Legitimidade (LEG) - Mobilização (MOB) - Opinião pública (OPI) - Outras medidas do governo (OUT) - Parlamento (PAR) 	<p>PT1 - Governo é golpista (GOL/GOV/LEG)</p> <p>PT2 - Governo utiliza manobras para aprovar medidas impopulares (GOV/OUT/OPI)</p> <p>PT3 - Reformas são “nefastas” (OUT)</p> <p>PT4 - Reformas são comandadas pelos “usurpadores, grande capital e mídia monopolizada” (OUT/EMP)</p> <p>PT5 - Reforma Trabalhista é a revogação de direitos trabalhistas (DIR)</p> <p>PT6 - Fundamental ampliar mobilização nas bases dos deputados (MOB/PAR)</p> <p>PT7 - Projeto antipopular (DIR)</p> <p>PT8 - Chama parlamentares e diretórios a participarem da mobilização (MOB)</p> <p>PT9 - Reformas são retrocesso (DIR)</p>
Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) (PMDB) Vídeo presidente do partido, Romero Jucá (04/07/2017)	<ul style="list-style-type: none"> - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Governo (GOV) - Justiça (JUS) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Posições divergentes (POS) 	<p>PMDB1 - Reforma vai modernizar a legislação (MOD)</p> <p>PMDB2 - Reforma vai melhorar a segurança jurídica (JUS)</p> <p>PMDB3 - Reforma vai dar condições para geração de empregos (ECO)</p> <p>PMDB4 - Reforma não tira nenhum direito dos trabalhadores (DIR/POS)</p> <p>PMDB5 - Reforma vai melhorar a situação de contratação dos jovens (ECO)</p> <p>PMDB6 - Estamos trabalhando para fazer o Brasil crescer e criar milhões de empregos (ECO/GOV)</p>
Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) (PSDB) Nota pública (11/07/2017)	<ul style="list-style-type: none"> - CLT (CLT) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Governos anteriores (ANT) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Negociação (NEG) - Outras medidas do governo (OUT) - Posições divergentes (POS) - Sindicatos (SIN) 	<p>PSDB1 - Legislação é anacrônica (CLT)</p> <p>PSDB2 - Reforma supera anacronismo e atualiza e melhora as condições de produção (CLT/ECO)</p> <p>PSDB3 - Reforma abre perspectivas para o emprego (ECO)</p> <p>PSDB4 - É item fundamental da reconstrução do país (OUT/ANT)</p> <p>PSDB5 - Quem ganhará serão os brasileiros que clamam por emprego (ECO)</p> <p>PSDB6 - Liberdade para mão de obra negociar com o capital (NEG)</p> <p>PSDB7 - Direitos são preservados (DIR/POS)</p> <p>PSDB8 - Argumentos contrários são falsos (POS)</p> <p>PSDB9 - Reforma promove o encontro do mundo do trabalho com a realidade (MOD)</p> <p>PSDB10 - CLT é uma idosa anacrônica (CLT)</p> <p>PSDB11 - Reforma passa a abrigar na legislação situações que já eram realidade (MOD)</p> <p>PSDB12 - Fim da “famigerada” contribuição sindical que “drena” dinheiro do suor do trabalhador para sindicatos (SIN)</p> <p>PSDB13 - Reforma não será a “panaceia da chaga do desemprego no Brasil”, mas traz boa perspectiva (ECO)</p>

Fonte: Elaboração própria.

O Partido dos Trabalhadores atuou em diversas frentes contra a Reforma Trabalhista. Em seu site, divulgou grande quantidade de notícias, informações e entrevistas, sempre de forma crítica ao projeto. Dentre as notas e posicionamentos oficiais encontrados, o texto que se vincula mais diretamente ao tema da Reforma Trabalhista é uma nota da Comissão Executiva Nacional do partido divulgada no dia 9 de maio de 2017. O texto aciona um total de nove tópicos e afirma que o governo Temer é “golpista” e se utiliza de “manobras” para aprovar medidas impopulares (tópicos *Golpe, Governo, Legitimidade, Outras medidas do governo e Opinião Pública*). Denuncia que as reformas são comandadas pelos “usurpadores, grande capital e mídia monopolizada” (*Empresários/capital*), que a Reforma Trabalhista retira direitos (tópico *Direitos*) e chama à mobilização contra a Reforma Trabalhista e a Reforma da Previdência (*Mobilização*). Há, na nota, sentidos semelhantes aos acionados por deputados contrários à Reforma na sessão que votou o projeto na Câmara, notadamente a ideia de que a Reforma faz parte de um projeto mais amplo, vinculado ao golpe de 2016. A nota liga, ainda, esse projeto à disputa capital x trabalho, bem como convoca o lado que vê prejudicado, os trabalhadores, para a mobilização contra a proposta.

No caso do PMDB, tivemos uma observação preliminar sobre o documento “Uma ponte para o futuro”, divulgado ainda antes que Michel Temer chegasse à Presidência. Aqui, porém, nossa análise se dá sobre posicionamentos do partido apresentados durante a tramitação do projeto. Nesse período, não foram encontradas notas oficiais sobre a Reforma, sendo que o que mais se aproxima de um posicionamento oficial são vídeos divulgados na página do partido no Facebook nos quais o senador Romero Jucá, presidente do PMDB, defende a proposta. Um desses vídeos foi divulgado em 4 de julho de 2017, poucos dias antes da votação da Reforma no Senado, e justamente pela proximidade temporal esse vídeo se faz especialmente importante, já que atua como instrumento de influência e pressão sobre a votação. No vídeo, Romero Jucá aciona cinco tópicos. Ele afirma que a Reforma iria modernizar a legislação (*Modernização/Flexibilização*), melhorar a segurança jurídica (*Justiça*), dar condições para a geração de empregos, especialmente para os jovens (*Economia/Emprego*). Diz, ainda, que o projeto não retira direitos dos trabalhadores (tópicos *Direitos e Posições divergentes*) e que o governo está trabalhando para fazer o Brasil crescer e criar milhões de empregos (*Governo e Economia/Emprego*).

Já o PSDB, no dia 11 de julho de 2017, data da votação da Reforma no Senado, divulgou uma Carta de Formulação e Mobilização Política, uma nota pública, com o

título “Aprovar para Empregar”. A linha de apoio resume os argumentos do PSDB: “Reforma trabalhista supera legislação anacrônica, atualiza e melhora condições de produção no país, aproximando-as do resto do mundo, e abre perspectivas para o emprego” (tópicos *CLT* e *Economia/Emprego*). O texto garante que “direitos considerados fundamentais (...) ficam preservados” e que os argumentos dos opositores são falsos (tópicos *Direitos* e *Posições divergentes*). A nota comemora, ainda, o fim da “famigerada” contribuição sindical, que “drena” dinheiro do suor do trabalhador para sindicatos (tópico *Sindicatos*) e diz que a CLT é “uma idosa”, “anacrônica” e que a Reforma “promove o encontro do mundo do trabalho com a realidade” (tópicos *CLT* e *Modernização/Flexibilização*). No total, são acionados nove tópicos. Aqui, a crítica à legislação vigente aparece vinculada à necessidade de modernização para que empregos sejam gerados. Essa é uma linha argumentativa presente no discurso de diversos atores favoráveis à Reforma, acrescida, aqui, ainda, do ataque aos sindicatos. O PSDB busca, assim, desconstituir os oponentes – neste caso, tanto os sindicatos quanto a legislação anterior à Reforma – pela deslegitimação.

6.2.2.2 Redes de Comunicação Social

Em relação à participação das Redes de Comunicação Social, há uma grande diversidade de entidades e organizações que buscam influenciar o debate público. Seleccionamos algumas que, por seu peso institucional ou sua representatividade, são fundamentais para a compreensão do desenvolvimento desse debate. Assim, analisamos os tópicos e argumentos acionados pela Organização Internacional do Trabalho, pelas centrais sindicais brasileiras, pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), pela Frente Povo Sem Medo, pela Frente Brasil Popular e pelo Movimento Brasil Livre (MBL). Esses dados estão expressos no quadro 12.

Quadro 12 – Comunicação Social: atores, tópicos e argumentos

Ator (Convenção) / manifestação	Tópicos (Convenção)	Argumentos (Tópico)
Organização Internacional do Trabalho (OIT) (OIT) Nota oficial (10/07/2017)	- Convenções internacionais (INT) - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Negociação (NEG) - Sindicatos (SIN)	OIT1 - Uma reforma trabalhista deveria ser precedida por consultas detalhadas com os interlocutores sociais (DIA) OIT2 - Não se pode rebaixar, por acordos individuais ou coletivos, as proteções estabelecidas pela OIT (DIR/INT/NEG) OIT3 - Legislação que afeta o financiamento dos sindicatos deveria ser objeto de consultas prévias (SIN) OIT4 - Trata exemplos a partir de convenções da OIT (INT)
Centrais sindicais (CS) Nota pública de oito centrais (23/06/2017)	- Crise (CRI) - Direitos (DIR) - Mobilização (MOB) - Opinião pública (OPI) - Outras medidas do governo (OUT) - Sindicatos (SIN)	CS1 - Centrais têm acompanhado desdobramentos das crises, assim como tentativa de retirada de direitos através das reformas trabalhista e da Previdência (CRI/OUT) CS2 - Retirada de direitos dos trabalhadores (DIR) CS3 - Ação das centrais tem resultado em grande mobilização (MOB/SIN) CS4 - Sociedade apoia mobilizações (OPI/MOB) CS5 - Apresentação de calendário de lutas (MOB)
Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) (MST) “Carta de Fortaleza”, resultado de uma reunião da Coordenação Nacional (27/01/2017)	- Crise (CRI) - Democracia (DEM) - Direitos (DIR) - Empresários/ capital (EMP) - Golpe (GOL) - Governo (GOV) - Legitimidade (LEG) - Mobilização (MOB) - Outras medidas do governo (OUT)	MST1 - Há uma crise estrutural do capitalismo representada nas propostas autoritárias e fascistas que ameaçam direitos (CRI/DIR/DEM/OUT) MST2 - Para o capital continuar se apropriando dos recursos é necessária a retirada de direitos históricos (DIR/EMP) MST3 - Governo é ilegítimo e suas medidas representam essa necessidade do capital (GOV/LEG/EMP) MST4 - Reforma Trabalhista retira direitos historicamente conquistados (DIR) MST5 - Convocação a mobilizações (MOB) MST6 - Defende a convocação de eleições gerais (GOV) MST7 - Solidariedade com a luta de todos os povos do mundo frente à ofensiva do capital (MOB)
Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) (MTST) Vídeo publicado em sua página (13/04/2017)	- CLT (CLT) - Corrupção (COR) - Direitos (DIR) - Governo (GOV) - Justiça (JUS) - Legitimidade (LEG) - Mobilização (MOB) - Negociação (NEG) - Outras medidas do governo	MTST1 - Querem alterar mais de cem pontos da CLT com ataques aos direitos dos trabalhadores (CLT/DIR) MTST2 - Pessoa jurídica contratada sem direito nenhum (DIR) MTST3 - Negociação não se dá em condições iguais. Existem milhares na fila e o trabalhador muitas vezes é obrigado a aceitar condições (NEG) MTST4 - Dificulta acesso à Justiça (JUS) MTST5 - Cita diversos exemplos apontando “destruição dos direitos trabalhistas” (DIR) MTST6 - Reforma foi apresentada um dia depois de ter saído lista de investigados que inclui relator (COR/PAR/LEG)

	(OUT) - Parlamento (PAR)	MTST7 - Apresentaram projeto um dia após divulgação de lista de investigados (COR) MTST8 - Governantes atuais não têm autoridade moral para aprovar uma medida tão grave (GOV/LEG) MTST9 - Contra o povo (DIR) MTST10 - Parar o Brasil na greve geral (MOB) MTST11 - Mobilizações para que se retire a Reforma Trabalhista (MOB) MTST12 - Lutar para retirar também a Reforma da Previdência, desmonte do direito à aposentadoria (OUT) MTST13 - Convocação de eleições direitas (GOV)
Frente Povo Sem Medo (FPSM) Declaração pública (03/2017)	- CLT (CLT) - Corrupção (COR) - Crise (CRI) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Golpe (GOL) - Governo (GOV) - Legitimidade (LEG) - Mobilização (MOB) - Negociação (NEG) - Outras medidas do governo (OUT)	FPSM1 - Agenda do golpe é de desigualdade, espoliação de direitos, entrega do patrimônio e discurso de ódio contra minorias (GOL/DIR/OUT) FPSM2 - Reformas representam o fim de qualquer direito dos trabalhadores (DIR) FPSM3 - Reforma Trabalhista retira uma série de direitos garantidos na CLT (DIR/CLT) FPSM4 - Representa a morte da legislação trabalhista no Brasil (DIR) FPSM5 - Reformas são o “ponto alto” dos ataques do golpe (OUT/GOL) FPSM6 - É necessário mobilização para resistir (MOB) FPSM7 - Golpe agravou crise, com piora econômica e aumento do desemprego (GOL/CRI/ECO) FPSM8 - Abre espaço para acordos mesmo que signifiquem perdas para os trabalhadores (NEG/DIR) FPSM9 - Governo corrupto e ilegítimo (GOV/COR/LEG) FPSM10 - Fora Temer (GOV) FPSM11 - Frente se propõe a construir plebiscito popular sobre reformas (MOB)
Frente Brasil Popular (FBP) Nota pública (10/07/2017)	- Crise (CRI) - Direitos (DIR) - Empresários/ capital (EMP) - Golpe (GOL) - Governo (GOV) - Mobilização (MOB) - Negociação (NEG) - Parlamento (PAR)	FBP1 - Votação das reformas usada como salva-vidas do governo (CRI/GOV/PAR) FBP2 - Reformas são a conta do golpe (GOL) FBP3 - Reforma acaba com direitos duramente conquistados (DIR) FBP4 - Objetivo é aumentar o lucro dos empresários e precarizar a mão de obra (EMP/DIR) FBP5 - Defende eleições diretas como forma de derrotar essa pauta (GOV) FBP6 - Chamado à mobilização (MOB) FBP7 - O patrão poderá mudar as regras das leis como bem pretender (EMP/NEG)

<p>Movimento Brasil Livre (MBL) (MBL)</p> <p>Vídeo em sua página no Facebook (20/06/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - CLT (CLT) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Empresários/ capital (EMP) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Posições divergentes (POS) - Sindicatos (SIN) 	<p>MBL1 - Cita exemplos de países com “mais flexibilidade” e “menos flexibilidade” (MOD)</p> <p>MBL2 - Legislação trabalhista criada na ditadura de Getúlio Vargas e baseada em um documento fascista (CLT)</p> <p>MBL3 - Leis retrógradas (MOD/CLT)</p> <p>MBL4 - Empregado é obrigado a dar metade do salário para o governo (DIR)</p> <p>MBL5 - Dinheiro dos impostos não volta para os trabalhadores (DIR)</p> <p>MBL6 - Governo não sabe administrar dinheiro dos trabalhadores (DIR)</p> <p>MBL7 - Países com leis trabalhistas mais flexíveis são mais ricos (MOD/ECO)</p> <p>MBL8 - Empresários querem investir e gerar empregos em países onde não tenha dificuldades para contratar ou para demitir (EMP/ECO)</p> <p>MBL9 - Flexibilizar as leis trabalhistas é bom para o trabalhador (MOD/DIR)</p> <p>MBL10 - Sindicatos são contra por interesses próprios (SIN)</p> <p>MBL11 - O governo rouba os trabalhadores para sustentar a vida boa dos sindicalistas (SIN/DIR)</p> <p>MBL12 - É mentira que a Reforma retira direitos (POS/DIR)</p>
---	--	--

Fonte: Elaboração própria.

A primeira nota que analisamos neste grupo trata-se de um posicionamento da Organização Internacional do Trabalho (OIT), divulgado em 10 de julho de 2017. No texto, a OIT afirma que a Reforma viola convenções internacionais assinadas pelo Brasil (tópico *Convenções internacionais*). O texto destaca que uma reforma assim deveria ser precedida de amplo debate (tópico *Diálogo*) e que não se pode rebaixar, por acordos individuais ou coletivos, as proteções estabelecidas pela Organização (tópicos *Direitos*, *Convenções Internacionais* e *Negociação*). No total, cinco tópicos são acionados. A OIT, como é de sua natureza, adota um posicionamento institucional, não mobilizador, para contestar tecnicamente a Reforma e apontar a necessidade de debate amplo para alterações na legislação trabalhista.

Esse posicionamento da OIT foi divulgado após solicitação formal de centrais sindicais brasileiras. Essas centrais foram atores fundamentais do debate público sobre a Reforma, tanto por sua representatividade, quanto por sua óbvia conexão direta com o tema em questão. Organizaram manifestações públicas, greves, divulgaram grande quantidade de artigos, notícias, entrevistas e notas oficiais a respeito do tema.

Em 23 de junho de 2017, oito centrais divulgaram nota com o título “Vamos parar o Brasil contra a Reforma Trabalhista, em defesa dos direitos e da aposentadoria”. Assinaram o texto a Central Única dos Trabalhadores (CUT), a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), a Força Sindical, a Central Sindical e Popular (CSP-Conlutas), a Intersindical – Central da Classe Trabalhadora, a União Geral dos Trabalhadores (UGT), a Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB) e a Nova Central Sindical (NCS). O texto aciona seis tópicos e afirma que as reformas trabalhista e da Previdência configuram “a mais ampla e profunda tentativa de retirada dos direitos dos trabalhadores” (tópico *Direitos*), aponta que a sociedade apoia as mobilizações contra as medidas (tópicos *Mobilização* e *Opinião pública*) e convoca para um dia de mobilizações em 30 de junho (*Mobilização*). Combina-se, aqui, a análise crítica da Reforma à convocação de mobilizações dos trabalhadores, discurso plenamente compatível com o caráter sindical dos atores em questão.

Movimentos populares não sindicais também se manifestaram sobre a Reforma. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) é um deles. Logo no início de 2017, em 27 de janeiro, o MST divulgou a “Carta de Fortaleza”³¹, resultado de uma reunião nacional da Coordenação Nacional do MST que contou com mais de 400

³¹ Disponível em <http://www.mst.org.br/2017/01/27/2017-mst-aponta-unidade-e-necessidade-de-um-projeto-popular-para-derrotar-o-golpe.html>. Acesso em 12 de fevereiro de 2018.

militantes do movimento. O documento não trata apenas da Reforma Trabalhista, mas afirma que “o golpe e os atos institucionais do governo ilegítimo no Brasil, como a reforma da previdência, trabalhista, a PEC55 e a entrega do Pré-Sal” (tópicos *Golpe, Legitimidade, Outras medidas do governo*) são exemplos de um contexto caracterizado pelo MST como um momento de “crise estrutural do capital” (*Crise*). Nesse contexto, afirma o documento, “para que o Capital continue se apropriando dos recursos econômicos da sociedade, é necessária a eliminação dos direitos históricos da classe trabalhadora para que estes recursos estejam disponíveis unicamente para o mercado financeiro” (tópicos *Empresários/capital, Direitos*). Assim, convoca a população a mobilizar-se e faz a defesa de eleições gerais como saída para o momento político (tópicos *Mobilização e Governo*). No total, são acionados pelo MST nove tópicos.

O Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) apresentou discurso no mesmo sentido, não em notas oficiais – não encontradas –, mas em diversos outros formatos. Em 13 de abril, em um vídeo publicado pela página do movimento no Facebook, a principal liderança do MTST, Guilherme Boulos, afirma, sobre a negociação coletiva permitida pela Reforma, que “o trabalhador muitas vezes é obrigado a aceitar as condições que o patrão impõe para não perder o seu trabalho” (tópicos *Negociação e Direitos*). Boulos também critica outros itens da Reforma, como o trabalho intermitente e o aumento da dificuldade para o acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho (*Direitos e Justiça*). No vídeo, a Reforma é caracterizada como “uma verdadeira destruição dos direitos trabalhistas no Brasil” (*Direitos*) e Boulos convoca a população à mobilização contra a Reforma Trabalhista e contra outras medidas, como a Reforma da Previdência (tópicos *Mobilização e Outras medidas do governo*). Defende, ainda, a convocação de eleições gerais (tópico *Governo*). O líder do MTST aciona dez tópicos em sua fala, com destaque para *Direitos e Mobilização*.

O MTST faz parte da Frente Povo Sem Medo, que reúne diversos movimentos e entidades e, esta sim, divulgou notas oficiais sobre a Reforma. Em março de 2017, distribuiu a “Declaração Política Frente Povo Sem Medo”, na qual aciona onze tópicos discursivos. A Declaração define as reformas trabalhista e da Previdência propostas pelo governo como “o fim de qualquer direito dos trabalhadores” (tópicos *Direitos e Outras medidas do governo*). O texto avalia que a Reforma Trabalhista “pretende retirar direitos garantidos pela CLT como os 30 dias de férias, uma hora de descanso, dentre outros, ao abrir espaço para acordos coletivos entre sindicatos e patrões mesmo que eles representem perda de direitos para os trabalhadores” (tópicos *Direitos, CLT e*

Negociação). Juntamente com outro projeto, que trata das terceirizações, a Reforma Trabalhista, para a Frente Povo Sem Medo, representa “a morte da legislação trabalhista no Brasil” e o “ponto alto” do golpe que levou Temer à Presidência (*Outras medidas do governo e Golpe*). O tópico da *Mobilização* também aparece ao final do texto, quando a Frente se propõe a construir um plebiscito popular sobre as reformas.

Outra frente de movimentos, a Frente Brasil Popular, apresentou posições semelhantes. Em nota pública divulgada no dia 10 de julho de 2017, a Frente acionou oito tópicos. No texto, afirma que “a reforma trabalhista é a mudança radical das relações do trabalho com o único intuito de aumentar os lucros dos empresários e precarizar a mão de obra do trabalhador e da trabalhadora” (tópicos *Direitos e Empresários/capital*) e convoca os trabalhadores brasileiros a mobilizarem-se contra essa proposta (tópico *Mobilização*). Explica que, com a Reforma Trabalhista, “o patrão poderá mudar as regras das leis como bem pretender” (tópicos *Negociação e Empresários/capital*) e chama à mobilização por eleições diretas como forma de derrotar essa pauta (tópicos *Mobilização e Governo*).

O MST, o MTST e as duas frentes de movimentos aqui analisadas apresentam discursos conectados e com sentidos comuns. O chamado à mobilização é uma constante e tem origem na ideia de que os direitos dos trabalhadores estão sob ataque, em especial a partir do golpe de 2016, ou seja, como projeto dos governantes e do capital. Assim, conforme esses movimentos, apenas a luta dos trabalhadores pode barrar o avanço desses ataques.

Há, também, ainda no âmbito da sociedade e dentre as Redes de Comunicação Social, atores que defendem a Reforma Trabalhista. É o caso do Movimento Brasil Livre (MBL), que também participou dos protestos que culminaram no impeachment da presidenta eleita Dilma Rousseff, em 2015. Não foram encontradas notas oficiais do MBL, mas há diversas publicações em seus meios de comunicação, notadamente em sua página no Facebook, nas quais essa defesa aparece. No dia 20 de junho de 2016, o Movimento divulgou um vídeo no qual fala um de seus líderes, Kim Kataguirí. São sete os tópicos acionados, com destaque para críticas à CLT, caracterizada como legislação retrógrada e de origem fascista (tópico *CLT*), e para a reiteração de que os direitos dos trabalhadores, ao contrário de estarem sob ameaça, são lesados continuamente com a cobrança de impostos (tópico *Direitos*). O vídeo afirma que países com leis trabalhistas mais flexíveis são mais ricos, isso porque os empresários preferem investir em países onde haja mais facilidade para contratar e demitir (tópicos *Economia/Emprego*,

Modernização/Flexibilização e Empresários/capital). Critica, ainda, os que se opõem à Reforma, afirmando que os sindicatos são contrários por conta de “interesses próprios” e que a Reforma não retira direitos dos trabalhadores (tópicos *Sindicatos, Posições divergentes e Direitos*). Há, nesse vídeo, uma linha argumentativa muito semelhante à apresentada pelo PSDB, com críticas à legislação vigente e aos sindicatos e a defesa de que é preciso afastar o Estado das relações entre capital e trabalho para que o país possa modernizar-se e gerar empregos.

6.2.2.3 Redes de Comunicação Mercadológica

Alinhadas com o discurso favorável à Reforma estão as Redes de Comunicação Mercadológica em suas principais expressões. Aqui, analisamos os posicionamentos da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), apresentados no Quadro 13.

Quadro 13 – Comunicação Mercadológica: atores, tópicos e argumentos

Ator (Convenção) / manifestação	Tópicos (Convenção)	Argumentos (Tópico)
Confederação Nacional da Indústria (CNI) (CNI) Nota oficial (18/05/2017)	- Crise (CRI) - Economia/Emprego (ECO) - Outras medidas do governo (OUT)	CNI1 - Crise não pode “anular os avanços conquistados nos últimos meses nem frear o andamento das reformas estruturais” (CRI/OUT) CNI2 - Somente com a continuidade das reformas o Brasil voltará a crescer (OUT/ECO) CNI3 - Reformas são essenciais para gerar empregos (ECO/OUT) CNI4 - É preciso enfrentar a crise com serenidade e espírito público (CRI)
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) (FIE) Discurso presidente Paulo Skaf no lançamento do projeto da Reforma (22/12/2016)	- CLT (CLT) - Direitos (DIR) - Empresários/capital (EMP) - Modernização/Flexibilização (MOD) - Negociação (NEG) - Outras medidas do governo (OUT) - Posições divergentes (POS)	FIE1 - Reforma Trabalhista é valorização das pessoas (DIR) FIE2 - Elogia Medida Provisória que permite redução de jornada e salário com “acordo” (OUT) FIE3 - Legislação é atrasada (CLT/MOD) FIE4 - Legislação é engessada (CLT/MOD) FIE5 - Negociado sobre legislado não é perda de direitos, é respeito às pessoas para que possam atender as próprias necessidades e interesses (NEG/DIR/POS) FIE6 - As pessoas sabem o que é melhor para elas (DIR) FIE7 - Modernização é necessária, trazer a legislação para os dias de hoje (MOD/CLT) FIE8 - Estamos discutindo o bem do Brasil, não os interesses de trabalhadores ou empresários (DIR/EMP)

Fonte: Elaboração própria.

Em relação à CNI, nosso objeto é uma nota oficial divulgada no dia 18 de maio de 2017. No texto, a Confederação afirma que a crise não pode “anular os avanços

conquistados nos últimos meses nem frear o andamento das reformas estruturais” (tópicos *Crise* e *Outras medidas do governo*) e que somente com a continuidade das reformas o Brasil voltará a crescer (*Outras medidas do governo* e *Economia/Emprego*). São acionados apenas três tópicos. Faz-se relevante recordar que é da CNI um dos documentos desencadeadores do processo de discussão da Reforma Trabalhista, chamado “119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo”, divulgado em junho de 2016 e do qual tratamos no início deste capítulo. Aparece na nota entendimento semelhante – embora com sinal invertido – ao apresentado por diversos atores contrários à Reforma: de que a proposta é parte de um projeto maior, mais amplo. Aqui, esse projeto é valorado positivamente, como forma de retomada do crescimento econômico.

Já no caso da Fiesp, analisamos o discurso do presidente da entidade, Paulo Skaf, no lançamento do projeto da Reforma Trabalhista (mesmo evento do qual retiramos as falas de Michel Temer e Ives Gandra Martins Filho na análise dos posicionamentos do Poder Executivo e do Poder Judiciário, respectivamente). Ele aciona sete tópicos, com reiteradas críticas à CLT, tida como “atrasada” e “engessada” (tópico *CLT*). Afirma, ainda, que não se trata dos interesses de trabalhadores ou empresários, mas do “bem do Brasil” (tópicos *Direitos* e *Empresários/capital*). O discurso está alinhado à fala de Temer no mesmo evento, no sentido de construção da paz entre trabalhadores e empresários e da modernização das relações de trabalho.

6.2.2.4 Redes de Comunicação Científica

No que se refere às Redes de Comunicação Científica, procuramos abranger todo o escopo de setores a elas vinculados. Representações dos professores universitários (Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – Andes-SN), dos servidores das universidades (Federação de Sindicatos dos Trabalhadores em Universidades Brasileiras – Fasubra) e dos estudantes (União Nacional dos Estudantes – UNE, União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – Ubes e Associação Nacional dos Pós Graduandos – ANPG) se manifestaram sobre o tema. Essas manifestações constam no quadro 14.

Quadro 14 – Comunicação Científica: atores, tópicos e argumentos

Ator (Convenção) / Manifestação	Tópicos (Convenção)	Argumentos (Tópico)
Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes-SN) (AND) Nota pública (02/04/2017)	- Corrupção (COR) - Crise (CRI) - Direitos (DIR) - Governo (GOV) - Legitimidade (LEG) - Mobilização (MOB) - Outras medidas do governo (OUT)	AND1 - Chama para greve de 28 de abril (MOB) AND2 - Mobilizar para reagir à crise (MOB/CRI) AND3 - Unidade para barrar “contrarreformas” (MOB/OUT) AND4 - Governo é ilegítimo e está afundado na corrupção (GOV/LEG/COR) AND5 - Trabalhadores sob ataque (DIR) AND6 - Defender serviços públicos e direitos (DIR) AND7 - Fora Temer (GOV)
Federação de Sindicatos dos Trabalhadores em Universidades Brasileiras (Fasubra) (FAS) Nota pública (21/06/2017)	- Corrupção (COR) - Democracia (DEM) - Direitos (DIR) - Golpe (GOL) - Governo (GOV) - Legitimidade (LEG) - Mobilização (MOB) - Opinião pública (OPI) - Parlamento (PAR)	FAS1 - Reforma é projeto de retirada de direitos (DIR) FAS2 - Vitória dos trabalhadores com rejeição do projeto na CAS (MOB) FAS3 - Vitória na CAS foi desfecho da mobilização e da greve (MOB) FAS4 - Governo ilegítimo (GOV/LEG) FAS5 - Golpe foi para golpear direitos (GOL/DIR) FAS6 - Sociedade não concorda com ações do governo (OPI/GOV) FAS7 - Chamada para nova greve geral (MOB) FAS8 - Fora Temer (GOV) FAS9 - Cobrança de que parlamentares assumam lado (PAR) FAS10 - Governo “se desmancha” frente às denúncias de corrupção (GOV/COR) FAS11 - Defesa de direitos, da soberania e da democracia (DIR/DEM)
- União Nacional dos Estudantes (UNE) - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) - Associação Nacional dos Pós Graduandos (ANPG) (UNE) Nota pública conjunta (27/04/2017)	- CLT (CLT) - Direitos (DIR) - Governo (GOV) - Legitimidade (LEG) - Mobilização (MOB) - Outras medidas do governo (OUT)	UNE1 - Gera retrocessos (DIR) UNE2 - Gera precarização (DIR) UNE3 - Perda de direitos (DIR) UNE4 - Reforma terá consequências na qualidade do ensino (DIR) UNE5 - Reforma Trabalhista “vem na esteira dos estragos já promovidos pela outra reforma”, a do Ensino Médio, e trará prejuízos à educação (OUT) UNE6 - Governo é ilegítimo (GOV/LEG) UNE7 - Chama à greve geral (MOB) UNE8 - Fora Temer (GOV)

Fonte: Elaboração própria.

No dia 2 de abril de 2017, o Andes-SN divulgou nota convocando para a greve geral marcada para o dia 28 daquele mês. O foco, assim, está no tópico *Mobilização*, chamando à unidade para barrar “as reformas” (tópico *Outras medidas do governo*). Para o Andes-SN, o governo é ilegítimo e está “afundado na corrupção” (tópicos *Legitimidade*, *Governo* e *Corrupção*). Na nota, cita a Reforma Trabalhista e outras

medidas governamentais para afirmar que a população está sendo “objeto de ataques selvagens nos seus direitos” (*Direitos e Outras medidas do governo*). No total, aciona sete tópicos.

Já a Fasubra, em 21 de junho de 2017, divulgou nota que traz argumentos vinculados a nove tópicos. O texto aponta que a Reforma representa retirada de direitos (tópico *Direitos*) e foca, então, na defesa da mobilização como forma de frear o avanço da tramitação (tópico *Mobilização*). Conforme a Fasubra, o governo é ilegítimo e fruto de um golpe cujo objetivo era retirar direitos (tópicos *Legitimidade, Governo, Golpe e Direitos*).

A UNE divulgou, em 27 de abril de 2017, junto com outras entidades estudantis – a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) e a Associação Nacional dos Pós Graduandos (ANPG), principais representações desses dois outros grupos estudantis –, uma nota especificamente sobre a aprovação da Reforma Trabalhista pela Câmara dos Deputados. A nota aciona seis tópicos, destacando-se diversos argumentos vinculados ao tópico *Direitos*. Afirma, por exemplo, que a Reforma gera retrocessos, precarização e perda de direitos, tendo, inclusive, consequências na qualidade do ensino. O texto fala ainda em “ilegitimidade” do governo e convoca a população para a greve geral marcada para o dia seguinte (tópicos *Legitimidade, Governo e Mobilização*).

Os discursos dos atores dessa rede aqui analisados apontam em sentidos semelhantes. O chamado à mobilização aparece nos três casos, combinado à defesa de que a Reforma ataca direitos dos trabalhadores e é fruto de um governo ilegítimo, que deve, assim, ser enfrentado nas ruas.

6.2.2.5 Redes de Comunicação Religiosa

Nas Redes de Comunicação Religiosa, debruçamo-nos sobre representações das religiões mais presentes no Brasil, conforme o censo de 2010 do IBGE³²: os católicos romanos e os evangélicos. Entendemos que há grande diversidade de posicionamentos dentro de cada uma dessas religiões, com setores e agrupamentos de diferentes matizes políticas. Aqui, trabalhamos com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e com a Confederação dos Conselhos de Pastores do Brasil (Concepab), cujas manifestações são apresentadas no quadro 15.

³² Disponível em www.censo2010.ibge.gov.br. Acesso em 12 de fevereiro de 2018.

Quadro 15 – Comunicação Religiosa: atores, tópicos e argumentos

Ator (Convenção) / Manifestação	Tópicos (Convenção)	Argumentos (Tópico)
Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) (CNBB) Nota pública (10/07/2017)	- Constituição (CON) - Convenções internacionais (INT) - Democracia (DEM) - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Parlamento (PAR)	CNBB1 - Reforma “açodada, carente da participação adequada de todos os segmentos sociais envolvidos” (DIA) CNBB2 - Texto com inconstitucionalidades e retrocessos (CON/DIR) CNBB3 - Reforma rompe com pacto internacional (INT) CNBB4 - Gera retrocessos no patamar civilizatório (DEM/DIR) CNBB5 - Apela ao Senado e a sua função revisora (PAR)
Confederação dos Conselhos de Pastores do Brasil (Concepab) (CON) Nota pública (1º/05/2017)	- Crise (CRI) - Democracia (DEM) - Diálogo (DIA) - Direitos (DIR) - Economia/Emprego (ECO) - Mobilização (MOB) - Outras medidas do governo (OUT) - Parlamento (PAR)	CON1 - Concepab celebrará o 1º de maio com mobilização pelas reformas (MOB/OUT) CON2 - O contexto é de desemprego e dificuldades para crescimento econômico (CRI/ECO) CON3 - É favorável às reformas, desde que resultem do bom debate, no “fórum apropriado”, o Congresso (OUT/DIA/PAR) CON4 - Reformas devem promover ganho de produtividade e conter déficit da Previdência (ECO/OUT) CON5 - Mudanças não devem comprometer as conquistas sociais (DIR) CON6 - Acredita na responsabilidade e competência dos parlamentares (PAR) CON7 - Importância do debate democrático para os brasileiros e o Brasil (DIA/DEM) CON8 - Buscar o consenso possível (DIA)

Fonte: Elaboração própria.

No caso da CNBB, tratamos de nota divulgada no dia 10 de julho de 2017 e que contém seis dos tópicos com os quais trabalhamos aqui. Para a Conferência, a Reforma é “açodada, carente da participação adequada de todos os segmentos sociais envolvidos” (tópico *Diálogo*) e contém inconstitucionalidades e retrocessos (tópicos *Constituição* e *Direitos*), rompendo com pactos internacionais (tópico *Convenções internacionais*) e gerando retrocessos no patamar civilizatório (*Democracia* e *Direitos*). Por fim, a CNBB apela ao Senado e à função revisora da Casa para que a Reforma não seja aprovada (tópico *Parlamento*).

A Concepab, por sua vez, apoiou a Reforma Trabalhista e, em 1º de maio, Dia dos Trabalhadores, publicizou uma nota em que destaca a “persistência dos altos índices de desemprego e difícil retomada do crescimento econômico” (tópico *Economia/Emprego*) e, referindo-se às reformas trabalhista e da Previdência, afirma “que é favorável às reformas, desde que resultem do bom debate, no fórum apropriado, o Congresso Nacional” (tópicos *Outras medidas do governo*, *Diálogo* e *Parlamento*). Diz, ainda, que “as reformas devem, a um só tempo, promover os ganhos de

produtividade e conter o déficit bilionário crescente da Previdência Social” (*Economia/Emprego e Outras medidas do governo*) e que “as mudanças não devem comprometer as conquistas sociais, que reduziram a desigualdade no país” (tópico *Direitos*). No total, a Concepab aciona oito tópicos. A nota apresenta discurso distinto em relação aos demais atores favoráveis à Reforma, apresentando ressalvas e defendendo conquistas sociais. Porém, alinha-se a esses atores ao defender que a Reforma – e outras medidas afinadas com o mesmo projeto de país – devem melhorar a situação econômica, validando, assim, a proposta.

6.2.3 Os meios de comunicação: atores e argumentos

O último âmbito onde se dispõem as Redes de Comunicação Pública, conforme formulação de Weber (2017), é o da comunicação midiática. Nesta pesquisa, propomos a divisão desse setor em duas redes: Redes de Comunicação Midiática Hegemônica e Redes de Comunicação Midiática Alternativa. Essa distinção procura dar conta da diversidade encontrada em dois setores que, em que pese tenham como caracterização básica a existência como meios de comunicação, distinguem-se socialmente pelo sentido de suas ações, por suas estruturas, por seu alinhamento político e pela forma como se vinculam a outras redes – os meios de comunicação hegemônicos, por exemplo, poderiam ser vistos como parte de uma intersecção entre as Redes de Comunicação Midiática e as Redes de Comunicação Mercadológica; por sua vez, as mídias alternativas situam-se em espaço de intersecção com as Redes de Comunicação Social. Por seu caráter essencialmente específico e comum, pelas especificidades dos meios de comunicação propriamente ditos, optamos por organizar a análise desses atores como parte das Redes de Comunicação Midiática.

6.2.3.1 Redes de Comunicação Midiática Hegemônica

No caso dos meios de comunicação hegemônicos, trabalhamos com a *Folha de S. Paulo*, *O Globo* e *O Estado de São Paulo*, jornais de abrangência nacional de maior circulação no país³³. Optamos por analisar apenas editoriais, partindo do entendimento de que são o posicionamento oficial da empresa e, nesse sentido, funcionam de forma

³³ De acordo com dados do Instituto Verificador de Circulação (IVC), disponíveis em <https://www.poder360.com.br/wp-content/uploads/2017/04/circulacao-IVC-2017.png>. Acesso em 13 de fevereiro de 2018.

semelhante às notas divulgadas por entidades. Foram muitos editoriais publicados pelos três jornais entre 2016 e 2017 que fizeram a defesa de uma reforma trabalhista e, após o início da tramitação do projeto, a defesa especificamente dessa reforma. Optamos por analisar editoriais publicados nas proximidades da aprovação da Reforma na Câmara dos Deputados, o que ocorreu na madrugada de 26 para 27 de abril de 2017. No caso da *Folha de S. Paulo* e d’*O Estado de São Paulo*, analisamos editoriais do dia 28 de abril. Já *O Globo*, após a aprovação da Reforma na Câmara, referiu-se ao tema em editorial apenas no final de maio, motivo pelo qual optamos pela escolha de um editorial publicado pouco antes dessa votação, no dia 17 de abril de 2017. Esses textos e os tópicos e argumentos acionados estão apresentados no quadro 16.

Quadro 16 – Comunicação Midiática Hegemônica: atores, tópicos e argumentos

Ator (Convenção) / Manifestação	Tópicos (Convenção)	Argumentos (Tópico)
<p>Folha de S. Paulo (FSP)</p> <p>Editorial “Avanço trabalhista” (28/04/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - CLT (CLT) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Empresários/ capital (EMP) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Negociação (NEG) - Posições divergentes (POS) - Sindicatos (SIN) - Texto final (TEX) 	<p>FSP1 - Rever normas é sempre delicado, mas, no Brasil, se transformou em tabu (MOD)</p> <p>FSP2 - Com negociado sobre o legislado, reduz-se a tutela do Estado sobre relações privadas, o que dificultava entendimentos capazes de gerar empregos (NEG/ECO)</p> <p>FSP3 - Fim do imposto sindical (“excrescência”) é uma “grata ousadia” (SIN/TEX)</p> <p>FSP4 - Vincula oposição à defesa do imposto sindical (POS/SIN)</p> <p>FSP5 - Críticos não apresentam contrapropostas razoáveis (POS)</p> <p>FSP6 - Imposições da CLT fazem dela uma legislação excludente (CLT/DIR)</p> <p>FSP7 - Nova regulação irá estimular o emprego formal (ECO)</p> <p>FSP8 - Mudança vai dar conta da realidade do mercado de trabalho, que requer liberdade de contratação (EMP/MOD)</p> <p>FSP9 - Trabalhadores devem ser protegidos e a legislação atual não o faz (DIR/CLT)</p> <p>FSP10 - É preciso legislação realista para proteger os trabalhadores (DIR/MOD)</p>
<p>O Globo (GLO)</p> <p>Editorial “Adequação à realidade” (17/04/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - CLT (CLT) - Direitos (DIR) - Economia/ Emprego (ECO) - Empresários/ capital (EMP) - Governos anteriores (ANT) - Modernização/ Flexibilização (MOD) - Negociação (NEG) - Outras medidas 	<p>GLO1 - CLT é “extensa e anacrônica” e foi instituída na ditadura do Estado Novo (CLT)</p> <p>GLO2 - “Defensores da intocabilidade” da CLT “argumentam que ‘direitos’ dos trabalhadores são intocáveis” (CLT/ POS/DIR)</p> <p>GLO3 - Defensores do “petróleo é nosso” deixavam de lado que o petróleo continuava fora do alcance. Apenas a partir de Geisel e, depois, FHC, com a quebra do monopólio, houve aumento da produção de óleo e gás (MOD/POS)</p> <p>GLO4 - “Direitos” (sempre entre aspas): mesmo com crescimento, havia direitos, mas não empregos formais (DIR/ECO)</p> <p>GLO5 - Direitos significam “um custo muito elevado para o empregador” (DIR/EMP)</p>

	do governo (OUT) - Posições divergentes (POS)	GLO6 - Quebra de “direitos” começou com governo Dilma, mas “justificável pelo que se consegue em troca: manutenção de empregos” (DIR/ANT/ECO) GLO7 - Será possível reduzir custos trabalhistas em comum acordo (NEG) GLO8 - Trabalho terceirizado é um tipo de contrato de prestação de serviços inexorável e a resistência a ele é injustificável (OUT/POS) GLO9 - Empresas são obrigadas a recolher muitos encargos trabalhistas, o que prejudica a geração de empregos (EMP/ECO)
<p style="text-align: center;">O Estado de São Paulo (ESP)</p> <p style="text-align: center;">Editorial “Modernização trabalhista” (28/04/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Constituição (CON) - Democracia (DEM) - Direitos (DIR) - Economia/Emprego (ECO) - Modernização/Flexibilização (MOD) - Negociação (NEG) - Posições divergentes (POS) - Sindicatos (SIN) 	<p>ESP1 - Classifica Reforma como “faxina” (MOD)</p> <p>ESP2 - Obrigatoriedade da contribuição sindical é “um dos principais sustentáculos de um sindicalismo parasita” (SIN)</p> <p>ESP3 - Modernização da economia avança com Reforma (MOD/ECO)</p> <p>ESP4 - Reforma traz a legislação para o século XXI (MOD)</p> <p>ESP5 - Reforma “joga no lixo da história parte importante do corporativismo” (MOD/SIN)</p> <p>ESP6 - Não se trata de “uma era de amor” entre capital e trabalho, mas de dar liberdade para arranjos (NEG/MOD)</p> <p>ESP7 - Limites atuais atrapalham criação de empregos (ECO)</p> <p>ESP8 - Acordos serão mais fáceis e seguros (NEG)</p> <p>ESP9 - Permanecem os limites mais importantes, fixados no capítulo da Constituição sobre direitos sociais (DIR/CON)</p> <p>ESP10 - Não há ameaça a direitos conquistados pelos trabalhadores e fixados em lei (DIR/POS)</p> <p>ESP11 - Sindicatos dependentes da contribuição obrigatória têm alguma representatividade? (SIN)</p> <p>ESP12 - Sindicalismo estatal é aberração e parasitismo (SIN)</p> <p>ESP13 - Extinguir essa forma de sindicalismo só pode beneficiar a democracia (SIN/DEM)</p>

Fonte: Elaboração própria.

O editorial da *Folha de S. Paulo* a que nos referimos, publicado em 28 de abril de 2017, tem por título “Avanço trabalhista”. Após informar na abertura a aprovação do projeto, a *Folha* destaca, no segundo parágrafo, que “os alicerces” da CLT “remontam aos anos 1940” e que “a revisão de práticas tão enraizadas converteu-se em tabu” (tópico *CLT*). A *Folha* defende que a Reforma é “necessária” e que “reduz-se, assim, a excessiva tutela do Estado sobre as relações privadas, que muitas vezes dificulta ou inibe entendimentos capazes de preservar empregos” (tópicos *Negociação* e *Economia/Emprego*). Chama o imposto sindical de “excrescência” e diz que ele é o motivo pelo qual os sindicatos criticam a proposta (*Sindicatos*): “Afora o discurso fácil contra a perda de direitos, porém, não se ouvem dos críticos contrapropostas razoáveis”, diz o jornal (tópico *Posições divergentes*). O texto caracteriza a CLT como uma “legislação excludente”, ao lembrar que apenas um terço da força de trabalho atua regida por ela (tópico *CLT*), e defende que “uma nova regulação, além de estimular o

emprego formal, deve dar conta da realidade atual do mercado de trabalho, que demanda maior liberdade de contratação” (tópicos *Modernização/Flexibilização, Economia/Emprego e Empresários/capital*). No total, a *Folha de S. Paulo* aciona, nesse editorial, nove tópicos argumentativos.

O editorial analisado em *O Globo* data de 17 de abril de 2017 e tem por título “Adequação à realidade”. No texto, são acionados nove tópicos, destacando-se críticas à CLT, que o jornal caracteriza como “extensa e anacrônica” (tópico *CLT*) e avaliações sobre um suposto excesso de direitos dos trabalhadores, que significam, para *O Globo*, “um custo muito elevado para o empregador” (tópicos *Direitos e Empresários/capital*). O jornal defende que, com a Reforma, será possível reduzir “custos trabalhistas” em comum acordo (tópico *Negociação*), o que beneficiaria as empresas e geraria empregos (tópicos *Empresários/capital e Economia/Emprego*).

Por fim, em relação ao jornal *O Estado de São Paulo*, analisamos o editorial do dia 28 de abril de 2017, com o título “Modernização trabalhista”. O texto traz a seguinte linha de apoio: “A faxina inclui o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, um dos principais sustentáculos de um sindicalismo parasita de recursos fiscais” (tópico *Sindicatos*). O texto afirma que, com a aprovação da Reforma na Câmara, “a modernização da economia brasileira avançou”, por essa medida “trazer a legislação para o século XXI” (tópicos *Modernização/Flexibilização e Economia/Emprego*). O *Estado* admite que “não se trata de imaginar uma era de amor e de entendimento perfeito entre capital e trabalho”, mas defende que haja mais “liberdade” para que os envolvidos possam “escolher e compor seus arranjos” (tópicos *Negociação e Modernização/Flexibilização*). Diz, ainda, que “não se justifica falar de ameaça a direitos conquistados pela classe trabalhadora e consagrados em lei” (tópico *Direitos*). No final, o texto ainda critica de maneira contundente o imposto sindical, comemorando sua extinção com a Reforma ao classificar o sindicalismo que dele se vale como “parasitismo” (tópico *Sindicatos*) e afirmar que a extinção dessa forma de sindicalismo “só pode beneficiar a democracia” (tópico *Democracia*). O jornal aciona, nesse editorial, um total de oito tópicos.

Nos editoriais dos três jornais, está expresso de certo modo um resumo dos argumentos apresentados pelos demais atores favoráveis à Reforma. Aparecem nos textos as críticas aos atores contrários ao projeto, a caracterização da legislação vigente como ultrapassada e a defesa de que a Reforma não retiraria direitos e modernizaria a economia, gerando empregos.

6.2.3.2 Redes de Comunicação Midiática Alternativa

No que se refere às mídias alternativas, focamos a análise no jornal *Brasil de Fato* e na *Mídia Ninja*, ambos de abrangência nacional e bastante vinculados aos movimentos populares. O *Brasil de Fato* critica a Reforma Trabalhista, direta ou indiretamente, em diversos editoriais durante a tramitação do projeto. Selecionamos, por conta de seu conteúdo mais diretamente focado na Reforma, o texto publicado no site do *Brasil de Fato* no dia 14 de junho de 2017. Já em relação à *Mídia Ninja*, há uma especificidade na análise em relação à boa parte dos demais atores aqui investigados. Isso porque a *Ninja* não publica editoriais ou notas oficiais, o que faz com que precisemos nos deter em suas publicações na sua principal plataforma de atuação, a página no Facebook. No caso de uma mídia alternativa, porém, esse potencial problema para a análise comparativa precisa ser relativizado, já que esse tipo de meio de comunicação tem como característica não buscar aparentar neutralidade em suas publicações. Ou seja, há uma padronização político-editorial suficiente para que, analisando algumas das publicações, seja possível compreender o posicionamento geral dessa mídia. Analisamos as publicações da página da *Mídia Ninja* no Facebook no dia 27 de junho de 2017, data da aprovação da Reforma Trabalhista na Câmara dos Deputados. Os tópicos e argumentos acionados pelas mídias alternativas estão apresentados no quadro 17.

Quadro 17 – Comunicação Midiática Alternativa: atores, tópicos e argumentos

Ator (Convenção) / manifestação	Tópicos (Convenção)	Argumentos (Tópico)
<p>Brasil de Fato (BDF)</p> <p>Editorial “Greve para dizer não à reforma trabalhista” (14/06/2017)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Crise (CRI) - Direitos (DIR) - Empresários/capital (EMP) - Governo (GOV) - Justiça (JUS) - Legitimidade (LEG) - Mobilização (MOB) - Opinião pública (OPI) - Posições divergentes (POS) 	<p>BDF1 - Chama à greve para dizer não à Reforma Trabalhista (MOB)</p> <p>BDF2 - Ao contrário do que pregam os defensores da Reforma, ela não traz vantagens aos trabalhadores (POS/DIR)</p> <p>BDF3 - No momento de crise, governo toma medidas que prejudicam trabalhadores (CRI/GOV/DIR)</p> <p>BDF4 - Governo é ilegítimo (GOV/LEG)</p> <p>BDF5 - Reforma gera aumento da rotatividade, menores salários, maiores jornadas, dificuldade para ações judiciais (DIR/JUS)</p> <p>BDF6 - Fica mais fácil para o patrão impor restrições de direitos (EMP/DIR)</p> <p>BDF7 - Mobilização é necessária para mostrar insatisfação com as reformas (MOB/OPI)</p> <p>BDF8 - Reforma representa ponto final dos direitos trabalhistas (DIR)</p>

<p>Mídia Ninja (NIN)</p> <p>Publicações em sua página no Facebook (27/06/2017) (três postagens sobre a Reforma)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - CLT (CLT) - Direitos (DIR) - Governo (GOV) - Legitimidade (LEG) - Mobilização (MOB) - Parlamento (PAR) 	<p>NIN1 - Foto com lista de votação (PAR)</p> <p>NIN2 - Usa a hashtag ReformaTrabalhistaNão (MOB)</p> <p>NIN3 - Afirma que “rasgaram a CLT” (CLT)</p> <p>NIN4 - Link do site Congresso em Foco com alterações na CLT (CLT)</p> <p>NIN5 - Governo e Congresso sem moral (GOV/PAR/LEG)</p> <p>NIN6 - Querem rasgar os direitos dos trabalhadores (DIR)</p> <p>NIN7 - Construir uma forte greve geral (MOB)</p> <p>NIN8 - Vídeo Guilherme Boulos (MTST) chamando à mobilização (MOB)</p> <p>NIN9 - Reforma retira direitos conquistados nos últimos cem anos de luta (DIR)</p> <p>NIN10 - Deputados fizeram manobra para votar com urgência e dificultar resistência (PAR/MOB)</p> <p>NIN11 - Congresso sem moral, sem autoridade (PAR)</p>
---	---	--

Fonte: Elaboração própria.

O título do editorial selecionado do jornal *Brasil de Fato* é “Greve geral para dizer não à reforma trabalhista”. O texto constitui-se em um chamado à mobilização para derrotar a Reforma. Assim, o tópico *Mobilização* aparece com destaque, desde o título, sendo acompanhado, depois, por diversos argumentos vinculados ao tópico *Direitos* (no total, são nove tópicos acionados). O texto afirma, nesse sentido, que “ao contrário do que pregam os defensores da reforma, ela não traz vantagens aos trabalhadores” (tópicos *Direitos* e *Posições divergentes*), que “no momento de crise, governo toma medidas que prejudicam trabalhadores” (tópicos *Direitos*, *Crise* e *Governo*) e que a Reforma geraria aumento da rotatividade, menores salários, maiores jornadas e dificuldade para ações judiciais (tópicos *Direitos* e *Justiça*). O editorial denuncia que, com a Reforma, fica “mais fácil para o patrão impor restrições de direitos” (tópicos *Direitos* e *Empresários/capital*), e chama à mobilização e à greve geral marcada para 30 de junho como forma de o povo manifestar sua insatisfação (tópicos *Mobilização* e *Opinião pública*).

Na página da *Mídia Ninja* no Facebook, foram três publicações a respeito da Reforma no dia 27 de junho de 2017: a primeira traz a imagem da lista de votação, denunciando os parlamentares que votaram a favor do projeto e afirmando que eles “rasgaram a CLT” (tópicos *Parlamento* e *CLT*). Em outra publicação, há o link para uma matéria do site *Congresso em Foco* onde são tratadas as principais alterações causadas pela Reforma na CLT. A *Ninja* diz que o governo e o Congresso não têm moral (tópicos *Governo*, *Parlamento* e *Legitimidade*) e que “querem rasgar os direitos dos trabalhadores” (tópico *Direitos*). Convoca, por isso, à greve geral marcada para 30

de junho (tópico *Mobilização*). Na terceira publicação, há um vídeo do líder do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), Guilherme Boulos, no qual ele afirma que a Reforma retira direitos (tópico *Direitos*), que os deputados manobram para votar o projeto com urgência e dificultar a resistência (tópicos *Parlamento* e *Mobilização*) e que o Congresso não tem nem moral, nem autoridade (tópico *Parlamento*).

Mesmo em contextos, momentos e plataformas distintas, o discurso das duas mídias alternativas analisadas assemelha-se entre si e também na comparação com as linhas argumentativas de outros atores contrários à Reforma, em especial os movimentos populares e sindicais. Destaca-se o chamado à mobilização como forma de enfrentamento à Reforma, sendo esta entendida como parte de um amplo projeto de retirada de direitos conduzido por um governo considerado ilegítimo.

Analisando as dinâmicas internas das redes, não é possível estabelecer padrões de comportamento nas intersecções entre diferentes atores vinculados às mesmas redes. Em alguns casos, como nas Redes de Comunicação Mercadológica, nas Redes de Comunicação Midiática Hegemônica e nas Redes de Comunicação Midiática Alternativa, há uniformidade no posicionamento geral dos atores e grande proximidade entre os tópicos e argumentos acionados dentro das redes. Porém, há outros casos em que aparecem embates internos, como nas Redes de Comunicação Religiosa e nas Redes de Comunicação do Legislativo (essas, por natureza, plurais).

É interessante notar, ainda, que atores favoráveis à Reforma, mesmo estando em redes distintas – às vezes muito distantes enquanto campo – apresentam, muitas vezes, argumentos semelhantes. O mesmo acontece, por outro lado, com os atores contrários ao projeto. Essa análise será detalhada no próximo item.

6.3 ANÁLISE DOS TÓPICOS E ARGUMENTOS ACIONADOS

Neste item, apresentamos e analisamos os tópicos acionados, tendo-se em conta sua distribuição pelos dois campos em disputa. Depois, aprofundamos essa análise observando os argumentos relacionados a cada tópico, distinguindo os atores favoráveis e os contrários à Reforma.

No total, 25 tópicos foram acionados pelos 37 atores investigados. Esses tópicos tiveram pesos diferentes nas argumentações dos atores favoráveis e contrários à Reforma Trabalhista. A Tabela 1 demonstra essas variações:

Tabela 1 – Tópicos acionados pelos atores favoráveis e contrários à Reforma

Tópicos	Atores favoráveis à Reforma	Atores contrários à Reforma	Total
Direitos	13	22	35
Parlamento	4	14	18
Economia/Emprego	12	6	18
Outras medidas do governo	7	11	18
Posições divergentes	13	5	18
Governo	5	13	18
Mobilização	1	14	15
Crise	3	12	15
Empresários/capital	5	9	14
CLT	5	8	13
Modernização/ Flexibilização	11	2	13
Negociação	7	6	13
Diálogo	6	6	12
Legitimidade	0	11	11
Sindicatos	6	4	10
Corrupção	1	7	8
Justiça	2	5	7
Democracia	2	5	7
Opinião pública	0	7	7
Governos anteriores	4	2	6
Texto final	2	4	6
Golpe	0	5	5
Constituição	2	3	5
Ajustes na Reforma	2	2	4
Convenções internacionais	0	3	3

Fonte: Elaboração própria.

O grande número de argumentos vinculados ao tópico *Direitos*, o mais acionado pelo conjunto de atores, é o primeiro item que chama atenção, já que está presente na quase totalidade dos atores investigados. Todos os atores contrários à Reforma acionam esse tópico nos discursos analisados, e apenas dois dos atores favoráveis ao projeto não fazem o mesmo – o chefe do Poder Executivo, Michel Temer, e a Confederação Nacional da Indústria (CNI). Fica claro que esse tema, caro ao campo contrário à

Reforma, conseguiu impor-se no debate público graças ao fato de afetar a maioria da população – trata-se, indiscutivelmente, de um tema de interesse público.

Já em relação ao tópico *Parlamento*, chama atenção o grande acionamento pelos atores contrários à Reforma em comparação com o baixo acionamento pelos atores favoráveis. Percebe-se uma busca por pressionar os parlamentares pela votação contra a Reforma, enquanto pode-se inferir que os atores favoráveis ao projeto encontram maneiras indiretas ou não discursivas de realizar essa pressão sobre o grupo que iria, de fato, decidir sobre a aprovação ou não da Reforma.

No caso do tópico *Economia/Emprego*, destaca-se a grande prevalência de acionamento por atores favoráveis à Reforma. Dos 15 atores que compõem esse grupo, 12 tratam desse tema, enquanto apenas 6 dos 22 atores contrários ao projeto acionam o tópico. É, assim, o segundo tópico mais acionado pelo campo favorável à Reforma, mas os *Direitos* são, em geral, acionados por esses atores pela negação do risco que correm, enquanto o acionamento de *Economia/Emprego* é positivo, com a afirmação de que a Reforma melhoraria a economia e geraria empregos. Esse é, assim, o principal escopo argumentativo desenvolvido pelos atores pró-Reforma, seguido pelo item *Modernização/Flexibilização*, que aponta no mesmo sentido e é acionado por 11 dos 15 atores desse campo (enquanto apenas 2 atores do campo contrário tratam do tema). Há, ainda, pelos atores favoráveis à Reforma, um grande acionamento do tópico *Posições divergentes*, o que demonstra a preocupação em desconstituir os posicionamentos contrários e, assim, a capacidade do campo contrário à Reforma de influenciar a agenda temática do debate.

Por parte dos atores contrários à Reforma, além dos tópicos *Direitos* e *Parlamento*, destaca-se o acionamento dos temas *Governo* (13, frente a 5 dos atores favoráveis), *Mobilização* (15, contra apenas 1 dos atores favoráveis à Reforma) e *Crise* (12, enquanto esse tópico foi acionado por apenas 3 atores favoráveis ao projeto). Passam por esses acionamentos as críticas ao governo de Michel Temer que ultrapassam a Reforma Trabalhista para chegar a um questionamento amplo. Ao mesmo tempo, o entendimento de que a saída para as crises econômica, política e social não está em medidas como a Reforma Trabalhista; e o constante chamado à mobilização da sociedade e dos trabalhadores contra a Reforma e contra o governo. No mesmo sentido, o tópico *Legitimidade* é acionado por 11 atores contrários à Reforma e por nenhum favorável ao projeto. A *Corrupção* também é utilizada como forma de denúncia e crítica

ao governo, à legitimidade de Temer e do Congresso e à tramitação da Reforma: 7 atores contrários à Reforma tratam desse tópico, contra apenas 1 favorável.

Os tópicos *Opinião pública*, *Golpe* e *Convenções internacionais* não são acionados por nenhum ator favorável à Reforma, enquanto, da outra parte, há 7, 5 e 3 acionamentos, respectivamente.

6.3.1 Os atores favoráveis à Reforma

No quadro 18, apresentamos os tópicos e argumentos identificados nos discursos dos atores favoráveis à Reforma.

Quadro 18 – Tópicos e argumentos dos atores favoráveis à Reforma Trabalhista

Tópicos (Quantidade de atores)	Argumentos (Atores)
Direitos (13)	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma irá oferecer condições seguras aos trabalhadores (LMAC) - É triste ver que há 13 milhões de desempregados (LGC) - Responsabilidade de abrir “as portas da esperança” para os trabalhadores que estão sem emprego (LGC) - Combate à informalidade (LGC) - Não existe a retirada de nenhum direito do trabalhador (LGC) - Texto é bom para o trabalhador (LGC) - Não há nenhum motivo de preocupação para os trabalhadores, se o texto não estiver protegendo ele será aperfeiçoado (LMAS) - Projeto não retira direitos, eles estão garantidos na Constituição (LGS) - Em nenhum momento o patrimônio jurídico do trabalhador vai ser afetado, porque “a cada direito flexibilizado”, se dá uma vantagem compensatória (PTST) - Reforma não tira nenhum direito dos trabalhadores (PMDB) - Direitos são preservados (PSDB) - Empregado é obrigado a dar metade do salário para o governo (MBL) - Dinheiro dos impostos não volta para os trabalhadores (MBL) - Governo não sabe administrar dinheiro dos trabalhadores (MBL) - Flexibilizar as leis trabalhistas é bom para o trabalhador (MBL) - O governo rouba os trabalhadores para sustentar a vida boa dos sindicalistas (MBL) - É mentira que a Reforma retira direitos (MBL) - Reforma Trabalhista é valorização das pessoas (FIE) - Negociado sobre legislado não é perda de direitos, é respeito às pessoas para que possam atender as próprias necessidades e interesses (FIE) - Estamos discutindo o bem do Brasil, não os interesses de trabalhadores ou empresários (FIE) - Mudanças não devem comprometer as conquistas sociais (CON) - Imposições da CLT fazem dela uma legislação excludente (FSP) - Trabalhadores devem ser protegidos e a legislação atual não o faz (FSP) - É preciso legislação realista para proteger os trabalhadores (FSP) - “Defensores da intocabilidade” da CLT “argumentam que ‘direitos’ dos trabalhadores são intocáveis” (GLO) - “Direitos” (sempre entre aspas): mesmo com crescimento, havia direitos, mas não empregos formais (GLO)

	<ul style="list-style-type: none"> - Direitos significam “um custo muito elevado para o empregador” (GLO) - Quebra de “direitos” começou com governo Dilma, mas “justificável pelo que se consegue em troca: manutenção de empregos” (GLO) - Permanecem os limites mais importantes, fixados no capítulo da Constituição sobre direitos sociais (ESP) - Não há ameaça a direitos conquistados pelos trabalhadores e fixados em lei (ESP)
<p style="text-align: center;">Posições divergentes (13)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É preciso afastar os raivosos, os maniqueístas, que usam a irritação para contestar (MT) - “Não podemos conviver com mentiras” (LMAC) - É compreensível o dissenso, mas não as falsidades e tergiversações (LMAC) - Não existe a retirada de nenhum direito do trabalhador (LGC) - Oposição faz discurso falso para confundir a população (LGC) - Não há nenhum motivo de preocupação para os trabalhadores, se o texto não estiver protegendo ele será aperfeiçoado (LMAS) - Projeto não retira direitos, eles estão garantidos na Constituição (LGS) - Em nenhum momento o patrimônio jurídico do trabalhador vai ser afetado, porque “a cada direito flexibilizado”, se dá uma vantagem compensatória (PTST) - Reforma não tira nenhum direito dos trabalhadores (PMDB) - Direitos são preservados (PSDB) - Argumentos contrários são falsos (PSDB) - É mentira que a Reforma retira direitos (MBL) - Negociado sobre legislado não é perda de direitos, é respeito às pessoas para que possam atender as próprias necessidades e interesses (FIE) - Vincula oposição à defesa do imposto sindical (FSP) - Críticos não apresentam contrapropostas razoáveis (FSP) - “Defensores da intocabilidade” da CLT “argumentam que ‘direitos’ dos trabalhadores são intocáveis” (GLO) - Defensores do “petróleo é nosso” deixavam de lado que o petróleo continuava fora do alcance. Apenas a partir de Geisel e, depois, FHC, com a quebra do monopólio, houve aumento da produção de óleo e gás (GLO) - Trabalho terceirizado é um tipo de contrato de prestação de serviços inexorável e a resistência a ele é injustificável (GLO) - Não há ameaça a direitos conquistados pelos trabalhadores e fixados em lei (ESP)
<p style="text-align: center;">Economia/Emprego (12)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Restaurar a economia, as relações de trabalho, o mercado de trabalho e as instituições (LMAC) - Houve “desarranjo” na economia que gerou desemprego (LMAC) - É necessário frear a fuga de empresas que estão indo para países com outros tipos de relações de trabalho (LMAC) - Irá gerar emprego e renda (LMAC) - É preciso oferecer condições seguras no processo de transição (LMAC) - Reforma é fundamental para retomar emprego e desenvolvimento (LGC) - Quem paga a conta da crise é o trabalhador que ficou desempregado pela irresponsabilidade do governo anterior (LGC) - É triste ver que há 13 milhões de desempregados (LGC) - Responsabilidade de abrir “as portas da esperança” para os trabalhadores que estão sem emprego (LGC) - Dar oportunidade a quem quer empregar (LGC) - Combate à informalidade (LGC) - Vai gerar empregos, especialmente para os jovens (LGS) - Não é o Estado que vai resolver o problema da empregabilidade, são os trabalhadores e empresários (PTST) - Reforma vai dar condições para geração de empregos (PMDB) - Reforma vai melhorar a situação de contratação dos jovens (PMDB) - Estamos trabalhando para fazer o Brasil crescer e criar milhões de empregos (PMDB) - Reforma supera anacronismo e atualiza e melhora as condições de produção (PSDB) - Reforma abre perspectivas para o emprego (PSDB)

	<ul style="list-style-type: none"> - Quem ganhará serão os brasileiros que clamam por emprego (PSDB) - Reforma não será a “panaceia da chaga do desemprego no Brasil”, mas traz boa perspectiva (PSDB) - Países com leis trabalhistas mais flexíveis são mais ricos (MBL) - Empresários querem investir e gerar empregos em países onde não tenha dificuldades para contratar ou para demitir (MBL) - Somente com a continuidade das reformas o Brasil voltará a crescer (CNI) - Reformas são essenciais para gerar empregos (CNI) - O contexto é de desemprego e dificuldades para crescimento econômico (CON) - Reformas devem promover ganho de produtividade e conter déficit da Previdência (CON) - Com negociado sobre o legislado, reduz-se a tutela do Estado sobre relações privadas, o que dificultava entendimentos capazes de gerar empregos (FSP) - Nova regulação irá estimular o emprego formal (FSP) - “Direitos” (sempre entre aspas): mesmo com crescimento, havia direitos, mas não empregos formais (GLO) - Quebra de “direitos” começou com governo Dilma, mas “justificável pelo que se consegue em troca: manutenção de empregos” (GLO) - Empresas são obrigadas a recolher muitos encargos trabalhistas, o que prejudica a geração de empregos (GLO) - Modernização da economia avança com Reforma (ESP) - Limites atuais atrapalham criação de empregos (ESP)
<p style="text-align: center;">Modernização/ Flexibilização (11)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Caracteriza Reforma como modernização da legislação trabalhista (MT) - Flexibilização pode oferecer melhores condições aos trabalhadores (LMAC) - Projeto para modernizar as leis trabalhistas (LGC) - Reforma irá gerar flexibilidade, liberdade (LGC) - O projeto está regulamentando o que já existe (LGC) - Lei é moderna (LGS) - Reforma vai modernizar a legislação (PMDB) - Reforma promove o encontro do mundo do trabalho com a realidade (PSDB) - Reforma passa a abrigar na legislação situações que já eram realidade (PSDB) - Cita exemplos de países com “mais flexibilidade” e “menos flexibilidade” (MBL) - Leis retrógradas (MBL) - Países com leis trabalhistas mais flexíveis são mais ricos (MBL) - Flexibilizar as leis trabalhistas é bom para o trabalhador (MBL) - Legislação é atrasada (FIE) - Legislação é engessada (FIE) - Modernização é necessária, trazer a legislação para os dias de hoje (FIE) - Rever normas é sempre delicado, mas, no Brasil, se transformou em tabu (FSP) - Mudança vai dar conta da realidade do mercado de trabalho, que requer liberdade de contratação (FSP) - É preciso legislação realista para proteger os trabalhadores (FSP) - Defensores do “petróleo é nosso” deixavam de lado que o petróleo continuava fora do alcance. Apenas a partir de Geisel e, depois, FHC, com a quebra do monopólio, houve aumento da produção de óleo e gás (GLO) - Classifica Reforma como “faxina” (ESP) - Modernização da economia avança com Reforma (ESP) - Reforma traz a legislação para o século XXI (ESP) - Reforma “joga no lixo da história parte importante do corporativismo” (ESP) - Não se trata de “uma era de amor” entre capital e trabalho, mas de dar liberdade para arranjos (ESP)
<p style="text-align: center;">Outras medidas do governo (7)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma Trabalhista, Reforma da Previdência e outras medidas foram adotadas pra melhorar o Brasil (LMAC) - É preciso dar à Previdência sustentabilidade (LMAC) - Câmara teve o compromisso de votar PEC do “teto de gastos” para, juntamente com outras medidas, fazer o Brasil voltar a ter credibilidade (LGC) - É item fundamental da reconstrução do país (PSDB) - Crise não pode “anular os avanços conquistados nos últimos meses nem frear o andamento das reformas estruturais” (CNI)

	<ul style="list-style-type: none"> - Somente com a continuidade das reformas o Brasil voltará a crescer (CNI) - Reformas são essenciais para gerar empregos (CNI) - Elogia Medida Provisória que permite redução de jornada e salário com “acordo” (FIE) - Concepab celebrará o 1º de maio com mobilização pelas reformas (CON) - É favorável às reformas, desde que resultem do bom debate, no “fórum apropriado”, o Congresso (CON) - Reformas devem promover ganho de produtividade e conter déficit da Previdência (CON) - Trabalho terceirizado é um tipo de contrato de prestação de serviços inexorável e a resistência a ele é injustificável (GLO)
Negociação (7)	<ul style="list-style-type: none"> - Se foi possível unir trabalhadores e empresários, é possível unir todos os brasileiros (MT) - Paz entre trabalhadores e empresários (MT) - Redução da litigiosidade das relações de trabalho (MT) - Devemos acabar com a litigiosidade social no país (MT) - A aprovação vai ser rápida porque prestigia a negociação coletiva (PTST) - Não é o Estado que vai resolver o problema da empregabilidade, são os trabalhadores e empresários (PTST) - Liberdade para mão de obra negociar com o capital (PSDB) - Negociado sobre legislado não é perda de direitos, é respeito às pessoas para que possam atender as próprias necessidades e interesses (FIE) - Com negociado sobre o legislado, reduz-se a tutela do Estado sobre relações privadas, o que dificultava entendimentos capazes de gerar empregos (FSP) - Será possível reduzir custos trabalhistas em comum acordo (GLO) - Não se trata de “uma era de amor” entre capital e trabalho, mas de dar liberdade para arranjos (ESP) - Acordos serão mais fáceis e seguros (ESP)
Diálogo (6)	<ul style="list-style-type: none"> - O Brasil precisa disso, de fraternidade, tranquilidade, harmonia e serenidade (MT) - Sabia que o ministro faria amplo diálogo (MT) - Diálogo é a marca do governo (MT) - Contra o argumento deve apresentar-se documento (MT) - Texto foi fruto de muita conversa interna no governo (MT) - Foi feito bom debate (LMAC) - Houve diálogo, muitas pessoas foram ouvidas (LMAC) - Houve amplo debate na Comissão (LGC) - Diálogo por parte do relator, que conversou com bancadas, entidades de classe, sindicatos (LGC) - Projeto foi bastante discutido, debatido em três comissões e em várias audiências públicas (LGS) - Falas dos líderes sindicais mostram como Reforma foi bem costurada pelo ministro Ronaldo Nogueira (PTST) - É favorável às reformas, desde que resultem do bom debate, no “fórum apropriado”, o Congresso (CON) - Importância do debate democrático para os brasileiros e o Brasil (CON) - Buscar o consenso possível (CON)
Sindicatos (6)	<ul style="list-style-type: none"> - Diálogo por parte do relator, que conversou com bancadas, entidades de classe, sindicatos (LGC) - Falas dos líderes sindicais mostram como Reforma foi bem costurada pelo ministro Ronaldo Nogueira (PTST) - Fim da “famigerada” contribuição sindical que “drena” dinheiro do suor do trabalhador para sindicatos (PSDB) - Sindicatos são contra por interesses próprios (MBL) - O governo rouba os trabalhadores para sustentar a vida boa dos sindicalistas (MBL) - Fim do imposto sindical (“excrecência”) é uma “grata ousadia” (FSP) - Vincula oposição à defesa do imposto sindical (FSP) - Obrigatoriedade da contribuição sindical é “um dos principais sustentáculos de um sindicalismo parasita” (ESP)

	<ul style="list-style-type: none"> - Reforma “joga no lixo da história parte importante do corporativismo” (ESP) - Sindicatos dependentes da contribuição obrigatória têm alguma representatividade? (ESP) - Sindicalismo estatal é aberração e parasitismo (ESP) - Extinguir essa forma de sindicalismo só pode beneficiar a democracia (ESP)
CLT (5)	<ul style="list-style-type: none"> - Legislação é anacrônica (PSDB) - Reforma supera anacronismo e atualiza e melhora as condições de produção (PSDB) - CLT é uma idosa anacrônica (PSDB) - Legislação trabalhista criada na ditadura de Getúlio Vargas e baseada em um documento fascista (MBL) - Leis retrógradadas (MBL) - Legislação é atrasada (FIE) - Legislação é engessada (FIE) - Modernização é necessária, trazer a legislação para os dias de hoje (FIE) - Imposições da CLT fazem dela uma legislação excludente (FSP) - Trabalhadores devem ser protegidos e a legislação atual não o faz (FSP) - CLT é “extensa e anacrônica” e foi instituída na ditadura do Estado Novo (GLO) - “Defensores da intocabilidade” da CLT “argumentam que ‘direitos’ dos trabalhadores são intocáveis” (GLO)
Empresários/capital (5)	<ul style="list-style-type: none"> - Dar oportunidade a quem quer empregar (LGC) - Empresários querem investir e gerar empregos em países onde não tenha dificuldades para contratar ou para demitir (MBL) - Estamos discutindo o bem do Brasil, não os interesses de trabalhadores ou empresários (FIE) - Mudança vai dar conta da realidade do mercado de trabalho, que requer liberdade de contratação (FSP) - Direitos significam “um custo muito elevado para o empregador” (GLO) - Empresas são obrigadas a recolher muitos encargos trabalhistas, o que prejudica a geração de empregos (GLO)
Governo (5)	<ul style="list-style-type: none"> - Presente de Natal para o governo (MT) - Diálogo é a marca do governo (MT) - Texto foi fruto de muita conversa interna no governo (MT) - Temer está botando o país nos trilhos (LGC) - Há compromisso do governo de enviar medida provisória corrigindo distorções (LMAS) - Temer “marcou um golaço”, contando com todo um time. “Um gol de um time que joga unido pensando no bem do Brasil” (PTST) - Estamos trabalhando para fazer o Brasil crescer e criar milhões de empregos (PMDB)
Parlamento (4)	<ul style="list-style-type: none"> - Obrigação de responder enquanto Parlamento (LMAC) - Deputados terão orgulho de aprovar Reforma no futuro (LMAC) - São respostas que a sociedade espera do parlamento (LMAC) - Câmara teve o compromisso de votar PEC do “teto de gastos” para, juntamente com outras medidas, fazer o Brasil voltar a ter credibilidade (LGC) - A aprovação vai ser rápida porque prestigia a negociação coletiva (PTST) - É favorável às reformas, desde que resultem do bom debate, no “fórum apropriado”, o Congresso (CON) - Acredita na responsabilidade e competência dos parlamentares (CON)
Governos anteriores (4)	<ul style="list-style-type: none"> - Restaurar a economia, as relações de trabalho, o mercado de trabalho e as instituições (LMAC) - Restaurar a ética e a moralidade (LMAC) - Houve “desarranjo” na economia que gerou desemprego (LMAC) - Governos anteriores tiveram a “maior movimentação de corrupção deste país” (LMAC) - Vida nacional foi maltratada e deixada no limbo (LMAC) - Quem paga a conta da crise é o trabalhador que ficou desempregado pela irresponsabilidade do governo anterior (LGC) - É item fundamental da reconstrução do país (PSDB)

	- Quebra de “direitos” começou com governo Dilma, mas “justificável pelo que se consegue em troca: manutenção de empregos” (GLO)
Crise (3)	- Temer está botando o país nos trilhos (LGC) - Quem paga a conta da crise é o trabalhador que ficou desempregado pela irresponsabilidade do governo anterior (LGC) - Crise não pode “anular os avanços conquistados nos últimos meses nem frear o andamento das reformas estruturais” (CNI) - É preciso enfrentar a crise com serenidade e espírito público (CNI) - O contexto é de desemprego e dificuldades para crescimento econômico (CON)
Justiça (2)	- Marcos mais seguros para todos, inclusive para a Justiça (PTST) - Reforma vai melhorar a segurança jurídica (PMDB)
Democracia (2)	- Importância do debate democrático para os brasileiros e o Brasil (CON) - Extinguir essa forma de sindicalismo só pode beneficiar a democracia (ESP)
Texto final (2)	- Diálogo por parte do relator, que conversou com bancadas, entidades de classe, sindicatos (LGC) - Fim do imposto sindical (“excrescência”) é uma “grata ousadia” (FSP)
Constituição (2)	- Projeto não retira direitos, eles estão garantidos na Constituição (LGS) - Permanecem os limites mais importantes, fixados no capítulo da Constituição sobre direitos sociais (ESP)
Ajustes na Reforma (2)	- Há compromisso do governo de enviar medida provisória corrigindo distorções (LMAS) - Não há nenhum motivo de preocupação para os trabalhadores, se o texto não estiver protegendo ele será aperfeiçoado (LMAS) - Alguns ajustes serão feitos; cita alguns (LGS)
Corrupção (1)	- Restaurar a ética e a moralidade (LMAC) - Governos anteriores tiveram a “maior movimentação de corrupção deste país” (LMAC)
Mobilização (1)	- Concepab celebrará o 1º de maio com mobilização pelas reformas (CON)
Legitimidade (0)	
Golpe (0)	
Opinião pública (0)	
Convencões internacionais (0)	

Fonte: Elaboração própria. Os atores estão referidos na coluna dos Argumentos com a seguinte legenda: Michel Temer (MT); Liderança Maioria Câmara (Lelo Coimbra) (LMAC); Liderança maior partido governista Câmara (PMDB) (Baleia Rossi) (LGC); Liderança Maioria Senado (Raimundo Lira) (LMAS); Liderança do governo Senado (Romero Jucá) (LGS); Presidente do TST, Ives Gandra Martins Filho (PTST); Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB); Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) (PSDB); Movimento Brasil Livre (MBL) (MBL); Confederação Nacional da Indústria (CNI) (CNI); Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) (FIE); Confederação dos Conselhos de Pastores do Brasil (Concepab) (CON); Folha de S. Paulo (FSP); O Globo (GLO); O Estado de São Paulo (ESP).

Um total de 13 dos 15 atores favoráveis à Reforma Trabalhista aqui investigados aciona o tópico *Direitos*. Porém, trata-se, de modo geral, de um acionamento negativo: conforme seus argumentos, os direitos dos trabalhadores não estão ameaçados pela Reforma. São poucos os argumentos desse tópico apresentados por esses atores que afirmam que a Reforma irá ampliar ou qualificar os direitos dos trabalhadores. A linha argumentativa mais presente nesse caso – “não há ameaça a direitos” – reflete-se também no outro tópico com mais acionamentos nesse grupo, o das *Posições divergentes*, igualmente acionado por 13 atores. Há, nesse item, algumas críticas à

forma da oposição à Reforma (“É preciso afastar os raivosos, os maniqueístas, que usam a irritação para contestar”, diz, por exemplo, Michel Temer), mas a ampla maioria dos argumentos utilizados por esse grupo de atores nesse tópico constitui-se como a negativa de que há qualquer risco aos direitos dos trabalhadores. Aparece, ainda, a crítica no sentido de que os atores contrários à Reforma, como os sindicatos, estariam atuando apenas por seus próprios interesses e não pelas necessidades dos trabalhadores ou do país.

Após dois tópicos que, neste caso, são de negação, o tema que aparece entre mais atores favoráveis à Reforma é *Economia/Emprego*. É nesse escopo que estão os principais argumentos desses atores para defender a Reforma. São 12 os que acionam esse tópico, sempre para defender que a Reforma Trabalhista fortaleceria (ou reergueria) a economia e facilitaria a geração de empregos. Enquanto o tópico dos *Direitos* direcionava-se claramente aos trabalhadores, aqui há um duplo (ou até triplo) direcionamento, já que se espera que os trabalhadores queiram empregos e os empresários esperem melhorias econômicas em geral, além do capital internacional, também interessado no eixo da economia. Embora poucos atores expliquem de que forma a Reforma Trabalhista geraria empregos ou melhoraria a situação econômica do país, aparece em alguns casos a ideia de que uma legislação mais “flexível” estimularia os empresários a investir e, assim, gerar empregos.

O tópico da *Modernização/Flexibilização*, a propósito, é outro que se destaca entre esse grupo, sendo acionado por onze atores favoráveis à Reforma. A vinculação desse com o tópico *Economia/Empregos* é bastante forte, já que, de acordo com as linhas argumentativas desses atores, é justamente por modernizar uma legislação supostamente ultrapassada e flexibilizá-la que a Reforma poderia gerar empregos e fortalecer a economia. Está na ponte entre esses dois tópicos, portanto, o principal corpo argumentativo positivo dos atores favoráveis à Reforma Trabalhista. O tópico *CLT*, sempre caracterizando a Consolidação das Leis do Trabalho como retrógrada, atrasada ou ultrapassada, também se conecta a esse escopo e foi acionado por cinco atores.

O tópico *Outras medidas do governo*, acionado por sete atores favoráveis à Reforma Trabalhista, reflete o entendimento de que a Reforma faz parte de um projeto mais amplo, um projeto de país e de sociedade. No caso dos atores favoráveis à Reforma, o que é exposto nos argumentos é uma postura favorável a esse projeto amplo, um alinhamento com o país que vai sendo desenhado a partir de medidas como a

Reforma da Previdência, a liberação das terceirizações e a emenda constitucional 95/2016, que congelou os investimentos públicos.

O tópico *Negociação* foi acionado por seis atores desse grupo. Nos argumentos a ele vinculados, o que aparece é a defesa da prevalência do negociado sobre o legislado, eixo principal da Reforma. Para esse grupo de atores, o Estado deve recuar da ação de tutelar as relações trabalhistas, deixando para empresários e trabalhadores a negociação direta. Esta, por sua vez, deve ser obtida pela via da união, da paz e da liberdade de negociação, chegando-se a acordos que reduzam custos trabalhistas e atendam às necessidades e interesses de todos.

No caso do tópico *Diálogo*, todos os seis atores desse grupo que o acionam argumentam que o projeto foi construído com muito diálogo e debate, tanto dentro do governo quanto com o conjunto da sociedade. O líder do governo na Câmara, deputado Baleia Rossi (PMDB-SP), e o presidente do TST, Ives Gandra Martins Filho, afirmam que a Reforma foi debatida com os sindicatos e com diversos outros atores. Buscam, assim, legitimar o projeto apontando que mesmo um setor que, em geral, faz oposição à Reforma, foi ouvido. O outro tópico que foi acionado por seis atores, porém, é justamente *Sindicatos*, e o que se vê é uma reiterada condenação dessas entidades pelos atores favoráveis à Reforma. O PSDB, o Movimento Brasil Livre, a *Folha de S. Paulo* e *O Estado de São Paulo* consideram que os sindicatos posicionam-se contra a Reforma apenas por seus próprios interesses – notadamente a contribuição sindical obrigatória, cujo fim foi determinado pela Reforma Trabalhista.

Enquanto os sindicatos foram lembrados por seis atores favoráveis à Reforma (em quatro casos para criticá-los), cinco desses atores acionaram o tópico *Empresários/capital*, que trata da outra ponta desse embate. Todos os argumentos sobre esse tópico nesse grupo são positivos, de elogio ao empresariado e defesa de facilitações para os investimentos. O governo é outro alvo de uma série de elogios dos atores favoráveis à Reforma, sendo o tópico *Governo* também acionado por cinco deles, sempre de maneira a exaltar a iniciativa de apresentação do projeto.

O tópico *Parlamento* é acionado por quatro atores desse campo, ressaltando-se a “responsabilidade” dos parlamentares e a necessidade de que aprovem a Reforma. Também o tópico *Governos anteriores* é acionado por quatro atores, sempre de forma negativa e/ou apontando a urgência de “restauração”: do Brasil, da economia, da moralidade. A necessidade de “restauração” é um dos escopos argumentativos para a aprovação da Reforma. O tópico *Crise*, acionado por três desses atores, aparece no

mesmo sentido: a Reforma Trabalhista (e as demais medidas do governo) é necessária para superar a crise.

Aparecem como tópicos para dois atores *Justiça* (para eles, a Reforma melhoraria a segurança jurídica ao conferir marcos mais seguros), *Democracia* (a importância do debate democrático, lembrada pela Confederação dos Conselhos de Pastores do Brasil, e o benefício à democracia trazido pela extinção do sindicalismo dependente do Estado, conforme a *Folha de S. Paulo*), *Texto final* (elogios ao relator e ao substitutivo por ele engendrado), *Constituição* (a negativa de que o projeto retiraria direitos, já que estes estariam assegurados na Constituição) e *Ajustes na Reforma* (a promessa, por parte de atores legislativos vinculados ao governo, de que a Reforma seria “ajustada” por Medida Provisória, posteriormente). Foram acionados por apenas um ator os tópicos *Corrupção* (vinculando-a aos governos anteriores) e *Mobilização* (a Confederação dos Conselhos de Pastores do Brasil se diz “mobilizada pelas reformas”). Os tópicos *Legitimidade*, *Golpe*, *Opinião Pública* e *Convenções internacionais*, acionados por atores contrários à Reforma, não aparecem entre os atores favoráveis ao projeto.

6.3.2 Os atores contrários à Reforma

Como já apontado, há diferenças importantes entre os tópicos mais acionados pelos atores favoráveis à Reforma e por aqueles contrários ao projeto. No quadro 19, apresentamos os tópicos e argumentos identificados nos discursos dos atores contrários à Reforma Trabalhista.

Quadro 19 – Tópicos e argumentos dos atores contrários à Reforma Trabalhista

Tópicos (Quantidade de atores)	Argumentos (Atores)
Direitos (22)	<ul style="list-style-type: none"> - “Não se reforma a CLT para prejudicar só um lado” (LMIC) - Gera-se emprego com crescimento econômico, não retirando direitos (LMIC) - Retirada de direitos (LMIC) - Projeto é criminoso e retira direitos (LOC) - Projeto assalta o bolso do trabalhador (LOC) - É o relatório das entidades patronais, quem fez o projeto foram os patrões que querem superexplorar os trabalhadores (LOC) - Tentativa de fazer os trabalhadores pagarem pela crise (LMIS) - Tentativa de reduzir o Estado (LMIS) - Tirar direitos e conquistas sociais (LMIS) - Reduzir as proteções sociais (LMIS)

	<ul style="list-style-type: none"> - Precarizar as relações de trabalho (LMIS) - Reforma é contra o povo trabalhador (LOS) - Trabalhador terceirizado recebe menos e trabalha mais, tem mais acidentes de trabalho e sofre mais com trabalho escravo (LOS) - Autônomo exclusivo é uma invenção para legalizar fraude (LOS) - O trabalho intermitente é a volta da escravidão (trabalhador fica na dependência do chamado do empresário; não terá direito ao salário mínimo, direito constitucional) (LOS) - Reforma institui nova forma de escravidão (LOS) - Retrocesso social e de direitos (FEN) - Contrato intermitente é perverso deixando o trabalhador à mercê do empregador (FEN) - Cabe ao Congresso preservar direitos, especialmente em um momento de crise e desemprego (OAB) - Modernizar a legislação não pode ser pretexto para impor prejuízos aos trabalhadores (OAB) - OAB não poupará esforços para evitar retrocessos sociais (OAB) - Poucos meses de tramitação (ANA) - Substitutivo desconstrói o espírito das relações trabalhistas (ANA) - Alteração drástica e perniciosa da legislação (ANA) - Diminuirá a qualidade dos empregos (ANA) - Reduzirá direitos (ANA) - Fomentará o descumprimento da legislação (ANA) - Aumentará insegurança jurídica (ANA) - Cria cardápio de empregos precários (ANA) - Reduz proteção social (ANA) - Abalo sísmico sobre os alicerces do Direito do Trabalho (ANA) - Substitutivo não acatou nenhuma sugestão dos trabalhadores nas audiências públicas (ANA) - Substitutivo só incluiu normas que prejudicam os trabalhadores (ANA) - Irá gerar precarização (ANA) - Objetivo de aumentar os ganhos do capital pela redução de direitos (ANA) - Terceirização representa apenas lucro para o patrão e não beneficia os trabalhadores (ANA) - Projeto “elimina ou restringe” várias dezenas de direitos dos trabalhadores; nota cita alguns exemplos (17M) - Gera desproteção (17M) - Retirada de direitos (MPT) - Precarização do trabalho (MPT) - Legalização de fraudes (MPT) - Reforma tem natureza perversa e devastadora de direitos (MPT) - Reforma Trabalhista é a revogação de direitos trabalhistas (PT) - Projeto antipopular (PT) - Reformas são retrocesso (PT) - Não se pode rebaixar, por acordos individuais ou coletivos, as proteções estabelecidas pela OIT (OIT) - Retirada de direitos dos trabalhadores (CS) - Há uma crise estrutural do capitalismo representada nas propostas autoritárias e fascistas que ameaçam direitos (MST) - Para o capital continuar se apropriando dos recursos é necessária a retirada de direitos históricos (MST) - Reforma Trabalhista retira direitos historicamente conquistados (MST) - Querem alterar mais de cem pontos da CLT com ataques aos direitos dos trabalhadores (MTST) - Pessoa jurídica contratada sem direito nenhum (MTST) - Cita diversos exemplos apontando “destruição dos direitos trabalhistas” (MTST) - Contra o povo (MTST) - Agenda do golpe é de desigualdade, espoliação de direitos, entrega do patrimônio e discurso de ódio contra minorias (FPSM)
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> - Reformas representam o fim de qualquer direito dos trabalhadores (FPSM) - Reforma Trabalhista retira uma série de direitos garantidos na CLT (FPSM) - Representa a morte da legislação trabalhista no Brasil (FPSM) - Abre espaço para acordos mesmo que signifiquem perdas para os trabalhadores (FPSM) - Reforma acaba com direitos duramente conquistados (FBP) - Objetivo é aumentar o lucro dos empresários e precarizar a mão de obra (FBP) - Trabalhadores sob ataque (AND) - Defender serviços públicos e direitos (AND) - Reforma é projeto de retirada de direitos (FAS) - Golpe foi para golpear direitos (FAS) - Defesa de direitos, da soberania e da democracia (FAS) - Gera retrocessos (UNE) - Gera precarização (UNE) - Perda de direitos (UNE) - Reforma terá consequências na qualidade do ensino (UNE) - Texto com inconstitucionalidades e retrocessos (CNBB) - Gera retrocessos no patamar civilizatório (CNBB) - Ao contrário do que pregam os defensores da Reforma, ela não traz vantagens aos trabalhadores (BDF) - No momento de crise, governo toma medidas que prejudicam trabalhadores (BDF) - Reforma gera aumento da rotatividade, menores salários, maiores jornadas, dificuldade para ações judiciais (BDF) - Fica mais fácil para o patrão impor restrições de direitos (BDF) - Reforma representa ponto final dos direitos trabalhistas (BDF) - Querem rasgar os direitos dos trabalhadores (NIN) - Reforma retira direitos conquistados nos últimos cem anos de luta (NIN)
<p>Mobilização (14)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Greve geral porque ninguém aguenta mais o arrocho (LMIC) - Queremos que o povo que vai às ruas no dia 28 (greve geral) saiba a posição de cada deputado (LOC) - Essa greve precisa ser o maior movimento paredista da história do Brasil (FEN) - Sindicatos devem fazer sua parte (FEN) - Terceirização, Reforma Trabalhista e da Previdência devem ser enfrentadas (FEN) - Fundamental ampliar mobilização nas bases dos deputados (PT) - Chama parlamentares e diretórios a participarem da mobilização (PT) - Ação das centrais tem resultado em grande mobilização (CS) - Sociedade apoia mobilizações (CS) - Apresentação de calendário de lutas (CS) - Convocação a mobilizações (MST) - Solidariedade com a luta de todos os povos do mundo frente à ofensiva do capital (MST) - Parar o Brasil na greve geral (MTST) - Mobilizações para que se retire a Reforma Trabalhista (MTST) - Lutar para retirar também a Reforma da Previdência, desmonte do direito à aposentadoria (MTST) - É necessário mobilização para resistir (FPSM) - Frente se propõe a construir plebiscito popular sobre reformas (FPSM) - Chamado à mobilização (FBP) - Chama para greve de 28 de abril (AND) - Mobilizar para reagir à crise (AND) - Unidade para barrar “contrarreformas” (AND) - Vitória dos trabalhadores com rejeição do projeto na CAS (FAS) - Vitória na CAS foi desfecho da mobilização e da greve (FAS) - Chamada para nova greve geral (FAS) - Chama à greve geral (MOB) - Chama à greve para dizer não à Reforma Trabalhista (BDF) - Mobilização é necessária para mostrar insatisfação com as reformas (BDF) - Usa a hashtag ReformaTrabalhistaNão (NIN)

	<ul style="list-style-type: none"> - Construir uma forte greve geral (NIN) - Vídeo Guilherme Boulos (MTST) chamando à mobilização (NIN) - Deputados fizeram manobra para votar com urgência e dificultar resistência (NIN)
Parlamento (14)	<ul style="list-style-type: none"> - Mesmo deputados da base criticaram o relatório (LMIC) - O governo não quer negociar, não tem diálogo com o país nem com a Câmara (LMIC) - Intransigência e falta de diálogo não são boas para o país nem para o parlamento (LMIC) - Alguns deputados estão sendo acusados na Operação Lava Jato de terem vendido emendas (LOC) - Deputados estão servindo seus patrões (LOC) - Queremos que o povo que vai às ruas no dia 28 (greve geral) saiba a posição de cada deputado (LOC) - Congresso está abrindo mão de suas prerrogativas para defender um governo falido (LMIS) - Senado tem que entender a gravidade da crise política (LOS) - Senadores fazerem de conta que nada está acontecendo é “humilhar o Senado” (LOS) - Senado tem que ser a Casa revisora, votar assim é uma desmoralização (LOS) - Parlamentares têm responsabilidade de fazer análise profunda (OAB) - Decisões sem ponderação podem causar danos irreparáveis (OAB) - Cabe ao Congresso preservar direitos, especialmente em um momento de crise e desemprego (OAB) - Conclama senadores a rejeitarem a proposta (ANA) - Nota pretende contribuir com análise do projeto pelo Senado (17M) - Convoca Senado a rejeitar (MPT) - Fundamental ampliar mobilização nas bases dos deputados (PT) - Reforma foi apresentada um dia depois de ter saído lista de investigados que inclui relator (MTST) - Votação das reformas usada como salva-vidas do governo (FBP) - Cobrança de que parlamentares assumam lado (FAS) - Apela ao Senado e a sua função revisora (CNBB) - Foto com lista de votação (NIN) - Governo e Congresso sem moral (NIN) - Deputados fizeram manobra para votar com urgência e dificultar resistência (NIN) - Congresso sem moral, sem autoridade (NIN)
Governo (13)	<ul style="list-style-type: none"> - Governo não foi eleito pelo povo (LMIC) - Nunca se viu neste país um governo mais corrupto do que o de Temer (LMIS) - Disseram que o governo vai fazer ajustes, mas quem confia em Temer? (LMIS) - Congresso está abrindo mão de suas prerrogativas para defender um governo falido (LMIS) - Temer pode cair “na próxima semana” (LOS) - Acordo com Temer para alguns vetos não importa, ele pode cair (LOS) - Redução dos investimentos do Estado (LOS) - Governo está colocando o Brasil novamente no mapa da fome (LOS) - Há instabilidade institucional (MPT) - Governo é golpista (PT) - Governo utiliza manobras para aprovar medidas impopulares (PT) - Governo é ilegítimo e suas medidas representam essa necessidade do capital (MST) - Defende a convocação de eleições gerais (MST) - Governantes atuais não têm autoridade moral para aprovar uma medida tão grave (MTST) - Convocação de eleições diretas (MTST) - Governo corrupto e ilegítimo (FPSM) - Fora Temer (FPSM) - Votação das reformas usada como salva-vidas do governo (FBP) - Defende eleições diretas como forma de derrotar essa pauta (FBP)

	<ul style="list-style-type: none"> - Governo é ilegítimo e está afundado na corrupção (AND) - Fora Temer (AND) - Governo ilegítimo (FAS) - Sociedade não concorda com ações do governo (FAS) - Fora Temer (FAS) - Governo “se desmancha” frente às denúncias de corrupção (FAS) - Governo é ilegítimo (UNE) - Fora Temer (UNE) - No momento de crise, governo toma medidas que prejudicam trabalhadores (BDF) - Governo é ilegítimo (BDF) - Governo e Congresso sem moral (NIN)
Crise (12)	<ul style="list-style-type: none"> - Prometeram crescimento econômico e o Brasil segue patinando (LMIC) - Tentativa de fazer os trabalhadores pagarem pela crise (LMIS) - Senado tem que entender a gravidade da crise política (LOS) - Acordo com Temer para alguns vetos não importa, ele pode cair (LOS) - Cabe ao Congresso preservar direitos, especialmente em um momento de crise e desemprego (OAB) - Agravará crise (ANA) - Há instabilidade institucional (MPT) - Centrais têm acompanhado desdobramentos das crises, assim como tentativa de retirada de direitos através das reformas trabalhista e da Previdência (CS) - Há uma crise estrutural do capitalismo representada nas propostas autoritárias e fascistas que ameaçam direitos (MST) - Golpe agravou crise, com piora econômica e aumento do desemprego (FPSM) - Votação das reformas usada como salva-vidas do governo (FBP) - Mobilizar para reagir à crise (AND) - No momento de crise, governo toma medidas que prejudicam trabalhadores (BDF)
Legitimidade (11)	<ul style="list-style-type: none"> - Governo não foi eleito pelo povo (LMIC) - Cenário político gravado de ilegitimidade (MPT) - Governo é golpista (PT) - Governo é ilegítimo e suas medidas representam essa necessidade do capital (MST) - Reforma foi apresentada um dia depois de ter saído lista de investigados que inclui relator (MTST) - Governantes atuais não têm autoridade moral para aprovar uma medida tão grave (MTST) - Governo corrupto e ilegítimo (FPSM) - Governo é ilegítimo e está afundado na corrupção (AND) - Governo ilegítimo (FAS) - Governo é ilegítimo (UNE) - Governo é ilegítimo (BDF) - Governo e Congresso sem moral (NIN)
Outras medidas do governo (11)	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhador terceirizado recebe menos e trabalha mais, tem mais acidentes de trabalho e sofre mais com trabalho escravo (LOS) - Redução dos investimentos do Estado (LOS) - Terceirização, Reforma Trabalhista e da Previdência devem ser enfrentadas (FEN) - Propostas de Reforma Trabalhista e da Previdência não podem ser debatidas de forma açodada (OAB) - Terceirização representa apenas lucro para o patrão e não beneficia os trabalhadores (ANA) - Reformas são “nefastas” (PT) - Reformas são comandadas pelos “usurpadores, grande capital e mídia monopolizada” (PT) - Centrais têm acompanhado desdobramentos das crises, assim como tentativa de retirada de direitos através das reformas trabalhista e da Previdência (CS) - Há uma crise estrutural do capitalismo representada nas propostas autoritárias e fascistas que ameaçam direitos (MST)

	<ul style="list-style-type: none"> - Lutar para retirar também a Reforma da Previdência, desmonte do direito à aposentadoria (MTST) - Agenda do golpe é de desigualdade, espoliação de direitos, entrega do patrimônio e discurso de ódio contra minorias (FPSM) - Reformas são o “ponto alto” dos ataques do golpe (FPSM) - Unidade para barrar “contrarreformas” (AND) - Reforma Trabalhista “vem na esteira dos estragos já promovidos pela outra reforma”, a do Ensino Médio, e trará prejuízos à educação (UNE)
Empresários/capital (9)	<ul style="list-style-type: none"> - Querem tirar os sindicatos da negociação para ficar livre o arbítrio do empregador (LMIC) - Relator desencavou todos os projetos de interesse dos empresários (LMIC) - Deputados estão servindo seus patrões (LOC) - Ampliar a taxa de lucro dos empresários (LMIS) - Reforma é a inversão da lógica do Direito do Trabalho para proteger o mau empresário (FEN) -Terceirização representa apenas lucro para o patrão e não beneficia os trabalhadores (ANA) - Reformas são comandadas pelos “usurpadores, grande capital e mídia monopolizada” (PT) - Para o capital continuar se apropriando dos recursos é necessária a retirada de direitos históricos (MST) - Governo é ilegítimo e suas medidas representam essa necessidade do capital (MST) - Objetivo é aumentar o lucro dos empresários e precarizar a mão de obra (FBP) - O patrão poderá mudar as regras das leis como bem pretender (FBP) - Fica mais fácil para o patrão impor restrições de direitos (BDF)
CLT (8)	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório revoga a CLT (LMIC) - “Não se reforma a CLT para prejudicar só um lado” (LMIC) - Os períodos em que mais se gerou emprego foi com a CLT (LMIC) - Reforma rasga a CLT (LOC) - O Brasil cresceu nos governos Lula e Dilma com essa legislação (LMIS) - Negociado na frente do legislado é rasgar tudo, rasgar a CLT, rasgar a Constituição (LOS) - Objetivo é tornar lícitas condutas vedadas pela CLT e por convenções internacionais (ANA) - Querem alterar mais de cem pontos da CLT com ataques aos direitos dos trabalhadores (MTST) - Reforma Trabalhista retira uma série de direitos garantidos na CLT (FPSM) - Afirma que “rasgaram a CLT” (NIN) - Link do site Congresso em Foco com alterações na CLT (NIN)
Corrupção (7)	<ul style="list-style-type: none"> - Alguns deputados estão sendo acusados na Operação Lava Jato de terem vendido emendas (LOC) - Nunca se viu neste país um governo mais corrupto do que o de Temer (LMIS) - Possibilidade de ser aberto processo contra Temer por corrupção (LOS) - Reforma foi apresentada um dia depois de ter saído lista de investigados que inclui relator (MTST) - Apresentaram projeto um dia após divulgação de lista de investigados (MTST) - Governo corrupto e ilegítimo (FPSM) - Governo é ilegítimo e está afundado na corrupção (AND) - Governo “se desmancha” frente às denúncias de corrupção (FAS)
Opinião pública (7)	<ul style="list-style-type: none"> - Greve geral porque ninguém aguenta mais o arrocho (LMIC) - Queremos que o povo que vai às ruas no dia 28 (greve geral) saiba a posição de cada deputado (LOC) - O povo está contra a Reforma (LMIS) - Governo utiliza manobras para aprovar medidas impopulares (PT) - Sociedade apoia mobilizações (CS) - Sociedade não concorda com ações do governo (FAS) - Mobilização é necessária para mostrar insatisfação com as reformas (BDF)
Diálogo (6)	<ul style="list-style-type: none"> - Debate foi feito, mas relator o ignorou (LMIC) - O governo não quer negociar, não tem diálogo com o país nem com a Câmara

	<p>(LMIC)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Intransigência e falta de diálogo não são boas para o país nem para o parlamento (LMIC) - Propostas de Reforma Trabalhista e da Previdência não podem ser debatidas de forma açodada (OAB) - Total ausência de debate social amplo, especialmente entre os trabalhadores (ANA) - A maior parte das mudanças não foi sequer mencionada como objeto de debate (ANA) - Tramitação foi acelerada (MPT) - A maior parte dos artigos não foram objeto de qualquer discussão (MPT) - Déficit democrático (MPT) - Uma reforma trabalhista deveria ser precedida por consultas detalhadas com os interlocutores sociais (OIT) - Reforma “açodada, carente da participação adequada de todos os segmentos sociais envolvidos” (CNBB)
Economia/Emprego (6)	<ul style="list-style-type: none"> - “Quem veio ao microfone para dizer que esse projeto é importante e que vai gerar emprego está mentindo” (LMIC) - Os períodos em que mais se gerou emprego foi com a CLT (LMIC) - Prometeram crescimento econômico e o Brasil segue patinando (LMIC) - Gera-se emprego com crescimento econômico, não retirando direitos (LMIC) - O Brasil cresceu nos governos Lula e Dilma com essa legislação (LMIS) - Não vai gerar empregos (LMIS) - Cabe ao Congresso preservar direitos, especialmente em um momento de crise e desemprego (OAB) - Ao contrário do que vem sendo dito pelos que a defendem, a Reforma aumentará o desemprego (ANA) - Não há evidência de que Reforma irá gerar empregos ou crescimento (MPT) - Golpe agravou crise, com piora econômica e aumento do desemprego (FPSM)
Negociação (6)	<ul style="list-style-type: none"> - Querem tirar os sindicatos da negociação para ficar livre o arbítrio do empregador (LMIC) - Negociado na frente do legislado é rasgar tudo, rasgar a CLT, rasgar a Constituição (LOS) - Não se pode rebaixar, por acordos individuais ou coletivos, as proteções estabelecidas pela OIT (OIT) - Negociação não se dá em condições iguais. Existem milhares na fila e o trabalhador muitas vezes é obrigado a aceitar condições (MTST) - Abre espaço para acordos mesmo que signifiquem perdas para os trabalhadores (FPSM) - O patrão poderá mudar as regras das leis como bem pretender (FBP)
Golpe (5)	<ul style="list-style-type: none"> - É mais uma etapa do golpe (LMIS) - Causas do golpe se desnudam (LMIS) - Governo é golpista (PT) - Agenda do golpe é de desigualdade, espoliação de direitos, entrega do patrimônio e discurso de ódio contra minorias (FPSM) - Reformas são o “ponto alto” dos ataques do golpe (FPSM) - Golpe agravou crise, com piora econômica e aumento do desemprego (FPSM) - Reformas são a conta do golpe (FBP) - Golpe foi para golpear direitos (FAS)
Justiça (5)	<ul style="list-style-type: none"> - Texto transforma a Justiça do Trabalho em “órgão homologador de rescisões” (FEN) - Aumentará insegurança jurídica (ANA) - Dificulta acesso à Justiça (ANA) - Reforma afasta princípio do amplo acesso à Justiça (17M) - Dificulta acesso à Justiça (MTST) - Reforma gera aumento da rotatividade, menores salários, maiores jornadas, dificuldade para ações judiciais (BDF)
Posições divergentes (5)	<ul style="list-style-type: none"> - “Quem veio ao microfone para dizer que esse projeto é importante e que vai gerar emprego está mentindo” (LMIC) - Não vai gerar empregos (LMIS)

	<ul style="list-style-type: none"> - Ao contrário do que vem sendo dito pelos que a defendem, a Reforma aumentará o desemprego (ANA) - Reforma não traz modernização, como mostra o artigo sobre grávidas (MPT) - Ao contrário do que pregam os defensores da Reforma, ela não traz vantagens aos trabalhadores (BDF)
Democracia (5)	<ul style="list-style-type: none"> - OAB tem compromisso com a Constituição e com o Estado Democrático de Direito (OAB) - Déficit democrático (MPT) - Há uma crise estrutural do capitalismo representada nas propostas autoritárias e fascistas que ameaçam direitos (CS) - Defesa de direitos, da soberania e da democracia (FAS) - Gera retrocessos no patamar civilizatório (CNBB)
Sindicatos (5)	<ul style="list-style-type: none"> - Querem tirar os sindicatos da negociação para ficar livre o arbítrio do empregador (LMIC) - Sindicatos devem fazer sua parte (FEN) - Legislação que afeta o financiamento dos sindicatos deveria ser objeto de consultas prévias (OIT) - Ação das centrais tem resultado em grande mobilização (CS)
Texto final (4)	<ul style="list-style-type: none"> - Debate foi feito, mas relator o ignorou (LMIC) - Relatório é audacioso, prepotente, maior que o próprio rei (LMIC) - Relatório revoga a CLT (LMIC) - Mesmo deputados da base criticaram o relatório (LMIC) - Relatório só pende para um lado (LMIC) - Relator desencavou todos os projetos de interesse dos empresários (LMIC) - Substitutivo é totalmente diferente do projeto original (LOC) - Emendas foram redigidas pela CNI, pela CNF, pela CNT (LOC) - É o relatório das entidades patronais, quem fez o projeto foram os patrões que querem superexplorar os trabalhadores (LOC) - Substitutivo piora muito o que já era ruim (FEN) - Substitutivo desconstrói o espírito das relações trabalhistas (ANA) - Substitutivo não acatou nenhuma sugestão dos trabalhadores nas audiências públicas (ANA) - Substitutivo só incluiu normas que prejudicam os trabalhadores (ANA) - A maior parte das mudanças não foi sequer mencionada como objeto de debate (ANA)
Constituição (3)	<ul style="list-style-type: none"> - Negociado na frente do legislativo é rasgar tudo, rasgar a CLT, rasgar a Constituição (LOS) - OAB tem compromisso com a Constituição e com o Estado Democrático de Direito (OAB) - Texto com inconstitucionalidades e retrocessos (CNBB)
Convenções internacionais (3)	<ul style="list-style-type: none"> - Objetivo é tornar lícitas condutas vedadas pela CLT e por convenções internacionais (ANA) - Não se pode rebaixar, por acordos individuais ou coletivos, as proteções estabelecidas pela OIT (OIT) - Trata exemplos a partir de convenções da OIT (OIT) - Reforma rompe com pacto internacional (CNBB)
Ajustes na Reforma (2)	<ul style="list-style-type: none"> - Disseram que o governo vai fazer ajustes, mas quem confia em Temer? (LMIS) - Acordo com Temer para alguns vetos não importa, ele pode cair (LOS)
Governos anteriores (2)	<ul style="list-style-type: none"> - O Brasil cresceu nos governos Lula e Dilma com essa legislação (LMIS) - Nos governos Lula e Dilma, houve grande redução da pobreza (LOS)
Modernização/ Flexibilização (2)	<ul style="list-style-type: none"> - Modernizar a legislação não pode ser pretexto para impor prejuízos aos trabalhadores (OAB) - Reforma não traz modernização, como mostra o artigo sobre grávidas (MPT)

Fonte: Elaboração própria. Os atores estão referidos na coluna dos Argumentos com a seguinte legenda: Liderança Minoria Câmara (José Guimarães) (LMIC); Liderança maior partido de oposição Câmara (PT) (Carlos Zarattini) (LOC); Liderança Minoria Senado (Humberto Costa) (LMIS); Liderança maior bloco parlamentar Senado (Resistência Dem.) (Lindbergh Farias) (LOS); Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (Fenajufe) (FEN); Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (OAB); Associação Nacional dos Juizes do Trabalho (Anamatra) (ANA); Grupo de 17 ministros do Tribunal Superior do Trabalho (17M); Ministério Público do Trabalho (MPT)

(MPT); Partido dos Trabalhadores (PT) (PT); Organização Internacional do Trabalho (OIT) (OIT); Centrais sindicais (CS); Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) (MST); Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) (MTST); Frente Povo Sem Medo (FPSM); Frente Brasil Popular (FBP); Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes-SN) (AND); Federação de Sindicatos dos Trabalhadores em Universidades Brasileiras (Fasubra) (FAS); União Nacional dos Estudantes (UNE) / União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) / Associação Nacional dos Pós Graduandos (ANPG) (UNE); Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) (CNBB); Brasil de Fato (BDF); Mídia Ninja (NIN).

Também nesse grupo de atores, o tópico mais acionado foi *Direitos*. Porém, nesse caso, o viés é oposto. Todos os 22 atores contrários à Reforma apontam reiteradas vezes que o projeto retira direitos dos trabalhadores. Citam exemplos, vão da denúncia geral às especificidades, mas, de uma forma ou de outra, é esse eixo que centraliza toda a argumentação contra a Reforma. É nesse sentido que aparece o segundo tópico mais acionado por esse grupo, o da *Mobilização*: é preciso que os trabalhadores se mobilizem para evitar a retirada de direitos, é o que apontam os 14 atores que acionam esse tópico. Novamente, alguns falam em mobilizações em geral, enquanto outros fazem referência a ações específicas, como os dois dias de convocação de greve geral que tivemos em 2017. Vincula-se também a essa chave o tópico *Opinião Pública*, acionado por sete atores contrários à Reforma. Eles argumentam, nesse sentido, que a sociedade é contrária à Reforma e favorável às mobilizações que vinham ocorrendo contra o projeto. O tópico *Democracia*, acionado por cinco atores, é outro que se liga a essa linha argumentativa, já que esses atores defendem que há uma conexão direta entre os ataques aos direitos percebidos na Reforma e ataques à democracia.

O tópico *Parlamento* foi acionado por 14 atores contrários à Reforma. Há, nesse caso, em alguns dos atores, a crítica ao Congresso, questionando sua legitimidade, sua moral e a vinculação de parlamentares a denúncias de corrupção e a interesses dos empresários. Por outro lado, há atores que acionam o tópico *Parlamento* para chamar o Congresso à responsabilidade e não aprovar a Reforma. Trata-se de um caminho semelhante ao utilizado pelos atores favoráveis à Reforma, mas aqui 14 atores acionaram esse tópico, contra apenas quatro do grupo oposto.

O tópico *Governo* é acionado por 13 atores contrários à Reforma e, nesse caso, está sempre presente a crítica à ilegitimidade e às práticas negativas atribuídas por esses atores a Michel Temer. A defesa de eleições gerais e diretas ou o reforço da insígnia “Fora Temer” estão presentes em diversos momentos. O tópico *Crise*, acionado por 12 atores, também se vincula, aqui, ao *Governo*: esses atores apontam que o golpe agravou a crise econômica e argumentam que a Reforma e as demais medidas que o governo

vinha tomando não iriam resolvê-la, mas agravá-la. Os tópicos *Legitimidade* e *Outras medidas do governo*, cada um acionado por 11 atores contrários à Reforma, se encaixam na mesma linha argumentativa, assim como o tópico *Golpe*, acionado por cinco desses atores – estes apontam, ainda, que a Reforma Trabalhista e as outras medidas que vinham sendo tomadas ou propostas pelo governo eram, de fato, o objetivo do golpe que retirou Dilma Rousseff da Presidência. O tópico *Corrupção*, acionado por sete atores desse grupo, também aponta para a ilegitimidade do governo e da tramitação da Reforma: governo e parlamentares são caracterizados como corruptos e, portanto, sem legitimidade para aprovar a medida. No tópico *Ajustes na Reforma*, ainda, acionado por dois atores, são apresentadas desconfianças em relação ao governo no que se refere aos ajustes que foram prometidos para depois da aprovação, via medida provisória.

O tópico *Empresários/capital*, por sua vez, é acionado por esse grupo de atores (nove atores) com um sentido constante de crítica à Reforma. Embora haja críticas direcionadas ao capital de modo amplo, a linha argumentativa geral é de apontar que a Reforma serve apenas para aumentar os lucros e favorecer os interesses dos empresários, inclusive vinculando esses interesses com a quebra de direitos dos trabalhadores.

O tópico *CLT* é outro em que aparece a constante denúncia da Reforma. São oito atores que o acionam, afirmando sempre que o projeto “ataca”, “revoga” e “rasga” a legislação trabalhista, entendida como um instrumento de direitos. Mais uma vez aparece, portanto, a vinculação com o tópico *Direitos*, que permeia toda a lógica argumentativa desse grupo.

No tópico *Diálogo*, retorna a crítica ao governo. Os seis atores que o acionam afirmam que o debate não aconteceu, ou que foi feito de forma excessivamente rápida, ou que não ouviu todos os segmentos afetados – notadamente os trabalhadores. O líder da minoria na Câmara dos Deputados, deputado José Guimarães (PT-SP), é o único que admite que algum debate foi feito, embora não pelo governo: para ele, o debate feito pela sociedade foi ignorado pelo relator na formulação do substitutivo que seria aprovado como texto final da Reforma.

O tópico *Economia/Emprego* é acionado por seis atores contrários à Reforma no sentido da contraposição ao argumento do grupo oposto de que a aprovação do projeto geraria empregos e melhorias econômicas. Vincula-se, assim, ao tópico *Posições divergentes*, acionado por cinco atores que se posicionaram contra a Reforma. Conforme seus argumentos, é “mentira” que a Reforma geraria empregos,

modernização e avanço econômico. O tópico *Negociação* também aparece como contraponto aos defensores da Reforma – os seis atores contrários à proposta que o acionam rejeitam a expectativa de que poderia haver livre negociação entre empresários e trabalhadores, como defendido pelo grupo oposto, já que os empresários teriam espaço para impor suas demandas aos trabalhadores, que, por sua vez, necessitam de seus empregos para obter renda. O mesmo tipo de argumentação aparece no tópico *Modernização/Flexibilização*, acionado por dois atores.

No tópico *Justiça*, acionado por cinco atores, se percebe a ênfase no argumento de que a Reforma dificultaria o acesso dos trabalhadores à Justiça. Apenas a Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (Fenajufe) apresenta argumento diferente, embora não conflitante, ao apontar que a Justiça do Trabalho seria, com a Reforma, transformada em mero “órgão homologador de rescisões”, perdendo, assim, suas funções principais.

O tópico *Sindicatos* traz abordagens variadas pelos quatro atores que o acionam. A Fenajufe e as centrais sindicais defendem que os sindicatos devem fazer sua parte para construir mobilizações contra a Reforma – esse discurso faz parte do papel natural de ambos esses atores – uma federação de sindicatos e um grupo de centrais – de conclamar à ação as entidades a elas vinculadas. Por sua vez, o líder da Minoria na Câmara dos Deputados, José Guimarães (PT-SP), acusou o governo de, com a Reforma, querer “tirar os sindicatos da negociação para ficar livre o arbítrio do empregador”. Por fim, a Organização Internacional do Trabalho, também criticando o governo, apontou que mudanças legislativas que afetam o financiamento dos sindicatos, caso da Reforma Trabalhista, deveriam ser objeto de consultas prévias.

Quatro atores também acionaram o tópico *Texto final*, com diversas críticas ao relator do projeto da Reforma Trabalhista, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN). Para esses atores, o substitutivo apresentado por Marinho aprofundou os problemas da Reforma, como a retirada de direitos e o esvaziamento da CLT, incluindo no texto apenas o que era de interesse dos empresários e normas que prejudicam os trabalhadores.

Os tópicos *Constituição* e *Convenções internacionais* foram acionados, cada um, por três atores, que apontaram que o texto da Reforma descumpra tanto a Constituição Federal, quanto tratados internacionais assinados pelo Brasil.

Finalmente, dois dos atores contrários à Reforma acionaram o tópico *Governos anteriores*, defendendo que a economia cresceu e houve redução da pobreza nos

governos de Lula e Dilma Rousseff com a legislação que os defensores da Reforma condenam.

6.3.3 Embates argumentativos

Embora quase todos os tópicos acionados sejam comuns aos atores contrários e favoráveis à Reforma Trabalhista, há muitas variações nos conteúdos argumentativos internos a esses tópicos, tornando visíveis não apenas as diferentes perspectivas sobre a Reforma em si, mas as diferentes formas de enxergar o mundo e agir sobre ele. Alguns tópicos estiveram fortemente presentes nos dois grupos, mas com juízos diferentes sobre o mesmo aspecto. Em outros casos, os tópicos foram acionados prioritariamente para rebater justamente os argumentos do grupo oposto. Dessa forma, em seus embates e dinâmicas próprias, em suas afirmativas e negativas, os atores atuaram sobre a percepção social a respeito do tema e constituíram o corpo argumentativo do debate público sobre a Reforma Trabalhista.

O caso do tópico *Direitos* é bastante representativo da forma como se deram os embates argumentativos em torno da Reforma. Ele foi acionado por 35 dos 37 atores investigados, incluindo a totalidade dos 22 atores contrários à Reforma. Entre estes, foi unânime a denúncia de que a Reforma retiraria direitos dos trabalhadores. Enquanto isso, 13 dos 15 atores favoráveis à Reforma também acionaram esse tópico, a maioria deles justamente para negar a afirmação do grupo oposto. A presença quase total do tópico *Direitos* entre os atores demonstra que, mesmo que o grupo contrário à Reforma não tenha sido capaz de prevalecer no resultado final da tramitação, é difícil negar que conseguiu levar ao debate público seu tema prioritário. Não quer dizer que sua narrativa tenha prevalecido, mas o grupo favorável à Reforma viu-se obrigado a responder (negando) a essa argumentação. A dúvida sobre se a Reforma retira ou não direitos dos trabalhadores foi, assim, o principal objeto desse debate.

É justamente por conta dessa busca por responder ao principal argumento dos atores contrários à Reforma que os favoráveis acabam acionando tantas vezes o tópico *Posições divergentes* (13, sendo seu segundo tópico mais acionado, contra apenas cinco do outro grupo). Eles se veem instados a falar para a população, já que a maioria dos brasileiros é composta por trabalhadores, não empresários. Assim, o risco aos direitos torna-se um tema central para a maioria da sociedade e fica mais difícil desviar desse tema. Por sua vez, os atores contrários à Reforma não rebatem com tanta reiteração os

argumentos do grupo oposto. Isso se reflete no tópico *Posições divergentes*, mas também nos dois tópicos que congregam os argumentos centrais para os atores favoráveis ao projeto: *Economia/Emprego* (12 acionamentos, contra apenas seis) e *Modernização/Flexibilização* (11 acionamentos, contra 2). Quando o grupo contrário à Reforma aciona esses temas, é, de modo geral, menos para contrapor os argumentos opostos e mais para apontar as contradições e oposições entre capital e trabalho, o que é reforçado pelos sete atores desse grupo que acionam o tópico *Empresários/capital*.

Além do tópico *Direitos*, chama atenção a diferença na quantidade de acionamentos dos tópicos *Mobilização* (14 dos contrários à Reforma, contra um dos atores favoráveis) e *Opinião pública* (sete dos contrários, nenhum dos favoráveis). Pode-se perceber nesses dados uma estratégia de ampliação do debate e popularização da participação por parte dos atores contrários à Reforma, enquanto que os favoráveis parecem preferir menos mobilização e apagar do debate a pressão da opinião pública.

Outra temática em que há grande diferença quantitativa de acionamento refere-se aos proponentes oficiais da Reforma: os tópicos *Governo*, *Legitimidade* e *Golpe* são acionados, respectivamente, por 13, 11 e cinco atores contrários à Reforma; os atores favoráveis à proposta fazem apenas cinco acionamentos do tópico *Governo* e nenhum de *Legitimidade* e *Golpe*. Trata-se, aqui, de uma discussão que os apoiadores do governo tentam evitar: se consideram o governo legítimo, evitam discutir sua legitimidade. Ela só é posta em questão se e quando questionada.

Há, ainda, tópicos que ambos os grupos tentam valorizar para agendamento do debate, mas apresentando argumentações opostas. É o caso de *Outras medidas do governo* (tópico acionado por sete atores favoráveis à Reforma e 11 contrários): algumas medidas são citadas pelos dois grupos, como a Reforma da Previdência e a liberação das terceirizações, mas de forma elogiosa pelos defensores da Reforma e de forma crítica pelos que são contrários ao projeto. De uma forma ou de outra, o que fica claro é que os atores participantes do debate público percebem a Reforma como inserida em um contexto mais amplo, em um projeto de país, que inclui as outras medidas que o governo de Michel Temer vinha tomando e inclui, também, análises gerais sobre o governo e sua legitimidade, por exemplo.

A presença semelhante nos dois grupos de atores acontece também com outros três tópicos que devemos destacar: *CLT*, *Sindicatos* e *Empresários/capital*. Nos dois primeiros casos, os atores favoráveis à Reforma fazem avaliações negativas, críticas, enquanto o grupo contrário à Reforma faz a defesa da CLT e dos sindicatos. O sinal se

inverte em relação ao tópico *Empresários/capital*. Nessa dinâmica, aparece a lógica classista e a ação sobre o mundo inserida nas dinâmicas de classe, mesmo quando isso não está claramente expresso. A Reforma Trabalhista é olhada sob o prisma da luta de classes, opondo trabalhadores (organizados em seus sindicatos) e empresários, com reflexos diretos na conformação do debate público.

A análise dos tópicos acionados e dos argumentos utilizados, tendo-se em conta as diferenças entre os atores favoráveis e os contrários à Reforma, traz à tona as diferentes concepções de mundo e os distintos lugares de fala dos atores envolvidos no debate público. Essas escolhas discursivas apontam para prioridades e reneгаções, palavras e silêncios que compõem um quadro não apenas do debate em si, mas também dos atores nele envolvidos.

O foco dos atores contrários à Reforma no tema dos direitos vincula esses atores à defesa dos interesses e do ponto de vista dos trabalhadores. Eles conseguiram fazer deste o tema central em debate, pautando muitos trechos das falas dos atores favoráveis à proposta, obrigados estes a negar que a Reforma retiraria direitos. A vinculação popular do grupo contrário à proposta dá-se, também, pela reiterada convocação da população à mobilização, ao mesmo tempo em que era ressaltado o descontentamento social com a medida. Para esses atores, enfim, a Reforma, proposta por um governo ilegítimo, fruto de um golpe, retirava direitos e a única forma de barrá-la era transformar o incômodo popular com a proposta em mobilização e pressão sobre o parlamento.

Já para os atores favoráveis, a argumentação se baseia na perspectiva ampla da economia. Por isso, argumentos econômicos (incluindo a ideia de “modernização”) são os mais acionados e, em específico, a questão do emprego é diversas vezes tocada como forma de apresentar a Reforma como objeto de interesse não apenas do governo e dos empresários, mas também dos trabalhadores. Esses atores tecem críticas à legislação, aos sindicatos e aos governos anteriores, ao mesmo tempo em que pouco falam diretamente sobre o governo proponente da Reforma, que tinha baixa popularidade. Ignoram o tema da opinião pública, bem como não convocam mobilizações populares pró-Reforma.

Fica patente, tanto na identificação dos atores de cada grupo, quanto no acionamento dos tópicos e na formulação dos argumentos, o embate capital x trabalho. Essa disputa aparece nas prioridades argumentativas e também nas valorações que cada grupo atribui aos tópicos do debate.

A Reforma Trabalhista acabou aprovada e sancionada, mas o texto final foi muito diferente do projeto que o governo inicialmente apresentara ao Congresso. Foram centenas de emendas apresentadas ao longo da tramitação, muitas delas incluídas total ou parcialmente no substitutivo do relator, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN). O texto final foi, assim, reconstruído e reformulado, tendo sofrido diversas interferências, pressões e influências dos mais diversos âmbitos. Os atores que analisamos tentaram participar, cada um à sua forma, desse processo. Mas nem todos foram bem sucedidos, como veremos nos próximos itens.

6.4 AS EMENDAS AO PROJETO ORIGINAL

Durante os cerca de dois meses e meio transcorridos entre a entrega do PL 6.787/2016 ao Congresso e sua apreciação na Comissão Especial, onde recebeu o parecer do relator deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), foram apresentadas 850 emendas por um total de 75 deputados de 21 partidos. Dessas, 105 foram incluídas totalmente no substitutivo, 307 foram acolhidas parcialmente e 438 foram rejeitadas pelo relator. O relatório foi aprovado na Comissão Especial e não sofreu nenhuma alteração no restante da tramitação até sua aprovação, no Senado, em 11 de julho. Após a saída da Comissão, nenhuma das emendas apresentadas na Câmara ou no Senado foi incluída no projeto.

Analisamos as emendas apresentadas não por seu conteúdo – os efeitos da inclusão das emendas serão observados posteriormente, analisando-se o texto final –, mas do ponto de vista de quem são os deputados e partidos que as apresentaram e que conseguiram sua inclusão no projeto. Dessa forma é possível perceber quem são os atores de dentro do parlamento que obtiveram maior ou menor sucesso em influenciar e, em certo sentido, em construir a Reforma Trabalhista, já que o texto foi profundamente ampliado em relação à proposta inicial do governo.

Os cinco parlamentares que mais apresentaram emendas votaram favoravelmente à Reforma. Gorete Pereira (PR-CE) apresentou 55 emendas; Jerônimo Goergen (PP-RS), 47; Laura Carneiro (PMDB-RJ), 45; Celso Maldaner (PMDB-SC), 44; Valdir Colatto (PMDB-SC), 42. Os deputados que votaram a favor da Reforma apresentaram muito mais emendas do que os que votaram contra: 594 foram apresentadas por parlamentares que votaram Sim, 180 pelos que votaram Não, enquanto 76 foram apresentadas por deputados que não votaram no Plenário.

Também os cinco deputados que mais conseguiram aprovar emendas (incluídas total ou parcialmente no substitutivo) votaram a favor da Reforma em Plenário: Jerônimo Goergen (PP-RS), com 30 emendas incluídas; Gorete Pereira (PR-CE), com 26; Valdir Colatto (PMDB-SC), com 25; Celso Maldaner (PMDB-SC), com 24; Laercio Oliveira (SD-SE), com 24 emendas aprovadas. Os deputados que votaram a favor da Reforma haviam conseguido incluir no substitutivo número substancialmente maior de emendas em comparação com os deputados contrários ao projeto: 315 emendas de deputados que votaram Sim foram incluídas total ou parcialmente, contra 68 emendas dos que votaram Não e 29 dos que não votaram.

Analisamos, ainda, o posicionamento dos cinco deputados que mais conseguiram incluir emendas (total ou parcialmente) no texto em relação a votações centrais do período recente e que se vinculam ao projeto de país constituído com a ascensão de Michel Temer à Presidência: o impeachment de Dilma Rousseff; a PEC 241/2016, que congelou os investimentos públicos por vinte anos; o PL 4.302/1998, de liberação das terceirizações; e duas denúncias contra Michel Temer que poderiam levá-lo a ser investigado pelo Supremo Tribunal Federal, avaliadas pelo Plenário da Câmara nos dias 2 de agosto e 26 de outubro de 2017. As votações desses deputados estão expressas no quadro 20:

Quadro 20 – Votos dos deputados que mais aprovaram emendas à Reforma

	Reforma Trabalhista	Impeachment Dilma	PEC 241	Terceirização	Denúncia Temer 1	Denúncia Temer 2
Jerônimo Goergen (PP)	Sim	Sim	Sim	Sim	Não (contra Temer)	Não
Gorete Pereira (PR)	Sim	Abstenção	Sim	Sim	Sim (pró-Temer)	Sim
Valdir Colatto (PMDB)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Celso Maldaner (PMDB)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Laercio Oliveira (SD)	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Ausente

Fonte: Elaboração própria.

Em relação ao percentual de emendas aprovadas entre as apresentadas por cada deputado, dois dos cinco primeiros votaram a favor da Reforma, enquanto um não votou

e os outros dois votaram contra a proposta: Célio Silveira (PSDB-GO) – 82% (9 aprovadas) – votou Sim; Diego Andrade (PSD-MG) – 68% (15 aprovadas) – votou Não; Rômulo Gouveia (PSD-PB) – 67% (18 aprovadas) – votou Sim; Major Olímpio (SD-SP) – 67% (20 aprovadas) – votou Não; Arnaldo Jordy (PPS-PA) – 65% (11 aprovadas) – votou Não. Também percentualmente os deputados que votaram Sim à Reforma tiveram mais sucesso na inclusão de suas emendas: 53% das emendas desses parlamentares foram incluídas total ou parcialmente, contra 38% das emendas dos que votaram Não e 38% das propostas dos que não votaram no texto final.

Esses dados demonstram, em primeiro lugar, que os deputados contrários à Reforma não conseguiram influenciar de fato no projeto a partir de suas emendas. O projeto foi, na prática, reconstruído a partir da inclusão de 412 emendas, sendo que 315 delas foram apresentadas por deputados que votaram a favor do texto final. Ao mesmo tempo, a relação entre os votos sobre questões chave dados pelos deputados que mais conseguiram influenciar a Reforma Trabalhista demonstra um forte alinhamento desses parlamentares entre si, com o governo Temer e com o projeto de país que se apresentava com a chegada de Temer à Presidência. Suas votações foram majoritariamente vinculadas aos interesses do governo e ao que foi defendido pelo capital – notadamente a PEC 241/2016 e a terceirização, além da Reforma Trabalhista. Foram esses deputados, majoritariamente favoráveis à Reforma, à PEC 241, à liberação das terceirizações, ao impeachment de Dilma Rousseff e ao não prosseguimento das denúncias contra Temer, que construíram o texto final da Reforma aprovada em julho de 2017.

Ainda em relação aos deputados que obtiveram a inclusão de suas emendas no projeto, é interessante o que apontou, no dia 26 de abril de 2017, reportagem³⁴ do site *The Intercept*. Analisando os metadados das emendas, os repórteres descobriram que 292 das 850 emendas (34,3%) foram integralmente redigidas em computadores de representantes da Confederação Nacional do Transporte (CNT), da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística). Conforme a reportagem, 52,4% dessas emendas foram incluídas total ou parcialmente no substitutivo, todas elas assinadas por parlamentares de partidos da base do governo.

Também analisando a filiação partidária dos deputados que apresentaram e conseguiram a inclusão de emendas no projeto é possível perceber aspectos relevantes

³⁴ Disponível em www.theintercept.com/2017/04/26/lobistas-de-bancos-industrias-e-transportes-quem-esta-por-tras-das-emendas-da-reforma-trabalhista. Acesso em 20 de novembro de 2019.

da construção do texto final. Dos cinco partidos que mais apresentaram emendas, apenas um orientou voto contra a Reforma: os deputados do PMDB apresentaram 189 emendas (orientação Sim); os parlamentares do PSDB apresentaram 86 emendas (orientação Sim); os do Solidariedade, 83 emendas (orientação Não); os do PR apresentaram 80 emendas (orientação Sim); e os deputados do PP apresentaram 78 emendas (orientação Sim). No total, 595 emendas foram apresentadas por partidos que orientaram voto favorável à Reforma; 244 por partidos que orientaram voto contrário e 11 emendas foram apresentadas por partidos que não orientaram votação de seus deputados.

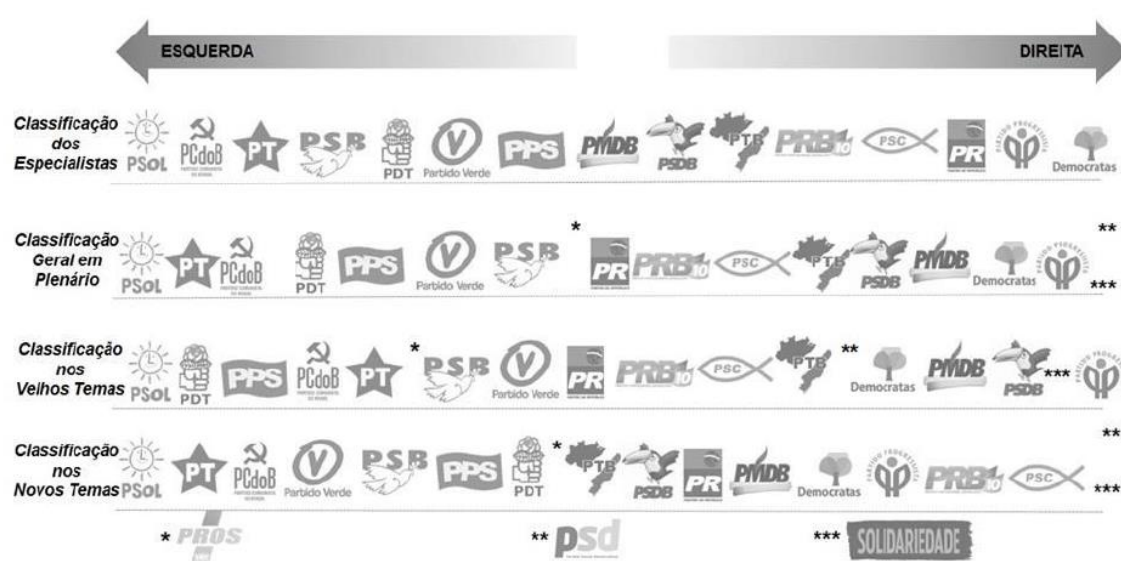
A inclusão total ou parcial das emendas no texto final reflete a mesma lógica. Dos cinco partidos com mais emendas incluídas, quatro orientaram voto a favor do substitutivo: o PMDB conseguiu a inclusão de 96 emendas e orientou voto a favor da Reforma; o PSDB obteve a inclusão de 52 emendas e também orientou voto pró-Reforma; o Solidariedade teve 51 emendas incluídas e orientou voto contrário ao projeto; 48 emendas propostas por deputados do PP foram incluídas e o partido orientou voto a favor da proposta; e o PR, que também orientou voto a favor da Reforma, conseguiu a inclusão total ou parcial de 40 emendas. Na conta total, 318 das emendas incluídas no projeto foram apresentadas por parlamentares pertencentes a partidos que orientaram voto pró-Reforma, contra 91 emendas de partidos que orientaram voto contra a proposta e 3 emendas de partidos que não orientaram voto.

Na observação do percentual de emendas incluídas, a lógica ainda se mantém, com quatro dos cinco partidos com maior percentual de emendas incluídas tendo orientado voto favorável à Reforma: PPS – 65% – orientação Sim; PP – 62% – orientação Sim; Solidariedade – 61% – orientação Não; PSDB – 60% – orientação Sim; PSD – 55% – orientação Sim. Nesse caso, na verdade, o Solidariedade foi o único que orientou voto contrário à Reforma entre os 11 partidos que tiveram o maior percentual de emendas incluídas dentre as apresentadas por seus parlamentares. No total, os partidos que orientaram voto Sim tiveram 54% de suas emendas incluídas; os que orientaram voto Não tiveram 37%; os que não orientaram voto, 27%.

Em relação aos partidos, analisamos também a congruência entre a obtenção da inclusão de emendas e o posicionamento na escala Esquerda-Direita, tal qual elaborada por Scheefer (2018). Na “Classificação dos especialistas”, ele apresenta pesquisa elaborada por Tarouco e Madeira (2015, *apud* Scheefer, 2018) com cientistas políticos no Encontro da Associação Brasileiras de Ciência Política em 2010. Já na

“Classificação Geral em Plenário”, estão consideradas as votações dos partidos na Câmara dos Deputados durante o governo de Dilma Rousseff, em temas “com claro teor ideológico”, nas quais “foi possível supor um comportamento esperado dos partidos de esquerda e direita”. Na “Classificação nos Velhos Temas” e na “Classificação nos Novos Temas”, essas votações foram divididas entre temas que contêm uma “distinção clássica entre esquerda e direita” e temas “novos”, como meio ambiente e “minorias”. Os resultados de Scheefer (2018) estão apresentados na Figura 2.

Figura 2 – Posição dos partidos na escala esquerda-direita



Fonte: Scheefer (2018).

Pode-se observar que, dentre os cinco partidos com mais emendas incluídas total ou parcialmente no texto final, nenhum está no lado esquerdo do espectro. Dos dez partidos com mais emendas incluídas, apenas dois estão no lado esquerdo do espectro: PCdoB e PPS.

As observações realizadas neste item, tanto em relação aos deputados quanto no que se refere aos partidos, demonstram uma série de alinhamento dos parlamentares e dos partidos que de fato construíram a Reforma Trabalhista: com a própria Reforma; com o projeto de país que se apresentou a partir do início do governo de Michel Temer; com o próprio governo Temer; com as pautas econômicas do capital; e, no caso dos partidos, com o lado direito do espectro ideológico.

6.5 O TEXTO FINAL DA REFORMA À LUZ DOS ARGUMENTOS GERADOS NO DEBATE

O texto original da Reforma Trabalhista, enviado pelo governo ao Congresso, modificava, entre acréscimos e exclusões, um total de treze artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, além da lei 6.019/1974. Após a tramitação, o resultado do projeto, materializado na lei 13.467/2017, foi a modificação de mais de uma centena de artigos da CLT e a alteração de outras três leis: a 6.019/1974, a 8.036/1990 e a 8.212/1991. As poucas páginas do projeto de lei foram transformadas em amplas alterações legais pela incorporação ao texto final de uma série de demandas apresentadas por atores que participaram do debate público sobre a Reforma.

6.5.1 Itens já previstos no projeto original

Mesmo os itens que já faziam parte do projeto original foram, em muitos casos, alterados. O primeiro deles refere-se à modificação no Art. 47 da CLT, tratando da multa que deve ser aplicada ao empregador que mantiver empregado não registrado. O texto original determinava multa de R\$ 6 mil por empregado não registrado, enquanto o texto final fixou a multa em R\$ 3 mil. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a multa primeiramente seria estipulada em R\$ 1 mil, mas passou para R\$ 800,00. No Art. 47-A, o texto original propunha multa de R\$ 1 mil para o empregador que não informasse os dados de registro dos trabalhadores – no texto final, a multa passou para R\$ 600,00.

As modificações propostas no Art. 58-A permaneceram, no texto final, como apareciam no projeto original. Elas se referem ao trabalho em regime de tempo parcial.

O item da Reforma que cria comissões de representação dos trabalhadores nos locais do trabalho desvinculadas dos sindicatos inicialmente seria incluído como Art. 523-A da CLT, mas, no texto final, tornou-se os Art. 510-A, 510-B, 510-C e 510-D. O teor é bastante semelhante, formalizando o regramento para a instituição dessas comissões. No texto original, tratava-se de um representante que poderia ser eleito em qualquer empresa com mais de duzentos empregados, podendo esse número ser ampliado. No texto final, ficou determinado que, nas empresas com mais de duzentos e até três mil empregados, é assegurada a eleição de uma comissão com três membros. Esse número sobe para cinco nas empresas que possuem entre três mil e cinco mil empregados e para sete nas empresas com mais de cinco mil empregados. Há, portanto,

uma ampliação dessas comissões, que não possuem vinculação com os sindicatos. O texto final passa a expressar, também, diretamente, a finalidade de tais comissões para os trabalhadores: “promover-lhes o entendimento direto com os empregadores”. No Art. 510-D, o texto da lei também ficou diferente do projeto inicial, passando de dois para um ano o tempo do mandato dos membros da comissão e proibindo que um membro seja candidato nos dois períodos subsequentes – o texto original permitia até uma reeleição. Embora a criação dessas comissões possa ser entendida como um aumento da representação dos trabalhadores junto às empresas, a medida pode reduzir o papel e a importância dos sindicatos, já que a negociação de diversas questões passa a prescindir da representação sindical, sendo legada à comissão de representantes (que não precisam ser dirigentes sindicais nem trabalhadores sindicalizados).

É nos artigos 611-A e 611-B que está o centro da Reforma Trabalhista, com a determinação da prevalência do negociado sobre o legislado, ou seja, com convenções e acordos coletivos prevalecendo sobre a lei. Os casos em que isso ocorre foram ampliados do texto inicial para o final, com a adição de situações e adaptações nas situações que já eram previstas no projeto original do governo. Aqui, apontaremos as alterações em cada um dos itens. A Reforma determina a prevalência do negociado nos seguintes casos:

I - pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais – *o texto original determinava o limite de 220 horas mensais;*

II - banco de horas anual – *o texto original garantia a conversão da hora que exceder a jornada normal com acréscimo de, no mínimo, cinquenta por cento;*

III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas – *o texto original não restringia esse limite a jornadas superiores a seis horas;*

IV - adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015 – *teor mantido;*

V - plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança – *o texto original falava apenas em “plano de cargos e salários”, sem especificações;*

VI - regulamento empresarial – *teor mantido;*

VII - representante dos trabalhadores no local de trabalho – *esse item não existia no texto original;*

- VIII - teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente – *o regime de sobreaviso e o trabalho intermitente não estavam previstos no texto original*;
- IX - remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual – *o texto original não previa a remuneração por desempenho individual*;
- X - modalidade de registro de jornada de trabalho – *teor mantido*;
- XI - troca do dia de feriado – *não estava previsto no texto original*;
- XII - enquadramento do grau de insalubridade – *não estava previsto no texto original*;
- XIII - prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho – *não estava previsto no texto original*;
- XIV - prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo – *não estava previsto no texto original*;
- XV - participação nos lucros ou resultados da empresa – *não estava previsto no texto original*.

Três itens desse artigo presentes no projeto original foram suprimidos e regulados em outros artigos da Reforma Trabalhista, referentes ao parcelamento de férias, às horas em deslocamento (*in itinere*) e à ultratividade das normas e instrumentos coletivos de trabalho.

Ainda tratando da negociação coletiva, o Art. 611-B, ausente do projeto original, lista um total de trinta itens cuja supressão ou redução “constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho”. O fato de esses itens serem elencados abre a possibilidade de que quaisquer outros direitos sejam objeto de convenção ou acordo coletivo.

O Art. 634, referente às multas administrativas por infração à legislação trabalhista, foi alterado com a mudança da base de cálculo dos reajustes anuais e atualizações monetárias dessas multas. O projeto original previa o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquanto o texto final prevê que o reajuste ocorra pela Taxa Referencial (TR), divulgada pelo Banco Central. Na prática, essa alteração reduz a correção monetária dos créditos trabalhistas.

As alterações no Art. 775 da CLT (referente aos prazos processuais) são mantidas, na comparação entre o texto inicial e o final, apenas com o acréscimo de um parágrafo que permite ao juiz dilatar os prazos processuais.

Por fim, enquanto o texto original revogava seis dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, o texto final revogou diretamente 16 dispositivos da CLT.

Há, ainda, alterações nos itens do texto que se referem a outras leis. Enquanto o projeto original tratava apenas da lei 6.019/1974, referente ao trabalho temporário e à terceirização (ampliando essas possibilidades), o texto final agregou alterações em outras duas leis: 8.036/1990 (referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e 8.212/1991 (referente ao Plano de Custeio da Seguridade Social).

As diversas alterações nos itens já previstos no projeto original do governo podem ser relacionadas com diferentes tópicos e argumentos acionados durante o debate público sobre a Reforma Trabalhista. Interessa-nos aqui, em especial, a correlação entre as modificações no projeto e os argumentos que defendem, propõem e sustentam essas alterações. Esses vínculos são apresentados no Quadro 21, considerando-se as principais alterações relacionadas à CLT e, aqui, apenas as vinculadas aos itens já existentes no projeto original e que sofreram modificações até o texto final, transformado na lei 13.467/2017. Os códigos dos argumentos referem-se à codificação incluída no Quadro 9, apresentado no item 6.2.1.2.

Quadro 21 – Alterações em itens já existentes no projeto original da Reforma Trabalhista e argumentos a elas relacionados

Alterações texto inicial x final	Atores - Argumentos
Redução das multas aos empregadores e mudança na base de cálculo da correção monetária de créditos trabalhistas	Liderança maior partido governista Câmara - LGC8 Movimento Brasil Livre - MBL8 O Globo - GLO5
Ampliação das comissões nos locais de trabalho	Movimento Brasil Livre - MBL10, MBL11 Folha de S. Paulo - FSP9 O Estado de São Paulo - ESP5
Aumento das possibilidades de prevalência das negociações coletivas sobre a legislação	Michel Temer - MT3, MT6, MT8, MT11, MT12 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS2, LGS4 Presidente do TST - PTST2, PTST3 PMDB - PMDB1 PSDB - PSDB1, PSDB2, PSDB6, PSDB9, PSDB10, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL8, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4, FIE5, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP2, FSP6, FSP7, FSP8, FSP9, FSP10 O Globo - GLO7, GLO1 O Estado de São Paulo - ESP3, ESP4, ESP6, ESP7, ESP8, ESP9

Fonte: Elaboração própria.

No caso dessas alterações no texto da Reforma, foi possível identificar uma forte vinculação com os argumentos apresentados pelos atores que já eram favoráveis ao projeto desde o início de sua tramitação. Dos 15 atores desse grupo analisados nesta pesquisa, 12 tiveram pelo menos um de seus argumentos incorporados ao texto final da Reforma sob a forma de alguma modificação à CLT. Por sua vez, nenhum dos 22 atores contrários à Reforma e que são objeto desta investigação teve o mesmo resultado.

Prevaleceram, nesse sentido, os argumentos críticos à CLT e que defendiam a perspectiva de “modernização” e da negociação coletiva como prevalente à lei. Também aparecem como influenciadores das mudanças pelas quais passou o projeto argumentos de crítica aos sindicatos e de defesa da perspectiva dos empresários e do capital.

6.5.2 Itens não previstos no projeto original

Acima, tratamos apenas dos itens já previstos no texto original e que foram modificados para o texto final, transformado em lei. Porém, se analisamos o universo de alterações sofridas pelo texto ao longo da tramitação, as mudanças são sensivelmente mais profundas. A quantidade de artigos da CLT alterados é amplamente potencializada, passando a Reforma a versar sobre diversos temas ignorados no projeto original enviado pelo governo ao Congresso.

No Quadro 22, ampliamos as informações do Quadro 1 (que destaca as principais alterações promovidas pela Reforma), apresentado no item 2.2, com o acréscimo dos argumentos identificados no debate público sobre a Reforma e que defendem, propõem e sustentam as modificações na CLT que acabaram aprovadas após serem acrescentadas ao texto original durante a tramitação. Os códigos dos argumentos referem-se à codificação incluída no Quadro 9, apresentado no item 6.2.1.2.

Quadro 22 – Alterações em itens não existentes no projeto original da Reforma Trabalhista e argumentos a elas relacionados

Item	Antes da Reforma Trabalhista	Depois da Reforma Trabalhista	Atores - Argumentos
Férias	Até dois períodos maiores que dez dias	Até três períodos, um não inferior a 14 dias e os demais não inferiores a cinco dias	Michel Temer - MT3, MT6, MT8, MT11, MT12 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS2, LGS4

			Presidente do TST - PTST2, PTST3 PMDB - PMDB1 PSDB - PSDB1, PSDB2, PSDB6, PSDB9, PSDB10, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL8, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4 FIE5, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP2, FSP6, FSP7, FSP8, FSP9, FSP10 O Globo - GLO1, GLO7 O Estado de São Paulo- ESP3, ESP4, ESP6, ESP7, ESP8, ESP9
Jornada de trabalho	Oito horas diárias, 44 semanais e 220 mensais (até duas horas extras por dia)	12 horas diárias (desde que com 36 horas de descanso), 44 horas semanais (ou até 48 horas, com as horas extras) e 220 horas mensais	Michel Temer - MT3 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC9, LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS4 PMDB - PMDB1 PSDB - PSDB2, PSDB9, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP8 O Globo - GLO2, GLO4, GLO5, GLO6 O Estado de São Paulo - ESP4, ESP7, ESP9
Tempo de deslocamento	Tempo total dentro da empresa e tempo total de deslocamento contam como jornada de trabalho	Tempo total dentro da empresa e tempo total de deslocamento NÃO contam como jornada de trabalho	O Globo - GLO2, GLO4, GLO5, GLO6, GLO9 O Estado de São Paulo - ESP7, ESP9
Descanso ou alimentação	Trabalhador com oito horas de trabalho tem direito a no mínimo uma hora de almoço	Trabalhador com oito horas de trabalho tem direito a no mínimo meia hora de almoço	Michel Temer - MT3 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC9, LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS4 PMDB - PMDB1 PSDB - PSDB2, PSDB9, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP8 O Globo - GLO2, GLO4, GLO5, GLO6 O Estado de São Paulo - ESP4, ESP7, ESP9
Remuneração	- Benefícios podem fazer parte da remuneração - Nos casos de remuneração por produtividade, esta está vinculada ao salário mínimo	- Benefícios deixam de fazer parte da remuneração, não contando para encargos trabalhistas e previdenciários - Na remuneração	Movimento Brasil Livre - MBL4, MBL5, MBL6 O Globo - GLO2, GLO4, GLO5, GLO6, GLO9 O Estado de São Paulo - ESP7, ESP9

		por produtividade, valor pode ser inferior ao piso da categoria e ao salário mínimo	
Plano de cargos e salários	Precisa ser homologado pelo Ministério do Trabalho e registrado no contrato de trabalho	Não precisa ser homologado pelo Ministério do Trabalho nem registrado no contrato de trabalho, podendo ser modificado a qualquer hora	Michel Temer - MT3, MT6, MT8, MT11, MT12 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC9, LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS2, LGS4 Presidente do TST - PTST2, PTST3 PMDB - PMDB1 PSDB - PSDB1, PSDB2, PSDB6, PSDB9, PSDB10, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL8, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4, FIE5, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP2, FSP6, FSP7, FSP8, FSP9, FSP10 O Globo - GLO1, GLO7 O Estado de São Paulo - ESP3, ESP4, ESP6, ESP7, ESP8, ESP9
Trabalho intermitente	A categoria “trabalho intermitente” não existia com previsão na legislação	Fica permitida a contratação de trabalhadores sem horário fixo e com pagamento por horas de serviço	Michel Temer - MT3 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC9, LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC8, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS4 Presidente do TST - PTST3 PMDB - PMDB1, PMDB2 PSDB - PSDB2, PSDB9, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL8, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP8 O Globo - GLO2, GLO4, GLO5, GLO6, GLO9 O Estado de São Paulo - ESP4, ESP7, ESP9
Trabalho remoto	Não previsto na CLT	O controle deve dar-se por tarefas e o contrato estipular a responsabilidade sobre os equipamentos que o trabalhador irá utilizar em sua casa para cumprir essas tarefas	Michel Temer - MT3 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC9, LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC8, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS4 PMDB - PMDB1, PMDB2 PSDB - PSDB2, PSDB9, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP8 O Globo - GLO2, GLO4, GLO5, GLO6 O Estado de São Paulo - ESP4, ESP7, ESP9

Trabalho parcial	Jornada parcial máxima de 25 horas semanais	Jornada parcial máxima de 30 horas semanais ou 26 horas com até seis horas extras	Michel Temer - MT3 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC9, LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC8, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS4 Presidente do TST - PTST3 PMDB - PMDB1 PSDB - PSDB2, PSDB9, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL8, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP8 O Globo - GLO2, GLO4, GLO5, GLO6, GLO9 O Estado de São Paulo - ESP4, ESP7, ESP9
Normas coletivas	- O que for transformado em norma coletiva deve constar no contrato de trabalho - Efeitos das normas coletivas só cessam após novos acordos ou convenções coletivas	- O que for transformado em norma coletiva NÃO precisa constar no contrato de trabalho - Normas coletivas podem ter prazo de validade estipulado, perdendo-se os direitos após esse prazo	Michel Temer - MT3, MT6, MT8, MT11, MT12 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS2, LGS4 Presidente do TST - PTST2, PTST3 PMDB - PMDB1 PSDB - PSDB1, PSDB2, PSDB6, PSDB9, PSDB10, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL8, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4, FIE5, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP2, FSP6, FSP7, FSP8, FSP9, FSP10 O Globo - GLO1, GLO2, GLO4, GLO5, GLO6, GLO7 O Estado de São Paulo - ESP3, ESP4, ESP6, ESP7, ESP8, ESP9
Contribuição sindical	Obrigatória, feita uma vez ao ano através de desconto equivalente a um dia de salário	Opcional	PSDB - PSDB12 Movimento Brasil Livre - MBL10, MBL11, Folha de S. Paulo - FSP3, FSP4 O Estado de São Paulo - ESP2, ESP5, ESP11, ESP12, ESP13
Demissão e rescisão contratual	- Em caso de demissão, trabalhador deve receber multa integral - Rescisão deve ser homologada no sindicato	- Possibilidade de uma demissão “por acordo”, resultando em que o trabalhador receberá metade da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, podendo movimentar até 80% do valor depositado pela empresa no Fundo. Nesses casos, não há direito ao seguro-desemprego	Michel Temer - MT3, MT6, MT8, MT11, MT12 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS2, LGS4 Presidente do TST - PTST2, PTST3 PMDB - PMDB1 PSDB - PSDB1, PSDB2, PSDB6, PSDB9, PSDB10, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL8, MBL9, MBL10

		<ul style="list-style-type: none"> - Rescisão homologada na própria empresa, com ou sem a presença do sindicato - Cassação de registros profissionais ou de requisitos para exercer a profissão é acrescentada à lista de possibilidades de demissão por justa causa 	<p>Fiesp - FIE3, FIE4 FIE5, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP2, FSP6, FSP7, FSP8, FSP9, FSP10 O Globo - GLO1, GLO5, GLO7, GLO9 O Estado de São Paulo - ESP3, ESP4, ESP6, ESP7, ESP8, ESP9</p>
Ações judiciais	<ul style="list-style-type: none"> - Valor em ações envolvendo danos morais é arbitrado pelo juiz - Trabalhador poderia faltar a até três audiências judiciais - Caso perca a ação, o trabalhador não arca com os custos do processo 	<ul style="list-style-type: none"> - Cria-se tetos para ações envolvendo danos morais - Trabalhador não pode mais faltar a nenhuma audiência judicial - Caso perca a ação, o trabalhador deverá arcar com os custos do processo - Criação de punições com multa de 1% a 10% da causa, além de indenização à parte contrária, para quem, de acordo com o entendimento do juiz, agir de má fé durante o processo 	<p>Michel Temer - MT8, MT11, MT12 Presidente do TST - PTST4 PMDB - PMDB2 Movimento Brasil Livre - MBL8 O Globo - GLO5</p>
Indenização	<p>Indenizações por acidentes de trabalho não têm relação com salário do trabalhador</p>	<p>Em caso de acidentes no trabalho, a indenização passa a ser paga de forma proporcional ao salário do trabalhador – ou seja, quem ganha menor salário terá direito a uma indenização menor</p>	<p>Liderança da Maioria na Câmara - LMAC9 O Globo - GLO5, GLO9</p>
Gravidez	<p>Veto ao trabalho de mulheres grávidas ou lactantes em ambientes de insalubridade</p>	<p>Desde que com atestado médico que ateste não haver risco, fica liberado o trabalho de grávidas e lactantes em ambientes de insalubridade</p>	<p>Michel Temer - MT3 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC9, LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS4 PMDB - PMDB1 PSDB - PSDB2, PSDB9, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1,</p>

			MBL3, MBL7, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP8 O Globo - GLO2, GLO4, GLO5, GLO6 O Estado de São Paulo - ESP4, ESP7, ESP9
Banco de horas	CLT previa diversas limitações à utilização de banco de horas como instrumento compensatório de trabalho extra	Única limitação é obrigatoriedade de que a compensação aconteça em no máximo seis meses	Michel Temer - MT3 Liderança da Maioria na Câmara - LMAC9, LMAC12 Liderança maior partido governista - LGC6, LGC14, LGC15 Liderança do governo no Senado - LGS4 PMDB - PMDB1 PSDB - PSDB2, PSDB9, PSDB11 Movimento Brasil Livre - MBL1, MBL3, MBL7, MBL9 Fiesp - FIE3, FIE4, FIE7 Folha de S. Paulo - FSP1, FSP8 O Globo - GLO2, GLO4, GLO5, GLO6 O Estado de São Paulo - ESP4, ESP7, ESP9

Fonte: Elaboração própria.

Assim como no que se refere ao que foi analisado no item anterior, também aqui apenas argumentos acionados por atores favoráveis à Reforma puderam ser diretamente vinculados às modificações sofridas pelo texto ao longo da tramitação. São muitos os itens acrescentados ao texto inicial e que resultaram na lei 13.467/2017, e todas as principais alterações carregam o mesmo tipo de perspectiva contida nas argumentações do grupo de atores pró-Reforma. Do total de 15 atores desse grupo aqui investigados, 12 têm seus argumentos de alguma forma vinculados a esses itens.

Os três atores que são as exceções nesse caso são a Liderança da Maioria no Senado (senador Raimundo Lira), a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação dos Conselhos de Pastores do Brasil (Concepab). São os mesmos três atores ausentes na análise realizada no item 5.5.1. Essa ausência não quer dizer, porém, que seus argumentos tenham sido conflitantes com o que foi modificado no texto. No caso do senador Raimundo Lira, líder da maioria no Senado, seu discurso é bastante curto e focado nos compromissos do governo com possíveis ajustes no projeto, o que afasta sua fala das vinculações diretas com o mérito da Reforma. Já nos casos da CNI e da Concepab, pode-se atribuir a ausência de seus argumentos nos quadros à generalidade de seus discursos, pois apresentam, nos textos aqui analisados, perspectivas amplas a favor da Reforma, sem discutir questões como, por exemplo, a

negociação coletiva, centro do projeto. De qualquer forma, as preocupações e reivindicações desses atores aparecem contempladas no texto final da Reforma Trabalhista.

Pode-se perceber uma clara afinidade de argumentos e vinculação entre os argumentos e os acréscimos que resultaram no texto final da Reforma. Os 12 atores participam de forma semelhante dessa dinâmica. Entre os 16 itens elencados no quadro 22, a presença dos atores fica distribuída da seguinte forma: GLO – 15; ESP – 14; MBL – 14; FSP – 12; LMAC – 12; MT – 12; PMDB – 12; PSDB – 12; LGC – 11; LGS – 11; FIE – 11; PTST – 7; LMAS – 0; CNI – 0; CON – 0. No total, 11 desses atores têm seus argumentos vinculados a pelo menos dez itens alterados.

No total, 66 argumentos aparecem vinculados aos 16 itens do quadro 22, sendo que 27 deles aparecem em mais da metade desses itens. Eles estão apontados no quadro 23.

Quadro 23 – Principais argumentos vinculados às alterações sofridas pelo projeto de Reforma Trabalhista

Argumento (Convenção)	Tópico	Itens aos quais o argumento está vinculado
Limites atuais atrapalham criação de empregos (ESP7)	Economia/ Emprego	13
Permanecem os limites mais importantes, fixados no capítulo da Constituição sobre direitos sociais (ESP9)	Direitos Constituição	13
Direitos significam “um custo muito elevado para o empregador” (GLO5)	Direitos Empresários/ Capital	13
Reforma traz a legislação para o século XXI (ESP4)	Modernização/ Flexibilização	11
Legislação é atrasada (FIE3)	CLT Modernização/ Flexibilização	11
Legislação é engessada (FIE4)	CLT Modernização/ Flexibilização	11
Modernização é necessária, trazer a legislação para os dias de hoje (FIE7)	CLT Modernização/ Flexibilização	11
Rever normas é sempre delicado, mas, no Brasil, se transformou em tabu (FSP1)	Modernização/ Flexibilização	11

Mudança vai dar conta da realidade do mercado de trabalho, que requer liberdade de contratação (FSP8)	Empresários/ Capital Modernização/ Flexibilização	11
Reforma irá gerar flexibilidade, liberdade (LGC14)	Modernização/ Flexibilização	11
O projeto está regulamentando o que já existe (LGC15)	Modernização/ Flexibilização	11
Projeto para modernizar as leis trabalhistas (LGC6)	Modernização/ Flexibilização	11
Lei é moderna (LGS4)	Modernização/ Flexibilização	11
Flexibilização pode oferecer melhores condições aos trabalhadores (LMAC12)	Modernização/ Flexibilização	11
Cita exemplos de países com “mais flexibilidade” e “menos flexibilidade” (MBL1)	Modernização/ Flexibilização	11
Leis retrógradas (MBL3)	Modernização/ Flexibilização CLT	11
Países com leis trabalhistas mais flexíveis são mais ricos (MBL7)	Modernização/ Flexibilização Economia/ Emprego	11
Flexibilizar as leis trabalhistas é bom para o trabalhador (MBL9)	Modernização/ Flexibilização Direitos	11
Caracteriza Reforma como modernização da legislação trabalhista (MT3)	Modernização/ Flexibilização	11
Reforma vai modernizar a legislação (PMDB1)	Modernização/ Flexibilização	11
Reforma passa a abrigar na legislação situações que já eram realidade (PSDB11)	Modernização/ Flexibilização	11
Reforma supera anacronismo e atualiza e melhora as condições de produção (PSDB2)	CLT Economia/ Emprego	11
Reforma promove o encontro do mundo do trabalho com a realidade (PSDB9)	Modernização/ Flexibilização	11
“Defensores da intocabilidade” da CLT “argumentam que ‘direitos’ dos trabalhadores são intocáveis” (GLO2)	CLT Posições divergentes Direitos	10

“Direitos” (sempre entre aspas): mesmo com crescimento, havia direitos, mas não empregos formais (GLO4)	Direitos Economia/ Emprego	10
Quebra de “direitos” começou com governo Dilma, mas “justificável pelo que se consegue em troca: manutenção de empregos” (GLO6)	Direitos Governos anteriores Economia/ Emprego	10
É necessário frear a fuga de empresas que estão indo para países com outros tipos de relações de trabalho (LMAC9)	Economia/ Emprego	9

Fonte: Elaboração própria.

Os três argumentos mais presentes relacionam-se entre si como parte do discurso geral desse grupo de atores. Eles aparecem vinculados a 13 dos 16 itens analisados. São os seguintes: *Limites atuais atrapalham criação de empregos* (jornal *O Estado de São Paulo*); *Permanecem os limites mais importantes, fixados no capítulo da Constituição sobre direitos sociais* (jornal *O Estado de São Paulo*); e *Direitos significam “um custo muito elevado para o empregador”* (jornal *O Globo*). O entendimento expresso nessa conjunção de argumentos é de que é preciso retirar os limites impostos ao mundo do trabalho pela legislação de forma a reduzir direitos que atrapalham os empresários.

As críticas à legislação em vigor antes da aprovação da Reforma são recorrentes nos 27 argumentos que mais aparecem, de forma que o tópico *Modernização/Flexibilização* é o mais presente (19 vezes), seguido por *CLT* e *Economia* (ambos aparecendo 6 vezes). Reforça-se, assim, o discurso de que a legislação é atrasada e precisa ser modernizada, com a flexibilização legal, de forma a trazer melhoras à situação econômica do país.

Chama a atenção ainda o não aparecimento, entre esses 27 argumentos, do tópico *Negociação*. A prevalência da negociação coletiva e dos acordos nos locais de trabalho sobre a legislação é o principal mote da Reforma, mas os argumentos relacionados a esse tópico não aparecem entre os que mais se vinculam às alterações propostas. A modernização aparece, assim, como o principal recurso discursivo/argumentativo utilizado pelos atores que defenderam a Reforma e conseguiram influenciar nos acréscimos ao seu texto final.

Também merece ser comentado o tipo de atores que mais argumentos apresentaram entre os 27 destacados. Os únicos três argumentos que aparecem 13 vezes proveem de editoriais de jornais – dois deles de *O Estado de São Paulo*, um *O Globo*.

No total, 9 dos 27 argumentos foram apresentados por jornais, incluindo também a *Folha de S. Paulo*. Os partidos políticos – PMDB e PSDB – e as lideranças vinculadas ao governo na Câmara dos Deputados e no Senado somam 10 argumentos entre os 27. Como ator único, *O Globo* e Movimento Brasil Livre (MBL) são os mais destacados, com quatro argumentos cada elencados entre os 27. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) aparece três vezes, fechando a composição de um quadro que teve lideranças político-partidárias, midiáticas e empresariais como atores mais influentes desse debate.

Esses resultados não significam necessariamente que todos os itens da Reforma sejam prejudiciais aos trabalhadores. Em primeiro lugar, porque destacamos aqui apenas as principais alterações, não sendo possível – nem efetivo – analisar item a item a nova lei na perspectiva dos argumentos acionados no debate público. Há pequenas regulamentações, especificações e ajustes legais incluídos na Reforma e que podem, de fato, favorecer interesses mais ou menos específicos também dos trabalhadores. Em segundo lugar, nem todos os itens da Reforma podem ser diretamente relacionados a argumentos apresentados no debate público sobre o projeto, de forma que, nesses casos, também pode haver itens favoráveis aos trabalhadores e que não foram mencionados nos discursos aqui analisados.

Nesse sentido, cabe destacar que, embora não seja referente a alterações na CLT, há um acréscimo no texto da Reforma Trabalhista que pode ser vinculado às demandas dos atores contrários à Reforma. Trata-se do Art. 2º da Reforma (lei 13.467/2017), que ameniza alguns pontos da lei das terceirizações, aprovada no mesmo ano (lei 13.429/2017). Conforme essa lei, um trabalhador demitido não poderia ser recontratado como terceirizado em um prazo de 90 dias, mas a Reforma Trabalhista ampliou esse prazo para 18 meses, o que ajuda a evitar que trabalhadores contratados como “celetistas” sejam demitidos para serem recontratados como terceirizados. Ainda em relação ao trabalho terceirizado, a Reforma Trabalhista determinou que esses trabalhadores devam ter as mesmas condições que os contratados diretamente em relação a itens como atendimento em ambulatório, alimentação, segurança, transporte, capacitação e qualidade de equipamentos.

6.6 ANÁLISE GERAL

A análise ampla dos diversos aspectos do debate público sobre a Reforma Trabalhista aqui investigados aponta certa coerência nas relações discursivas estabelecidas entre os diferentes atores, as emendas propostas que conseguiram efetivar-se e os atores e argumentos que maior influência conseguiram nas muitas alterações sofridas pelo projeto durante sua tramitação. Embora não tenha havido mobilizações de rua pró-Reforma e os atores contrários à proposta tenham conseguido pautar o debate em muitos momentos, foi o grupo a favor das alterações na legislação trabalhista que conquistou profundas modificações no projeto.

Nos discursos, foi possível notar poucos argumentos “técnicos” e poucos dados. O que se viu foram posicionamentos políticos que buscaram dialogar com as preocupações de setores da população. Por um lado, os atores contrários à Reforma apostaram na mobilização popular – que chegou a ter força em alguns momentos –, falando à “opinião pública” e destacando que, caso a Reforma fosse aprovada, os trabalhadores e as trabalhadoras, grande maioria da população, perderiam direitos. Por sua vez, os atores favoráveis ao projeto buscaram ressaltar que houve diálogo em todo o processo e que a economia melhoraria com a Reforma, gerando empregos. Nesse sentido, apontaram a Reforma como fornecedora de um direito positivo, o emprego, um caminho discursivo necessário para dialogar com a maioria da população, destacando uma suposta vantagem concreta da proposta do governo.

Os meios de comunicação atuaram não apenas como plataforma de debate, mas como atores que efetivamente buscaram influenciar governo, parlamentares e cidadãos. A mídia hegemônica – ao menos os jornais aqui analisados – defendeu a Reforma em diversos editoriais, partindo dos mesmos tópicos e utilizando os mesmos argumentos utilizados por outros atores favoráveis à proposta. A mídia alternativa, por outro lado, apresentou discurso muito semelhante aos movimentos populares contrários à Reforma, com a defesa dos direitos dos trabalhadores e convocações para mobilizações.

O grupo de atores contrários à Reforma também acionou reiteradas vezes o tópico *Parlamento*, o que, considerado juntamente com os acionamentos dos tópicos *Direitos* e *Opinião Pública*, demonstra que esses atores tiveram como estratégia uma atuação dupla: de busca por conscientização e mobilização dos trabalhadores e das trabalhadoras e de pressão sobre os parlamentares que apreciariam o projeto. Essa tentativa de dialogar com deputados e senadores, porém, muitas vezes se deu de forma

desconfiada, hesitante: ao mesmo tempo em que mirava nos parlamentares, duvidava de sua capacidade de tomar o lado dos trabalhadores (e, algumas vezes, chegou a questionar a legitimidade de parte do Congresso).

Esse posicionamento alinha-se com as reiteradas críticas ao governo e ao entendimento de que a Reforma é parte de um amplo projeto de destruição de direitos, iniciado com a derrubada da presidenta Dilma Rousseff. Os atores favoráveis à Reforma adotam outra postura: são poucos os que falam do governo de Michel Temer, cuja popularidade era notadamente baixa, focando suas argumentações na Reforma em si e na tentativa de desconstrução dos atores críticos ao projeto, especialmente os sindicatos.

Ao lado das estratégias discursivas e do debate público, diversos atores mantiveram outros caminhos de defesa de suas posições, como mobilizações de rua, audiências públicas, reuniões e negociações. No Congresso, parte da articulação em torno da Reforma se deu, como ocorre normalmente em projetos de relevância e interesse público, a partir de emendas parlamentares. Foram muitas as emendas apresentadas e muitas, também, as incluídas, total ou parcialmente, no texto que acabaria aprovado. Os metadados dos documentos das emendas apontaram, conforme reportagem citada anteriormente, que muitas delas foram escritas diretamente nas sedes de entidades que representam o capital. Esse elemento, embora não se situe no debate público – pelo contrário, essas ações nada tiveram de públicas ou transparentes – é fundamental para entender as dinâmicas da tramitação da Reforma, as intersecções entre os poderes político e econômico e as influências que geraram o texto final.

Construídas nos escritórios das entidades empresariais ou nos gabinetes do Congresso, prevaleceram as emendas apresentadas por um tipo específico de parlamentar e de partido: deputados alinhados com todo o projeto gerado a partir da retirada de Dilma Rousseff da Presidência; partidos que conduziram esse processo, apoiaram as medidas do governo Temer e que se situam no lado direito do campo ideológico.

Esses partidos e parlamentares e as emendas que apresentaram e foram incorporadas total ou parcialmente ao projeto estiveram em estreita conexão com os argumentos apresentados pelos atores favoráveis à Reforma investigados nesta pesquisa. O texto final refletiu o entendimento, real ou simulado, de que a Reforma não retiraria direitos, de que a CLT era retrógrada e de que as mudanças legislativas gerariam melhorias na economia e, como consequência, melhora no nível de emprego. Os atores contrários à Reforma conseguiram fazer prevalecer o tópico dos *Direitos*

como centro do debate, mas suas perspectivas sobre esse tema e sobre a Reforma como um todo não foram capazes de influenciar o texto final aprovado. De forma direta ou não, foram os argumentos do grupo favorável à Reforma que apareceram contemplados quando o projeto tornou-se a lei 13.467/2017, aprofundando em grande medida o que fora proposto originalmente pelo governo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O debate público sobre a Reforma Trabalhista não foi encerrado com a sanção da lei 13.467/2017. Antes e depois, as disputas em torno dos direitos dos trabalhadores e da legislação trabalhista se mantêm como pressupostos das sociedades capitalistas, com dinâmicas próprias em cada país e sob cada governo. Nos últimos anos, no entanto, especificidades brasileiras conformaram a Reforma aprovada em 2017: o golpe de 2016, a crescente informalidade, os altos índices de desemprego, a retomada de políticas econômicas neoliberais. São, ao mesmo tempo, causas e consequências da inserção crescente do Brasil na realidade global de precarização do mundo do trabalho, à qual seus defensores referem-se como “flexibilização” e “modernização”.

Esse quadro, no caso do Brasil (mas não apenas do Brasil), é reforçado no ano seguinte pela eleição de Jair Bolsonaro (então no PSL) para a Presidência da República. Sua política para o mundo do trabalho, concretizada pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, é de ampliação da lógica legislativa flexível, ou seja, oferece cada vez menos garantias aos trabalhadores e às trabalhadoras. O caso mais destacado, no momento em que estas considerações são redigidas, é o da medida provisória 905/2019 (Programa Verde Amarelo), já descrita anteriormente. Essa e outras ações estão sendo tomadas à revelia do debate público, sem prévio diálogo com a população ou com os diretamente interessados e, em alguns casos (como o citado), por meio de medidas provisórias ou decretos.

No caso da Reforma Trabalhista de 2017, embora tenha tramitado como projeto de lei, essa tramitação também foi bastante acelerada para a profundidade da mudança na legislação ali contida. Em apenas 200 dias, décadas de construção de direitos trabalhistas foram apagadas do aparato legal. A pressa na aprovação da Reforma foi denunciada por diversos atores aqui investigados e discutida por autores como Benedetto (2017) e Levina Silva (2018).

Mesmo com a rápida tramitação, é necessário apontar que todos os caminhos legais foram seguidos, com o cumprimento das etapas tradicionais pelas quais um projeto de lei deve passar no Congresso – embora a aprovação de um pedido de urgência tenha feito a Reforma “pular” comissões pelas quais poderia passar. Além disso, instrumentos importantes para a democracia foram utilizados nesse processo, como a realização de audiências públicas. Porém, o resultado dessa tramitação aponta para a confirmação de um dos elementos sugeridos na *hipótese* desta tese: tratou-se de

um debate público e de processos de comunicação incompletos e, em parte, simulados. *Incompletos* porque o debate foi realizado de forma breve e que não incluiu, nas alterações sofridas pelo projeto, a perspectiva de todo um campo social, o dos trabalhadores e trabalhadoras. Eles falaram, mas não foram ouvidos. *Simulados* porque a retórica do “diálogo” esteve sempre presente nos posicionamentos públicos dos representantes do governo e dos partidos da base aliada e porque a possibilidade de apresentação de diferentes perspectivas foi aberta de fato e serviu para legitimar a aprovação da Reforma Trabalhista, embora as representações dos trabalhadores e os atores a elas alinhados não tenham obtido sucesso nem ao menos parcial em sua busca por derrotar a proposta.

Essa dinâmica reitera na prática a perspectiva trazida por Gomes (2008c) quando alerta para o surgimento de uma esfera pública encenada e que funciona como ambiente para os atores dominantes legitimarem sua dominação. Enquanto os cidadãos não participam dos processos decisórios e não são ouvidos por quem toma as decisões, muitos dos procedimentos no parlamento são apenas “cerimoniais”, conforme Gomes (2008c, p. 53), sendo que “as negociações podem ser estabelecidas fora da esfera especificamente pública, nos gabinetes da administração, na burocracia política, nos subterrâneos do poder”. Nessas condições, os resultados do debate desqualificam as argumentações de parte dos atores, valorizando as posições do capital em detrimento dos posicionamentos defendidos pelos trabalhadores.

Enquanto espaço de mediação entre o Estado e a sociedade civil, a esfera pública exige dos atores privados e dos governantes certo grau de comunicação, obrigando algum nível de debate. Os poderosos prefeririam não debater, apenas agir em defesa de seus interesses, mas, nos temas de interesse público, são provocados pelos diferentes atores que compõem as Redes de Comunicação Pública (WEBER, 2017) para que se manifestem e participem do debate. Assim, pronunciam-se para legitimar suas ações, mas não necessariamente levam em conta os argumentos dos demais grupos sociais.

Como aponta Bourdieu (2011), esse processo visa legitimar a dominação ao integrar a classe dominante e ficcionalizar a integração da sociedade em seu conjunto, apresentando como públicos interesses privados. É o que ocorre quando atores favoráveis à Reforma buscam apagar as contradições entre capital e trabalho e argumentar que o projeto favoreceria a todos. Dessa forma, tanto os atores do campo político quanto o capital buscam sua legitimação na esfera pública, como também afirma Charaudeau (2017), que destaca a dupla função do discurso político dos

governantes: buscar alianças com as elites e legitimar a dominação em relação ao povo. É essa dupla função que identificamos quando atores favoráveis à Reforma combinam, em seus discursos, argumentos que remetem a possíveis melhorias econômicas, à flexibilização e à “modernização”, com a afirmação de que direitos dos trabalhadores não serão retirados e a Reforma irá gerar empregos.

Os embates em torno da Reforma Trabalhista evidenciam a diluição das fronteiras entre esfera pública e privada sobre a qual alertava Arendt (2007) e a dupla tirania denunciada por Santos (2008): do dinheiro e da informação. Essa dupla tirania empobrece o debate público e a democracia e torna-se sistêmica, legando para as grandes empresas o atributo da política e potencializando o discurso do mercado.

É necessário se ter em conta, porém, que a resistência a essa lógica se estabelece independentemente das vontades do mercado e dos governantes. Os diversos atores sociais buscam, de variadas formas, influenciar nos processos decisórios e no imaginário da população. Uma dessas formas é o discurso, a participação na disputa simbólica e no debate que se desenvolvem na esfera pública. Também no caso da Reforma Trabalhista isso ocorreu, forçando o debate e impedindo o pensamento único.

Refletindo o que apontam Weber (2017) e Gomes (2008a), entre outros autores aqui referenciados, a ação de alguns campos (ou redes) impulsiona a ação de outros. Posicionamentos públicos como os documentos “Uma ponte para o futuro”, do PMDB, e “119 propostas para a competitividade com impacto fiscal nulo”, da CNI, estimularam o início do debate sobre a realização de uma reforma trabalhista, debate que, inicialmente, os grupos contrários a alterações na legislação gostariam de evitar. Porém, concretizado o projeto do governo, a lógica é invertida: para os que propõem e defendem as mudanças, quanto menos debate, melhor. Por sua vez, o grupo de atores contrários à Reforma busca forçar o debate – e conseguiram, por exemplo, transformar o tema dos direitos no tópico mais acionado tanto por um grupo, quanto pelo outro. É a luta pela imposição de uma visão de mundo, por suas significações, pelas categorias que tornam possível o reconhecimento do real, luta essa sublinhada por Bourdieu (2011, p. 12): “o campo de produção simbólica é um microcosmos da luta simbólica entre as classes” (BOURDIEU, 2011, p. 12).

Para essa luta, foram utilizadas várias das estratégias sobre as quais escreveu Charaudeau (2017): a desqualificação do adversário (seja ele o governo ou a CLT), a simplicidade do discurso, a busca por apresentar sua argumentação como veraz. No caso do discurso dos atores favoráveis à Reforma, há, ainda, a “encenação” descrita por

Charaudeau (2017) como a apresentação do mal como situação inicial (a legislação ultrapassada, por exemplo) e de si próprio (o governo) como o herói que, propondo determinadas medidas reparadoras (a Reforma), busca sanar esse mal.

No debate público sobre a Reforma Trabalhista, houve circulação de conteúdos nos âmbitos do Estado, da sociedade e dos meios de comunicação, com a comunicação pública concretizando-se pela ação dos diferentes atores nas variadas redes. Weber (2017) e Gomes (2018b) lembram que, na comunicação pública, há espaço para a competição e para a cooperação. No caso do debate sobre a Reforma Trabalhista, a cooperação existiu apenas internamente aos dois grandes grupos: os atores contrários à Reforma cooperaram entre si, levaram à esfera pública tópicos e argumentos semelhantes; o mesmo aconteceu com os atores contrários ao projeto. Porém, se considerarmos os dois lados antagônicos, apenas a competição conformou-se no debate aqui investigado. Os discursos foram direcionados não ao convencimento da outra parte, mas aos parlamentares, que alterariam e votariam a proposta, e à população, que poderia mobilizar-se contra a Reforma ou legitimá-la.

Os cidadãos também participaram do debate público sobre a Reforma Trabalhista por “fora” das organizações. Nas redes sociais online, cidadãos opinaram e argumentaram em nome de si mesmos, mas, mesmo com a crescente relevância desses espaços como mobilizadores discursivos, entendemos que a investigação sobre os atores coletivos fornece um panorama mais relevante do embate entre capital e trabalho, central na discussão sobre a Reforma. De qualquer modo, fazendo ou não essa opção de forma racional, os cidadãos inserem-se nessas coletividades e sofrem as consequências das decisões tomadas no âmbito do Estado. Estão, assim, inseridos na luta de classes que mobiliza as forças sociais conflitantes e que encontra terreno central no mundo do trabalho. Nesta tese, porém, nosso foco foi nos atores coletivos e/ou institucionais, representantes de algo, de alguém ou de grupos de pessoas

As alterações promovidas pela Reforma Trabalhista e o debate em torno desse tema são reforçados como objeto de interesse público justamente por sua abrangência e por seus profundos efeitos sociais. A ideia do trabalho como central para a formação do ser humano e para a construção de sua relação com o mundo (MARX, 2011; ANTUNES, 2009) é fundamental nesse sentido. A Reforma Trabalhista e as transformações globais por que passa o mundo do trabalho voltam a fazer caminhar um processo de alterações sociais, culturais e psíquicas dos trabalhadores.

Modificações desse tipo já aconteceram em outros momentos, desde que “a cabeça que planejava o trabalho já era capaz de obrigar mãos alheias a realizar o trabalho projetado por ela” (ENGELS, 2009, p. 21). Com a ascensão do capitalismo, o poder do saber do trabalhador (essencial nas formas artesanais de produção) perdeu força e a geração da mais-valia iniciou sua consolidação como objetivo último do trabalho para quem o controla. Depois, é com as máquinas que se estabelecem novas formas de controle (FOUCAULT, 2014), novos regulamentos (PERROT, 2006) e mudanças técnicas, de racionalidade e de relações trabalhistas. Com o fordismo, outras mudanças se estabelecem aos poucos. E, a partir da década de 1970, com a crise do petróleo, o capitalismo reinventa-se e tem início o processo de transformações que, no Brasil, se consolida com a Reforma Trabalhista aprovada em 2017.

Gounet (2002), Harvey (2017) e Antunes (2015), entre outros autores discutidos nesta pesquisa, denunciam os prejuízos causados aos trabalhadores pelas formas flexíveis de acumulação e de organização da produção. Como no caso do Brasil, esse processo de “flexibilização” vem estimulado pelo aumento do desemprego estrutural, que força trabalhadores e trabalhadoras a aceitarem empregos cada vez mais precários. Com a legalização do descontrole, Estado e capital reavivam sua ligação conformando a superexploração dos trabalhadores. Essa vinculação pode ser percebida nas dinâmicas do debate público expostas nesta pesquisa, notadamente pela permeabilidade seletiva do Estado na tramitação da Reforma Trabalhista, que permitiu apenas a entrada das pautas, das demandas e dos interesses do capital.

Essa imbricação fica ainda mais clara se pensarmos no Legislativo e nas emendas ao projeto que foram redigidas, como comprovam os metadados, nos escritórios de organizações como a Confederação Nacional do Transporte (CNT), a Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística). Em Requiem... (2015), o filósofo Noam Chomsky já alertava para o fato de que, sob o neoliberalismo, “lobistas bancários estão escrevendo as leis de regulamentação financeira”, de forma que o mundo dos negócios está controlando a legislação. Ou seja, não se trata de um esvaziamento do Estado, mas de sua ocupação e domínio pelo “mercado”. Com isso, quebra-se a lógica da propriedade social e avança a desregulamentação, como apontam autores como Castel (2005) e Dardot (2016), gerando aumento da insegurança social e ferindo a democracia.

No Brasil, esse processo tem um marco fundamental na aprovação da Reforma Trabalhista, mas seu início aconteceu muito antes. Gomes (2002) destaca o grande desafio histórico dos trabalhadores brasileiros de enfrentar a herança do passado escravista. Trata-se de um duro legado que potencializa a desigualdade e marca a subjetividade do conjunto da população, mas em especial das elites. Na realidade nacional, esse legado encontra repercussão nas políticas neoliberais que chegam ao Brasil no início da década de 1990. No mundo do trabalho, é a repercussão local das transformações globais que haviam se iniciado nos anos 1970.

As tentativas de “flexibilizar” a legislação e, especificamente, de permitir a prevalência do negociado sobre o legislado remetem aos governos de Fernando Henrique Cardoso, passam pelos governos de Luiz Inácio Lula da Silva e de Dilma Rousseff, até se consumarem com Michel Temer. A ideia de permitir que acordos coletivos se sobrepusessem à legislação esteve presente em todos esses governos, como relatam Krein (2018), Dal Molin (2011), Antunes (2015), entre outros autores, mas a resistência dos trabalhadores e das trabalhadoras impediu a alteração, embora mudanças legislativas flexibilizadoras tenham sido aprovadas em todos esses governos. O cenário geral é de crescente precarização do trabalho no Brasil (POCHMANN, 2012), agora legalizada pela Reforma Trabalhista, reforma essa que foi construída não apenas pelo governo e pela base aliada no parlamento, mas fundamentalmente pelo capital, seja via escrita direta das emendas, por meio das negociações de gabinete, ou pelos argumentos apresentados à esfera pública pelo conjunto de atores favoráveis à proposta.

Fica claro, nos resultados dos diferentes ângulos de análise, que se confirma nossa *hipótese* no que se refere à permeabilidade seletiva do Estado na disputa entre capital e trabalho. Se é verdade que não se pode projetar esses resultados para todos os embates que se dão nesse sentido, também é verdade que o debate público em torno da Reforma Trabalhista tratou-se de um momento chave e de um caso privilegiado para perceber o posicionamento dos atores sociais e a permeabilidade do Estado frente à disputa capital x trabalho. E o resultado, como vimos, foi contundente: a seleção, por parte do Estado, do que penetra e do que não penetra no processo decisório relacionado à Reforma Trabalhista aparece relacionada aos embates entre capital e trabalho, com apenas os argumentos do primeiro mostrando-se capazes de influenciar o conteúdo da Reforma.

Nossa *hipótese central* era de que a *Reforma Trabalhista de 2017, ainda que seja um tema de grande interesse público, foi objeto de debate público e de processos*

de comunicação incompletos e, em parte, simulados, desenvolvidos nas Redes de Comunicação Pública como forma de legitimação das mudanças na legislação, refletindo a permeabilidade seletiva do Estado na disputa capital x trabalho. Entendemos, portanto, que essa hipótese foi confirmada.

As hipóteses de apoio também acabaram respaldadas pela pesquisa. Os discursos dos atores, analisados em conjunto e em confrontação, tornaram possível o desvelamento da disputa capital x trabalho envolvida nos embates em torno da Reforma. Os atores favoráveis ao projeto focaram suas argumentações em questões econômicas, enquanto que os contrários destacaram sempre a defesa dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras. Os primeiros conseguiram influenciar o desmantelamento da antiga legislação e a construção do novo aparato legal, enquanto o grupo de atores originalmente contrários às mudanças propostas foi ignorado pela maioria dos legisladores e pelo governo. Aponta-se, assim, também para a falta de efetividade da comunicação pública, colocando-se uma vez mais em dúvida a qualidade da democracia brasileira.

Como projetamos também nas hipóteses de apoio, a divisão de posicionamento entre meios de comunicação hegemônicos e alternativos refletiu alinhamentos discursivos, políticos e sociais com o capital, por um lado, e com os trabalhadores e movimentos populares, por outro.

Em relação aos objetivos propostos inicialmente para esta pesquisa, entendemos que foi possível cumpri-los em boa medida. Com a análise das Redes de Comunicação Pública, dos tópicos e argumentos acionados pelos atores e das consequências que esses discursos tiveram na tramitação do projeto, ficaram visíveis as características e a pouca efetividade do debate público sobre a Reforma.

Como propunham os objetivos específicos, também foi possível perceber e situar a inserção da Reforma Trabalhista de 2017 no contexto global de transformações no mundo do trabalho e na conjuntura política nacional. Ao mesmo tempo, concretizamos o mapeamento dos principais atores envolvidos no debate público sobre a Reforma e identificamos proximidades e afastamentos entre esses atores, relacionando essas dinâmicas com a estruturação das Redes de Comunicação Pública. Por fim, também concretizamos a análise dos tópicos e argumentos acionados no debate e a observação de sua influência – ou não – no texto final da lei.

Os desdobramentos do processo aqui investigado, após a entrada em vigor da Reforma, demonstram a fragilidade dos argumentos vencedores. Nesses quase três anos,

não foram gerados os empregos prometidos e houve aumento da precarização e da informalidade. Sandro Silva (2018) já chamava atenção para o fato de que os principais argumentos dos defensores da Reforma Trabalhista não se confirmavam na experiência prática de diversos outros países. O autor relacionou o Indicador de Proteção ao Emprego (IPE), que mede o grau de rigidez e de proteção da legislação trabalhista em cada país, aos principais argumentos econômicos apresentados no âmbito legislativo brasileiro pelos defensores da Reforma Trabalhista. Ele concluiu que os argumentos não se confirmam empiricamente, não havendo regras gerais que impliquem relações causais universais em casos como os de reformas na legislação trabalhista, “pois tanto a probabilidade de sua efetivação normativa quanto sua efetividade junto às variáveis reais da economia são altamente dependentes de contexto e do padrão vigente de desenvolvimento nacional” (SILVA, S., 2018, p. 107). É o que já demonstra, também, a experiência brasileira.

Autores como Dardot (2006) e Santos (2008) demonstram preocupação com os efeitos, para a democracia, das mudanças pelas quais passa o mundo do trabalho e das novas dinâmicas da esfera pública, com sua ocupação por interesses privados. Weber (2017) reforça que a comunicação pública é indicador de qualidade da democracia, e, considerando-se os limites do debate público sobre a Reforma Trabalhista, um tema de grande interesse público, a preocupação parece fundamentada, especialmente se acrescentamos a isso os recentes processos políticos pelos quais passou e passa o Brasil. Assim, os dois eixos teóricos desta pesquisa se imbricam na perspectiva de denúncia contra os caminhos contemporâneos da dominação e da exploração, refletidos na Reforma Trabalhista e no debate público que a conformou. A degradação da esfera pública e a precarização do mundo do trabalho apresentam-se como duas faces da mesma moeda.

Embora haja avanços recentes nas lutas da classe trabalhadora em diversas partes do mundo, os resultados do debate público sobre a Reforma Trabalhista, a aprovação do projeto e a ampliação do desmonte dos instrumentos de proteção não apenas no Brasil, mas globalmente, sugerem que há um “espírito do tempo” contrário aos trabalhadores e às trabalhadoras. Mas, se o tempo avança, o espírito do tempo também muda e os ventos da luta de classes podem soprar de forma diferente.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Bruna; HAUBRICH, Alexandre. Continuidades entre o impeachment de Dilma Rousseff, a PEC 55 e a reforma trabalhista. *In: 42º Congresso Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs)*, 2018, Caxambu (MG). **Anais** [...] Caxambu (MG), 2018. Disponível em www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-3/spg-5/spg06-4. Acesso em 5 de junho de 2019.

ANDRADE, Bruna Santos de Almeida. **Redes de atores e argumentos no debate público sobre o processo de impeachment de Dilma Rousseff: o dia do afastamento provisório em 12 de maio de 2016**. 2019. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Informação) - Programa de Pós-graduação em Comunicação e Informação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** – Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez Editora, 2015.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão** – o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho** – Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2017.

BENEDETTO, Roberto Di. Revendo mais de 70 anos em menos de 7 meses a tramitação da reforma trabalhista do governo Temer. **Espaço Jurídico Journal of Law**, Chapecó (SC), v. 18, n. 2, 2017. Disponível em www.editora.unoesc.edu.br/index.php/espacojuridico/article/view/15238/pdf. Acesso em 10 de novembro de 2018.

BOURDIEU, Pierre. O fim de um mundo. *In: BOURDIEU, Pierre. A Miséria do Mundo*. 7ª edição. Petrópolis (RJ): Editora Vozes, 2008, p. 365-369.

BOURDIEU, Pierre. A precariedade está hoje por toda parte. *In: BOURDIEU, Pierre. Contrafogos: táticas para evitar a invasão neoliberal*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998, p. 119-127.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

BRAGA, Ruy. **A rebeldia do precariado** – trabalho e neoliberalismo no Sul global. São Paulo: Boitempo, 2017.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível

em www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm. Acesso em 11 de setembro de 2017.

CASTEL, Robert. **A insegurança social**: o que é estar protegido. Petrópolis: Vozes, 2005.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CASTELLS, Manuel. Internet e sociedade em rede. *In*: MORAES, Dênis de (org.). **Por uma outra comunicação**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

CHARAUDEU, Patrick. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2015.

CHARAUDEU, Patrick. **Discurso político**. São Paulo: Contexto, 2017.

REQUIEM for the American Dream. Direção: Kelly Nyks, Peter D. Hutchison e Jared P. Scott. Produção: Kelly Nyks, Peter D. Hutchison e Jared P. Scott. Estados Unidos: PF Pictures, 2015.

CONTRIBUIÇÃO crítica à reforma trabalhista [dossiê]. Campinas: GT Reforma Trabalhista CESIT/IE/Unicamp, 2017.

DAL MOLIN, Naiara. **As reformas trabalhista e sindical no Brasil nos Governos Cardoso e Lula**: conflitos e consensos. 2011. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade Federal do Rio Grande do Sul), Porto Alegre, 2011. Disponível em www.lume.ufrgs.br/handle/10183/34658. Acesso em 30 de agosto de 2017.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIJK, Teun A. van. **Discurso e poder**. São Paulo: Contexto, 2015.

DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? **Caderno CRH**, Salvador, v. 24, p. 37-57, 2011. Disponível em www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792011000400004&lang=pt. Acesso em 5 de agosto de 2017.

ENGELS, Friedrich. Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem. *In*: ANTUNES, Ricardo. **A dialética do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 11-29.

ESTEVES, João. **Sociologia da Comunicação**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da reforma trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. *In*: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Reforma trabalhista no Brasil**: promessas e realidade. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 13-52.

- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2014.
- GIANOTTI, Vito. **Medeiros visto de perto**. São Paulo: Editora Brasil Urgente, 1994.
- GOMES, Angela de Castro. **Cidadania e direitos do trabalho**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- GOMES, Wilson. Da discussão à visibilidade. *In*: GOMES, Wilson; MAIA, Rousiley C. M. **Comunicação e Democracia: Problemas & Perspectivas**. São Paulo: Paulus, 2008^a, p. 116-162.
- GOMES, Wilson. Esfera pública política e comunicação em *Direito e Democracia* de Jürgen Habermas. *In*: GOMES, Wilson; MAIA, Rousiley C. M. **Comunicação e Democracia: Problemas & Perspectivas**. São Paulo: Paulus, 2008b, p. 69-115.
- GOMES, Wilson. Esfera pública política e comunicação em *Mudança Estrutural da Esfera Pública* de Jürgen Habermas. *In*: GOMES, Wilson; MAIA, Rousiley C. M. **Comunicação e Democracia: Problemas & Perspectivas**. São Paulo: Paulus, 2008c, p. 31-68.
- GOUNET, Thomas. **Fordismo e toyotismo na civilização do automóvel**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.
- HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 2017.
- HAUBRICH, Alexandre. Entidades, imprensa e mídia alternativa no debate sobre direitos trabalhistas. *In*: WEBER, Maria Helena; COELHO, Marja Pfeifer; LOCATELLI, Carlos (Org.). **Comunicação Pública e Política - Pesquisa e Práticas**. 1ed. Florianópolis: Insular, 2017a, p. 331-347.
- HAUBRICH, Alexandre. **Mídias alternativas: a palavra da rebeldia**. Florianópolis: Insular, 2017b.
- HAUBRICH, Alexandre. **Transformações no mundo do trabalho sob o capitalismo: uma revisita teórica**. *In*: 6º Encontro Internacional de Política Social e 13º Encontro Nacional de Política Social, Vitória – ES. Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social, 2018. v. 1. Disponível em www.periodicos.ufes.br/EINPS/issue/view/862. Acesso em 5 de junho de 2019.
- HAUBRICH, Alexandre. **O debate público sobre a reforma trabalhista: reflexões sobre o objeto e a construção do corpus**. *In*: II Seminário Discente do PPGCOM / UFRGS, 2017b, Porto Alegre. Anais do II Seminário Discente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação da UFRGS, Porto Alegre, 2017c, p. 30-33. Disponível em www.semidiscomufrgs.files.wordpress.com/2017/12/anais_2017_versao_2.pdf. Acesso em 5 de junho de 2019.
- HOBBSAWM, Eric. **Mundos do trabalho: Novos estudos sobre a História Operária**. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. Dossiê – Sociedade, trabalho e sindicalismo e contemporaneidade. **Tempo social**, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 77-104, jan/abr. 2018. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ts/v30n1/1809-4554-ts-30-01-0077.pdf>. Acesso em 9 de setembro de 2019.

KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de. Para além do discurso: impactos efetivos da reforma nas formas de contratação. *In*: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 81-126.

LÉVY, Pierre. Pela Ciberdemocracia. *In*: MORAES, Dênis de (org.). **Por uma outra comunicação**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

MAIA, Rousiley C. M. (Coord). **Mídia e deliberação**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2008.

MAIA, Rousiley C. M. Em busca do interesse público: tensões entre a argumentação e a barganha. *In*: KUNSCH, Margarida (Org.). **Comunicação Pública, sociedade e cidadania**. São Caetano do Sul: Difusão, 2011.

MAINGUENEAU, Dominique. **Análise de textos de comunicação**. 6ª edição ampliada. São Paulo: Cortez, 2013.

MALDONADO, Alberto Efendy. A perspectiva transmetodológica de mudança civilizadora em inícios do séc. XXI. *In*: BONIN, Jiani; MALDONADO, Alberto Efendy; e ROSÁRIO, Nísia Martins do (org.). **Perspectivas metodológicas em Comunicação**. Salamanca (Espanha): Comunicación Social, 2013.

MARTÍN BARBERO, Jesus. Tecnicidades, identidades, alteridades: mudanças e opacidades da comunicação no novo século. *In*: MORAES, Dênis de (org.). **Sociedade midiaticizada**. Rio de Janeiro: MAUAD, 2006.

MARX, Karl. **O capital** – Crítica da economia política. Livro 1, vol. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MARX, Karl. Salário, preço e lucro. *In*: ANTUNES, Ricardo. **A dialética do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 57-101.

NARDI, Henrique Caetano. A propriedade social como suporte da existência: a crise do individualismo moderno e os modos de subjetivação contemporâneos. **Psicologia e Sociedade**, Porto Alegre, v. 15, n 1, p. 37-58, jan/jun 2003.

PERROT, Michelle. **Os Excluídos da História** – Operários, mulheres e prisioneiros. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

PINTO, Milton José. **Comunicação e discurso**. 2ª ed. São Paulo: Hacker Editores, 2002.

POCHMANN, Marcio. **Nova classe média?** – O trabalho na base da pirâmide social brasileira. São Paulo: Boitempo, 2012.

RAMALHO, José Ricardo. Trabalho e sindicato: Posições em debate na sociologia hoje. **Dados**, v. 43, n. 4, Rio de Janeiro, 2000. Disponível em www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582000000400006&lang=pt. Acesso em 5 de agosto de 2017.

RAMOS, Viviane; RESENDE, Viviane de Melo. **Análise de discurso (para a) crítica:** o texto como material de pesquisa. Campinas (SP): Pontes Editores, 2011.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização** – do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SCHEEFER, Fernando. A alocação dos partidos no espectro ideológico a partir da atuação parlamentar. **Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados**, v. 11, n. 27, Brasília, set/dez 2018.

SCHERER, Clovis. Diálogo e proteção social: a negociação coletiva após a Reforma Trabalhista. In: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Reforma Trabalhista no Brasil:** promessas e realidade. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 181-199.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter** – consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Rio de Janeiro: Record, 2010.

SILVA, Levina Aparecida Machado. **O debate público prévio no processo legislativo:** o caso da reforma trabalhista. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização. Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, Especialização em Parlamento e Direito, Brasília, 2018. Disponível em www.bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/36359. Acesso em 10 de novembro de 2018.

SILVA, Sandro Pereira. A Estratégia argumentativa da reforma trabalhista no Brasil à luz de dados internacionais. **Mercado de Trabalho: Conjuntura e Análise**, n. 64, Brasília, abr. 2018. Disponível em www.repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8390/1/bmt_64_estrat%C3%A9gia.pdf. Acesso em 10 de novembro de 2018.

SODRÉ, Muniz. Eticidade, campo comunicacional e midiatização. In: MORAES, Dênis de (org.). **Sociedade midiatizada**. Rio de Janeiro: MAUAD, 2006, p. 19-36.

STANDING, Guy. O precariado e a luta de classes. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 103, Coimbra (Portugal), maio 2014. Disponível em www.guystanding.com/files/documents/Precariat_and_class_struggle_Revista_Critica_as_published.pdf. Acesso em 15 de agosto de 2017.

TEIXEIRA, Marilane Oliveira. Os efeitos econômicos da Reforma Trabalhista. In: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **Reforma Trabalhista no Brasil:** promessas e realidade. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 53-80.

WEBER, Maria Helena. Na Comunicação Pública, a captura do voto. **Logos**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 21-42, 2º semestre de 2007.

WEBER, Maria Helena. Nas Redes de Comunicação Pública, as disputas possíveis de poder e visibilidade. *In*: WEBER, Maria Helena; COELHO, Marja Pfeifer; LOCATELLI, Carlos. **Comunicação Pública e Política** – Pesquisa e práticas. Florianópolis: Insular, 2017, p. 23-56.

WEBER, Maria Helena. Visibilidade e credibilidade: tensões da comunicação política. *In*: MAIA, Rousiley; CASTRO, Maria Ceres Spínola (org). **Mídia, esfera pública e identidades coletivas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

ANEXO 1 – PROJETO DE LEI 6.787/2016 (REFORMA TRABALHISTA)

PROJETO DE LEI

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 47. O empregador que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 ficará sujeito a multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.

§ 1º Especificamente quanto à infração a que se refere o caput, o valor final da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por empregado não registrado, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º A infração de que trata o caput constitui exceção à dupla visita.” (NR)

“Art. 47-A. Na hipótese de não serem informados os dados a que se refere o parágrafo único do art. 41, o empregador ficará sujeito à multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por empregado prejudicado.” (NR)

“Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.

.....

§ 3º As horas suplementares à jornada de trabalho semanal normal serão pagas com o acréscimo de cinquenta por cento sobre o salário-hora normal.

§ 4º Na hipótese de o contrato de trabalho em regime de tempo parcial ser estabelecido em número inferior a vinte e seis horas semanais, as horas suplementares a este quantitativo serão consideradas horas-extras para fins do pagamento estipulado no § 3º, estando também limitadas a seis horas suplementares semanais.

§ 5º As horas suplementares da jornada de trabalho normal poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução, devendo ser feita a sua quitação na folha de pagamento do mês subsequente, caso não sejam compensadas.

§ 6º É facultado ao empregado contratado sob regime de tempo parcial converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário.

§ 7º As férias do regime de trabalho a tempo parcial serão regidas pelo disposto no art. 130.” (NR)

“Art. 523-A. É assegurada a eleição de representante dos trabalhadores no local de trabalho, observados os seguintes critérios:

I - um representante dos empregados poderá ser escolhido quando a empresa possuir mais de duzentos empregados, conforme disposto no art. 11 da Constituição;

II - a eleição deverá ser convocada por edital, com antecedência mínima de quinze dias, o qual deverá ser afixado na empresa, com ampla publicidade, para inscrição de candidatura, independentemente de filiação sindical, garantido o voto secreto, sendo eleito o empregado mais votado daquela empresa, cuja posse ocorrerá após a conclusão da apuração do escrutínio, que será lavrada em ata e arquivada na empresa e no sindicato representativo da categoria; e

III - o mandato terá duração de dois anos, permitida uma reeleição, vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa, desde o registro de sua candidatura até seis meses após o final do mandato.

§ 1º O representante dos trabalhadores no local de trabalho terá as seguintes prerrogativas e competências:

I - a garantia de participação na mesa de negociação do acordo coletivo de trabalho;

e

II - o dever de atuar na conciliação de conflitos trabalhistas no âmbito da empresa, inclusive quanto ao pagamento de verbas trabalhistas, no curso do contrato de trabalho, ou de verbas rescisórias.

§ 2º As convenções e os acordos coletivos de trabalho poderão conter cláusulas para ampliar o número de representantes de empregados previsto no caput até o limite de cinco representantes de empregados por estabelecimento.” (NR)

“Art. 611-A. A convenção ou o acordo coletivo de trabalho tem força de lei quando dispuser sobre:

I - parcelamento de período de férias anuais em até três vezes, com pagamento proporcional às parcelas, de maneira que uma das frações necessariamente corresponda a, no mínimo, duas semanas ininterruptas de trabalho;

II - pacto quanto à de cumprimento da jornada de trabalho, limitada a duzentas e vinte horas mensais;

III - participação nos lucros e resultados da empresa, de forma a incluir seu parcelamento no limite dos prazos do balanço patrimonial e/ou dos balancetes legalmente exigidos, não inferiores a duas parcelas;

IV - horas in itinere;

V - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos;

VI - ultratividade da norma ou do instrumento coletivo de trabalho da categoria;

VII - adesão ao Programa de Seguro-Emprego - PSE, de que trata a Lei no 13.189, de 19 de novembro de 2015;

VIII - plano de cargos e salários;

IX - regulamento empresarial;

X - banco de horas, garantida a conversão da hora que exceder a jornada normal de trabalho com acréscimo de, no mínimo, cinquenta por cento;

XI - trabalho remoto;

XII - remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado; e

XIII - registro de jornada de trabalho.

§ 1º No exame da Convenção ou Acordo Coletivo, a Justiça do Trabalho analisará preferencialmente a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico, respeitado o disposto no art. 104 da Lei no

10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil., balizada sua atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva.

§ 2º É vedada a alteração por meio de convenção ou acordo coletivo de norma de segurança e de medicina do trabalho, as quais são disciplinadas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho ou em legislação que disponha sobre direito de terceiro.

§ 3º Na hipótese de flexibilização de norma legal relativa a salário e jornada de trabalho, observado o disposto nos incisos VI, XIII e XIV do caput do art. 7º da Constituição, a convenção ou o acordo coletivo de trabalho firmado deverá explicitar a vantagem compensatória concedida em relação a cada cláusula redutora de direito legalmente assegurado.

§ 4º Na hipótese de procedência de ação anulatória de cláusula de acordo ou convenção coletiva, a cláusula de vantagem compensatória deverá ser igualmente anulada, com repetição do indébito.” (NR)

“Art. 634.

§ 1º

§ 2º Os valores das multas administrativas expressos em moeda corrente serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou pelo índice de preços que vier a substituí-lo.” (NR)

“Art. 775. Os prazos estabelecidos neste Título são contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo e com inclusão do dia do vencimento.

§ 1º Os prazos que se vencerem em sábado, domingo ou dia feriado terminarão no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Os prazos podem ser prorrogados nas seguintes hipóteses:

I - quando o juiz ou o tribunal entender como necessário; ou

II - por motivo de força maior, devidamente comprovada.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física a empresa de trabalho temporário ou diretamente a empresa tomadora de serviço ou cliente, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou ao acréscimo extraordinário de serviços.

§ 1º Configura-se como acréscimo extraordinário de serviços, entre outros, aquele motivado por alteração sazonal na demanda por produtos e serviços.

§ 2º A contratação de trabalhador temporário para substituir empregado em afastamento previdenciário se dará pelo prazo do afastamento do trabalhador permanente da empresa tomadora de serviço ou cliente, limitado à data em que venha a ocorrer a concessão da aposentadoria por invalidez de que trata o art. 475 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.” (NR)

“Art. 10. O contrato de trabalho temporário referente a um mesmo empregado poderá ter duração de até cento e vinte dias.

§ 1º O contrato de trabalho temporário poderá ser prorrogado uma vez, desde que a prorrogação seja efetuada no mesmo contrato e não exceda o período inicialmente estipulado.

§ 2º Encerrado o contrato de trabalho temporário, é vedada à empresa tomadora de serviços ou cliente a celebração de novo contrato de trabalho temporário com o mesmo trabalhador, seja de maneira direta,

seja por meio de empresa de trabalho temporário, pelo período de cento e vinte dias ou pelo prazo estipulado no contrato, se inferior a cento e vinte dias.

§ 3º Na hipótese de o prazo do contrato temporário estipulado no caput ser ultrapassado, o período excedente do contrato passará a vigorar sem determinação de prazo.” (NR)

“Art. 11. O contrato de trabalho temporário deverá ser obrigatoriamente redigido por escrito e devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 41 da CLT.

§ 1º Será nula de pleno direito qualquer cláusula de reserva que proíba a contratação do trabalhador pela empresa tomadora ou cliente ao fim do prazo em que tenha sido colocado à sua disposição pela empresa de trabalho temporário.

§ 2º A ausência de contrato escrito consiste em irregularidade administrativa, passível de multa de até vinte por cento do valor previsto para o contrato, cuja base de cálculo será exclusivamente o valor do salário básico contratado.” (NR)

“Art. 12. Ficam assegurados ao trabalhador temporário os mesmos direitos previstos na CLT relativos aos contratados por prazo determinado.

§ 1º É garantida ao trabalhador temporário a remuneração equivalente à percebida pelos empregados de mesma categoria da empresa tomadora ou cliente, calculada à base horária.

§ 2º A empresa tomadora ou cliente fica obrigada a comunicar à empresa de trabalho temporário a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição.” (NR)

“Art. 14. As empresas de trabalho temporário ficam obrigadas a fornecer às empresas tomadoras ou clientes, a seu pedido, comprovante da regularidade de sua situação com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, recolhimentos de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, sob pena de retenção dos valores devidos no contrato com a empresa de mão de obra temporária.” (NR)

“Art. 18-A. Aplicam-se também à contratação temporária prevista nesta Lei as disposições sobre trabalho em regime de tempo parcial previstas no art. 58-A, caput e § 1º, da CLT.” (NR)

“Art. 18-B. O disposto nesta Lei não se aplica aos empregados domésticos.” (NR)

“Art. 19. Compete à Justiça do Trabalho dirimir os litígios entre as empresas de serviço temporário e os seus trabalhadores e entre estes e os seus contratantes, quando da contratação direta do trabalho temporário pelo empregador.

Parágrafo único. A empresa tomadora dos serviços, quando o interessado realizar a contratação por meio de empresa interposta, responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 -Consolidação das Leis do Trabalho:

- a) o § 4º do art. 59;
- b) o art. 130-A;
- c) o § 2º do art. 134; e
- d) o § 3º do art. 143;

e) o parágrafo único do art. 634; e

f) o parágrafo único do art. 775; e

II - o da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974:

a) o parágrafo único do art. 11; e

b) as alíneas “a” a “h” do caput do art. 12.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO 2 – LEI 13.467/2017 (REFORMA TRABALHISTA)

LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Vigência

(Vide Medida Provisória nº 808, de 2017)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.

§ 3º Não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes.” (NR)

“Art. 4º

§ 1º Computar-se-ão, na contagem de tempo de serviço, para efeito de indenização e estabilidade, os períodos em que o empregado estiver afastado do trabalho prestando serviço militar e por motivo de acidente do trabalho.

§ 2º Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1º do art. 58 desta Consolidação, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras:

I - práticas religiosas;

II - descanso;

III - lazer;

IV - estudo;

V - alimentação;

VI - atividades de relacionamento social;

VII - higiene pessoal;

VIII - troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.” (NR)

“Art. 8º

§ 1º O direito comum será fonte subsidiária do direito do trabalho.

§ 2º Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei.

§ 3º No exame de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho analisará exclusivamente a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico, respeitado o

disposto no art. 104 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e balizará sua atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva.” (NR)

“ Art. 10-A. O sócio retirante responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, somente em ações ajuizadas até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, observada a seguinte ordem de preferência:

- I - a empresa devedora;
- II - os sócios atuais; e
- III - os sócios retirantes.

Parágrafo único. O sócio retirante responderá solidariamente com os demais quando ficar comprovada fraude na alteração societária decorrente da modificação do contrato.”

“ Art. 11. A pretensão quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

- I - (revogado);
- II - (revogado).

.....

§ 2º Tratando-se de pretensão que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração ou descumprimento do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei.

§ 3º A interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticos.” (NR)

“ Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§ 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§ 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.”

“ Art. 47. O empregador que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 desta Consolidação ficará sujeito a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.

§ 1º Especificamente quanto à infração a que se refere o caput deste artigo, o valor final da multa aplicada será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por empregado não registrado, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º A infração de que trata o caput deste artigo constitui exceção ao critério da dupla visita.” (NR)

“ Art. 47-A. Na hipótese de não serem informados os dados a que se refere o parágrafo único do art. 41 desta Consolidação, o empregador ficará sujeito à multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por empregado prejudicado.”

“Art. 58.

.....

§ 2º O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

§ 3º (Revogado).” (NR)

“ Art. 58-A. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.

.....
 § 3º As horas suplementares à duração do trabalho semanal normal serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-hora normal.

§ 4º Na hipótese de o contrato de trabalho em regime de tempo parcial ser estabelecido em número inferior a vinte e seis horas semanais, as horas suplementares a este quantitativo serão consideradas horas extras para fins do pagamento estipulado no § 3º, estando também limitadas a seis horas suplementares semanais.

§ 5º As horas suplementares da jornada de trabalho normal poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução, devendo ser feita a sua quitação na folha de pagamento do mês subsequente, caso não sejam compensadas.

§ 6º É facultado ao empregado contratado sob regime de tempo parcial converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário.

§ 7º As férias do regime de tempo parcial são regidas pelo disposto no art. 130 desta Consolidação.” (NR)

“ Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

§ 1º A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

.....
 § 3º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 2º e 5º deste artigo, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

§ 4º (Revogado).

§ 5º O banco de horas de que trata o § 2º deste artigo poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.

§ 6º É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.” (NR)

“ Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.”

“ Art. 59-B. O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo único. A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.”

“Art. 60.

Parágrafo único. Excetuam-se da exigência de licença prévia as jornadas de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso.” (NR)

“Art. 61.

§ 1º O excesso, nos casos deste artigo, pode ser exigido independentemente de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

.....” (NR)

“Art. 62.

.....
 III - os empregados em regime de teletrabalho.

.....” (NR)

“Art. 71.

.....
 § 4º A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

.....” (NR)

“ TÍTULO II

..... CAPÍTULO II-A

DO TELETRABALHO

‘ Art. 75-A. A prestação de serviços pelo empregado em regime de teletrabalho observará o disposto neste Capítulo.’

‘Art. 75-B. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Parágrafo único. O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.’

‘Art. 75-C. A prestação de serviços na modalidade de teletrabalho deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado.

§ 1º Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de teletrabalho desde que haja mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual.

§ 2º Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial por determinação do empregador, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente registro em aditivo contratual.’

‘Art. 75-D. As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas em contrato escrito.

Parágrafo único. As utilidades mencionadas no caput deste artigo não integram a remuneração do empregado.’

‘Art. 75-E. O empregador deverá instruir os empregados, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho.

Parágrafo único. O empregado deverá assinar termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.’”

“Art. 134.

§ 1º Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

§ 2º (Revogado).

§ 3º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.” (NR)

“ TÍTULO II-A

DO DANO EXTRAPATRIMONIAL

‘Art. 223-A. Aplicam-se à reparação de danos de natureza extrapatrimonial decorrentes da relação de trabalho apenas os dispositivos deste Título.’

‘Art. 223-B. Causa dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão que ofenda a esfera moral ou existencial da pessoa física ou jurídica, as quais são as titulares exclusivas do direito à reparação.’

‘Art. 223-C. A honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a autoestima, a sexualidade, a saúde, o lazer e a integridade física são os bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa física.’

‘Art. 223-D. A imagem, a marca, o nome, o segredo empresarial e o sigilo da correspondência são bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa jurídica.’

‘Art. 223-E. São responsáveis pelo dano extrapatrimonial todos os que tenham colaborado para a ofensa ao bem jurídico tutelado, na proporção da ação ou da omissão.’

‘Art. 223-F. A reparação por danos extrapatrimoniais pode ser pedida cumulativamente com a indenização por danos materiais decorrentes do mesmo ato lesivo.’

§ 1º Se houver cumulação de pedidos, o juízo, ao proferir a decisão, discriminará os valores das indenizações a título de danos patrimoniais e das reparações por danos de natureza extrapatrimonial.

§ 2º A composição das perdas e danos, assim compreendidos os lucros cessantes e os danos emergentes, não interfere na avaliação dos danos extrapatrimoniais.’

‘Art. 223-G. Ao apreciar o pedido, o juízo considerará:

- I - a natureza do bem jurídico tutelado;
- II - a intensidade do sofrimento ou da humilhação;
- III - a possibilidade de superação física ou psicológica;
- IV - os reflexos pessoais e sociais da ação ou da omissão;
- V - a extensão e a duração dos efeitos da ofensa;
- VI - as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral;
- VII - o grau de dolo ou culpa;
- VIII - a ocorrência de retratação espontânea;
- IX - o esforço efetivo para minimizar a ofensa;
- X - o perdão, tácito ou expresso;
- XI - a situação social e econômica das partes envolvidas;
- XII - o grau de publicidade da ofensa.

§ 1º Se julgar procedente o pedido, o juízo fixará a indenização a ser paga, a cada um dos ofendidos, em um dos seguintes parâmetros, vedada a acumulação:

- I - ofensa de natureza leve, até três vezes o último salário contratual do ofendido;
- II - ofensa de natureza média, até cinco vezes o último salário contratual do ofendido;
- III - ofensa de natureza grave, até vinte vezes o último salário contratual do ofendido;
- IV - ofensa de natureza gravíssima, até cinquenta vezes o último salário contratual do ofendido.

§ 2º Se o ofendido for pessoa jurídica, a indenização será fixada com observância dos mesmos parâmetros estabelecidos no § 1º deste artigo, mas em relação ao salário contratual do ofensor.

§ 3º Na reincidência entre partes idênticas, o juízo poderá elevar ao dobro o valor da indenização.”

“Art. 394-A . Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a empregada deverá ser afastada de:

- I - atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação;

II - atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento durante a gestação; (Vide ADIN 5938)

III - atividades consideradas insalubres em qualquer grau, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento durante a lactação. (Vide ADIN 5938)

§ 1º

§ 2º Cabe à empresa pagar o adicional de insalubridade à gestante ou à lactante, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, por ocasião do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.

§ 3º Quando não for possível que a gestante ou a lactante afastada nos termos do caput deste artigo exerça suas atividades em local salubre na empresa, a hipótese será considerada como gravidez de risco e ensejará a percepção de salário-maternidade, nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, durante todo o período de afastamento.” (NR)

“Art. 396.

§ 1º

§ 2º Os horários dos descansos previstos no caput deste artigo deverão ser definidos em acordo individual entre a mulher e o empregador.” (NR)

“Art. 442-B. A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.”

“Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente.

.....

§ 3º Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria.” (NR)

“Art. 444.

Parágrafo único. A livre estipulação a que se refere o caput deste artigo aplica-se às hipóteses previstas no art. 611-A desta Consolidação, com a mesma eficácia legal e preponderância sobre os instrumentos coletivos, no caso de empregado portador de diploma de nível superior e que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.” (NR)

“Art. 448-A. Caracterizada a sucessão empresarial ou de empregadores prevista nos arts. 10 e 448 desta Consolidação, as obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para a empresa sucedida, são de responsabilidade do sucessor.

Parágrafo único. A empresa sucedida responderá solidariamente com a sucessora quando ficar comprovada fraude na transferência.”

“Art. 452-A. O contrato de trabalho intermitente deve ser celebrado por escrito e deve conter especificamente o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor horário do salário mínimo ou àquele devido aos demais empregados do estabelecimento que exerçam a mesma função em contrato intermitente ou não.

§ 1º O empregador convocará, por qualquer meio de comunicação eficaz, para a prestação de serviços, informando qual será a jornada, com, pelo menos, três dias corridos de antecedência.

§ 2º Recebida a convocação, o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

§ 3º A recusa da oferta não descaracteriza a subordinação para fins do contrato de trabalho intermitente.

§ 4º Aceita a oferta para o comparecimento ao trabalho, a parte que descumprir, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

§ 5º O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, podendo o trabalhador prestar serviços a outros contratantes.

§ 6º Ao final de cada período de prestação de serviço, o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas:

- I - remuneração;
- II - férias proporcionais com acréscimo de um terço;
- III - décimo terceiro salário proporcional;
- IV - repouso semanal remunerado; e
- V - adicionais legais.

§ 7º O recibo de pagamento deverá conter a discriminação dos valores pagos relativos a cada uma das parcelas referidas no § 6º deste artigo.

§ 8º O empregador efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária e o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma da lei, com base nos valores pagos no período mensal e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.

§ 9º A cada doze meses, o empregado adquire direito a usufruir, nos doze meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador.”

“Art. 456-A. Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada.

Parágrafo único. A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, salvo nas hipóteses em que forem necessários procedimentos ou produtos diferentes dos utilizados para a higienização das vestimentas de uso comum.”

“Art. 457.

§ 1º Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.

§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

.....

§ 4º Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.” (NR)

“Art. 458.

.....

§ 5º O valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio ou não, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares, mesmo quando concedido em diferentes modalidades de planos e coberturas, não integram o salário do empregado para qualquer efeito nem o salário de contribuição, para efeitos do previsto na alínea q do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.”(NR)

“Art. 461 . Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade.

§ 1º Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço para o mesmo empregador não seja superior a quatro anos e a diferença de tempo na função não seja superior a dois anos.

§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira ou adotar, por meio de norma interna da empresa ou de negociação coletiva, plano de cargos e salários, dispensada qualquer forma de homologação ou registro em órgão público.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, as promoções poderão ser feitas por merecimento e por antiguidade, ou por apenas um destes critérios, dentro de cada categoria profissional.

.....

§ 5º A equiparação salarial só será possível entre empregados contemporâneos no cargo ou na função, ficando vedada a indicação de paradigmas remotos, ainda que o paradigma contemporâneo tenha obtido a vantagem em ação judicial própria.

§ 6º No caso de comprovada discriminação por motivo de sexo ou etnia, o juízo determinará, além do pagamento das diferenças salariais devidas, multa, em favor do empregado discriminado, no valor de 50% (cinquenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.” (NR)

“Art. 468.

§ 1º

§ 2º A alteração de que trata o § 1º deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.” (NR)

“Art. 477. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo.

§ 1º (Revogado).

.....

§ 3º (Revogado).

§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado:

I - em dinheiro, depósito bancário ou cheque visado, conforme acordem as partes; ou

II - em dinheiro ou depósito bancário quando o empregado for analfabeto.

.....

§ 6º A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.

a) (revogada);

b) (revogada).

§ 7º (Revogado).

.....

§ 10. A anotação da extinção do contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social é documento hábil para requerer o benefício do seguro-desemprego e a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas hipóteses legais, desde que a comunicação prevista no caput deste artigo tenha sido realizada.” (NR)

“Art. 477-A. As dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação.”

“Art. 477-B. Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, enseja quitação plena e

irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes.”

“Art. 482.

.....

m) perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

.....” (NR)

“Art. 484-A. O contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas:

I - por metade:

a) o aviso prévio, se indenizado; e

b) a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

II - na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

§ 1º A extinção do contrato prevista no caput deste artigo permite a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma do inciso I-A do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, limitada até 80% (oitenta por cento) do valor dos depósitos.

§ 2º A extinção do contrato por acordo prevista no caput deste artigo não autoriza o ingresso no Programa de Seguro-Desemprego.”

“Art. 507-A. Nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, poderá ser pactuada cláusula compromissória de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa, nos termos previstos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.”

“Art. 507-B. É facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria.

Parágrafo único. O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.”

“ TÍTULO IV-A

DA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

‘Art. 510-A. Nas empresas com mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de uma comissão para representá-los, com a finalidade de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

§ 1º A comissão será composta:

I - nas empresas com mais de duzentos e até três mil empregados, por três membros;

II - nas empresas com mais de três mil e até cinco mil empregados, por cinco membros;

III - nas empresas com mais de cinco mil empregados, por sete membros.

§ 2º No caso de a empresa possuir empregados em vários Estados da Federação e no Distrito Federal, será assegurada a eleição de uma comissão de representantes dos empregados por Estado ou no Distrito Federal, na mesma forma estabelecida no § 1º deste artigo.’

‘Art. 510-B. A comissão de representantes dos empregados terá as seguintes atribuições:

I - representar os empregados perante a administração da empresa;

II - aprimorar o relacionamento entre a empresa e seus empregados com base nos princípios da boa-fé e do respeito mútuo;

III - promover o diálogo e o entendimento no ambiente de trabalho com o fim de prevenir conflitos;

IV - buscar soluções para os conflitos decorrentes da relação de trabalho, de forma rápida e eficaz, visando à efetiva aplicação das normas legais e contratuais;

V - assegurar tratamento justo e imparcial aos empregados, impedindo qualquer forma de discriminação por motivo de sexo, idade, religião, opinião política ou atuação sindical;

VI - encaminhar reivindicações específicas dos empregados de seu âmbito de representação;

VII - acompanhar o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e das convenções coletivas e acordos coletivos de trabalho.

§ 1º As decisões da comissão de representantes dos empregados serão sempre colegiadas, observada a maioria simples.

§ 2º A comissão organizará sua atuação de forma independente.’

‘Art. 510-C . A eleição será convocada, com antecedência mínima de trinta dias, contados do término do mandato anterior, por meio de edital que deverá ser fixado na empresa, com ampla publicidade, para inscrição de candidatura.

§ 1º Será formada comissão eleitoral, integrada por cinco empregados, não candidatos, para a organização e o acompanhamento do processo eleitoral, vedada a interferência da empresa e do sindicato da categoria.

§ 2º Os empregados da empresa poderão candidatar-se, exceto aqueles com contrato de trabalho por prazo determinado, com contrato suspenso ou que estejam em período de aviso prévio, ainda que indenizado.

§ 3º Serão eleitos membros da comissão de representantes dos empregados os candidatos mais votados, em votação secreta, vedado o voto por representação.

§ 4º A comissão tomará posse no primeiro dia útil seguinte à eleição ou ao término do mandato anterior.

§ 5º Se não houver candidatos suficientes, a comissão de representantes dos empregados poderá ser formada com número de membros inferior ao previsto no art. 510-A desta Consolidação.

§ 6º Se não houver registro de candidatura, será lavrada ata e convocada nova eleição no prazo de um ano.’

‘Art. 510-D. O mandato dos membros da comissão de representantes dos empregados será de um ano.

§ 1º O membro que houver exercido a função de representante dos empregados na comissão não poderá ser candidato nos dois períodos subsequentes.

§ 2º O mandato de membro de comissão de representantes dos empregados não implica suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, devendo o empregado permanecer no exercício de suas funções.

§ 3º Desde o registro da candidatura até um ano após o fim do mandato, o membro da comissão de representantes dos empregados não poderá sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

§ 4º Os documentos referentes ao processo eleitoral devem ser emitidos em duas vias, as quais permanecerão sob a guarda dos empregados e da empresa pelo prazo de cinco anos, à disposição para consulta de qualquer trabalhador interessado, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho.’”

“Art. 545. Os empregadores ficam obrigados a descontar da folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as contribuições devidas ao sindicato, quando por este notificados.

.....” (NR)

“Art. 578. As contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de contribuição sindical, pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo, desde que prévia e expressamente autorizadas.” (NR)

“Art. 579. O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação.” (NR)

“Art. 582. Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados que autorizaram prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos.

.....” (NR)

“Art. 583. O recolhimento da contribuição sindical referente aos empregados e trabalhadores avulsos será efetuado no mês de abril de cada ano, e o relativo aos agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais realizar-se-á no mês de fevereiro, observada a exigência de autorização prévia e expressa prevista no art. 579 desta Consolidação.

.....” (NR)

“Art. 587. Os empregadores que optarem pelo recolhimento da contribuição sindical deverão fazê-lo no mês de janeiro de cada ano, ou, para os que venham a se estabelecer após o referido mês, na ocasião em que requererem às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.” (NR)

“Art. 602. Os empregados que não estiverem trabalhando no mês destinado ao desconto da contribuição sindical e que venham a autorizar prévia e expressamente o recolhimento serão descontados no primeiro mês subsequente ao do reinício do trabalho.

.....” (NR)

“Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

- I - pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais;
- II - banco de horas anual;
- III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;
- IV - adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015 ;
- V - plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;
- VI - regulamento empresarial;
- VII - representante dos trabalhadores no local de trabalho;
- VIII - teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente;
- IX - remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual;
- X - modalidade de registro de jornada de trabalho;
- XI - troca do dia de feriado;
- XII - enquadramento do grau de insalubridade;
- XIII - prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho;
- XIV - prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo;
- XV - participação nos lucros ou resultados da empresa.

§ 1º No exame da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho observará o disposto no § 3º do art. 8º desta Consolidação.

§ 2º A inexistência de expressa indicação de contrapartidas recíprocas em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho não ensejará sua nulidade por não caracterizar um vício do negócio jurídico.

§ 3º Se for pactuada cláusula que reduza o salário ou a jornada, a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho deverão prever a proteção dos empregados contra dispensa imotivada durante o prazo de vigência do instrumento coletivo.

§ 4º Na hipótese de procedência de ação anulatória de cláusula de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, quando houver a cláusula compensatória, esta deverá ser igualmente anulada, sem repetição do indébito.

§ 5º Os sindicatos subscritores de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho deverão participar, como litisconsortes necessários, em ação individual ou coletiva, que tenha como objeto a anulação de cláusulas desses instrumentos.”

“Art. 611-B. Constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, a supressão ou a redução dos seguintes direitos:

I - normas de identificação profissional, inclusive as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - valor dos depósitos mensais e da indenização rescisória do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - salário mínimo;

V - valor nominal do décimo terceiro salário;

VI - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

VII - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

VIII - salário-família;

IX - repouso semanal remunerado;

X - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;

XI - número de dias de férias devidas ao empregado;

XII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XIII - licença-maternidade com a duração mínima de cento e vinte dias;

XIV - licença-paternidade nos termos fixados em lei;

XV - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XVI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XVII - normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

XVIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas;

XIX - aposentadoria;

XX - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador;

XXI - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;

XXII - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência;

XXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XXIV - medidas de proteção legal de crianças e adolescentes;

XXV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso;

XXVI - liberdade de associação profissional ou sindical do trabalhador, inclusive o direito de não sofrer, sem sua expressa e prévia anuência, qualquer cobrança ou desconto salarial estabelecidos em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho;

XXVII - direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender;

XXVIII - definição legal sobre os serviços ou atividades essenciais e disposições legais sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade em caso de greve;

XXIX - tributos e outros créditos de terceiros;

XXX - as disposições previstas nos arts. 373-A, 390, 392, 392-A, 394, 394-A, 395, 396 e 400 desta Consolidação.

Parágrafo único. Regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho para os fins do disposto neste artigo.”

“Art. 614.

.....

§ 3º Não será permitido estipular duração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho superior a dois anos, sendo vedada a ultratividade.” (NR)

“Art. 620. As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho.” (NR)

“Art. 634.

§ 1º

§ 2º Os valores das multas administrativas expressos em moeda corrente serão reajustados anualmente pela Taxa Referencial (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou pelo índice que vier a substituí-lo.” (NR)

“Art. 652 . Compete às Varas do Trabalho:

.....

f) decidir quanto à homologação de acordo extrajudicial em matéria de competência da Justiça do Trabalho.

.....” (NR)

“Art. 702.

I -

.....

f) estabelecer ou alterar súmulas e outros enunciados de jurisprudência uniforme, pelo voto de pelo menos dois terços de seus membros, caso a mesma matéria já tenha sido decidida de forma idêntica por unanimidade em, no mínimo, dois terços das turmas em pelo menos dez sessões diferentes em cada uma delas, podendo, ainda, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial;

.....

§ 3º As sessões de julgamento sobre estabelecimento ou alteração de súmulas e outros enunciados de jurisprudência deverão ser públicas, divulgadas com, no mínimo, trinta dias de antecedência, e deverão possibilitar a sustentação oral pelo Procurador-Geral do Trabalho, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Advogado-Geral da União e por confederações sindicais ou entidades de classe de âmbito nacional.

§ 4º O estabelecimento ou a alteração de súmulas e outros enunciados de jurisprudência pelos Tribunais Regionais do Trabalho deverão observar o disposto na alínea f do inciso I e no § 3º deste artigo, com rol equivalente de legitimados para sustentação oral, observada a abrangência de sua circunscrição judiciária.” (NR)

“Art. 775. Os prazos estabelecidos neste Título serão contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

§ 1º Os prazos podem ser prorrogados, pelo tempo estritamente necessário, nas seguintes hipóteses:

- I - quando o juízo entender necessário;
- II - em virtude de força maior, devidamente comprovada.

§ 2º Ao juízo incumbe dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito.” (NR)

“Art. 789. Nos dissídios individuais e nos dissídios coletivos do trabalho, nas ações e procedimentos de competência da Justiça do Trabalho, bem como nas demandas propostas perante a Justiça Estadual, no exercício da jurisdição trabalhista, as custas relativas ao processo de conhecimento incidirão à base de 2% (dois por cento), observado o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de quatro vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e serão calculadas:

.....” (NR)

“Art. 790.

.....

§ 3º É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.” (NR)

“Art. 790-B. A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita.

§ 1º Ao fixar o valor dos honorários periciais, o juízo deverá respeitar o limite máximo estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 2º O juízo poderá deferir parcelamento dos honorários periciais.

§ 3º O juízo não poderá exigir adiantamento de valores para realização de perícias.

§ 4º Somente no caso em que o beneficiário da justiça gratuita não tenha obtido em juízo créditos capazes de suportar a despesa referida no caput, ainda que em outro processo, a União responderá pelo encargo.” (NR)

“Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

§ 1º Os honorários são devidos também nas ações contra a Fazenda Pública e nas ações em que a parte estiver assistida ou substituída pelo sindicato de sua categoria.

§ 2º Ao fixar os honorários, o juízo observará:

- I - o grau de zelo do profissional;
- II - o lugar de prestação do serviço;
- III - a natureza e a importância da causa;
- IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

§ 3º Na hipótese de procedência parcial, o juízo arbitrará honorários de sucumbência recíproca, vedada a compensação entre os honorários.

§ 4º Vencido o beneficiário da justiça gratuita, desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa, as obrigações decorrentes de sua sucumbência

ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

§ 5º São devidos honorários de sucumbência na reconvenção.”

“ TÍTULO X

CAPÍTULO II

Seção IV-A

Da Responsabilidade por Dano Processual

‘Art. 793-A. Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como reclamante, reclamado ou interveniente.’

‘Art. 793-B . Considera-se litigante de má-fé aquele que:

- I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- II - alterar a verdade dos fatos;
- III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;
- IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;
- V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;
- VI - provocar incidente manifestamente infundado;
- VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.’

‘Art. 793-C. De ofício ou a requerimento, o juízo condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a 1% (um por cento) e inferior a 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juízo condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º O valor da indenização será fixado pelo juízo ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.’

‘Art. 793-D. Aplica-se a multa prevista no art. 793-C desta Consolidação à testemunha que intencionalmente alterar a verdade dos fatos ou omitir fatos essenciais ao julgamento da causa.

Parágrafo único. A execução da multa prevista neste artigo dar-se-á nos mesmos autos.”

“Art. 800. Apresentada exceção de incompetência territorial no prazo de cinco dias a contar da notificação, antes da audiência e em peça que sinalize a existência desta exceção, seguir-se-á o procedimento estabelecido neste artigo.

§ 1º Protocolada a petição, será suspenso o processo e não se realizará a audiência a que se refere o art. 843 desta Consolidação até que se decida a exceção.

§ 2º Os autos serão imediatamente conclusos ao juiz, que intimará o reclamante e, se existentes, os litisconsortes, para manifestação no prazo comum de cinco dias.

§ 3º Se entender necessária a produção de prova oral, o juízo designará audiência, garantindo o direito de o excipiente e de suas testemunhas serem ouvidos, por carta precatória, no juízo que este houver indicado como competente.

§ 4º Decidida a exceção de incompetência territorial, o processo retomará seu curso, com a designação de audiência, a apresentação de defesa e a instrução processual perante o juízo competente.” (NR)

“Art. 818. O ônus da prova incumbe:

I - ao reclamante, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao reclamado, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do reclamante.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos deste artigo ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juízo atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão referida no § 1º deste artigo deverá ser proferida antes da abertura da instrução e, a requerimento da parte, implicará o adiamento da audiência e possibilitará provar os fatos por qualquer meio em direito admitido.

§ 3º A decisão referida no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.” (NR)

“Art. 840.

§ 1º Sendo escrita, a reclamação deverá conter a designação do juízo, a qualificação das partes, a breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, o pedido, que deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor, a data e a assinatura do reclamante ou de seu representante.

§ 2º Se verbal, a reclamação será reduzida a termo, em duas vias datadas e assinadas pelo escrivão ou secretário, observado, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Os pedidos que não atendam ao disposto no § 1º deste artigo serão julgados extintos sem resolução do mérito.” (NR)

“Art. 841.

.....

§ 3º Oferecida a contestação, ainda que eletronicamente, o reclamante não poderá, sem o consentimento do reclamado, desistir da ação.” (NR)

“Art. 843.

.....

§ 3º O preposto a que se refere o § 1º deste artigo não precisa ser empregado da parte reclamada.” (NR)

“Art. 844.

§ 1º Ocorrendo motivo relevante, poderá o juiz suspender o julgamento, designando nova audiência.

§ 2º Na hipótese de ausência do reclamante, este será condenado ao pagamento das custas calculadas na forma do art. 789 desta Consolidação, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se comprovar, no prazo de quinze dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável.

§ 3º O pagamento das custas a que se refere o § 2º é condição para a propositura de nova demanda.

§ 4º A revelia não produz o efeito mencionado no caput deste artigo se:

I - havendo pluralidade de reclamados, algum deles contestar a ação;

II - o litúgio versar sobre direitos indisponíveis;

III - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato;

IV - as alegações de fato formuladas pelo reclamante forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos.

§ 5º Ainda que ausente o reclamado, presente o advogado na audiência, serão aceitos a contestação e os documentos eventualmente apresentados.”(NR)

“Art. 847.

Parágrafo único. A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência.” (NR)

“ TÍTULO X

CAPÍTULO III

Seção IV

Do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

‘Art. 855-A . Aplica-se ao processo do trabalho o incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 1º Da decisão interlocutória que acolher ou rejeitar o incidente:

I - na fase de cognição, não cabe recurso de imediato, na forma do § 1º do art. 893 desta Consolidação;

II - na fase de execução, cabe agravo de petição, independentemente de garantia do juízo;

III - cabe agravo interno se proferida pelo relator em incidente instaurado originariamente no tribunal.

§ 2º A instauração do incidente suspenderá o processo, sem prejuízo de concessão da tutela de urgência de natureza cautelar de que trata o art. 301 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) .’

CAPÍTULO III-A

DO PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

‘Art. 855-B. O processo de homologação de acordo extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado.

§ 1º As partes não poderão ser representadas por advogado comum.

§ 2º Faculta-se ao trabalhador ser assistido pelo advogado do sindicato de sua categoria.’

‘Art. 855-C . O disposto neste Capítulo não prejudica o prazo estabelecido no § 6º do art. 477 desta Consolidação e não afasta a aplicação da multa prevista no § 8º art. 477 desta Consolidação.’

‘Art. 855-D. No prazo de quinze dias a contar da distribuição da petição, o juiz analisará o acordo, designará audiência se entender necessário e proferirá sentença.’

‘Art. 855-E. A petição de homologação de acordo extrajudicial suspende o prazo prescricional da ação quanto aos direitos nela especificados.

Parágrafo único. O prazo prescricional voltará a fluir no dia útil seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que negar a homologação do acordo.”

“Art. 876.

Parágrafo único. A Justiça do Trabalho executará, de ofício, as contribuições sociais previstas na alínea *a* do inciso I e no inciso II do caput do art. 195 da Constituição Federal , e seus acréscimos legais, relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir e dos acordos que homologar.” (NR)

“Art. 878. A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

“Art. 879.

.....

§ 2º Elaborada a conta e tornada líquida, o juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

.....

§ 7º A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial será feita pela Taxa Referencial (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme a Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991 .” (NR)

“Art. 882. O executado que não pagar a importância reclamada poderá garantir a execução mediante depósito da quantia correspondente, atualizada e acrescida das despesas processuais, apresentação de seguro-garantia judicial ou nomeação de bens à penhora, observada a ordem preferencial estabelecida no art. 835 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil .” (NR)

“Art. 883-A. A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo.”

“Art. 884.

.....

§ 6º A exigência da garantia ou penhora não se aplica às entidades filantrópicas e/ou àqueles que compõem ou compuseram a diretoria dessas instituições.” (NR)

“Art. 896.

.....

§ 1º -A.

.....

IV - transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão veiculada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão.

.....

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

.....

§ 14. O relator do recurso de revista poderá denegar-lhe seguimento, em decisão monocrática, nas hipóteses de intempestividade, deserção, irregularidade de representação ou de ausência de qualquer outro pressuposto extrínseco ou intrínseco de admissibilidade.” (NR)

“Art. 896-A.

§ 1º São indicadores de transcendência, entre outros:

I - econômica, o elevado valor da causa;

II - política, o desrespeito da instância recorrida à jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal;

III - social, a postulação, por reclamante-recorrente, de direito social constitucionalmente assegurado;

IV - jurídica, a existência de questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista.

§ 2º Poderá o relator, monocraticamente, denegar seguimento ao recurso de revista que não demonstrar transcendência, cabendo agravo desta decisão para o colegiado.

§ 3º Em relação ao recurso que o relator considerou não ter transcendência, o recorrente poderá realizar sustentação oral sobre a questão da transcendência, durante cinco minutos em sessão.

§ 4º Mantido o voto do relator quanto à não transcendência do recurso, será lavrado acórdão com fundamentação sucinta, que constituirá decisão irrecurável no âmbito do tribunal.

§ 5º É irrecurável a decisão monocrática do relator que, em agravo de instrumento em recurso de revista, considerar ausente a transcendência da matéria.

§ 6º O juízo de admissibilidade do recurso de revista exercido pela Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho limita-se à análise dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos do apelo, não abrangendo o critério da transcendência das questões nele veiculadas.” (NR)

“Art. 899.

.....

§ 4º O depósito recursal será feito em conta vinculada ao juízo e corrigido com os mesmos índices da poupança.

§ 5º (Revogado).

.....

§ 9º O valor do depósito recursal será reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 10. São isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial.

§ 11. O depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º -A. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução.

.....” (NR)

“Art. 4º -C. São asseguradas aos empregados da empresa prestadora de serviços a que se refere o art. 4º -A desta Lei, quando e enquanto os serviços, que podem ser de qualquer uma das atividades da contratante, forem executados nas dependências da tomadora, as mesmas condições:

I - relativas a:

- a) alimentação garantida aos empregados da contratante, quando oferecida em refeitórios;
- b) direito de utilizar os serviços de transporte;
- c) atendimento médico ou ambulatorial existente nas dependências da contratante ou local por ela designado;
- d) treinamento adequado, fornecido pela contratada, quando a atividade o exigir.

II - sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço.

§ 1º Contratante e contratada poderão estabelecer, se assim entenderem, que os empregados da contratada farão jus a salário equivalente ao pago aos empregados da contratante, além de outros direitos não previstos neste artigo.

§ 2º Nos contratos que impliquem mobilização de empregados da contratada em número igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos empregados da contratante, esta poderá disponibilizar aos empregados da contratada os serviços de alimentação e atendimento ambulatorial em outros locais apropriados e com igual padrão de atendimento, com vistas a manter o pleno funcionamento dos serviços existentes.”

“Art. 5º -A. Contratante é a pessoa física ou jurídica que celebra contrato com empresa de prestação de serviços relacionados a quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal.

.....” (NR)

“Art. 5º -C. Não pode figurar como contratada, nos termos do art. 4º -A desta Lei, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

“Art. 5º -D. O empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.”

Art. 3º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 , passa a vigorar acrescido do seguinte inciso I-A:

“Art. 20.

I-A - extinção do contrato de trabalho prevista no art. 484-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ;

.....” (NR)

Art. 4º O art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28.

.....

§ 8º (Revogado).

a) (revogada);

.....

§ 9º

.....

h) as diárias para viagens;

.....

q) o valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares;

.....

z) os prêmios e os abonos.

.....” (NR)

Art. 5º Revogam-se:

I - os seguintes dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 :

a) § 3º do art. 58 ;

b) § 4º do art. 59 ;

c) art. 84 ;

d) art. 86 ;

e) art. 130-A ;

f) § 2º do art. 134 ;

g) § 3º do art. 143;

h) parágrafo único do art. 372 ;

- i) art. 384 ;
 - j) §§ 1º , 3º e 7º do art. 477 ;
 - k) art. 601 ;
 - l) art. 604 ;
 - m) art. 792 ;
 - n) parágrafo único do art. 878 ;
 - o) §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 896 ;
 - p) § 5º do art. 899 ;
- II - a alínea *a* do § 8º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ;
- III - o art. 2º da Medida Provisória nº 2.226, de 4 de setembro de 2001 .

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

Brasília, 13 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

Torquato Jardim

Ronaldo Nogueira de Oliveira